



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 186ª reunião, realizada em 25 e 30 de janeiro de 2024

1 Nos dias 25 e 30 de janeiro de 2024, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho
2 Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio
3 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o
4 presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, representante da SEMAD; Representantes do poder público:
5 Lorena Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Carlos Henrique
6 Guedes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra de Resende, da Secretaria de
7 Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Ivan Tavares de Melo Filho, da Secretaria de Estado de
8 Governo (Segov); Flávia Mourão Parreira do Amaral, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas
9 Gerais (Crea-MG); Gracielle Rodrigues Santos e Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais
10 (PMMG); João Augusto de Pádua Cardoso, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da
11 Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Frederico Miranda de Queiroz, do Ministério do Meio
12 Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM);
13 Lucas Marques Trindade, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG). Representantes da sociedade
14 civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg);
15 Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos
16 de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado
17 Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Adriano Viana Espeschit e Esterlino Luciano Campos Medrado, da Associação
18 Comercial de Minas Gerais (ACMinas); Fernando Benício de Oliveira Paula, da Associação Ambiental e Cultural
19 Zeladoria do Planeta; Camila de Magalhães Junqueira e Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero
20 (Amliz); Alexandre Henriques de Souza Lima, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional
21 de Minas Gerais (Senar-AR/MG); Renato Ribeiro Ciminelli, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME); Edilson Luiz
22 da Silva Mota, da Associação Brasileira dos Engenheiros Civis (Abenc/MG). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.**
23 Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 186ª
24 reunião da Câmara Normativa e Recursal. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino
25 Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** O conselheiro Renato Ribeiro Ciminelli comunicou que
26 terá nesta data um compromisso inadiável e que por esse motivo poderá permanecer na reunião somente até às
27 18h. O conselheiro Adriano Viana Espeschit se apresentou à Câmara destacando tratar-se de sua primeira reunião
28 como representante da ACMinas, não tendo sido possível participar no ano passado por questões de agenda, e
29 registrou votos de que “as reuniões deste ano sejam todas boas, com a fé em Deus.” Conselheiro Licínio Eustáquio
30 Mol Xavier: “Ao longo desta semana, eu mandei e-mails com convite do nosso Fórum de Meio Ambiente, que vai
31 se realizar no Crea, nos dias 27 e 28 de fevereiro. E por acaso saiu com erro, a cópia da programação. Alguns
32 conselheiros me retornaram, ‘a cópia não veio’, a programação. Eu repeti essa programação, posteriormente.
33 Aqueles conselheiros que porventura não tenham recebido esse convite para esse fórum, só me copiar depois na
34 assessoria, que eu faço a remessa. Aqueles que já receberam regularmente, eu os espero dias 27 e 28 no Crea: o
35 10º Encontro de Secretários Municipais de Meio Ambiente e o 2º Fórum de Meio Ambiente. Vão estar presentes o
36 nosso presidente da casa e, evidentemente, a Marília, secretária de Estado, e alguns outros figurantes do meio
37 ambiente de Minas Gerais. Programação muito interessante, e eu os convido à participação.” **4) COMUNICADO DA**
38 **SECRETARIA EXECUTIVA.** Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, da SEMAD, esclareceu sobre desincompatibilização
39 de conselheiros nas unidades colegiadas do COPAM durante o período eleitoral, em caso de participação como
40 candidatos a cargo público. Informou que é exigida a substituição dos conselheiros que forem participar do pleito,
41 conforme Lei Complementar nº 64, e citou questões de impedimento de que trata a Lei 14.184 e os critérios de
42 substituição previstos no Artigo 11 do Regimento Interno do COPAM. Solicitou que o órgão ou entidade entre em
43 contato com a Secretaria Executiva para a formalização do respectivo processo SEI nos casos de necessidade de
44 substituição para desincompatibilização ou por qualquer outro motivo. Solicitou ainda que os conselheiros

45 repassem as informações aos suplentes e titulares e colocou a Secretaria Executiva à disposição. **5) EXAME DA ATA**
46 **DA 185ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 185ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada
47 em 20 de dezembro de 2023. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Crea, Segov, PMMG, ALMG, AMM, MPMG,
48 Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Zeladoria do Planeta, Amliz, Senar e Abenc. Abstenção: MMA e SME.
49 Justificativas de abstenções. Os conselheiros Frederico Miranda de Queiroz, representante do MMA, e Renato
50 Ribeiro Ciminelli, da SME, justificaram a abstenção de voto por não terem participado da 185ª reunião. **6) MINUTA**
51 **DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 6.1) Minuta de Deliberação Normativa**
52 **COPAM que define as diretrizes para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de**
53 **logística reversa no Estado de Minas Gerais e altera a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro**
54 **de 2017. Processo SEI nº 2090.01.0003190/2023-74. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**
55 **Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Retorno de vista pelos conselheiros Adriano Nascimento Manetta,**
56 **representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); João Carlos de Melo, representante**
57 **do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda, representante da Federação**
58 **das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, representante da Federação da**
59 **Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Alexandre Henriques de Souza Lima, representante**
60 **do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar-MG); Elder Gomes**
61 **dos Reis, representante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Ronaldo**
62 **Costa Sampaio, representante da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); e Junio Magela Alexandre, representante**
63 **da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Passamos**
64 **para o próximo item da nossa pauta, que é a minuta de Deliberação Normativa COPAM para exame e deliberação.**
65 **6.1) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que define as diretrizes para implementação, operacionalização e**
66 **monitoramento do sistema de logística reversa no Estado de Minas Gerais e altera a Deliberação Normativa COPAM**
67 **217, de 6 de dezembro de 2017. Processo SEI 2090.01.0003190/2023-74. Nós já tivemos apresentação da SEMAD**
68 **na reunião passada, e temos aqui o retorno de vista dos conselheiros. Eu vou seguir o que está na nossa pauta.**
69 **Então vamos iniciar pelo Manetta. Pois não, Manetta. O senhor tem dez minutos.”** Conselheiro Adriano Nascimento
70 Manetta/CMI: “Senhor presidente, eu vou até deixar os meus colegas que subscrevem o parecer junto comigo
71 fazerem a maior parte do relato. Mas eu acho que o que vale muito a pena trazer é o processo, essa questão de
72 logística reversa é profundamente complexa, não é simples. Eu confesso que, antes dessa discussão, eu sabia muito
73 pouco disso, eu ainda acho que eu sei pouco, mas aprendi um bocado no percurso. Conversamos, ao longo desse
74 prazo de vista, com muitos setores, muitas pessoas. Isso é um grande mercado. Muita gente que atua nisso em
75 todas as posições. Ouvi muita coisa, muita coisa eu concordei, muita coisa eu discordei, muita coisa no meio do
76 caminho eu mudei de ideia. Mas ao final o que restou nós trouxemos anotado no parecer de vista. Não é pouca
77 coisa. No fim das contas, nesse momento inicial, eu entendo que tem muito debate colocado para que consigamos
78 deliberar esse processo hoje. Mas, como tudo que aconteceu até aqui, pode ser que eu mude de ideia até o final
79 da reunião, porque de fato, ao longo das muitas reuniões que houve, aconteceu diversas vezes de chegar com uma
80 ideia e sair com outra, e no momento seguinte ainda chegar com uma terceira. É área técnica, a área árida, difícil
81 de compreender, e muita coisa a contrário senso. É isso. Acho que eu já me alonguei, é a percepção, quem é mais
82 técnico da área vai conseguir falar melhor do que eu, e acho que ao final nós não vamos ler o parecer inteiro porque
83 senão nós não vamos sair daqui hoje. Mas é isso. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço
84 a manifestação do Manetta. Próximo aqui, João Carlos. Pois não, João.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram:
85 “Senhores conselheiros, senhor presidente. Como já citado pelo Manetta, nós tivemos uma discussão
86 extremamente ampla a partir daquela primeira reunião, no final de dezembro, referente à questão de logística
87 reversa. Para mim, essa questão de embalagem como um todo, que redundava exatamente no que a logística reversa
88 prevê, seria mais viável se caso conseguíssemos definir padrões para embalagem, o que é impossível. Em alguns
89 países existe, mas no Brasil praticamente é inviável, não se consegue isso. Nós conversamos, desde a área médica,
90 pneus, baterias, enfim, tudo que é possível fazer uma avaliação dessa questão da logística, que foi extremamente
91 profícuo. Eu comecei a trabalhar um pouco em logística reversa 15 anos atrás, talvez, quando surgiram os primeiros
92 levantamentos referentes a isso. E era realmente uma loucura, ninguém sabia nada, baseava-se em algum dado
93 exterior para trazer para o Brasil, que era uma situação totalmente adversa. E essa coisa veio, inclusive o que está
94 se propondo dentro dessa minuta que foi apresentada para discussão. Como o Manetta comentou, eu concordo
95 plenamente com ele, eu acho que nós teremos muito mais assuntos para discutir do que vamos ter nesse tempo
96 específico que pode durar a reunião. Assim eu não gostaria de me estender um pouco mais. Na oportunidade, pedir

97 ao pessoal da área, quem fez um levantamento específico de todo esse acerto que eu estou tentando apresentar
98 pode se manifestar também de uma forma mais específica. Mas em resumo é um assunto vasto, árido e com muita
99 particularidade que extrapola às vezes uma reunião, uma avaliação de uma DN que vem sendo discutida
100 internamente por um mês praticamente. A questão de interiorização de logística reversa eu acho que é uma
101 situação que chegamos a pensar nisso, mas haveria necessidade de o Estado propiciar uma série de modificações,
102 uma série de orientações nos próprios municípios, na própria municipalidade, para que fosse viável fazer alguma
103 coisa nesse sentido. É isso, senhor presidente, vamos aguardar a evolução dos demais. Mas é delicado, é complexo
104 e é difícil de, no caso de Minas Gerais, prever essa questão de logística reversa devido notadamente à diversidade
105 com que se trabalha. Mas é isso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João. Lembrando aqui,
106 João, Barão de Itararé fala que tudo seria fácil se não fossem as dificuldades. Mais ou menos nessa linha. Monicke,
107 pela Fiemg. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, se possível,
108 eu posso passar para os demais colegas. Eu faço a finalização e um briefing geral, se o senhor me permite. Posso
109 ser a última, dar honras aos homens?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Primeiro as damas, mas você
110 solicitou, então, seu pedido é uma ordem, Monicke. Então eu te deixo por último. Teve um conselheiro que pediu
111 licença. Fique à vontade, conselheiro. Foi o Edson Mota que pediu licença. Agradeço, Edilson, a presença até este
112 momento. Henrique, pois não, pela Faemg.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Senhor presidente,
113 primeiramente, pedir a Deus que nos abençoe, que tenhamos o maior debate possível, exaurir todas as
114 possibilidades, para que a norma saia e seja realmente com uma acurácia técnica que o tema exige. Eu preparei um
115 roteiro para facilitar a minha manifestação. E aí eu gostaria que ficasse registrado em ata, por gentileza, presidente,
116 pessoal da assessoria. Eu faço esse pedido formal, de acordo com o Regimento Interno. Na qualidade de conselheiro
117 representante da Faemg nesta Câmara Normativa e Recursal, que exerce, dentre outras competências, aprovação
118 de normas, diretrizes e outros atos à necessária proteção ambiental, conforme as diretivas do Plenário e cumprindo
119 o exercício das atribuições previstas no Regimento Interno do COPAM, apresentamos o relato de vista em conjunto
120 com as demais entidades representativas da sociedade civil. Esse relato foi disponibilizado em tempo hábil, de
121 forma tempestiva, então eu acredito que todos tiveram possibilidade de ler um relato muito robusto que nós
122 elaboramos. Diante da complexidade do tema, realizamos diversas reuniões com especialistas, setores envolvidos,
123 órgãos públicos, no qual destaco o trabalho realizado pela diretora da Superintendência de Resíduos Sólidos, a Sra.
124 Alice Libânia, que sempre esteve disponível para esclarecimentos e entendimentos necessários à boa condução da
125 nossa avaliação. A implantação da logística reversa envolve aspectos econômicos, sociais e ambientais que
126 precisam ser debatidos com toda a sociedade. O aumento da complexidade e os impactos regulatórios devem ser
127 considerados com cautela nesse processo normativo. É necessário termos como premissa a necessidade de
128 elaboração de uma norma que seja factível de ser cumprida, com ênfase no aumento da base de empresas e
129 pessoas que aderem ao sistema de logística reversa e não em aumentar o custo para aquelas que já subsidiam os
130 sistemas federais, sob pena de impossibilidade financeira de cumprimento. O setor que eu represento possui um
131 consolidado sistema de logística reversa denominado sistema Campo Limpo, que é o nome do programa brasileiro
132 de logística reversa para embalagens vazias e defensivos agrícolas, no qual o Inpev é a atual entidade gestora. Desde
133 o início de operação, em 2002, o sistema Campo Limpo vem sendo ampliado e atualmente assegura a destinação
134 ambientalmente adequada de cerca de 93% das embalagens plásticas primárias e 80% do total de embalagens
135 vazias de defensivos agrícolas comercializadas. Diante desse cenário, no nosso parecer de vista, solicitamos que
136 fique expresso na minuta a não aplicabilidade para os nossos representados, pois já existe uma logística consolidada
137 e é case de sucesso para as demais. A grande parte dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes
138 estarão sujeitos a mais de uma logística reversa, por isso devemos evitar excessos, contradições e
139 incompatibilidades normativas. Essas exigências demandam dispêndios financeiros, recursos humanos e prazos que
140 precisam para serem praticados. A eficácia da implantação da logística reversa no Estado está atrelada na criação
141 de um sistema simples, com exigências compatíveis com a nossa realidade. Estamos propondo adequações para
142 maior coerência, respeito aos acordos setoriais existentes e respeito à hierarquia das normas. Foram esses os
143 pressupostos que utilizamos para apresentação do relato de vista que colocamos à disposição dos senhores aqui
144 nesta Câmara. Então, presidente, de forma sucinta, o setor agrícola já possui uma logística reversa consolidada, e,
145 portanto, especificamente a Faemg e os demais do grupo acataram essa proposta de colocar expressamente, assim
146 como está na DN do MTR – foi praticamente o mesmo texto –, para garantir essa não aplicabilidade direta do nosso
147 setor. Mas é claro que para as outras atividades, aí, sim, estaríamos sujeitos à logística. E só enaltecer o trabalho
148 da Alice, ela realmente fez um trabalho muito bacana, sempre aberta ao diálogo, às ponderações. Então foi um

149 debate muito técnico e rico. Esse é o posicionamento da Faemg, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado
150 de Minas Gerais. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Henrique. Só alertando
151 aos senhores conselheiros, ao Henrique, a transcrição da ata vai ser na íntegra, tanto dessa parte como dos itens
152 anteriores. Só para acertar com os senhores, nós vamos fazer o procedimento de discussão dessa norma de forma
153 idêntica que nós fizemos no processo anterior. Como sempre manifestam aqueles que pediram vista, depois eu
154 abro a palavra para o Conselho, e vêm os inscritos. E as discussões depois a Alice Libânia vai coordenar, vamos
155 colocar artigo por artigo. Ou seja, aqueles em que não houve destaque, nós vamos levando artigo por artigo, e ao
156 final votamos toda a minuta de deliberação. Alexandre, pelo Senar. Pois não.” Conselheiro Alexandre Henriques de
157 Souza Lima/Senar: “Senhor presidente, tentarei ser o mais breve possível, não quero me estender, em razão
158 também do relato de vista, todas as nossas manifestações e sugestões pertinentes ao caso. Apenas venho ressaltar
159 a necessidade de que essa deliberação normativa respeite três pontos que entendemos serem de suma
160 importância. O primeiro é que respeite os acordos setoriais já existentes em níveis nacionais; o segundo, como
161 mencionado pelo colega Henrique, da Faemg, que não seja aplicada diretamente essa DN ao nosso setor
162 agrossilvipastoril; e o terceiro é que haja respeito à hierarquia das normas. Esses são os três principais pontos que
163 entendemos da necessidade da discussão, que eles constem na deliberação normativa. No mais, também
164 entendemos que a implementação da logística reversa em nosso Estado de Minas Gerais seja importante, seja
165 fundamental, mas também entendemos, diante dessa toda complexidade que o tema envolve, que há uma
166 necessidade de se debater mais sobre o tema, bem mais apurado com os especialistas, com os setores envolvidos,
167 com os órgãos públicos, em especial de como será esse impacto em todo o setor produtivo e também como o poder
168 público contribuirá para minimizar todo esse impacto. Fundamental também a atuação do poder público
169 diretamente minimizando todo o impacto na cadeia produtiva. No mais, igual mencionei inicialmente, os nossos
170 argumentos, as nossas sugestões, estão contidos nesse relatório. Somente esses pontos iniciais e principais que eu
171 gostaria de fazer, essas manifestações. No mais, é isso, senhor presidente. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael
172 de Oliveira Trovão: “Agradeço ao conselheiro. Elder seria pelo Crea. A Dra. Flávia que está aqui representando o
173 Crea hoje. Pois, não Dra. Flávia.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “No nosso relatório, que é
174 separado – não tem um relatório conjunto com outro; o Crea fez um relatório separado –, ouvindo setores, sim,
175 representantes do Crea, ouvindo a Abes e outros convidados também a quem nós distribuimos a minuta, realmente
176 é um assunto árido, difícil de interagir, mas é um assunto que pelo menos a Abes já vem discutindo há muito tempo,
177 acompanhando as inovações que vêm acontecendo, tanto na legislação federal, nas iniciativas de contrapartida nas
178 organizações e também pelo Estado. Então o nosso primeiro movimento no nosso relatório é exatamente apoiar
179 essa iniciativa do Estado de mais uma vez tentar sair à frente, num momento que estamos construindo. Nós
180 estamos vendo iniciativas do governo federal, do Ministério do Meio Ambiente, que ainda estão em discussão, mas
181 por outro lado já tem iniciativas dentro do próprio Estado. Algumas caminharam, e outras precisam avançar mais.
182 E certamente nós teremos outros momentos para a frente em que ainda faremos uma revisão, uma atualização, os
183 ajustes. Mas se não houver iniciativa de retomar, de modificar alguma coisa que já foi percebido, não conseguimos
184 caminhar. E é muito importante percebermos a relevância dessas iniciativas com relação às responsabilidades
185 compartilhadas na logística reversa para a economia circular. Então numa época que tem um consumo exacerbado,
186 uma finitude dos recursos ambientais, se não tiver iniciativa de logística reversa que reponha no mercado esses
187 produtos que hoje são retirados na natureza, certamente, nós vamos trabalhar com uma finitude do nosso
188 ambiente aqui da Terra. Então é extremamente importante que caminhemos e caminhemos com isso aqui agora.
189 Então nós não fizemos grandes propostas de alteração porque achamos que quem mais entende disso é realmente
190 a FEAM, é a Alice, que vem conduzindo esse processo, já tem experiências nessas conversas. Mas nós fizemos duas
191 sugestões pontuais. Uma primeira de lembrar da responsabilidade dos municípios. Não só que os municípios têm
192 feito coleta de resíduos que seriam destinados à logística reversa de responsabilidade de terceiros, têm feito a
193 coleta disso como resíduo comum. Então é preciso que os municípios tenham consciência disso, que compartilhem
194 essas responsabilidades. Então que os municípios até possam discutir e fazer, terem ressarcidas as despesas que
195 eles têm nessa coleta. Então isso a minuta já trata, mas seria bom lembrar também que cabe ao município exigir,
196 no momento do licenciamento das atividades, o tal famoso alvará de localização e funcionamento, a comprovação
197 do atendimento das exigências estabelecidas na deliberação normativa. Então essa é uma primeira proposta que
198 trazemos. E uma segunda, não uma proposta, mas eu acho que é uma questão de uma retificação, que no anexo
199 da deliberação, na hora que traz as metas, traz tanto metas temporais, dos percentuais a serem atingidos ao longo
200 do tempo, mas também as metas geográficas, como isso vai ser expandido para poder forçar que todas as regiões

201 do Estado tenham atendimento pelo sistema de logística reversa. E aí a proposta que foi feita foi de seguir as
202 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos, as URGRs, e não existem; elas foram propostas naquele projeto de lei
203 que trata da regionalização dos serviços de saneamento, e esse projeto de lei foi arquivado. Existe um estudo do
204 Plano Estadual de Saneamento, o PES, mas ele também não está formalmente aprovado. Então existe um Plano
205 Estadual preliminar, mas esse plano faz referência a essas unidades regionais que estão no projeto de lei que foi
206 arquivado; não existem. Então nós estamos propondo que seja trazido para o texto da DN, como anexo, a relação
207 dessas Unidades Regionais de Gerenciamento de Resíduos, listando os municípios que fazem parte de cada
208 unidade. Então são duas propostas, eu diria, até pontuais, porque nós achamos que é muito mais importante esse
209 esforço de colocar para rodar esse sistema de logística reversa, que depende de todo mundo. Então é isso, senhor
210 presidente. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Dra. Flávia. Agora, Ronaldo, pela Amliz.
211 Hoje está a Camila. Não é isso? Camila, pois não.” Conselheira Camila de Magalhães Junqueira/Amliz: “Boa tarde,
212 senhor presidente, boa tarde a todos os conselheiros. É um tema realmente muito complexo e que tem um impacto
213 muito grande na sociedade. Eu não participei da última reunião, então estou nova nesse tema também, estudei
214 bastante para poder participar e acho que exige, sim, um amadurecimento de debate. E eu vejo aqui uma
215 preocupação específica de como que isso vai ser feito em todas as esferas, do poder público, da sociedade civil, da
216 legislação, para que não pese somente num ponto, para que haja uma harmonia de trabalho para que seja
217 implementada essa logística reversa sem onerar e sem ser mais um peso para as empresas e para a sociedade.
218 Então eu acho que o importante é debater mais, exaurir mais o tema, aprofundar mais no tema e em como as coisas
219 serão feitas para podermos avançar com o tema. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço
220 à conselheira. Pela Zeladoria do Planeta, Benício, pois não. Fernando. O Fernando saiu? Qualquer coisa, quando ele
221 voltar, nós vamos discutir artigo por artigo, e ele retorna. Então eu vou chamar a Monicke. Monicke, pois não. Eu
222 fiquei de retornar a você.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Primeiramente, presidente,
223 eu queria agradecer a todos os conselheiros e à Alice também pela oportunidade de poder discutir já esse tempo,
224 dois anos temos buscado evoluir algumas discussões referentes à logística reversa no Estado de Minas Gerais. Tem
225 um pouco de experiência de Estados, de municípios já com implementação dessas medidas, desse importante
226 instrumento previsto na Política Nacional de Resíduos. Eu também gostaria de agradecer a todos que estão inscritos
227 agora para apresentar sua manifestação, porque nós fomos procurados, todos nós aqui conselheiros reunimos com
228 diversos. Diversos mesmo, presidente. Eu até falei para a Alice que vou compartilhar com você todos os
229 questionamentos, todos os posicionamentos que nós recebemos, inclusive dúvidas que deveriam ter sido sanadas
230 não por nós, porque, como bem disseram os conselheiros anteriormente, é um assunto extremamente complexo,
231 é um assunto extremamente técnico. Embora eu seja especialista, tenha um pouco de experiência e vivência, ainda
232 temos um pouco de dificuldade e entendemos da importância de ouvir os segmentos. Dentre nossos
233 posicionamentos, que bem trouxeram os demais conselheiros que me antecederam – tivemos oportunidade de
234 evoluir essa discussão conjuntamente –, é importante destacar a importância de observar as legislações federais.
235 Nós temos os decretos tanto de medicamento, como de eletrônico, nós temos acordos setoriais, inclusive, que
236 ainda não foram definitivamente finalizados os anos bases, as metas específicas por setor. Não que nós
237 apresentemos aqui um posicionamento contra, nós somos a favor da logística reversa. O que nós buscamos é
238 exatamente ter um posicionamento e regras que sejam factíveis e, de fato, que consigamos, através da isonomia –
239 porque eu acredito que a grande importância da logística reversa é que todo setor, seja ele indústria, seja comércio,
240 sejam distribuidores, sejam todos, varejos, atacadistas – que atuem, através de acordos, termos de cooperação ou
241 qualquer outro instrumento que a Política trouxe. De fato, é um assunto que está em consulta pública, as entidades
242 gestoras estão inscritas para fazer fala, e o que nós trouxemos aqui não foi do além, nós trouxemos, de fato,
243 posicionamentos que nós ouvimos os pedidos. Entendemos, dentro da legalidade, que é necessário evoluirmos. E
244 espero que todos não tenham desistido de estarem aqui conosco na data de hoje para discutir, para propor e trazer
245 o porquê nós todos conselheiros assinamos um parecer conjuntamente no sentido de trazer - vamos dizer a melhor
246 palavra - um pouco do sentimento do que eles estão tendo. Nós temos muita preocupação. Alguns setores
247 trouxeram para nós foram dúvidas mesmo, e não temos como responder isso pelo Estado. Eu acho que cabe aqui
248 esse posicionamento. Vai ser uma longa discussão, nós entendemos que é importante evoluir e é importante
249 atender às regras. Dentre isso, é muito importante – eu senti um pouquinho de falta – a necessidade de mostrarmos
250 até mesmo para o consumidor, não só através do plano de logística reversa que foi proposto, mas o papel dele, que
251 a logística reversa de todo modo tem seus benefícios, tem que atingir os seus fins, seja ele por um equilíbrio, não é
252 só da parte econômica, não é só da indústria que atinge, é de uma maneira geral. Porque a indústria tem o seu

253 papel, e o consumidor tem, porque através desse trabalho feito conjuntamente que vai chegar até o catador, até à
254 entidade gestora, o seu destino final ambientalmente adequado, seja pela reciclagem, reutilização ou qualquer
255 outro meio que venhamos a discutir. Então eu acho importante evoluirmos, entendendo que ainda são um pouco
256 precoces alguns pontos. Inclusive, metas geográficas. Nós demonstramos muita preocupação, inclusive, até vamos
257 trazer um posicionamento, mais um pouquinho para a frente, com relação à necessidade de evoluirmos esses
258 pontos. E, se me permite, o nosso parecer, de fato, foi bem detalhado, foi bem robusto, e trouxemos alguns ajustes
259 justamente para trazer a legislação que está sendo vigente e aplicada. Não inventarmos roda. Tivemos a
260 oportunidade de discutir 13 decretos estaduais, presidente, então não são poucos Estados que já estão
261 implementando. Hoje, atualmente, são 13. Mas nós temos que tirar, a partir desse sucesso desses exemplos que já
262 estão hoje vigentes, como nós queremos nosso Estado e daqui a três anos revisar novamente essa DN e trazer
263 metas factíveis e como podemos atender da melhor forma possível. A indústria deseja realizar, deseja estar fazendo
264 parte deste momento do Estado de implementar. Nós só queremos entender e como vai se dar todo esse processo
265 para que tenhamos, inclusive, segurança jurídica de poder ao menos auxiliar e prestar qualquer suporte em dúvidas
266 que houverem ali na frente. Muito obrigada. Desculpa me alongar, mas inicialmente minha fala é no sentido de
267 fortalecer o papel da legalidade, todos os nossos posicionamentos foram pautados, e a necessidade de ouvir os
268 setores de todos aqueles que até agora estão aqui conosco. Vamos dizer, algumas horas de reunião. Obrigada,
269 novamente, obrigada, Alice, de todo coração, pela atenção, e sempre muito aberta e compreensiva com o
270 posicionamento que nós levamos. E estamos aqui abertos para discutir. Obrigada, presidente.” Presidente Yuri
271 Rafael de Oliveira Trovão: “Nós que agradecemos, Monicke, pela manifestação. Fernando, pela Zeladoria do
272 Planeta, está presente, tem condições de se manifestar? Algum conselheiro quer se manifestar neste momento,
273 algum destaque? Ou posso passar para os inscritos? Então eu vou começar a chamar os inscritos.” Jeiza Fernanda
274 Augusta de Almeida/SEMAD: “Senhor presidente, o primeiro inscrito é o Sr. Fabrício Soler.” Presidente Yuri Rafael
275 de Oliveira Trovão: “Senhor Fabrício, presente?” Fabrício Dorado Soler: “Positivo, presidente.” Presidente Yuri
276 Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, o senhor tem a palavra, tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Fabrício
277 Dorado Soler: “Presidente, obrigado pela oportunidade. Cumprimento a todos pelo trabalho pelos nobres
278 conselheiros, e aqui um cumprimento especial à Alice pelo trabalho, em representação ao Estado, quanto ao tema.
279 Eu queria trazer linhas Gerais aqui para deixar todo mundo de certa forma harmonizado em termos de
280 compreensão e de perspectiva. Nós temos a Política Nacional de Resíduos, que traz a obrigação de implementar
281 sistema de logística reversa por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes: Lei 12.305/2010,
282 regulamentada pelo Decreto 10.936, que prevê os instrumentos para implementação dessa logística reversa. Ou
283 seja, a forma de cumprir a logística reversa, que está prevista em decreto federal, acordo setorial, termo de
284 compromisso, além das resoluções Conamas que antecederiam a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Com isso,
285 presidente, o primeiro ponto que eu queria ressaltar é a importância da harmonização regulatória, a
286 compatibilização da proposta do Estado com o que existe hoje em âmbito federal, evitando distorções, conflitos,
287 judicialização quanto ao tema. Nesse sentido, o próprio Decreto 10.936 prevê a questão da necessidade de
288 compatibilização dos instrumentos. Eu acho que esse é um ponto fundamental para orientar a regulação no
289 território mineiro. Segundo ponto que eu queria chamar atenção é a questão do licenciamento ou condicionar a
290 renovação ou emissão da licença ambiental à logística reversa. Ressalto que, fundamentalmente, apenas os
291 fabricantes instalados em território mineiro são sujeitos a licenciamento ambiental. O fabricante licenciado pelo
292 município, dificilmente. O fabricante licenciado em outro Estado, também não. Importador não é licenciado,
293 distribuidor e comerciante. Então dessa forma aqui o meu ponto de atenção é o risco de você criar uma regra que
294 não seja isonômica, uma obrigação que está na Lei 12.305 ser cumprida ou exigida apenas de um agente, no caso,
295 o fabricante licenciado pelo Estado. Somando esse ponto, eu queria trazer algumas ponderações específicas quanto
296 a alguns setores em particular. Vou passar rapidamente aqui no tempo que eu tenho só algumas notas. Começaria
297 pelo setor de lâmpadas, chamando a atenção que hoje a lâmpada de mercúrio tem regulamentação de logística
298 reversa em âmbito nacional, e o Estado de Minas propõe regulamentar LED. No entanto, lâmpadas LED não têm
299 estudo de viabilidade, não têm demonstração de mecanismo de financiamento e ainda não têm financiamento para
300 esse sistema de logística reversa. Então esse, salvo melhor juízo, é um objeto que não deveria constar nessa minuta
301 de regulação. Passo rapidamente por medicamentos. Medicamentos, a exemplo de lâmpadas, tem um regulamento
302 federal, é um decreto da União, Decreto 10.388/2020, que traz diretrizes. Talvez seja um dos melhores
303 regulamentos que temos no Brasil, porque prevê atribuições para fabricantes, importadores, distribuidores e
304 comerciantes e o ônus do cumprimento daquela obrigação. E a minuta de DN traz temas díspares com o que está

305 no decreto federal. Então um segundo ponto aqui importante é observar o decreto federal, que é um guarda-chuva,
306 o orientador da implementação de âmbito nacional, que isso seja observado também na questão de medicamentos,
307 especialmente aqui a questão de embalagens, que já está devidamente regulada, e também a própria logística
308 reversa em si. Além das metas, que as metas, lamentavelmente, destoam do que está previsto no decreto da União.
309 Lembrando que o decreto da União foi publicado tendo como pressuposto a viabilidade técnica-econômica, o que
310 não está aqui devidamente descrito. Soma-se a esse setor eletroeletrônicos, que também traz uma meta díspare
311 de um decreto federal; o Decreto Federal 10.240/2020, que prevê uma gradual e progressiva implementação da
312 logística reversa em território nacional, e também a minuta proposta de DN não observa a orientação ou traz uma
313 meta distinta. E concluo, de forma também aqui extremamente objetiva, a questão das embalagens, a importância
314 de estar harmonizada a regulamentação do sistema de logística reversa de embalagens, o desafio da proposta de
315 meta geográfica de difícil atendimento, a exclusão de ‘aerossol’, que estava prevista até então na meta, e buscando,
316 naturalmente, a compatibilização com os instrumentos federais vigentes. Então em resumo, nos meus 10 segundos
317 finais aqui, é apenas um pedido de resguardar hoje um sistema que está em implementação em âmbito federal,
318 buscando Minas Gerais compatibilizar. Concluindo com uma frase de um amigo que é o ‘antes feito que perfeito’.
319 Acho que esse é o processo que Minas coloca em marcha, tem a minuta, e é essa a mensagem. Obrigado, desculpa
320 ter ultrapassado o meu tempo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação e respeito ao
321 tempo pelo Sr. Fabrício. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Edy Maicon Merendino.”
322 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhor Edy, o senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois
323 não.” Edy Maicon Merendino: “Boa tarde a todos os conselheiros. Obrigado pela oportunidade. Estou aqui em
324 nome da plataforma Reciclar pelo Brasil, projeto de logística reversa executado pela Associação Nacional dos
325 Catadores de Materiais Recicláveis e que conta com apoio de empresas usuárias de embalagem no âmbito da
326 Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Reciclar vem cumprindo com as suas obrigações de logística reversa já
327 desde 2017, quando foi criado, e assim vem fazendo e tendo Minas como um foco bastante grande de atuação. O
328 Reciclar foca muito a questão e o atendimento às cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e aqui eu
329 coloco o meu primeiro ponto com relação à minuta, de parabenizar o alinhamento, como foi colocado pelo Dr.
330 Fabrício, com o âmbito federal, ao Decreto 11.413, que trouxe a questão dos créditos estruturantes de logística
331 reversa e o apoio às cooperativas de catadores. Então parabéns por considerar e ter esse importante ator como
332 foco e como ponto importante nessa legislação. Então coloco isso como um ponto bastante positivo na minuta.
333 Analisando todos os pontos que foram colocados pela Fiemg, estamos de acordo com os pontos que eles colocaram.
334 Todos os pontos abordados eu acredito que são importantes e muito alinhados com toda essa discussão federal,
335 com toda essa discussão que vem sendo feita no tema. Então peço, corroboro e dou força para todos os pontos
336 que vão ser apresentados e colocados pela Fiemg e destaque, principalmente, um deles, que também foi abordado
337 pelo Dr. Fabrício, que é a questão da regionalização. Essa regionalização, na maneira como foi colocada, é bastante
338 difícil que as entidades gestoras consigam atender. Eu falo isso por conta exatamente da experiência do Reciclar.
339 Nós temos uma atuação em Minas desde 2017, temos apoiado, no último ano, 24 cooperativas em 16 diferentes
340 cidades, coletando mais de 10.000 toneladas no Estado de Minas, sendo acredito que um dos maiores programas
341 de logística reversa atuando no Estado. E nós, com esse ponto, tendo a Associação Nacional dos Catadores como
342 execução, não conseguimos estar presentes em metade das unidades de regionais de tratamento de resíduo
343 colocadas. E isso eu acho que é um ponto de atenção. Se nós, como um programa de volume, não conseguimos
344 chegar, muito dificilmente programas menores e programas individuais vão ter isso. O que pode acontecer, se isso
345 for mantido, é que você vai ter entidades gestoras brigando para todas estarem no mesmo espaço, ao invés de
346 você ter entidades gestoras colaborando e cada uma atuando de maneira mais eficiente num determinado espaço.
347 Então acreditamos, sim, que a meta regional é importante, mas é importante para a totalidade das entidades
348 gestoras, não para cada entidade gestora de maneira individual. Então cabe ao Estado, após a primeira rodada de
349 relatórios, avaliar aonde estão os gaps, aonde estão os buracos, e cobrar daqueles que eventualmente não
350 apresentarem seus relatórios ou não apresentarem os seus cumprimentos que atuem exatamente nesses gaps e
351 nesses buracos, para que todo o Estado de Minas seja contemplado pela logística reversa. Então eu acho que esse
352 é um ponto de bastante atenção. Eu acho que o estímulo à presença de ações de logística reversa em todo o Estado
353 é válido, mas ele não pode ser cobrado de cada entidade gestora. E eu coloco isso como um ponto bastante
354 importante para ser avaliado e ser tomado em conta nesse ponto. Também coloco aqui, por conta dessa
355 regionalização e por conta também de alguma característica de licenciamento local, que haja essa cobrança de
356 ações em cidades específicas para o licenciamento de determinadas empresas, tendo em vista o cumprimento de

357 programas coletivos, como o Reciclar pelo Brasil ou como outros programas que aqui estão presentes. É um cuidado
358 muito específico também que esse licenciamento regionalizado, esse licenciamento municipal que existe no Estado
359 tem que ser cuidado, e que tenha que se ter atenção para não haver cobranças excessivas nesse ponto. Encerro
360 aqui a minha participação, agradeço a oportunidade, mais uma vez parabeno a oportunidade de falar aqui no
361 Conselho, no COPAM. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço pela manifestação. Próximo
362 inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Senhor Júlio Martins.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
363 Trovão: “Senhor Júlio não está na sala?” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Ele não está na sala, senhor
364 presidente. Próximo inscrito, Bruno Moreno Antônio.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, com a
365 palavra. O senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não.” Bruno Moreno Antônio: “Obrigado, senhor
366 presidente, obrigado aos conselheiros. Bruno Moreno, da Eletros - Associação Nacional de Fabricantes de Produtos
367 Eletroeletrônicos. Assim como os colegas, eu gostaria de, inicialmente, parabenizar pela minuta de deliberação,
368 que muitos que acompanham o sistema de logística reversa sabem que nós carecemos às vezes de algumas
369 definições. Inicialmente, eu gostaria de agradecer e parabenizar pela deliberação. Como eu estava mencionando,
370 quem já lida com as partes do sistema de logística reversa há algum tempo sabe da carência que nós temos da
371 lapidação e algumas definições, mas é sempre oportuno também observar alguns pontos de melhoria no próprio
372 texto. Acredito que o mais significativo dele, e aí olhando um pouco pela ótica do sistema de logística reversa de
373 eletroeletrônicos, que é implementado hoje pelos associados da Eletros, mas também pelos associados de outras
374 instituições através de sistemas coletivos ou individualizados, principalmente no que tange ao que está colocado
375 hoje dentro do anexo da minuta com relação às metas. E aí onde extrapola um pouco as metas já definidas pelo
376 Decreto 10.240. E chamamos atenção para três pontos básicos que deveriam ser observados no momento em que
377 se extrapola um pouco essas metas. A primeira de todas, as metas, como foi até colocado pelo Fabrício, foram
378 construídas através de estudos de viabilidade técnica-econômica para eletroeletrônicos. Eu cito o estudo da BDI,
379 que trouxe todo o diagnóstico e trouxe como isso deveria ser implementado e quais seriam os parâmetros para
380 estabelecermos quais as metas que hoje estão colocadas lá dentro, principalmente para 2025, com fechamento de
381 17% do colocado no mercado no ano de 2018. Então as metas que hoje estão construídas no documento federal
382 estão amplamente baseadas em estudo, em diagnóstico feito de todo o sistema nacional. E aí falando no sistema
383 nacional, que é o segundo argumento, o sistema de logística reversa é construído através de uma base de
384 implementação nacional. Ou seja, temos que pensar em todos os hubs que ligam para a implementação desse
385 sistema como uma parte única. E quando a gente traz, destoa um Estado, começa a dar para ele uma especificidade
386 maior, eu começo a desotimizar esse sistema. Ou seja, um sistema que hoje já carece de um recurso significativo
387 passa a estressar cada vez mais aqueles que oneram, que acabam viabilizando esse sistema. E aí o terceiro, e eu
388 acredito que o argumento que acaba sendo um pouco mais impactante, é quando falamos de consumir mais o
389 sistema de logística reversa, principalmente por eletroeletrônicos, estamos falando de que algumas empresas
390 acabam sendo impactadas de uma forma um pouco maior do que outras, em especial, pequenas e médias
391 empresas, que hoje têm menos recursos para sustentar o sistema de logística reversa. Então acabamos penalizando
392 as empresas quando geramos essa desotimização do sistema. Então, resumindo, de uma forma mais clara e mais
393 direta, o que se pede é que simplesmente sigamos o que está estabelecido dentro da legislação federal, através do
394 Decreto 10.240, a fim de criar uma harmonia e ter uma manutenção do que hoje temos de sistema de logística
395 reversa, que já traz implementação. O Estado de Minas Gerais tem uma ampla aplicação do sistema de logística
396 reversa, seja por sistemas individuais ou pelas duas entidades gestoras que atuam hoje, mas que consigamos ter
397 essa harmonia, essa manutenção da implementação do sistema. Agradeço.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
398 Trovão: “Agradeço a participação, Sr. Bruno. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “O Sr.
399 César Faccio.” César Faccio: “Boa tarde a todos. Agradeço a oportunidade de me manifestar, parabeno a Alice
400 pelo trabalho desenvolvido. E começo por aí, eu acho que Alice já teve uma preocupação, pelo menos na área de
401 embalagens, de alinhar um pouco aquilo que já tem como regulamentações federais. O problema que eu vejo é
402 que a regulamentação federal ainda está em movimento. Nós estamos discutindo os projetos estruturantes,
403 estamos falando do Decreto do Plástico e assim por diante. Então eu trago aqui dois pontos mais críticos. Um o Edy
404 até falou já, sobre as metas geográficas, mas eu trago um outro, que é sobre a necessidade da ART para o
405 responsável técnico da entidade gestora. E aqui eu faço um paralelo porque esse responsável não é o mesmo
406 responsável que faz o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, por exemplo, dentro de uma empresa, que tem
407 que ter um conhecimento específico. No caso da entidade gestora, o conhecimento é muito em função daquilo que
408 é a prática da logística reversa. Ele não tem que ter um conhecimento específico sobre os materiais. Esses materiais

409 já foram produzidos, já foram considerados como não perigosos, tanto é que estão na fração seca dos resíduos
410 sólidos urbanos. Então o que estamos falando é de um sistema de como deve ser coletado, triado e encaminhado
411 para a indústria recicladora. Então não vemos necessidade de ter uma ART para o responsável técnico. Então é um
412 ponto que eu trago aqui para reflexão. Um segundo ponto é justamente a meta geográfica. A meta geográfica
413 penaliza, principalmente, as pequenas entidades ou as empresas que vão fazer do modo individual, porque teria
414 que estar nas 32 Unidades de Gestão de Resíduos Sólidos. E aí se ela for atender traz um custo excessivo para o
415 sistema dela, e não é uma coisa que seria igualitária para todos. Porque uma coisa é você ter uma quantidade de
416 empresa junto com você, onde você tem uma possibilidade de abrangência maior, e a outra coisa é quando a
417 empresa em si faz a sua própria gestão. Então são dois pontos. Os demais, acho que o Edy falou bem. Nós acabamos
418 passando os nossos comentários para a Monicke, que fez todos aqueles comentários, o que vai ser encaminhado
419 depois ou vamos discutir posteriormente. Agradeço a oportunidade, e boa sorte a todos.” Presidente Yuri Rafael
420 de Oliveira Trovão: “Agradeço a participação do Sr. César. Próximo inscrito. Jeiza Fernanda Augusta de
421 Almeida/SEMAD: “Sr. Anderson Nassif.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Anderson, pois não.”
422 Anderson Nassif: “Boa tarde a todos e a todas. Agradeço imensamente a oportunidade de poder explanar. Falo aqui
423 em nome da Ancat, que é a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis. E também
424 agradeço à Alice por ter nos dado, muitas vezes, a oportunidade de colocar a nossa posição enquanto catadores de
425 materiais recicláveis. Eu sou catador de materiais recicláveis há mais de 20 anos, acompanho assiduamente esse
426 tema, até porque a Ancat executa um programa de logística reversa, como bem colocou aqui o companheiro Edy.
427 E na verdade, analisando a minuta aqui, posso dizer que é um dos poucos decretos em que literalmente os
428 catadores estão sendo priorizados, até porque houve uma consonância e talvez uma habilidade, uma sensibilidade
429 em fazer com que esse decreto estivesse em consonância com o Decreto Federal 11.413, que é fruto também de
430 uma luta da Ancat, do próprio Movimento Nacional de Catadores. Trago alguns aqui que estão no Decreto 11.413,
431 já discutido muitas vezes com a Alice, que são a questão ligada ao esgotamento da massa. Ou seja, tem que se
432 buscar o esgotamento dessa massa oriunda dos catadores para depois pensar em outros operadores. Trago aqui
433 também uma observação importante, o César trouxe aqui que estão em curso realmente algumas edições do
434 Decreto Federal ainda em curso, de entidade gestora, verificador de resultados, enfim. Eu acho importante o
435 decreto também estruturante. Mas essa minuta traz aqui uma inovação que eu não vi em outros decretos, que não
436 é simplesmente pensar na estruturação das cooperativas sem apontar o investimento realizado nessas
437 organizações e ao mesmo tempo os resultados obtidos através desses investimentos. Ou seja, aqui não estamos
438 falando somente da troca de papel por papel, ou seja, me dê a sua nota fiscal para que eu possa contabilizar e fazer
439 a minha parte de conformidade na logística reversa, mas aqui é um sinal importante que demonstra que para essa
440 massa chegar às conformidades ela passa por pessoas. E há estudos que dizem, de maneira muito clara, que as
441 embalagens pós-consumo que circulam no país 90% passam pela mão de nós catadores. Então nada mais justo do
442 que, primariamente, os catadores serem priorizados na logística reversa. Trago aqui um outro ponto, que carece
443 talvez, uma dúvida minha e que depois talvez seja esclarecido no ponto a ponto, que é o artigo 38, que no Decreto
444 Federal ele veda totalmente créditos de logística reversa quando oriundos de CDR, recuperação energética e tudo
445 mais. E aqui, na nossa visão, ele também traz essa vedação, mas traz uma outra possibilidade, salvo engano, de
446 interpretação, que poderia acontecer se isso fosse justificado e fundamentado. Então é um ponto de observância
447 para nós, até porque nós prezamos pela economia circular, e não pode transparecer aqui de que não haverá, por
448 parte das empresas, um avanço nas suas embalagens. Nós sabemos muito bem que várias cooperativas hoje
449 coletam certos tipos de materiais e acumulam dentro das organizações e não optam em mandar isso para o aterro
450 na perspectiva de ter reciclabilidade desses materiais. Então eu faço essa ressalva porque, se isso de repente for
451 contabilizado, poderá haver, por parte de alguns, esses materiais que até então são coletados enviados para o
452 aterro de maneira indiscriminada e até mesmo transformando em CDR e não possibilitando o avanço dessas
453 embalagens que hoje carecem de maior reciclabilidade no país. Ademais, eu concordo que o assunto é de uma
454 grande complexidade, mas, no tocante aos catadores, é lógico que vamos fazer uma análise maior depois do
455 decreto, com outros companheiros, mas num todo aqui é um decreto que nos agrada muito, a minuta nos agrada
456 muito, porque traz esse aspecto da priorização, em consonância com o que diz o Decreto Federal.” Presidente Yuri
457 Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do Sr. Anderson. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de
458 Almeida/SEMAD: “Sr. Marcelo Luís.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Marcelo, pois não, com a
459 palavra. O senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Boa tarde a todos.
460 Agradeço a oportunidade. Eu sou representante do setor de pneumáticos. O sistema de logística reversa de pneus

461 inservíveis já existe há muitos anos, ou seja, desde 99, por Resolução Conama. E aí obviamente foi crescendo, foi
462 desenvolvendo. E obviamente teve resolução nova, Resolução Conama em 2009. Então já existe, e
463 automaticamente depois veio a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que também já regulamentou o setor de
464 pneus. E obviamente em Minas Gerais também já existe o sistema, não só em Minas, mas no Brasil inteiro. Então
465 esse sistema existe desde 99, há uns pioneiros junto com o Inpev, e já funcionam bem no país inteiro. As nossas
466 metas são estabelecidas tanto pela Conama de 2009, quanto pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Então nós
467 entendemos que não há necessidade de ter uma especificação na legislação estadual. Por quê? Porque já está
468 funcionando. Para vocês terem uma ideia, nós atendemos já, no Estado de Minas Gerais nós temos
469 aproximadamente 306 municípios que são atendidos pelo nosso sistema. Isso não quer dizer que os outros
470 municípios não são atendidos. O pneu migra desses municípios pequenos para os maiores, porque nós temos
471 centrais de atendimentos, de pontos de coleta para receber esses pneus. Nos municípios de Minas são 853. Pela
472 Resolução Conama, são 34 municípios que deveriam ser atendidos. Nós atendemos 306, 36% dessa exigência
473 estadual. A população de Minas é algo em torno de 21 milhões de habitantes. Esses 34 municípios representam 9
474 milhões e poucos de milhões de habitantes, ou seja, 46%. Entretanto, a operação da ReciclAnip atende 17 milhões
475 de pessoas, ou seja, uma abrangência estadual de 85%. Frota de veículos: no Estado de Minas tem uma frota de
476 veículos de 7 milhões de veículos; os municípios atendidos pela Conama são 4 milhões, ou seja, aqueles 34, uma
477 abrangência de 57. Os municípios atendidos pela operação da frota chegam a 6 milhões de veículos, ou seja, 90%
478 da frota de veículos já está atendida pela nossa operação. Então nós entendemos que especificar isso, meta
479 geográfica ou meta quantitativa nessa normativa, entendemos que é desnecessária porque o sistema já funciona
480 desde 99, e não precisa mais ter outro tipo de estabelecimento de meta no Estado. Então nós atendemos no Brasil
481 inteiro, nós fazemos mais de 100% de toda a meta especificada na Conama. Então coletamos e destinamos mais de
482 100% dos pneus colocados no mercado de reposição. E então entendemos que não é necessário constar dessa
483 normativa. De qualquer forma, estamos abertos a eventualmente melhorar em alguns momentos, em alguns
484 pontos que eventualmente não estejam sendo atendidos, mas de qualquer forma nós garantimos que está 100%
485 atendido. De qualquer forma, os importadores também fazem a parte deles. Alguns fazem a parte deles. Então,
486 desses 89% que nós atendemos, eles deveriam estar atendendo pelo menos a parte que eles colocam no mercado.
487 Atualmente, quase metade dos pneus colocados no mercado de reposição é de importador, de pneu importado. E
488 nós na verdade representamos muito mais nessa parte de destinação, de coleta e destinação. Esses eram os
489 primeiros pontos que eu queria colocar, e estou aberto a qualquer debate e discussão. Nós vamos pedir também,
490 estamos dispostos a fazer uma reunião específica com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado para poder
491 apresentar mais detalhes. Porque eu sei que a reunião aqui tem 5 ou 10 minutos para poder falar, mas podemos
492 colocar mais detalhes especificamente numa reunião em Minas Gerais. Estamos à vontade para atender,
493 eventualmente, municípios que não estão sendo atendidos, o que eu acho difícil, porque municípios pequenos o
494 pneu migra e tem municípios que nem borracharia têm. Então esse pneu migra para municípios maiores, onde são
495 atendidos através do nosso sistema.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a participação do Sr.
496 Marcelo. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Sr. Fábio Ferreira.” Presidente Yuri Rafael
497 de Oliveira Trovão: “Sr. Fábio, pois não, com a palavra. O senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Fábio
498 Ferreira: “Boa tarde, presidente. Obrigado, senhores e senhoras conselheiros. Eu vou buscar ser o mais objetivo
499 possível, até para não repisar alguns argumentos que já foram trazidos aqui pelos meus antecessores,
500 principalmente o Edy, o Fabrício, que são colegas aqui de longa data, e a própria Monicke, da Fiemg. Mas o que
501 observamos aqui é que vocês perceberam a complexidade do tema. Nós sabemos que não é um assunto fácil. O
502 trabalho que foi feito até agora foi muito bom, louvável, mas é um tema que vem sido debatido nacionalmente há
503 mais de 30 anos. Então não é em uma minuta, em um ou dois meses que vamos resolver. Então eu fico satisfeito
504 pelo menos que foi captada a dimensão que esse tema possui e talvez um pouco da importância que as empresas
505 têm e da importância que esse tema tem para o meio ambiente em si. Ficando claro que precisamos evoluir um
506 pouco mais na minuta, eu acho que é o principal recado que seria importante dar. E aí eu peço perdão porque eu
507 nem me apresentei, mas estou aqui hoje representando o Sindicato Nacional da Indústria Cervejeira, o Sindicerv.
508 O principal recado que entendemos que é importante registrar aqui é justamente algo que já foi comentado, mas
509 que é a importância de você fazer uma equacionalização interessante com a legislação federal. Nós ouvimos aqui
510 o pessoal falando da ReciclAnip, dos pneus, de defensivos, enfim, uma série de sistemas que funcionam. E isso
511 acontece também hoje para as embalagens de vidro. Para as embalagens descartáveis de vidro existe um sistema
512 colocado em lugar que você efetivamente atende a todo o Brasil, você tem metas não só nacionais, mas também

513 por grandes regiões. Então se for possível equalizarmos o que existe nacionalmente com o que vai ser colocado
514 aqui no Estado de Minas Gerais eu acho que já é uma grande vitória. E eu acho que a grande parceria que é
515 importante ser feita é com o próprio Ministério do Meio Ambiente. A equipe da Secretaria de Qualidade Ambiental
516 tem muita qualidade, a equipe de Resíduos Sólidos vem trabalhando nesse tema já há muitos anos, conhece muito
517 bem o tema, e o diálogo é muito importante para que seja equalizado de forma a fazer sentido não só para o setor
518 privado, mas também para os próprios municípios, para a melhoria da coleta seletiva, enfim, uma série de questões.
519 Como eu falei, uma série das manifestações que nós queríamos colocar já foram abordadas, então não vou reprisar
520 muito, mas um ponto que é muito importante para o setor de embalagem, setor envasador, especialmente no
521 tocante a embalagens de vidro, é a hierarquia de mitigação que temos como previsão no artigo 9º da Política
522 Nacional de Resíduos Sólidos. Só para reprisar rapidamente, a Hierarquia de mitigação fala que deve ser seguida
523 uma ordem de prioridade de não gerar, reduzir, reutilizar e, eventualmente, reciclar. Mas o ponto que gostaríamos
524 de destacar aqui é a reutilização. Então seria importante, e é uma oportunidade que Minas Gerais tem de colocar
525 isso de forma mais clara no regulamento, a questão das embalagens retornáveis, como elas são importantes para
526 o sistema e como elas devem ser contabilizadas na meta. Então a meta tem que partir de tudo aquilo que é colocado
527 no mercado versus tudo aquilo que é retirado. E retirado, deve se incluir também a reutilização das embalagens
528 retornáveis e não apenas a reciclagem daquelas que são descartáveis. Basicamente, esse seria o principal ponto
529 que queríamos trazer aqui a importância, mas de forma geral estamos superabertos aqui à continuidade do diálogo
530 para a construção da melhor política pública possível. E agradecemos a oportunidade, desejamos a todos uma boa
531 tarde, senhor presidente. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do Fábio.
532 Eu estava conversando com a Alice, e talvez são vários assuntos. A Alice, extremamente competente, está fazendo
533 as anotações, mas talvez em algum momento, até mesmo para melhores esclarecimentos, ela vai necessitar da
534 ajuda dos senhores que estão se manifestando. Então se os senhores puderem permanecer aqui até o final da
535 reunião para que nós possamos esclarecer todos os pontos, como os senhores estão solicitando neste momento.
536 Próximo inscrito. Senhor Ademir está presente?” Ademir Brescansin: “Boa tarde a todos. Estou, sim. Boa tarde,
537 senhor presidente, todos os conselheiros. Eu gostaria de cumprimentar a Alice pelo excelente trabalho que ela
538 sempre vem fazendo junto ao Estado de Minas Gerais, principalmente nesse tema de resíduos, e mais
539 especificamente falando sobre a logística reversa. Eu vou tentar ser o mais rápido possível, acho que todos estão
540 bastante cansados aqui, foi um dia bastante longo, e muito do que eu gostaria de falar já foi apresentado pelos
541 demais. Eu acho que a apresentação do Dr. Fabrício, como sempre brilhante, conseguiu sintetizar não só para o
542 nosso setor, que é o setor de eletroeletrônicos, como uma entidade gestora de eletroeletrônicos e de pilhas e
543 baterias, toda a preocupação que nós temos de uma harmonização das leis dentro do país. E isso é extremamente
544 importante. Foram discutidos por anos e anos para que nós chegássemos a acordos, assinaturas de acordos que
545 foram transformados em decretos, que foram estabelecidas metas. Essas metas foram criadas com base em
546 estudos de viabilidade técnica-econômica. E tudo isso quando temos normativas que começam a diferir desse
547 comportamento operacional que nós criamos para atender todo o país, isso realmente impacta demais em toda a
548 atividade da entidade gestora e também impacta nas empresas associadas a essas entidades gestoras. Afinal, são
549 os fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores que financiam todo esse processo. Portanto, quando
550 você tem comportamentos diferentes, isso preocupa porque são investimentos às vezes que fogem daquilo que já
551 foi planejado por anos e anos. Então especificamente para o setor de eletroeletrônicos e de pilhas e baterias o
552 ponto que mais nos chama a atenção é a questão das metas. E nós sugerimos, solicitamos que possamos seguir
553 esse regramento que já temos no âmbito federal. Basicamente, é isso, não vou me alongar mais. Acho que tem
554 outras pessoas também que gostariam de falar. E depois também fico aqui à disposição já que vamos passar por
555 todos esses itens. Se entrarmos em algum assunto específico que eu possa contribuir com toda essa experiência,
556 estou aqui também à disposição. Obrigado, presidente e a todos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
557 “Agradeço a manifestação, Sr. Ademir. Próximo inscrito. Senhor Fábio, pois não, com a palavra. O senhor tem 5
558 minutos, podendo ser prorrogados.” Fábio Brasileiro: “Boa tarde. Obrigado, presidente, obrigado pela
559 oportunidade, conselheiros também. Eu quero já parabenizar de antemão a SEMAD e o COPAM pela iniciativa, pelo
560 esforço para o avanço no aperfeiçoamento da legislação relativa à logística reversa no Estado de Minas. Meu nome
561 é Fábio Brasileiro, eu sou diretor de Meio Ambiente da ABIHPec, coordenador do programa de logística reversa
562 Mãos pro Futuro. A ABIHPec, para quem não conhece, é a Associação Brasileira das Indústrias de Higiene Pessoal,
563 Perfumaria e Cosméticos, uma entidade com 30 anos de atuação, mais de 400 associados em todo o Brasil, entre
564 empresas nacionais e multinacionais, e atua na defesa dos interesses do setor em âmbito nacional e internacional.

565 E a ABIHPec é a entidade gestora do programa Mãos pro Futuro, que é um programa pioneiro em logística reversa
566 de embalagens pós-consumo, tem caráter estruturante, está em operação desde 2006, vai completar este ano 18
567 anos, agora em 2024, está presente em todos os Estados brasileiros. São hoje mais de 200 organizações de
568 catadores parceiras, mais de 6.000 famílias impactadas, mais de R\$ 130 milhões já investidos nas organizações de
569 catadores. E nesse ano de 2023 nós superamos a marca de 1 milhão de toneladas de materiais destinados para a
570 reciclagem, e esse resultado foi atingido e é oriundo, quase que em sua totalidade, por meio dessas parcerias com
571 organizações de catadores. Para referência, em 2022, quase 90% dessa massa de resíduos recuperada, destinada
572 corretamente para reciclagem, foi realizada em parceria com as organizações, e esse é um resultado validado pelo
573 próprio Ministério do Meio Ambiente. No Estado de Minas, nós atuamos com 16 organizações parceiras,
574 distribuídas em 15 municípios. E hoje nosso programa tem cerca de 200 empresas aderentes, que subsidiam o
575 programa, sendo algumas dessas algumas das maiores marcas do Brasil e do mundo com o compromisso pela
576 execução de um programa de logística reversa, de fato, estruturante e que concilia impacto ambiental e impacto
577 social. Eu quero entrar no tema rapidamente do nosso papo aqui hoje, que é a minuta da DN, já reiterando as falas
578 e contribuições do Dr. Fabrício Soler, dos colegas Edy Merendino, do César Faccio também e reconhecer também,
579 fazer menção ao relato de vista conjunto elaborado pelos conselheiros, que foi bastante completo, muito bem
580 fundamentado. E agradecendo também a conselheira Monicke pelo acolhimento das contribuições e pontos de
581 atenção encaminhados nos últimos dias para a construção desse relato de vista. Eu vou abordar aqui os temas que
582 os colegas não comentaram ainda, mas de maneira geral, e sendo bem objetivo, acho que um ponto de atenção
583 para todos, não só para o Estado de Minas, mas para todos os Estados que agora estão trabalhando nas suas
584 legislações, é justamente a viabilidade técnica e econômica dos programas de logística reversa das entidades
585 gestoras, trazendo para o nosso foco, para nossa visão, que nós devemos considerar sempre mais investimentos e
586 estruturação das organizações de catadores, que é quem de fato viabilizam a logística reversa e a reciclagem no
587 país, e talvez tentar não onerar tanto a estrutura das entidades, dos programas de logística reversa, em termos de
588 obrigações, exigências etc. Ou seja, aqui a mensagem muito objetivamente é que não percamos o foco de vista das
589 organizações de catadores, da estruturação dessas organizações, para que a gente fomente e viabilize cada vez
590 mais a atividade de reciclagem via ações estruturantes. É importante também contar com o apoio do governo do
591 Estado para reforçar papéis e responsabilidades de cada elo dessa cadeia. Então a indústria tem, sim, o seu papel,
592 o governo estadual tem o seu papel, os municípios têm um papel bastante significativo em todo esse processo, e,
593 novamente, as organizações de catadores também. Eu quero também, assim como colegas já citaram, pedir para
594 que nós não percamos de vista conceitos, prazos, metas, definições que já são conhecidas, trazidas pela Política
595 Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei 12.305/2010, já esses conceitos, prazos, metas, definições já estão bem
596 disseminados no mercado, de forma que as legislações estaduais, de maneira geral, devem sim buscar essa
597 harmonização desses normativos vigentes já em caráter federal. E eu não posso deixar de citar também as metas
598 já estabelecidas, que elas também têm que ser harmonizadas, devem ser gradativas. E como exemplo cito o
599 Planares, que traz uma previsão grande, uma expectativa de metas bastante consolidada, via Decreto 11.413/2022.
600 Um outro ponto de atenção também é esse foco prioritário na DN também, voltar o foco da DN para os quatro
601 principais grupos de materiais hoje em circulação no mercado, ou seja, vidro, papel, papelão, metais e plásticos,
602 assim como as demais legislações, na União e demais Estados, também já preveem. Eu tomei nota de um ponto da
603 DN, mas que eu queria passar rapidamente, que é justamente, nós temos visto muito a menção a pontos de coleta,
604 pontos de recebimento, pontos de entrega voluntária. Algumas administrações estaduais têm trazido essas
605 previsões em suas legislações, em suas regulações, mas eu trago aqui a reflexão sobre o comportamento do
606 consumidor. À medida que a coleta seletiva avança nos municípios, o consumidor acaba deixando de ter a
607 necessidade de se deslocar até um ponto de recebimento de coleta ou ponto de entrega voluntária.” Presidente
608 Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Senhor Fábio, desculpe interrompê-lo, porque o senhor já falou 5 minutos, eu dei 1
609 minuto adicional, que também já passou. O tempo adicional eu não posso dar, a não ser que tenha a aquiescência
610 do Conselho. O senhor precisa de prazo adicional ou o senhor já consegue concluir?” Fábio Brasiliano: “Presidente,
611 posso concluir rapidamente. Obrigado pelo aviso. Eu só queria reforçar então que talvez pontos de coleta e
612 recebimento, pontos de entrega voluntária não sejam a melhor solução ou o melhor custo-benefício para estimular
613 a educação ambiental por parte dos consumidores. Então tem que haver essa ponderação também de viabilidade
614 econômica. E eu encerro minha fala por aqui e desejo um bom resto de reunião. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael
615 e Oliveira Trovão: “Agradeço pela participação. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Sr.
616 Ezio Camillo.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Sr. Ezio está presente?” Jeiza Fernanda Augusta de

617 Almeida/SEMAD: “Ele não está presente. Sra. Gabriela Camillo.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Sra.
618 Gabriela Camillo: “Olá, boa tarde. Também não vou me estender muito. Eu queria agradecer ao
619 presidente e a todos os conselheiros, me apresentar rapidamente. Eu sou Gabriela Camillo, atualmente trabalho
620 na Abinee, Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, atuo no Departamento de Sustentabilidade. Não
621 querendo ser muito repetitiva, mas acho que, como todos falaram aqui, parabenizar também o trabalho da Alice e
622 a sua equipe, que tem, com a elaboração dessa minuta de DN, buscado os avanços sobre esse tema de logística
623 reversa no Estado. O que nós buscamos aqui, pelo menos o nosso posicionamento, é ter essa harmonização com
624 as legislações que já existem. Acho que, como o Fabrício trouxe, o Ademir, o próprio Bruno, é a questão de que já
625 existe. Então para o nosso setor, especificamente, existem um acordo setorial e um decreto, especificamente, o
626 10.240, que regulamenta a logística reversa de eletroeletrônico e seus produtos e embalagens. Então buscar essa
627 harmonização para que realmente a gente não crie essas dificuldades no avanço da logística reversa no Estado.
628 Então é aquela expressão, ‘não vamos reinventar a roda’, então vamos usar o que já existe para que tenham
629 realmente essa unificação e essa harmonização com a legislação federal. Não vou tomar mais o tempo, para
630 também não ser repetitiva. E agradecer também à Monicke, por todo o suporte que deu com a gente, com todos
631 os sistemas em relação a compilar as contribuições para ter esse pedido de vista. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael
632 e Oliveira Trovão: “Agradeço a Sra. Gabriela pela participação. Próximo.” Jeiza Fernanda Augusta de
633 Almeida/SEMAD: “Sra. Juliane Augusta.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Sra. Juliane está presente?
634 Depois eu volto à lista. Às vezes ela consegue entrar posteriormente.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD:
635 “Sra. Iara Silva.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Sra. Iara... Não está presente na sala?” Jeiza Fernanda
636 Augusta de Almeida/SEMAD: “Sr. Bruno Magalhães não está na sala. E por último a Sra. Jacqueline Elizabeth. Não
637 está na sala.” Márcio Adri: “Presidente, desculpe, Márcio Adri que está falando. Eu pediria à Jeiza que conferisse a
638 lista de inscritos, que eu também fiz a inscrição e até confirmei, mas acho que ela não mencionou meu nome dentre
639 os inscritos. Por gentileza. Falo pela Reciclus.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Pois não, Sr. Márcio. O
640 senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Márcio Adri: “Está ótimo. Muito obrigado. Obrigado, presidente.
641 Boa tarde a todos os conselheiros e conselheiras. E agradecimento especial também a todos por poder participar.
642 Eu falo em nome da Reciclus, a entidade gestora do setor de lâmpadas. Também não vou me estender. Acho que
643 os colegas aqui que me antecederam já abordaram basicamente todos os pontos. Eu queria, na verdade, reforçar
644 duas questões relacionadas, especificamente, ao setor de lâmpadas. Quero também cumprimentar a Alice pelo
645 trabalho que vem desenvolvendo, pelo tempo que despendeu para conversas que tivemos na semana passada e
646 na retrasada. Agradeço com relação a isso, parabenizo pelo trabalho. E claramente entendo a preocupação com
647 relação à proteção ambiental no Estado. Eu atuo nessa área, inclusive, desde o início, desde a época da Resolução
648 Conama, antes mesmo da publicação da Política Nacional de Resíduos Sólido. Tive o prazer de participar da redação
649 do acordo setorial de lâmpadas, que foi assinado em 2014, e atuo pela Reciclus desde a sua constituição, há nove
650 anos, desde 2015. E quero só pegar já emprestadas as falas, inclusive, do próprio Henrique Damásio, que foi um
651 dos primeiros a falar e que foi muito assertivo, muito cirúrgico no que disse, no Fabrício, que já é meu colega de
652 outras batalhas, e o pessoal todo, em relação justamente à harmonização das normas. Em relação a lâmpada, já
653 existe um acordo setorial celebrado, homologado e em pleno funcionamento para o Brasil. O Estado de Minas
654 Gerais, obviamente, um dos principais do Brasil, é contemplado pelo acordo setorial. Então me preocupam
655 realmente as disposições relacionadas a lâmpadas na deliberação normativa, porque eu entendo que elas acabam
656 criando uma violação à hierarquia das normas. A Política Estadual de Resíduos para o Estado não fala de acordo
657 setorial, mas a Política Nacional fala, regulamenta, e foi com base nela que a Reciclus atuou e atua até hoje.
658 Portanto, a deliberação normativa, ao estabelecer metas e questões relacionadas a lâmpadas, acaba por ferir o
659 acordo setorial nacional, que para nós causa uma dificuldade jurídica bastante relevante, que eu gostaria que fosse
660 levado em consideração pelo Conselho, aqui pelos conselheiros. Portanto, o nosso pedido é que em relação a
661 lâmpada seja observado ou que isso seja retirado do texto da deliberação normativa ou que, caso seja mantida –
662 lâmpada mercurial, lâmpada de vapor de sódio, luz mista etc. –, que seja incluído – foi uma das contribuições que
663 nós fizemos – no texto da deliberação normativa que haverá compatibilidade plena com relação ao acordo setorial
664 nacional, para que essas iniciativas não colidam entre si, e não tenhamos discussões outras em relação a
665 cumprimento de metas e de normas, obviamente, com foco na proteção ao meio ambiente. Então essa é a fala que
666 eu gostaria de fazer em relação a lâmpadas. Em relação a LED, que também é lâmpada, mas tem um outro apelo,
667 uma outra característica, claramente, a questão financeira e operacional. O Fabrício colocou bem, não houve um
668 estudo de viabilidade técnica e econômica para a questão do LED. A questão do LED está colocada junto ao

669 Ministério do Meio Ambiente, e isso pode ser endereçado ao Ministério do Meio Ambiente. Acho que esse pode
670 ser, sim, um ponto. Mas inserir LED neste momento na deliberação normativa causaria um problema muito sério,
671 porque não há recursos para isso. O LED não é controlado, a importação do LED não é controlada, ainda não temos
672 esse mecanismo como temos para lâmpada. Portanto, nós teremos um problema muito sério, concorrencial, um
673 problema muito sério de fiscalização e, obviamente, um problema muito sério de atendimento dessas disposições
674 que a deliberação trouxe. Portanto, o nosso pedido, reiterando, é no sentido de que para lâmpadas contendo o
675 mercúrio seja excluído do texto da deliberação ou que seja compatibilizado com o acordo setorial nacional. E que
676 para LED também seja retirado do texto da deliberação em razão da ausência completa de qualquer estudo de
677 viabilidade, da própria viabilidade em si, porque de fato não há custeio, não há mecanismo de custeio implantado
678 ainda para essa logística reversa desse tipo de produto. Sem prejuízo de que no governo federal seja suscitada essa
679 questão, que já está em início de conversa. Agradeço, vou cumprir meu tempo aqui. Agradeço a todos pelo tempo
680 e desejo uma ótima reunião, continuidade de reunião a todos. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão:
681 “Agradeço, Sr. Márcio. Peço desculpas pelo nosso equívoco. Tem alguém que se inscreveu, e que nós não
682 chamamos, presente na sala neste momento? Jeiza, faz a leitura de quem nós chamamos e não manifestou.” Jeiza
683 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Sr. Júlio Martins, Sr. Ezio Camillo, Juliane Augusta, Lara Silva, Bruno
684 Magalhães e Jacqueline Elizabeth.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Volto a questionar: alguma pessoa
685 que está na sala, algum inscrito que se inscreveu e não foi chamado? Então vamos dar seguimento. Algum destaque
686 por parte do Conselho, antes de eu passar a palavra para a Alice?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do
687 Amaral/Crea: “Eu só queria fazer um comentário. Eu estou entendendo que a maioria dos que se manifestaram...
688 Inclusive, primeiro, falar que esta reunião é uma reunião muito rica, que bom que ela está sendo gravada. A gente
689 que vem fazendo algumas discussões sobre logística reversa, eu até já acompanhei vários eventos promovidos pelo
690 Fabrício Soler e com outros aqui, vê a riqueza que foi ter todos esses representantes participando desta reunião.
691 Mas pelo que eu entendi nas falas deles, sempre muito boas também, todos os setores foram ouvidos pela SEMAD
692 também. Estou entendendo que todos que vieram aqui, de alguma forma, já conversaram antes com a SEMAD. Eu
693 queria essa confirmação. Mas entendi também que alguns dos que se manifestaram, foram convidados por este
694 conjunto de conselheiros que fez o relatório de vista, não estão de acordo com esse relatório de vista. A exemplo
695 da manifestação do Anderson Nassif, que falou sobre a preocupação em aceitar a contabilização de material
696 destinado a tratamento térmico, que foi incluído no parecer de vistas. Isso não está na minuta da DN da SEMAD.
697 Então tem algumas questões. Primeiro, reforçar, ótimo que foram manifestações ricas, são necessárias, mas eu
698 acredito que a maioria deles já tenham sido ouvidos pela SEMAD, de certa forma, contemplados ou não. Aí eu
699 queria que a Alice, quando fosse falar, pudesse esclarecer o que é novidade, o que já foi estudado, o que não pôde
700 ser acatado etc.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação da conselheira. A Alice vai ter
701 oportunidade de esclarecer esses pontos, e nós já acordamos com a Alice que vamos passar artigo por artigo,
702 aqueles em que houver divergência, em que não houve concordância, que houve intenção de alterações. Nós
703 vamos passar artigo por artigo. Então eu passo a palavra para a Alice. Alice, fique à vontade de disponibilizar a
704 página e compartilhar imagens. Fique à vontade, Alice. Com a palavra.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Muito
705 obrigada, presidente Yuri. Boa noite a todos os conselheiros, aos inscritos. Boa noite a todos também que estão
706 acompanhando pelo YouTube. Primeiro eu queria agradecer e realmente fazer uma saudação à contribuição
707 coletiva. Nós recebemos, de fato, muitas contribuições, muitas discussões, para poder fazer o aprimoramento e
708 chegarmos ao desenho dessa proposta dessa minuta de DN. Depois que nós pautamos, na última reunião de
709 dezembro, fizemos mais uma série de discussões com todos os setores e entidades representativas que nos
710 procuraram. Então nós fizemos 13 reuniões do mês passado até antes de ontem para tentar esclarecer pontos,
711 entender aspectos, inclusive, até do parecer de vistas. E respondendo já à conselheira Flávia, pelo que eu anotei,
712 consegui capturar aqui das exposições de todos os inscritos, não teve nenhuma novidade. Todas elas, nós já
713 sabemos dessas preocupações e vamos passar por todas elas aqui. Também fomos procurados pelas
714 representações e entidades representativas dos catadores e colhemos também as percepções deles. Mas eu
715 também queria destacar – já tinha feito essa fala na reunião de dezembro, mas repito aqui –, nós tivemos uma
716 menção que foi feita aqui – apenas uma, pelo menos –, mas que colocou que essa proposta um tema realmente
717 muito rico, muito diverso, muito técnico, às vezes é um tema mais duro de ser acessível para todos os profissionais.
718 Entretanto, não estamos discutindo essa DN há apenas um mês. Então eu gostaria muito de deixar isso claro, até
719 para fazer um agradecimento à toda a equipe da SEMAD e da FEAM que esteve envolvida nos últimos três anos
720 para chegarmos neste momento de agora. Nós começamos a discutir uma proposta de deliberação normativa em

721 2021, vários que estão aqui sabem dessa tentativa dessa discussão. E aí conseguimos construir uma minuta no início
722 de 2022. Na verdade, até agosto de 2022 conseguimos consolidar uma minuta, porque vinham sendo editados
723 vários decretos e regulamentos em âmbito federal, e tínhamos que voltar, visitar todas essas publicações, alterar
724 nossa proposta, rediscutir com vários setores aqui de Minas Gerais. E aí finalmente em agosto de 2022 conseguimos
725 consolidar uma minuta para aquela ocasião. Fizemos uma reunião pública para apresentação. Vários dos inscritos
726 que estão aqui e conselheiros estiveram presentes nessa reunião pública. Depois abrimos um prazo de três meses
727 para recebimento de contribuições. Nós recebemos, contabilizando todas as contribuições, mais de uma centena
728 de contribuições, tratamos todas elas. Todos aqueles que fizeram contribuições receberam a devolutiva de suas
729 contribuições também individualmente. Até que nós chegamos a janeiro de 2023 já com o processo todo concluído
730 para entrar na pauta do COPAM em fevereiro de 2023, quando veio a edição dos novos decretos federais naquela
731 ocasião. Mais uma vez, com uma diretriz muito responsável da nossa secretária, 'Alice, vamos observar, não
732 queremos reinventar a roda, vamos observar o que está posto no governo federal, em âmbito federal para a gente
733 harmonizar a legislação'. Essa é uma grande preocupação nossa, como foi apontado por muitos que estão aqui.
734 Então na ocasião refizemos mais uma vez a proposta, até que chegamos. E aí não fizemos mais uma reunião pública
735 porque já estávamos seguindo para pautar no COPAM. Passamos então pelo processo administrativo e jurídico,
736 que é de praxe aqui, interno, e chegamos a colocar isso na pauta em dezembro. Então em nome de todos os
737 servidores que estiveram envolvidos e de todos aqueles que contribuíram nos últimos três anos gostaria de retificar
738 essa informação, essa DN não está sendo discutida há um mês. Então vamos lá. Tem alguns aspectos, achei muito
739 interessante, que foram colocados pelos inscritos, vários deles estão expostos no parecer conjunto da Fiemg e
740 demais entidades representativas, mas tem um ponto que eu fiquei com um pouco de dúvida e que foi colocado
741 até pelo Fábio Ferreira, do Sindcerv, imagino que seja com base naquela proposta de embalagens retornáveis. E
742 quando nós chegarmos a esse ponto da minuta de DN, Fábio, se você puder nos auxiliar na discussão e também,
743 obviamente, junto com todos os conselheiros, acho que vai nos ajudar. Eu só vou adiantar aqui o ponto porque vi
744 a proposta que consta no relato de vistas coletivo, que foi colocada, de trazer uma especificidade para aqueles
745 programas de logística reversa que comprovem que tem um aumento de 5% nas embalagens retornáveis, poder
746 abater 1% na comprovação das suas metas, o que é algo bem parecido com o que acontece no Estado de São Paulo.
747 Nós queríamos entender só, se você tiver condição de explicar para nós, como que funciona essa possibilidade de
748 compensação. Porque nós tivemos três interpretações. E aí só para deixar bem claro o que de fato acontece na
749 prática, principalmente lá em São Paulo, que tem essa previsão. César Faccio também se puder contribuir, que eu
750 acho que é um ponto que você já tinha comentado nos debates e discussões. E o que quer dizer exatamente aquela
751 proposta. Só para nós vermos qual é o entendimento que nós tivemos, se entendemos como factível, se é algo que
752 estamos pensando aqui. Se puderem esclarecer, agradecemos muito." César Faccio: "Se permitir, eu acho que eu
753 poderia esclarecer, Alice. Porque basicamente nós fazemos através da Coalizão. Então a discussão ali é o fomento
754 do sistema como um todo. É isso que temos que entender. Então nós temos as empresas, e ali elas são individuais.
755 Cada uma declara aquilo que ela coloca como descartável e que coloca como retornável. E a partir desse
756 quantitativo a quantidade que eles têm de retornáveis, a cada 5% que elas têm de parque de retornáveis, ela reduz
757 1% dos descartáveis, da meta dos descartáveis. Então vamos pegar o exemplo de São Paulo. A gente tinha 22,5%
758 nesse último ano. Se pego uma empresa que eventualmente – são empresas que têm 70, às vezes mais retornáveis
759 do que isso –, então eu divido por cinco, vai me dar 14; só que eu tenho uma limitação de ser no máximo a metade
760 da meta. Então se tenho 22, eu poderia, arredondando, só abater 11. Então com esse parque de 70% dessas grandes
761 empresas elas conseguem abater, na realidade, até 11% da meta do descartável. E é assim que a gente faz. É lógico
762 que ao nível de sistema eu declaro através das associações, então as associações me informam o quantitativo de
763 retornáveis para que eu faça a meta por associação, e a associação tem por empresa, para que cada uma tenha o
764 benefício relativo àquilo que ela tem de parque de retornável." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "E apuração
765 desse impacto, no rol de todos os produtos, 30% são retornáveis. No rol dos 100% de produtos deles é que avalia,
766 não é?" César Faccio: "Isso. Então o total de embalagens de vidros colocada no mercado." Alice Libânia Santana
767 Dias/SEMAD: "Se 35% ou 30% forem retornáveis, divide por 5 e abate na outra fração." César Faccio: "Na realidade
768 é assim, Alice, se você tem uma meta dos 30%... Vamos arredondar o número: 100. Então 30 eu tenho de produtos
769 colocados no mercado; 22% de 30 vai dar 6.6. Seria essa meta. Mas como eu tenho 70% de retornáveis eu poderia
770 abater metade da meta. Então em vez de ser 6.6 a meta seria de 3.3." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Perfeito.
771 Ficou perfeito." Fábio Ferreira: "Se me permite só complementar o que o César trouxe, até porque fazemos parte
772 da Coalizão, então vemos da mesma forma essa questão. Eu acho que o que causa um pouco de dúvida na redação

773 é que na verdade você não abate 1%, você abate um ponto percentual.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
774 “Exatamente.” Fábio Ferreira: “São coisas parecidas...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mas diferentes.” Fábio
775 Ferreira: “Exatamente. Então a cada 5% do seu volume de retornável você abate um ponto percentual da sua meta,
776 e aí limitado à metade da meta. Como o César bem trouxe, quando é 22, você teria no máximo 11% de desconto.
777 Mas eu só queria fazer um parêntese, aproveitando que você me passou a palavra. Essa é uma opção de você fazer
778 esse tipo de fomento às embalagens retornáveis, que ela parte do pressuposto de que os retornáveis não estão
779 incluídos na meta geral de logística reversa. A minha provocação hoje foi um pouco além disso, porque na minha
780 concepção essa discussão toda surgiu na época do acordo setorial de uma frase que foi colocada de redução daquilo
781 que era disposto em aterro; logo, a embalagem retornável não era colocada em aterro, porque ela retornava ao
782 parque dos fabricantes. Então ela nunca foi contemplada na visão do legislador, muito mais na visão dos intérpretes
783 da lei do que na visão do legislador. Então a minha proposta, na verdade, seria a seguinte: esse foi um erro, está na
784 minha concepção, esse foi um erro histórico, mas a meta deveria ser contabilizada em cima do que é colocado no
785 mercado. Então se eu sou envasador, um fabricante de bebidas, e coloquei 100 toneladas de bebidas, e 70% são
786 retornáveis – e eu efetivamente comprovo o retorno delas –, esses 70 têm que ser contabilizados da minha meta.
787 Porque mal ou bem eu coloquei no mercado e retirei. Isso é logística reversa pura. Na nossa concepção, não existe
788 motivo para que isso não seja contabilizado. Até por isso eu mencionei a questão da hierarquia de mitigação, que
789 a reutilização é prevalente à reciclagem. Então são dois métodos. O que tem na Coalizão, na Cetesb, hoje é um
790 método de incentivo, mas existe uma outra leitura do sistema como um todo que é que o retornável faz parte do
791 todo e deveria ser contabilizado de forma integral. Só para esclarecer. Evidentemente, uma decisão de vocês, mas
792 a leitura que fazemos do tema é essa. Obrigado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Muito obrigada, Fábio, muito
793 obrigada, César. Então eu vou compartilhar para passarmos pelos temas. Mas ainda fazendo um apanhado em
794 relação, de forma bem geral, a tudo que foi colocado pelos inscritos, ficou evidenciada uma grande preocupação
795 em relação à meta geográfica para o sistema de logística reversa de embalagem geral. E em relação a isso nós temos
796 uma proposta alternativa, que até na reunião pública de 2022 já tínhamos comentado. Entendemos perfeitamente,
797 não é factível que cada entidade gestora tenha que comprovar o atendimento à regionalização sozinha,
798 individualmente, e estamos propondo uma alternativa de que esse atendimento, a regionalização, possa ser feito
799 por um conjunto de entidades gestoras. E vamos apresentar uma proposta alternativa aqui para os senhores na
800 hora que chegarmos a esse item de pauta. Outro ponto também que foi ressaltado pela maioria daqueles que se
801 inscreveram é da importância da harmonização com a legislação federal. Nós buscamos isso sempre, essa é uma
802 prerrogativa nossa. Entretanto, eu destaco aqui, e se me permitem eu vou compartilhar aqui muito rapidamente,
803 antes de passar por cada item, a especificidade do Estado de Minas Gerais. Minas Gerais, todo mundo que atua
804 aqui sabe, Minas Gerais realmente é um resumo do país. Nós temos 853 municípios, sendo que acima de 100.000
805 habitantes nós temos apenas 33 municípios, que correspondem a 4% só do número de municípios do Estado de
806 Minas Gerais. Então nós temos mais de 700 municípios, de todos os 853, abaixo de 50.000 habitantes. Então abaixo
807 de 50.000 habitantes estão 92% dos municípios do Estado de Minas Gerais. Por isso, eu sempre insisto, sou uma
808 grande defensora, sempre fui, da possibilidade de os Estados exercerem sua prerrogativa constitucional de
809 poderem ser mais restritivos para observar suas peculiaridades regionais, locais. Porque se não, em matéria
810 concorrente na área ambiental, não há que se falar em legislar. Entendo a necessidade de harmonização, mas,
811 enquanto servidora pública aqui de um órgão estadual, nós temos que olhar também para as nossas peculiaridades.
812 E trabalhar um sistema de logística reversa que atua há muitos anos, ou mesmo aqueles que estão começando mais
813 recentemente, estão estabelecendo progressivamente, nós temos que pensar em como atender cerca de 92% dos
814 nossos municípios. Obviamente, mantemos sempre essa harmonização, mas é óbvio que precisamos avançar em
815 observar as peculiaridades regionais do Estado. Então é essa ponderação que queríamos fazer, também frisando
816 aqui da previsão que existe, constitucional, de podermos legislar em matéria concorrente na área ambiental e
817 sempre podermos avançar e nunca abrandar aquilo que foi estabelecido em âmbito federal. Em que pese haver,
818 sabemos, no Decreto 10.936, a questão da prevalência, mas vários órgãos ambientais estaduais entendem que não
819 é possível abrir mão do que já está estabelecido constitucionalmente nessa prerrogativa. Eu queria também deixar
820 esse posicionamento para os senhores, mas acredito que são pontos superáveis. Entendemos, principalmente,
821 aqueles sistemas mais novos, que precisamos avançar mais para a frente. Então que é possível, é plausível, sim,
822 acatar várias sugestões que vocês trouxeram, especialmente para os sistemas mais recentes, como o de
823 eletroeletrônicos, de medicamentos, o de lâmpadas, que é um sistema também recente e que tem necessidade de
824 incorporar a lâmpada de LED. E outro ponto também que nós já tratamos internamente, temos uma proposta

825 alternativa, é em relação à exigência de ART para realização das auditorias. De fato, verificamos e entendemos as
826 argumentações apresentadas, entendemos que podemos substituir o termo por ‘responsável técnico’, porque o
827 que nos foi apresentado é que nem todos aqueles profissionais que podem realizar auditorias independentes estão
828 vinculados necessariamente a um conselho que emita Anotação de Responsabilidade Técnica. Aí peço até
829 contribuições da conselheira Flávio Mourão, pelo Crea, que está também integrando o Conselho, de que realmente
830 pode haver essas situações. E colocando que é necessário ter uma assinatura por um responsável técnico,
831 obviamente, que cada conselho faz sempre a fiscalização do exercício profissional daqueles que estão abarcados
832 pelo seu conselho. Acho que dá para fazermos os ajustes necessários. Um outro ponto também, que foi trazido
833 pelo Fabrício... Saúdo também o Fabrício, que realmente é uma referência para todos, assim como vários que estão
834 aqui conosco, vários, mesmo. Sobre o tratamento isonômico e a questão de vinculação ao licenciamento ambiental.
835 Então aqui só mais uma vez para fazermos uma distinção da situação que acontece no Estado de São Paulo.
836 Diferentemente da Cetesb, o rol de atuação da SEMAD não se restringe apenas àqueles empreendimentos que são
837 passíveis de licenciamento em âmbito estadual. A SEMAD tem a competência da execução dessa política pública
838 de forma geral. Então sob esse guarda-chuva já atuamos concretamente em dois sistemas de logística reversa. O
839 Ezio não está aqui, ele não pôde ficar até mais tarde, mas em relação ao sistema Jogue Limpo, em relação ao sistema
840 de baterias automotivas, nós temos, sim, feito a seguinte atuação: nós pedimos uma relação para a Secretaria de
841 Estado da Fazenda, que nós temos uma ótima relação – eles nos atendem prontamente –, de quais são aqueles
842 empreendimentos que fabricam, distribuem, comercializam determinados produtos que sabemos que estão
843 sujeitos à logística reversa aqui no Estado de Minas Gerais. E fizemos a notificação para vários deles. Obviamente,
844 não todos, mas foi feita uma amostragem. Uma notificação para que eles comprovassem o adimplemento em
845 relação ao que estava estabelecido. E é nesse sentido que queremos continuar atuando. Então o licenciamento
846 ambiental é uma das formas de fazermos esse cumprimento da obrigação, de cumprir as determinações da
847 deliberação normativa, de todo arcabouço jurídico dessa área. Mas não é apenas ele. Nós corroboramos o fato de
848 que vincular apenas ao licenciamento realmente limita muito o campo de atuação, especialmente o Estado de
849 Minas Gerais, porque nós temos muitos fabricantes fora do Estado que encaminham para cá, que até distribuem
850 de outros Estados. Então teríamos uma limitação muito grande do rol de atuação. Então esse ponto queremos só
851 também deixar claro, não atuamos apenas ao licenciamento. Mas também observamos o que foi colocado no
852 parecer de vistas e na hora que chegarmos lá vamos propor uma discussão para tentarmos chegar ao consenso.
853 Acho que o conselheiro Henrique, da Faemg, levantou a mão. Depois acho que já podemos seguir para os itens
854 sequenciais.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Obrigado pela oportunidade. Eu gostaria de falar,
855 fazer breves colocações. Com essa nova reestruturação, o tema ‘logística reversa’ está com a SEMAD. Colocando a
856 análise dos planos de logística reversa com a FEAM, nós não estaríamos ferindo?” Alice Libânia Santana
857 Dias/SEMAD: “Não, é para a SEMAD. A DN prevê para o órgão ambiental competente, que é a SEMAD.” Conselheiro
858 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Então deixa eu só continuar. Nós, Estado de Minas Gerais, temos feito um
859 trabalho, principalmente na gestão da secretária Marília, de racionalização. Desde a aprovação – vamos dar os
860 louros –, desde a revogação da DN 74, que trazia parâmetros ruins, como número de empregados de empresa,
861 inibir até as próprias empresas de crescimento, como parâmetro de classificação ambiental, nós avançamos muito
862 com a DN 217, em 2017, avançamos muito com a implantação do SLA, e entendemos que trazer uma questão para
863 o técnico analisar no bojo de licenciamento... Hoje o licenciamento, em virtude de questão de Plano Diretor,
864 atendimento a Plano Diretor Municipal, se o empreendimento for passivo de EIA/RIMA; temos uma série de
865 legislações. O analista do órgão ambiental já tem um fardo para liberar um simples licenciamento. Quando eu falo
866 simples, é de atividades corriqueiras, como por exemplo uma fábrica de móveis, que nem é de madeira, que é de
867 aço, ou uma própria fábrica de tênis, de sapato. São atividades que já têm o sistema de controle desenvolvido. E o
868 licenciamento está fluindo no Estado, foi eliminado o passivo. Enfim, é só uma reflexão para todos aqui que estão
869 ainda até agora no Conselho, para quando formos deliberar sobre esse tema, que a SEMAD possui meios de
870 fiscalizar plano de logística reversa, o atendimento à DN, caso, que for aprovada, sem realmente precisar de colocar
871 isso como uma questão de renovação do licenciamento. Nós temos o Idal, não sei se todos têm ciência: o Idal, uma
872 resolução da SEMAD que trouxe, que se aplica a LAS/Cadastro e LAS/RAS e a todas as demais modalidades, sejam
873 elas ainda as trifásicas ou LAC 1 e LAC 2 concomitantes. Então o Idal é de uma complexidade. É claro que vocês têm
874 a premissa de que o Idal é bom, que vai diminuir a discricionariedade, a subjetividade na análise, mas como vai ser
875 a compatibilidade disso com o Idal, com o Índice de Desempenho Ambiental dos empreendedores na renovação?
876 O Idal, para o usuário, nós aqui do Sistema Faemg, temos quebrado cabeça para entender como vamos explicar

877 para os nossos representados que eles vão ter que renovar e passar pelo Idal. Então os termos de referência são
878 muito complexos. Eu não sei se todos aqui corroboram com esse meu posicionamento, mas o licenciamento tem
879 fluído, e o órgão ambiental tem meios de fiscalizar, para não atrelar ao licenciamento. Outra coisa, até fazendo
880 menção, referência ao Fabrício, eu já até conversei com ele antes, e ele muito bem me lembrou, um artigo que
881 recebi dele, através da Monicke: na própria Política Nacional de Meio Ambiente não é obrigatoriedade licenciar o
882 produto, o que é previsto na legislação brasileira é o licenciamento de atividades e empreendimentos
883 potencialmente poluidores. Produto não é passivo de licenciamento. Respeito as normas, claro que tem essa
884 questão, que eu também tenho uma visão diferente de que o Estado pode legislar mais restritivo ou o município,
885 mas o licenciamento, a Lei 6.938, as Resoluções Conama tratam de atividades; o licenciamento não se aplica a
886 produto, isso é claro na lei. E aí vou pedir vênua, o licenciamento ambiental no Estado, no Brasil, licencia atividades
887 e empreendimentos. É o artigo 10 da Lei 6.938: ‘a construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades
888 utilizadoras de recursos naturais’. É o posicionamento meu aqui, estamos imbuindo, criando, inovando. A questão
889 da Cetesb, você falou que o Estado não atua somente em empreendimentos licenciados, mas na prática – eu
890 sempre falo com muito respeito, e vocês me conhece há muitos anos – os empreendimentos licenciados são os que
891 enviam os relatórios, e os que não são ficam um pouco à margem. Nós sabemos que isso tem melhorado, não estou
892 fazendo crítica ao Sistema, mas no fundo é isso que acontece. A lei, a Política Nacional de Meio Ambiente não prevê
893 o licenciamento para produto. Com todo respeito a vocês. Nós estamos trazendo uma inovação aqui que realmente
894 eu fico muito receoso em estar aprovando até qualquer tipo de proposta alternativa. Eu trabalhei na Fiemg durante
895 dez anos, o licenciamento ambiental no Estado avançou muito em detrimento de licenciamentos municipais, que
896 são confusos, complexos, que estão exigindo uma série de coisas que não existem na lei. Nós estamos trazendo
897 aqui um licenciamento que não existe no nível federal, e aí o Estado vai perder a competitividade, sim. Eu não sei
898 se o Vitor Salum ainda está aqui. Ele citou de empreendimento de R\$ 20 bilhões, que o Zema tem feito um esforço
899 para o Estado ter emprego, é o que nós precisamos para melhorar a nossa qualidade de vida, emprego de qualidade,
900 seja na indústria, seja no setor agropecuário, ter empregador que emprega com qualidade, com seguro de vida,
901 com plano de saúde. É isso que precisamos para melhorar a qualidade ambiental. Mas no meu entendimento o
902 produto – e aí fazendo referência ao artigo que o Fabrício Soler produziu – não é passivo de licenciamento. Eu não
903 estou aqui querendo entrar em embate, querendo entrar em discussão, mas é um posicionamento da Faemg. Muito
904 obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheiro, desculpa, só interromper aqui a Alice, creio que,
905 pelo que nós estamos discutindo aqui, ninguém está licenciando o produto. A própria DN 217 é muito clara nisso.
906 O que rege o licenciamento nosso e a atividade a ser licenciada está claro na 217. ‘Deliberação Normativa 217,
907 estabelece critérios para a classificação segundo porte, potencial poluidor, bem como critérios locacionais, a serem
908 utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades
909 utilizadoras de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais’. É atividade mesmo, aqui em Minas Gerais nós
910 licenciamos atividade. Por óbvio, dentro do licenciamento ambiental, dentro das atividades, de poder de polícia do
911 Estado, tem outros mecanismos de controle. Mas licenciamento aqui em Minas Gerais é só de atividade.” Alice
912 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu acho que podemos começar sequencialmente. O Henrique colocou o
913 posicionamento, vamos ter um amplo debate eu acho quando chegarmos a esse artigo. Mas eu vou compartilhar
914 com os senhores para começarmos. Nós vamos seguindo a ordem da proposição e trouxemos para essa versão
915 todos os apontamentos do parecer dos relatos de vistas que nós recebemos, tanto o que foi conjunto, quanto
916 aquele encaminhado pelo Crea. No Caput não teve nenhuma menção específica. Se tivermos deixado passar algum
917 aspecto, conselheiros, todos aqueles que encaminharam seus pareceres de vistas, por gentileza, nos interrompam.
918 Como todos sabem, foi uma grande sequência de apontamentos. Então se tivermos deixado passar algo, por
919 gentileza, nos interrompam e mencionem, por favor. Já no artigo 1º nós tivemos posicionamento. A metodologia
920 que vamos seguir é o seguinte: trouxemos para cá as sugestões, que estão nessa parte do quadro; na coluna da
921 esquerda nós temos a proposta contida nos pareceres de vistas e mais abaixo a justificativa para cada um dos itens.
922 E aí vamos passando pela proposta, pelo item e um posicionamento do órgão ambiental em relação a determinado
923 item. No artigo 1º a principal discussão é solicitando a exclusão da lâmpada de LED no inciso IV, que ficaria restrito
924 a lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio, luz mista. E a justificativa vou passar aqui. Se os conselheiros
925 quiserem fazer também a leitura, fiquem à vontade para me interromper. ‘Excluir a citação de lâmpada de LED no
926 artigo 1º, inciso IV, que consiste no ponto em que a minuta de DN não considerou, não apresentou subsídios quanto
927 à viabilidade técnica e econômica de logística reversa dessas lâmpadas de LED, tampouco quanto ao mecanismo
928 de financiamento desse sistema (recursos financeiros para custear a logística reversa). Por consequência, a previsão

929 das lâmpadas de LED não observa os dispositivos dos §§1º e 2º do art. 33 da Lei Federal 12.305 e do respectivo
930 decreto regulamentador.’ Então essa argumentação, em relação a essa, nós queríamos deixar o esclarecimento. O
931 posicionamento da SEMAD é por não acatar essa proposta de sugestão. Claro que quando colocar em debate o
932 presidente vai colocar em debate todas as sugestões. Só colocando aqui o posicionamento da Secretaria que é de
933 permanecer com lâmpadas de LED, porque entendemos que em âmbito federal, a Política Nacional de Resíduos,
934 estabelecida pela Lei 12.305, de fato, discriminou o tipo de lâmpada, que foi lâmpada fluorescente, de vapor de
935 sódio, mercúrio e luz mista. E assim seguiram-se as discussões dos regulamentos federais, decretos e acordos
936 setoriais em relação a lâmpada. O que temos no cenário estadual, para aqueles que já conhecem nossa legislação
937 estadual, é que nós temos no Estado de Minas a publicação da Lei 18.031, que estabeleceu a Política Estadual de
938 Resíduos. Ela foi aprovada em 2009, portanto, um ano antes da Política Nacional de Resíduos. Monicke, eu passo a
939 palavra para você na sequência. Mas ela também discriminou, no seu decreto regulamentador, que foi editado no
940 mesmo ano, aqueles resíduos que seriam prioritários para a logística reversa. E dentre eles foram destacados pneus,
941 pilhas, baterias e lâmpadas. Então, diferentemente da legislação federal, a nossa estadual deixou claro que seria
942 para toda a categoria de lâmpadas e ainda deixou o destaque que poderia ser estendido a outros resíduos que o
943 Conselho venha, a seu critério, indicar. Também teve a previsão, no Parágrafo Único, que ‘compete à FEAM analisar
944 e acompanhar os sistemas a serem implementados, bem como estabelecer norma que disponha sobre os
945 procedimentos e respectivas indenizações de custos’. E mais adiante, no Caput, que ‘compete ao COPAM
946 estabelecer os prazos e as condições para o cumprimento das obrigações relativas a esses materiais’. Portanto, nós
947 estamos agora no Conselho discutindo essa regulamentação, agora em 2024, e se retirarmos o LED nós não vamos
948 estar cumprindo com essa determinação que foi dada ao próprio Conselho. Nós discutimos bastante, entendemos,
949 sim, a colocação que foi trazida, e de fato, olhando a legislação federal, é necessário que o governo federal acelere
950 todas as discussões para regulamentar a lâmpada de LED. Porque fato é que estamos tratando hoje de um sistema
951 de logística reversa para recolher um tipo de lâmpada que já está desaparecendo do mercado. Isso causa um grande
952 imbróglio. Nós temos vários coletores de lâmpadas, a entidade gestora é a Reciclus, e o cidadão deposita nos
953 coletores a lâmpada que ele tem na sua residência. Ele vai observar, e também não há um entendimento, pela
954 própria entidade gestora, de depositar lâmpada de LED naquele coletor. Entretanto, como foi colocado nas
955 considerações, de forma clara, muito assertiva, o sistema de financiamento não está abarcando a lâmpada de LED.
956 Então por esse motivo até sugerimos um prazo mais dilatado para que o governo federal consiga fazer todas as
957 regulamentações para a lâmpada de LED, alterando e fazendo a cobrança da logística reversa também para o LED,
958 ou então que o setor se organize e consiga definir um outro mecanismo de financiamento para as lâmpadas de LED,
959 para cumprimento da normativa estadual. O que nós entendemos é que simplesmente o Conselho ser silente e
960 omisso na definição de um sistema, que hoje não abarcaria a grande parte das lâmpadas consumidas, seria muito
961 complicado. Então, obviamente, eu já tinha até comentado, caso de fato os senhores decidam pela retirada das
962 lâmpadas de LED, que ao menos se pense em fazer uma moção deste Conselho para o governo federal para que
963 acelere todas as regulamentações, para que este Conselho também mostre que não está sendo silente nem
964 negligente no cumprimento de uma legislação estadual, que tratou das lâmpadas de forma geral. Acho que até
965 cabe, sim, pelo governo federal, uma reflexão de que ele não deve determinar o tipo de lâmpada, mas mencionar
966 que seriam as lâmpadas de forma mais abrangente. Sobre esse aspecto, essa é a nossa argumentação. E eu passo
967 a palavra para a Monicke e demais conselheiros que querem discutir.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
968 Arruda/Fiemg: “Obrigada. Inicialmente também até entendemos que há ausência justamente de regulamentação,
969 e o próprio decreto estadual da Política trouxe, embora não esteja descrito especificamente. Mas eu acho que é
970 importante, como isso foi uma contribuição que nós recebemos, se você me permite, dar 2 minutos ou 3 minutos
971 – eu acho que é importante – ao representante que trouxe para nós esse pedido, que pediu que fosse ouvido por
972 nós conselheiros. Então acho que seria importante ele trazer esse ponto, justamente o pleito. Com a dinâmica que
973 você preferir nós atendemos, mas eu acho que é no sentido assim, é uma proposta que todos nós assinamos
974 conjuntamente, mas foi um pedido de terceiros, que estão aqui representando e trouxeram para vocês essas
975 exigências. Inicialmente, é isso, mas entendemos que tem que ser ouvido e seguir. Obrigada.” Alice Libânia Santana
976 Dias/SEMAD: “Deixo ao presidente essa definição dessa dinâmica.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós
977 vamos fazer da forma que foi a reunião passada. O que nós vamos fazer? Vamos discutir, como eu falei para os
978 senhores, artigo por artigo. Nós estamos no artigo 1º. Então eu vou esgotar a discussão do artigo 1º. Conforme
979 previsão no Regimento, o inscrito fala apenas uma vez. Como estamos discutindo a norma, e a própria Alice, e a
980 própria discussão aqui tem pessoas capacitadas para dar as contribuições, e também é prevista no Regimento

981 Interno a possibilidade de o presidente chamar as pessoas apenas com direito à voz e não a voto para outras
982 manifestações, eu vou abrir essas exceções hoje. Porque nós estamos discutindo uma norma e todos nós aqui
983 queremos que a norma saia da melhor forma possível. Mas nós vamos discutir artigo por artigo. Caso um dos
984 inscritos queira se manifestar, por favor, levante a mão, e vai ser naquele ponto específico. E, por favor, tenhamos
985 foco na discussão daquele artigo. Então eu vou abrir a palavra para aquelas pessoas que queiram se manifestar.
986 Por favor, sejam breves. Outra coisa, o artigo 21 do nosso Regimento Interno tem a seguinte previsão:
987 ‘Excepcionalmente, o presidente da reunião poderá colocar em votação a suspensão da reunião cuja sessão
988 excedeu o total de 8 horas, em razão da complexidade das matérias pautadas ou a quantidade de inscritos para se
989 manifestar nos itens em pauta, hipótese em que a reunião será continuada em nova data e horário’. Creio que hoje
990 não conseguimos vencer isso até às 10h. Então nós vamos ter uma reunião em continuidade, previamente
991 agendada para terça-feira. Eu não quero que a discussão seja feita de forma açodada, mas que tenha foco. Então
992 tenhamos foco nas nossas manifestações e iremos discutir artigo por artigo. A Alice acabou de apresentar o artigo
993 1º e colocou o posicionamento do Estado. Então abriremos debate ao artigo 1º. Manifestações, Henrique, depois
994 eu vi que o professor Fabrício também levantou a mão. Então Henrique e professor Fabrício se manifestaram, tem
995 concordância, nós colocamos a concordância; se não houver concordância, eu vou colocar em votação a
996 manifestação do Estado. Ok? Entendido o nosso procedimento?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:
997 “Já que eu tenho a palavra, vou ser bem objetivo. Nós solicitamos no parecer de vista, na página 7, e não vi, pode
998 ser pelo adiantar da hora, se vocês acataram, para criar um parágrafo único excetuando o agrossilvipastoril,
999 conforme até mesmo tem a previsão na DN de MTR. Caso não tenham catado, eu gostaria que colocassem em
1000 votação.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós vamos chegar a esse item, que pusemos como parágrafo único
1001 mesmo desse mesmo artigo 1º.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Desculpa, porque eu não vi na
1002 proposta de vocês.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler:
1003 “Fabrício Soler, construtor da Reciclus, vou rapidamente à justificativa: lâmpadas LED não é objeto de regulação. O
1004 que foi regulamentado, especificamente, com estudo de viabilidade técnica e acordo setorial são lâmpadas de
1005 mercúrio. Hoje os contentores que estão em operação recebem lâmpadas LED, operam, então atendem ao
1006 consumidor. Qual que é o problema? Não tem financiabilidade esse sistema, quem está importando lâmpada e
1007 colocando no mercado não está pagando para ter o sistema de logística reversa. Esse é o ponto central, não é viável.
1008 Esse ponto está sendo trabalhado pelo governo federal, junto ao Ministério do Meio Ambiente, para que haja uma
1009 adequação da regulamentação, para que tenha como pressuposto controle da importação. Não tem fabricante de
1010 lâmpadas, hoje é fundamentalmente importado. Então se não tiver o controle e o financiamento não conseguimos
1011 avançar na regulação. Então esse é o ponto central. A proposta da DN não tem nenhuma referência de viabilidade
1012 técnica-econômica. A regulação do Estado fala ‘lâmpadas’, e lâmpadas têm sistema, que é lâmpada de mercúrio.
1013 Então esse é o ponto que justifica a exclusão de lâmpada LED da proposta de regulação. Desculpem pelo sistema,
1014 estou no computador e telefone, está bagunçado o sistema em termos de conexão. Desculpem.” Presidente Yuri
1015 Rafael de Oliveira Trovão: “Mas deu para entender, professor. Alice, tem mais alguma manifestação adicional sobre
1016 esse tema?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Não, sobre esse tema essa é a nossa argumentação, de
1017 manutenção, pelos motivos que colocamos. E caso realmente venham optar por retirar que pelo menos se pense
1018 em fazer uma espécie de moção para que o governo federal acelere essas discussões de modo que os conselheiros
1019 não fiquem nem incomodados ou constrangidos de serem acusados de omissão ou de não observância ao que está
1020 colocado na legislação estadual.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Agradeço, Alice. Senhores
1021 conselheiros, então teve uma proposta de exclusão. O Estado entende pela permanência, a sugestão é pela
1022 manutenção. Então eu vou colocar em votação. Quando eu coloco em votação será pela manutenção do LED. Ok?
1023 Vamos passar para o segundo item de discussão?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “O segundo item, até ordem
1024 do que foi trazido, seria o que o conselheiro Henrique até destacou, de incluir um parágrafo único no artigo 1º, no
1025 seguinte sentido: ‘Para os efeitos desta norma serão considerados vários os Sistemas de Logística Reversa já
1026 implantados e em vigor em âmbito nacional, desde que devidamente homologados pelo órgão ambiental
1027 competente, compatibilizando-se suas diretrizes, metas e objetivos com os propósitos desta Deliberação
1028 Normativa.’ E a proposta de um parágrafo único também: ‘Esta Deliberação Normativa não se aplica aos resíduos
1029 sólidos e rejeitos agrossilvipastoris, assim entendidos aqueles gerados na propriedade rural inerentes a atividades
1030 agropecuárias e silviculturais, conforme a lei...’ Tem um número aqui destacado. Mas, enfim, a proposta é de deixar
1031 claro que a normativa não se aplica aos resíduos, rejeitos gerados na propriedade rural agrossilvipastoril. A nossa
1032 posição nesse aspecto é de que não seria necessário colocar essa previsão, uma vez que a própria deliberação

1033 normativa não trata do sistema de logística reversa com as embalagens de agrotóxicos. Então traria uma
1034 excepcionalidade, mas para algo que a própria norma não está exigindo. Então mais para uma questão de técnica
1035 legislativa entendemos desnecessário especificar dessa forma. A argumentação também que foi trazida é que
1036 temos esse sistema de logística reversa operacionalizado há bastante tempo, de forma muito bem consolidada pelo
1037 Inpev, e fez também uma leitura em paralelo com a nossa Deliberação Normativa 232, que trata do sistema MTR.
1038 Porque na DN 232 temos uma previsão muito parecida com essa que foi proposta. Nesse caso, nós queríamos
1039 explicitar que, no caso da DN do sistema MTR, foi necessário explicar excepcionalidade porque o rol de aplicação
1040 dela envolvia resíduos que poderiam ser esses resíduos gerados na propriedade rural e das atividades
1041 agrossilvipastoris. O caso aqui concreto da DN é um pouco diferente porque ela não abarca esses produtos e
1042 embalagens. Então entendemos, até pela técnica legislativa, para manter até um entendimento de que nem é
1043 necessário trazer essa excepcionalidade, porque de fato ela não abarca as embalagens de agrotóxicos; os
1044 agrotóxicos e suas embalagens. Então abro também a discussão. Eu pulei aqui – foi um equívoco – uma proposta
1045 também em relação a medicamentos. Depois a gente volta, presidente, nesse item, nesse inciso. Acabei pulando.
1046 Sobre a proposta dos parágrafos, essa é nossa argumentação. Não sei se o conselheiro Henrique quer apresentar
1047 alguma posição. Fique à vontade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Henrique, pois não.” Conselheiro
1048 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Alice, eu entendi o que você falou, mas estamos tendo algumas dificuldades
1049 com o MTR. Inclusive, vocês podem observar que até nos próprios Pareceres Únicos das Suprams, quando são
1050 deliberados, principalmente na CAP, saem as exigências do MTR. Nós já levamos ao conhecimento do Fernando
1051 Baliani essa situação, porém, para evitar qualquer tipo de insegurança jurídica futura e como essa norma não é uma
1052 lei, eu gostaria de que fosse para votação esse item, por gentileza.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só
1053 me lembra, conselheiro, no momento de votar, porque eu vou colocar a norma como está, e o senhor faz em
1054 apartado a sugestão de inclusão. Me lembra isso na votação.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu
1055 não sei se vai ser hoje ou na próxima reunião, mas obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Podemos
1056 passar para o próximo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então retorno para o inciso VI.” “Presidente, só uma
1057 dúvida, por favor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, conselheiro.” Conselheiro Adriano Viana
1058 Espeschit/ACMinas: “Aproveitando que foi falado disso, o Regimento Interno permite a substituição do conselheiro
1059 da entidade de uma reunião para outra, sendo sequencial? Só para retirar minha dúvida.” Presidente Yuri Rafael
1060 de Oliveira Trovão: “Nós vamos verificar, mas permite, sim.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Ok.
1061 Obrigado. Porque, igual começou a discussão aqui, se formos votar na outra, e ser outro, ele pode se sentir... Mas
1062 eu passarei a ele, caso eu não possa na terça-feira, igual o senhor já anunciou, porque terça-feira eu tenho um
1063 compromisso em Brasília.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok., conselheiro. Lembrando que as nossas
1064 reuniões ficam disponíveis no YouTube. Todo aquele conselheiro que tiver alguma dúvida pode depois acessar e
1065 verificar.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Foi o que eu fiz para me preparar para esta reunião aqui
1066 hoje, eu assisti à última todinha.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Senhor presidente, Jeiza, assessoria
1067 regimental. Sr. Adriano, permite, sim. O §3º do art. 34 do Regimento Interno fala que ‘nas hipóteses de reuniões
1068 em continuidade’, que o Yuri já leu aqui para os senhores o art. 21, ‘será permitida a substituição do conselheiro
1069 na abertura da sessão subsequente’, independente dos critérios de impedimento e suspeição que estão dispostos
1070 no Regimento Interno.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Muito obrigado.” Conselheira Flávia
1071 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Posso fazer também uma questão? Só porque eu entendo a preocupação do
1072 conselheiro, porque, como a norma fala de embalagens em geral, de plástico, papel, papelão, talvez acho que não
1073 peca se pusermos um parágrafo falando que não se aplica a embalagem de produtos agrossilvipastoris. Eu acho
1074 que é isso que é a preocupação da Faemg. E não peca falarmos que não se aplica, pelo fato de ter essa previsão de
1075 embalagens em geral.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Entendemos, conselheira Flávia. Nós também achamos
1076 que não tem prejuízo, não vemos óbice. Entretanto, não podemos acatar como uma proposta nossa, até por uma
1077 questão de técnica legislativa e orientação do próprio núcleo, da assessoria de edição de atos normativos. Mas
1078 entendemos que não tem prejuízo, nós estamos bem tranquilos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só um
1079 momento, desculpa interromper. Eu estava conversando aqui com a Jeiza, até pensando no que o conselheiro
1080 Adriano falou. Eu questiono aos senhores: os senhores acham melhor, já que discutimos o artigo primeiro, votar o
1081 artigo 1º, a possibilidade de inclusão da condicionante; e junto com o artigo 1º eu já coloco toda a norma que não
1082 teve destaque, os artigos que não tiveram destaque. Aí fica aprovada parte da norma e o artigo 1º. Porque a
1083 discussão está fresca. Se não, na próxima, ‘como é que foi mesmo aquela discussão, como que foi decidido?’ O que
1084 vocês acham?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu acho que vai ficar mais objetivo, porque a

1085 norma é muito extensa. E aquilo que tiver alguma coisa a ver com o que vai ser dito na frente a gente também não
 1086 vota. Se tiver alguma coisa que depende do que vai ser solicitado mais à frente, eu acho que fazemos esse destaque
 1087 e não vamos votar agora.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu não entendi, Dra. Flávia. A senhora acha
 1088 que votar agora.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Sim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
 1089 Trovão: “Manetta, pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Presidente, eu acho que é bom votar
 1090 por artigo, mas, até pela natureza da discussão aqui, de coisas que podem repercutir, eu sugeriria não votar no
 1091 início o que não está destacado. E fazendo votar ao final o que não teve destaque. Porque, do que eu me lembro,
 1092 tem coisa que se for assim vai ter que mexer no outro artigo passado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
 1093 “A discussão é essa, se as alterações que forem propostas aqui podem repercutir em um artigo que, no momento,
 1094 não tem destaque.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Concordo com o Manetta.” Presidente
 1095 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então vamos votar só o que a gente discutiu. Então vamos voltar, o Henrique não
 1096 precisa nem me lembrar, na reunião que vem, do pedido de inclusão dos parágrafos e dos incisos. Então vamos ao
 1097 artigo 1º, em votação. E aí eu vou colocar em votação, posteriormente, a solicitação de inclusão. Ok? Eu não estou
 1098 colocando neste momento em votação a inclusão de proposta de novos incisos e artigos, eu estou votando a
 1099 estrutura que foi colocada aqui pelo Conselho. Inclusão, posteriormente. É só alteração. Tinha pedido de alteração,
 1100 de retirar LED. O Estado entende que tem que permanecer LED. Vou colocar em votação, como eu disse para os
 1101 senhores, a proposta do Estado: permanece LED. Se a proposta do Estado perder, eu excluo o LED. Entendido?”
 1102 Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Presidente, desculpe, mas aqui não tem a sugestão não acatada e
 1103 a sugestão acatada embaixo no 7º. Se votarmos dessa forma, eu por exemplo, particularmente, acho que deve tirar
 1104 o LED, mas manter a do 7º. Como é que vamos fazer?” Vai um por um ou vai um capítulo todo? É isso que é a
 1105 dúvida.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós vamos vencer a discussão do inciso que está faltando para fechar
 1106 o artigo 1º.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Se vocês querem, preferem separar, podemos fazer a
 1107 votação única, e a pessoa falar ‘eu voto’ – se ficar fácil para vocês fazerem isso no controle – ‘sim’, por exemplo,
 1108 ‘pela retirada do LED’. Ou não, nós vamos só no que modificou, por inciso?” Conselheiro Adriano Viana
 1109 Espeschit/ACMinas: “Eu acho que tem que ir por item mesmo, presidente, acho que a sua ideia é excelente: ‘item
 1110 4, quem vota a favor, quem vota contra; item 7, quem vota a favor, quem vota contra’.” Presidente Yuri Rafael de
 1111 Oliveira Trovão: “O que nós vamos fazer? Eu estava conversando com a Alice. Nós vamos fazer a votação. Caso, por
 1112 exemplo, os senhores votaram aqui, usando um exemplo grosseiro, ‘exclusão da lâmpada de LED’; lá na frente tem
 1113 alguma coisa que fala da lâmpada de LED, e isso levaria, obviamente, à exclusão da lâmpada de LED. Alguma coisa
 1114 nesse sentido. Então fica avisado que, caso um artigo posterior seja discutido que leve a alteração daquilo que já
 1115 foi votado, a gente vai ter que, obrigatoriamente, rediscutir algo que já foi votado. Ok? Dr. Lucas.” Conselheiro
 1116 Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor presidente, é claro que acatamos, mas eu indagaria se não é caso de
 1117 encerrar a discussão primeiro e depois seguir para a parte de votação. Eu pelo menos ainda estou com algumas
 1118 dúvidas e vou formar minha convicção ao final de todo o debate. Acho que o debate está produtivo. Não sei se é o
 1119 caso dessa minuta, mas, de fato, tem um assunto que vem aqui e aparece ali na frente de novo. Estamos nas
 1120 cláusulas gerais do termo. Não sei se é o caso, mas só uma sugestão de esgotar discussão. Acho que estávamos
 1121 indo assim no primeiro momento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Essa era a minha ideia no primeiro
 1122 momento, Dr. Lucas, mas depois, como isso daqui vai delongar, então talvez a gente discuta artigo por artigo e
 1123 coloca em votação.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Mas vai delongar de qualquer forma, de
 1124 qualquer jeito, vai delongar, independentemente da forma. Mas eu pelo menos... Até vou me abster.” Presidente
 1125 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou fazer o seguinte, senhores conselheiros. Eu vou então na minha primeira
 1126 proposta, igual disse o Adriano, vai ter que pegar a reunião anterior, porque eu não tenho um exercício de
 1127 futurologia para saber se esse artigo que foi votado neste momento não vai sofrer uma alteração e vou ter que
 1128 retornar novamente. Aí eu posso ter duas votações: uma já deferida e uma transformação. Então vamos seguir o
 1129 que nós fizemos na última reunião. Vou colocar em votação separado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “E nós
 1130 já temos aqui no registro a proposta dos conselheiros, do parecer. Outro item que consta do parecer é o inciso VII,
 1131 é uma questão mais de redação para harmonizar com o decreto federal, como já foi exposto no início por alguns
 1132 inscritos e pela própria Monicke, a terminologia de medicamentos. Nós estamos acatando essa sugestão contida
 1133 no parecer, que, de fato, precisamos harmonizar no corpo da norma, porque ficou faltando em alguns momentos
 1134 o termo ‘domiciliar’ e em outros momentos acho que ficou faltando o termo ‘e suas embalagens’. Então a sugestão,
 1135 do ponto de vista da proposta do órgão ambiental, nós acatamos padronizar ao longo de todo o texto de que trata
 1136 a expressão completa ‘medicamentos de uso humano, domiciliar, vencidos ou em desuso, e suas embalagens’.

1137 Então nós somos pela manutenção. Os conselheiros querem fazer alguma discussão nesse ponto?” Presidente Yuri
1138 Rafael de Oliveira Trovão: “Alguma manifestação, senhores conselheiros? Não havendo, próximo item.” Alice
1139 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então já passamos também pelas sugestões de parágrafos que foram colocadas pelo
1140 conselheiro. Nós não discutimos, eu fiz apenas a leitura aqui desse primeiro parágrafo que foi colocado, que seria:
1141 ‘Para efeitos dessa norma, serão considerados válidos os sistemas de logística reversa já implantados e em vigor
1142 em âmbito nacional, desde que devidamente homologados perante o órgão ambiental competente,
1143 compatibilizando-se suas diretrizes, metas e objetivos com os propósitos desta Deliberação.’ Nós entendemos pela
1144 não inserção desse parágrafo, especificamente, por entender que não posso falar que um sistema é considerado
1145 válido, a expressão ‘válido’, se já implementado em âmbito nacional, porque pode ter alguma pendência, algum
1146 não adimplemento à legislação federal. Em que pese que nós entendemos aqui também o que foi trazido, que traria
1147 um conforto maior ‘compatibilizando esses sistemas com suas diretrizes, metas e objetivos’. Nós só não
1148 entendemos – e abro a discussão, porque nós ficamos um pouco confusos – o que seria esse ‘considerados válidos’.
1149 Não entendemos, especificamente, o que seria esse ‘considerados válidos’, porque precisamos que mesmo aqueles
1150 sistemas que já operam em âmbito federal, eles precisam comprovar o adimplemento em âmbito estadual para
1151 atender a essa proposta. Conselheira Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice,
1152 salvo engano, eu acho que foi o César que mandou essa contribuição para nós. Se possível, ele fazer fala. Mas se
1153 ele não estiver eu posso.” Márcio Adri: “Se me permitir, Monicke, eu não sei se fui eu, mas lembro de ter feito essa
1154 contribuição. Se o presidente me der a palavra, eu falo por 2 minutos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1155 “Pode, sim, Márcio. Só se identifique.” Márcio Adri: “Márcio Adri, do departamento jurídico da Reciclus, a entidade
1156 gestora de lâmpadas. Alice e demais, essa sugestão é justamente em linha com o que eu havia me manifestado
1157 anteriormente com relação aos acordos setoriais já implantados. Eu até entendo, eventualmente, a preocupação
1158 da Alice em relação a possíveis inadimplências e tal, mas acho que isso é facilmente verificável, do ponto de vista
1159 até dos relatórios de atividades e da própria consulta ao Ministério do Meio Ambiente, para se constatar que esse
1160 acordo setorial, no caso de lâmpada – obviamente que eu fiz uma sugestão genérica, mas está ligada mais à questão
1161 de lâmpadas –, o Ministério do Meio Ambiente pode validar e pode considerar. Quando eu digo considerar válido
1162 é aquele que está em vigor, assinado e em execução. Portanto, acordo setoriais, eu chamei de sistema de logística
1163 reversa, mas o acordo setorial é um instrumento disso. Então o acordo setorial como instrumento do sistema de
1164 logística reversa é um acordo setorial hoje absolutamente em vigor, basta consultar o órgão nacional competente
1165 para se verificar que é um sistema atualizado, em vigor, com relatórios de atividades enviados anualmente,
1166 publicados no Sistema Nacional de Meio Ambiente. Portanto, são instrumentos não só contratuais, como legais,
1167 decorrentes da lei, e que estão absolutamente em vigor. A ideia, muita gente falou aqui da harmonização, e é
1168 justamente esse o texto que eu trouxe, ‘compatibilizar as diretrizes, metas e objetivos’ desses acordos setoriais
1169 com os propósitos da deliberação normativa. E acrescento aqui, já tocando naquela questão também do LED que
1170 foi falada, que ainda estamos no mesmo capítulo, basicamente, mesmo artigo, é justamente essa preocupação. Se
1171 estabelecermos metas, diretrizes e objetivos que que acabem indo além do que o acordo setorial já prevê, sem o
1172 fundamento econômico previsto, que é o caso do LED, desculpe até a franqueza, a Reciclus, que é a entidade que
1173 eu represento hoje aqui, vai acabar, literalmente, vai acabar. Porque não há recursos para mantê-la. Então a
1174 preocupação, de novo, retirar o LED, o que já aliviaria a pressão até que tenhamos o controle... Ninguém está
1175 dizendo que o LED não vai ser tutelado, não vai ser respeitado. Claro que vai, é a tecnologia nova e vai acontecer
1176 em âmbito nacional. Mas neste momento não é possível pela falta de amparo financeiro e operacional para isso. E
1177 mesmo além da retirada do LED a compatibilização para efeito da retirada das lâmpadas contendo o mercúrio, a
1178 compatibilização dos acordos setoriais já assinados, em termos de metas, objetivos e tudo mais, para que
1179 continuemos cumprindo aquilo que está acontecendo. Só para dar dois dados rapidamente, nós temos já mais de
1180 80% hoje da meta nacional, da meta apresentada nacionalmente. No Estado de Minas, a meta está atingida em
1181 mais de 80% em termos de pontos instalados. E em termos de lâmpadas coletadas já batemos quase 1 milhão de
1182 lâmpadas. Precisa melhorar? Claro que precisa. Mas se criarmos uma deliberação normativa agora que amplie essas
1183 metas e acabe afogando esse sistema, não vamos conseguir cumprir nem a nacional nem a estadual, que é o foco
1184 hoje aqui. Era essa a consideração que eu queria fazer. Salvo engano, foi a minha sugestão. Estou lembrando do
1185 texto, foi a minha sugestão de inclusão. Portanto, estou justificando aqui. Agradeço de novo, presidente,
1186 conselheiros e Alice.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok., Sr. Márcio. Eu vou esclarecer e pedir a
1187 compreensão dos conselheiros e dos inscitos. Por exemplo, nós já discutimos a questão do LED. A questão do LED
1188 tinha sido discutida anteriormente, nós já tínhamos batido o martelo em relação à questão do LED. A divergência

1189 vai ser verificada na votação. Solicito, encarecidamente, aos inscritos e aos conselheiros para não voltarmos a um
1190 assunto que já foi debatido, porque senão a gente não anda. E eu falo para os senhores, eu não vou retornar a
1191 questões de artigo já debatido na reunião que vem. Eu só vou retornar a algum assunto que já foi discutido se
1192 aquele posteriormente discutido refletir em um anterior. Aí nós podemos retornar. Mas eu não vou retornar porque
1193 senão vamos estar lá no final do artigo e ‘mas, não, aquele destaque’. Eu não estou falando do senhor neste
1194 momento, Sr. Márcio, eu só estou fazendo esse relato aqui, estou falando de LED, porque foi o primeiro assunto
1195 aqui. Senão vamos estar no artigo último e ‘mas, e aquela questão do LED e tal’. Pelo amor de Deus, conselheiros,
1196 eu não vou retornar. Já está avisado. Se vai debater a questão de LED, a questão de lâmpada ou qualquer questão,
1197 vamos debater nesse momento, no momento em que estou discutindo o artigo. Eu não vou retornar a assuntos já
1198 debatidos, eu vou dá-lo como sedimentado. Aí não vai haver discussão, vai haver votação. Está bom? Só vou abrir
1199 exceção se assunto novo repercutir no passado. Estamos de acordo, conselheiros? Monicke, pois não.” Conselheira
1200 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, até um outro ponto, foi muito esclarecedor seu
1201 posicionamento, mas eu acho que em alguns pontos, inclusive, mais à frente, quando se falar de metas
1202 quantitativas e geográficas, Alice, tem o papel do pessoal do LED. E como eu disse, e vou reforçar, muitos dos pontos
1203 que nós trouxemos foram posicionamentos de setores que nos encaminharam e pediram para ter voz.
1204 ‘Conselheiros, temos aqui para apresentar’. Tem condição, sim, de apresentar, só que questões específicas com
1205 relação, por exemplo, à questão financeira de uma recicladora nós não temos como fazer esse embasamento. Então
1206 se me perdoe se eu fui repetitiva ou se trouxe algum outro do anterior ou não, mas nesse aspecto com relação,
1207 inclusive, à meta, eu gostaria que o senhor considerasse termos que ouvir porque alguns outros pontos direta ou
1208 indiretamente vão implicar nessas questões, seja por terminologia que nós não esgotamos ainda a discussão quanto
1209 a medicamento. De uma maneira geral, eu só queria deixar isso exposto. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de
1210 Oliveira Trovão: “Perfeito, Monicke, é isso mesmo. Eu só estou citando a LED porque nós discutimos no primeiro
1211 ponto. Provavelmente, pode repercutir num artigo, igual você está falando, quando falar das metas, tem as metas
1212 do LED, e podemos retomar a discussão. Mas eu não quero retomar, não vai ser a discussão da exclusão do LED,
1213 vai ser a exclusão da meta. Nós temos que fazer agora. Por óbvio, vamos ter que fazer esse contraponto em todo
1214 momento. Eu só quero que, por exemplo, estávamos discutindo de LED, exclusão ou inclusão, e estou citando LED
1215 de novo aqui. Aí falou ‘a questão de deixar LED vai quebrar’, igual o inscrito Dr. Márcio falou. É um ponto que
1216 poderia ter falado no momento que estávamos discutindo inclusão ou exclusão. Então vamos ficar atentos, e eu
1217 vou continuar nesta e na próxima escutando os inscritos, todos aqueles, porque eu acho que em norma temos que
1218 abrir essas exceções, já que todos que estão aqui têm as especialidades, têm o know-how para estar discutindo
1219 sobre esses pontos, e nós queremos uma norma que seja adequada. Então eu vou ouvir a todos. Eu só insisto para
1220 os senhores, eu não vou retornar à discussão daquele artigo. Está bom? Então vamos lá, Alice.” Alice Libânia
1221 Santana Dias/SEMAD: “Ok. Retornando para conseguirmos concluir a discussão dessa sugestão. Como o Márcio
1222 Adri já colocou que foi ele que fez essa proposta, nós continuamos muito inseguros, em dúvida, porque a redação,
1223 tal como foi colocada, Márcio, de repente, se vocês quiserem refletir uma proposta alternativa para ser colocada.
1224 Mas assim como ela está posta no parecer nós achamos que vai trazer uma insegurança jurídica muito grande. O
1225 que é isso, ‘ser considerado válido’? Significa que estão adimplentes todos aqueles que em âmbito federal estão
1226 vinculados a esse sistema de logística reversa? Então nós tivemos um pouco de dúvida sobre o efeito mesmo de
1227 aplicabilidade dessa sugestão, que entendemos que pode abrir margem para várias interpretações. Se quiserem,
1228 conselheira Monicke, propor talvez um rearranjo nessa proposta, acho que traria um conforto maior para nós. Na
1229 forma como está colocado, nós entendemos que não é possível acatar, por entendermos que vai deixar muito em
1230 aberto a sua interpretação. E abro essa discussão para os conselheiros.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
1231 Arruda/Fiemg: “Mas aí tem um detalhe. Eu até entendo, acho que o termo realmente pode gerar uma controvérsia
1232 ou um questionamento, entendo que precisamos ter segurança jurídica até para os conselheiros, mas voltar com
1233 uma proposta alternativa vai ser um pouco complicado, porque aí vamos voltar a discutir um novo ponto de novo.”
1234 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu digo agora, neste momento. Se vocês querem propor para encerrarmos
1235 essa discussão. Da forma como está, foi apresentada no parecer, nós somos por não acatar por isso, estamos com
1236 dificuldade de entendimento o que seriam considerados ‘válido’ e ‘sistema de logística reversa’. Seria o quê? São
1237 os termos de compromisso, acordos setoriais ou decretos? Ou é a entidade gestora que está homologada? Porque
1238 na verdade o que se homologa é a entidade gestora ou o verificador de resultados, o acordo setorial ou termo de
1239 compromisso.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Na verdade, o que eu entendi pela leitura
1240 e até pela explanação é justamente com relação aos acordos setoriais dos sistemas já instituídos. Mas, de fato, se

1241 for gerar controvérsias... Eu não tenho no momento, infelizmente, proposta alternativa, até por causa do horário.
1242 Acho que está todo mundo já um pouco até... Desculpa, eu estou um pouco mais lenta, repetitiva.” Márcio Adri:
1243 “Eu não consigo levantar a mão, desculpe, gente, eu não sei aonde que estou não me entendendo aqui no aplicativo
1244 que não consigo levantar a mão. Desculpe atrapalhar. Mas, Alice, na verdade, o racional da proposta que foi
1245 apresentada é no sentido de que os acordos setoriais que estejam homologados e em vigor se sobreponham à
1246 deliberação normativa. Então esse é o racional para lâmpadas, especificamente para lâmpadas, não estou falando,
1247 obviamente, não falo em nome dos outros setores. Mas a ideia é no sentido de que sejam ‘considerados válidos’,
1248 a validade que eu procuro aqui, que eu procurei, era no sentido de que eles se sobreponham porque já têm as
1249 metas, as diretrizes, o financiamento. Então para lâmpadas que os acordos setoriais prevaleçam em relação ao que
1250 prevê a deliberação normativa.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então é bem diferente.” Márcio Adri: “Fiz
1251 questão de colocar ‘compatibilidade com as diretrizes e metas e propósitos da deliberação’ para não perder de
1252 vista o objetivo da norma, mas a ideia central é aquela que eu já tinha dado anteriormente. Por exemplo, que a
1253 meta a ser observada, trazendo um exemplo específico, seja a meta do acordo setorial firmado e não a meta da
1254 deliberação normativa. Justamente porque temos nessas metas o amparo financeiro e já operacional do que está
1255 acontecendo. Esse é o racional da minha sugestão. Claro, salvo melhor juízo e sem prejuízo do entendimento dos
1256 colegas.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Entendido. Nesse ponto, vou colocar também uma observação.
1257 Tem um outro artigo que foi trazido aqui, então de repente talvez seja melhor a sua proposta ser discutida nesse
1258 outro momento. Eu vou procurar aqui só para deixar e os conselheiros ficarem tranquilos, no ponto aonde há e
1259 para ver se isso atenderia a discussão que você está colocando. E que já explicitamos que a essa questão da
1260 sobreposição nós somos realmente contrários, de forma muito contundente, pelos motivos que apresentamos no
1261 início, de forma geral, no início da discussão, de tentarmos resguardar a prerrogativa de o órgão ambiental poder
1262 avançar na legislação, em âmbito estadual, em relação a que foi colocado em âmbito federal. Então, de fato, não
1263 acatamos, somos radicalmente contrários a tirar a discricionariedade do Estado de poder regulamentar observando
1264 as especificidades regionais e locais. Tem uma proposta nesse sentido. Eu vou procurando aqui, enquanto, se quiser
1265 passar, presidente, a palavra. Acho que o Fabrício está com a mão levantada. Não sei se tem outro também, mas
1266 enquanto isso eu vou procurando.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.”
1267 Fabrício Dorado Soler: “Presidente, eu não vou nem entrar na questão de interpretação, eu só fiz questão de trazer
1268 aqui uma previsão expressa do Decreto 10.936, decreto Federal, que prevê: ‘Os instrumentos (leia-se decreto,
1269 acordo setorial e termo de compromisso) firmados em âmbito federal prevalecem sobre os firmados em âmbito
1270 regional, distrital, estadual. Os de menor abrangência não alteram as obrigações e devem ser compatíveis.’ É isso.
1271 Salvo melhor juízo, que talvez a proposta do Márcio é no sentido dos instrumentos, decretos, acordos e termos de
1272 compromisso, ainda que não escreva prevaleça, mas é ‘observe’, siga as diretrizes em âmbito federal. Isso é o que
1273 está no decreto, eu reproduzi aqui no chat o texto expresso do Decreto 10.936, vigente, que regulamenta a Lei
1274 12.305/2010.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Só antes de passar a palavra, só explicitar que se, de fato, foi
1275 essa a intenção ter colocado via parecer da Fiemg e das demais entidades, existe esse parágrafo único hoje na
1276 minuta e que foi sugerida uma alteração dele nesse sentido, de que traria essa perspectiva que existe em âmbito
1277 federal, no decreto, de que ‘havendo a publicação de regulamentos, acordos setoriais ou termos de compromisso
1278 em âmbito federal, aplicam-se as metas quantitativas ou geográficas definidas nos regulamentos, acordos setoriais
1279 ou termos de compromisso estabelecidos em âmbito federal. Essa foi a proposta constante do parecer. E nós não
1280 acatamos, já até adiantando um pouco a discussão desse ponto, porque entendemos que é necessário resguardar
1281 para que o Estado de Minas Gerais, em matéria concorrente, especificamente nesse cenário, possa trazer algo que
1282 possa ampliar metas que foram estabelecidas ou alguma condição que foi estabelecida em âmbito federal. Porque
1283 se assim não existisse essa prerrogativa acho que não há que se falar muito em legislar em matéria concorrente em
1284 outro âmbito da Federação. Em que pese, Fabrício, nós temos conhecimento desses dispositivos do Decreto
1285 10.936, mas entendemos que ele retira a discricionariedade dos Estados e acaba ignorando essa possibilidade. O
1286 nosso posicionamento é esse. Claro, se os senhores quiserem, vão ser votadas também essas propostas
1287 alternativas. Mas essa é a nossa interpretação, a nossa argumentação. Conselheira Flávia está com a mão
1288 levantada.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu entendo que uma das principais dificuldades
1289 é de compreensão, porque pelo que está no decreto o Estado não poderia ser mais restritivo, diferentemente de
1290 outras normas. Até porque você tem que participar de uma rede no sistema de logística reversa que tem que ser
1291 nacional. Dificilmente vamos conseguir resolver isso tudo dentro do Estado. Então estou entendendo o que o
1292 Fabrício está trazendo e acho que são duas posições diferentes. Eu não sei se é uma questão de interpretação. Meu

1293 medo é de colocarmos isso, uma restrição na deliberação normativa que o Estado pode ser mais exigente, mas isso
1294 ser derrubado porque tem um decreto federal que fala que o Estado não pode ser mais exigente. Não sei, inclusive,
1295 com relação às próprias previsões constitucionais.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Exatamente, esse é o nosso
1296 entendimento, que essa disposição do decreto federal está ignorando a prerrogativa constitucional dos Estados.
1297 Isso já tivemos até entendimento com vários colegas de outros órgãos ambientais. Na época, só para também
1298 resgatar o histórico, Fabrício conhece muito bem, muito melhor do que, mas esse dispositivo foi trazido em 2022
1299 num decreto que substituiu outros decretos que existiam em 2009, por exemplo, início de 2010, que era o 7404,
1300 que regulamentava a Política Nacional. Na ocasião, acho que até para formal posicionamento de todos os senhores
1301 eu posso abrir aqui o Decreto 7.404. Inclusive, a lei federal também, a Lei 2.305 já traz essa prerrogativa, deixa
1302 muito claro, é a posição totalmente contrária à que está no Decreto 10.936, que foi editado no ano de 2022. Então
1303 na lei federal, eu vou pegar aqui e abrir para os senhores um artigo específico, que deixa claro que os Estados
1304 podem sempre ampliar, mas nunca abrandar o que tiver sido estabelecido em âmbito federal em acordos setoriais,
1305 termos de compromisso ou regulamento específico. O decreto que foi editado em 2022 não observou essa
1306 prerrogativa colocada na lei federal, que eu vou abrir aqui para os senhores verem, e os Estados têm consolidado
1307 um posicionamento de não ser possível abrir mão de regulamentar observando as regionalidades, as peculiaridades
1308 locais. Conselheiro Henrique, eu só vou também deixar aqui aberto, procurar para deixar claro para os senhores.
1309 Fique à vontade.” Henrique, pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Pessoal, data vênica, com
1310 todo respeito à Alice: o decreto está vigente, se fosse considerado inconstitucional, teria alguma Ação Direta de
1311 Inconstitucionalidade, não sei que tipo de ação. Então ele está vigente, e aí entra na mesma discussão que fizemos
1312 mais cedo aqui naquela celeuma da Mata Atlântica: o decreto extrapola, mas aplica-se o decreto. Então, com todo
1313 respeito, o decreto está vigente, não podemos falar que o decreto é inconstitucional, não é prerrogativa do órgão
1314 estadual falar. Com todo respeito, estamos extrapolando nossas competências aqui do COPAM. Se existe um
1315 decreto federal vigente, vamos seguir, senão vamos entrar numa celeuma jurídica aqui muito grande. Se está
1316 divergente da Política, não sou eu que vou fazer esse crivo. Sinceramente, aí extrapola a competência do COPAM.
1317 Então o COPAM está falando que uma lei, que um decreto federal é inconstitucional? É isso mesmo que estou
1318 escutando aqui? Porque, sinceramente, o rumo desta reunião aqui está muito difícil. Nós já estamos aqui, são 8h20
1319 da noite, hoje de manhã fizemos uma discussão extensa sobre legalidade, então vamos seguir o que temos alinhado
1320 aqui. Se existe um decreto em vigor, se ele tem alguma questão que está contrariando lei federal, lei que seja, mas
1321 não somos nós aqui que vamos suscitar isso, porque senão entramos num imbróglio jurídico que não vai ter fim. É
1322 meu posicionamento. E desculpe. Mas o avançar da hora e começamos a escutar essas coisas, ficamos preocupados.
1323 Porque se existe o decreto nós temos que seguir o decreto. A Flávia Mourão falou muito bem, parabéns para ela,
1324 consegue expor, e eu gostaria que mais conselheiros participassem dessas discussões. Agora que estamos aqui, não
1325 vamos ter pressa, vamos esgotar mesmo. Parabéns pela condução de vocês, mas tem um decreto, se você acha
1326 que ele contraria, se os Estados acham que contraria, que tomem as providências necessárias. Mas é o decreto que
1327 está em vigor hoje. Eu tenho formação jurídica, estou com OAB, estudei cinco anos, até estudei mais, porque fiz o
1328 curso bem devagar. Existe uma hierarquia das normas, uma lei, o decreto. Se o decreto estabelece requisitos. Aí
1329 entramos na mesma celeuma da questão de o Estado elaborar DN para estação de tratamento de esgoto, que
1330 licenciam. Vocês não aplicam isso? Aí agora o que é conveniente não se aplica. Mata Atlântica dois para um não
1331 existe também na lei, mas o que é conveniente vocês aplicam. Então nós ficamos nessa confusão, e a norma tem
1332 que sair respeitando esse decreto, sim. É o meu entendimento. Desculpe a forma que estou falando, mas esse é o
1333 meu entendimento, e gostaria que fosse respeitado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim, claro, conselheiro.
1334 Eu vou só projetar aqui o trecho da lei. Então nós estamos nos baseando na lei, não no decreto. Há uma prerrogativa
1335 estabelecida no artigo 34 da Lei Federal 12.305, §2º: ‘Na aplicação de regras concorrentes consoante o § 1º, os
1336 acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção
1337 ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.’
1338 Então essa é uma prerrogativa que está colocada na lei. O Decreto 10936, que foi mencionado aqui, não observa a
1339 previsão da lei. É nesse aspecto que queremos deixar bem claro. Pela hierarquia das leis, dos atos normativos, a lei
1340 de fato se sobrepõe sobre o decreto. É o nosso ponto de vista, também com todo o respeito às argumentações. Eu
1341 acho que dentro de toda essa boa discussão e saudável aqui.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:
1342 “Alice, já que nós não vamos votar isso, por enquanto, acho que está sendo colocado e está aí. Então são duas
1343 posições, seguimos a lei ou seguimos o decreto. Eu acho que no momento está colocado isso, vamos avançar.”
1344 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Lembrando, senhores conselheiros, que eu não retornarei a essa

1345 discussão.” Márcio Adri: “Se me permite, presidente, só mais um minutinho para colocar uma questão com relação
1346 a esse parágrafo que a Alice levantou?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não.” Márcio Adri:
1347 “Rapidamente, só uma colocação, Alice, com todo respeito também. Aqui nós estamos tratando de eventual
1348 colidência ou eventual incompatibilidade entre acordos setoriais, firmados com base na legislação federal. O que
1349 nós estamos tratando aqui é de uma deliberação normativa e não de um acordo setorial. Temos que comparar
1350 ‘laranja com laranja’ aqui. Se nós estivéssemos num ambiente de um acordo setorial, fundamentado numa
1351 legislação federal, como nós estivemos na ocasião do acordo setorial nacional, aí nós estaríamos de acordo. Agora
1352 nós não estamos nesse ambiente, o ambiente aqui é de uma deliberação oriunda do Poder Executivo e não de uma
1353 legislação federal que que tramitou por um processo legislativo rígido e já reconhecido pela Constituição e que
1354 culminou com a sugestão do acordo setorial no próprio texto da lei. Aqui nós estamos tentando criar um acordo,
1355 que na verdade não é um acordo, é uma imposição, pela deliberação normativa – não é um acordo –, de menor
1356 abrangência geográfica. Então é uma imposição de menor abrangência geográfica versus um acordo setorial no
1357 âmbito nacional. Então acho que não dá para comparar as duas, nem em termos de hierarquia das normas. Porque
1358 aí uma legislação federal versus uma deliberação normativa de âmbito só do Executivo realmente não tem nem a
1359 mesma hierarquia com relação às normas. Só isso que eu queria ponderar, que acho que nós estamos tratando de
1360 coisas diferentes.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Concordo totalmente, conselheiro. É que a argumentação
1361 que foi trazida para esse artigo... Deixa eu só pegar aqui a justificativa. De fato, são os instrumentos que estão no
1362 Decreto 10.936, são os instrumentos de que trata esse artigo 18, que fala dos acordos setoriais e termos de
1363 compromisso, salvo engano. Podemos até abrir aqui, se não tem alguma outra. Eu vou até abrir aqui para dar um
1364 conforto para todos os senhores, o Decreto 10.936, artigo 19. Mas eu concordo totalmente com o argumento. Faz
1365 menção ao artigo 18, menciona os regulamentos editados pelo poder público e abarca o decreto.” Presidente Yuri
1366 Rafael de Oliveira Trovão: “Eu estava verificando justamente isso que o Dr. Márcio estava falando. Porque quando
1367 você pega o artigo 19 fala dos instrumentos de que trata o artigo 18. Aí coloca ‘em âmbito nacional, prevalecem
1368 sobre os firmados’. Quando fala em ‘firmados’, você entra no aspecto de duas partes, de quem firma o acordo, o
1369 Estado com o terceiro. Então você tem que ver qual o comando que está no artigo 18. E o artigo 18 traz, dentro
1370 daquilo comparando ‘laranja com laranja’, ‘limão com limão’, ele fala ‘regulamentados e editados pelo poder
1371 público’. Então ele fala sobre regulamento. E quando você fala sobre regulamento você pode estar falando que a
1372 deliberação normativa é um ato regulamentar. Então nesse caso abarca, sim. Manetta, depois o professor Fabrício.”
1373 pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, eu evito esse tema, que eu acho
1374 até que ficou desgastante com o tempo, mas acho que não dá para evitar, já que surgiu dessa maneira. Dois pontos
1375 fundamentais. Um, coerência. Não pode a mesma SEMAD que, hoje de manhã – de manhã, não, hoje 2h da tarde
1376 –, veio me dizer que o decreto federal tem prevalência sobre a lei federal defender que a lei federal desconsidera
1377 o decreto federal. Esse argumento não é possível. Segundo ponto, é até difícil falar em consolidação de
1378 entendimento ou, enfim, jurisprudência do STF, porque esse povo muda de ideia todo dia, conforme o vento. Mas
1379 tem razoavelmente estabelecido que essa história de Estados e municípios podem ser mais restritivos, isso não é
1380 adequado, isso não existe no ordenamento jurídico brasileiro. Começa de forma sólida nas ADIs que julgaram o
1381 Código Florestal federal. E depois tem alguma divergência, mas esse ponto persiste. O que eu sempre entendi que
1382 estávamos fazendo aqui é regionalizar, que é outra coisa. É partir do federal e tratar de peculiaridade local, regional.
1383 Mas simplesmente criar outra regra, porque o Estado, pode isso é o campo do manicômio jurídico nacional, isso é
1384 para que a coisa deixe de ser business e não se aplique. Regionalizar é uma coisa, criar regra própria, autônoma,
1385 independente da federal, é muito complicado. Então é essa contribuição. Temos que estar discutindo legalidade e
1386 enquadramento básico da norma nesse ponto, mas tem que ser claro, porque isso vai permear todas as discussões
1387 do início ao fim. E de fato eu acho que isso de ser mais restritivo é um equívoco posicional, isso não pode ser assim.
1388 Tem que tratar da regionalização a especificação daquilo que é específico em Minas Gerais, é mais por aí.
1389 Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como o Manetta colocou, essa questão de restritividade não
1390 existe na Constituição Federal, que determina as competências legislativas, competências administrativas, as
1391 competências materiais também, legislativas. É o que está na Constituição. Se você pegar a história de onde veio
1392 esse restritivo, foi o caso do amianto. Se vocês pegarem lá atrás, de onde que veio amianto, em Goiás, fabricação
1393 do amianto, aí o juiz decidiu em São Paulo quando o amianto foi passado para lá. A última decisão, uma das decisões
1394 muito importantes, interessantes de serem lidas do STF, que trata justamente dessa questão de restritividade.
1395 Quando julga o caso do amianto, a decisão do ministro do STF nem fala sobre critérios de restritividade, ela fala
1396 que o amianto não deveria ser mais produzido ou ser mais extraído não por critério de restritivamente ou não, mas

1397 pelo mineral não ser mais saudável, provocar prejuízos à saúde. Então é por isso que ele deveria ser banido, mas
1398 não por critérios de restritividade ou não. É uma decisão muito interessante. Mas é certo que isso foi uma
1399 construção inicialmente doutrinária, jurisprudencial, e agora vemos esbarrando em normas infraconstitucionais.
1400 Nós temos isso em normas infraconstitucionais. Mas tem esse lado. Nós podemos continuar discutindo? Pode, mas
1401 no Estado a norma passou por um crivo jurídico da FEAM, e o entendimento do Estado nesse caso é este
1402 consolidado. Podemos continuar discutindo? Vamos discutir matéria doutrinária aqui, não tem problema, podemos
1403 continuar discutindo, mas a matéria, o entendimento do Estado está dado aqui pela nossa colocação. Professor
1404 Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Só um parêntese, presidente. Alice, você que está colocando as
1405 imagens, só voltar àquele decreto. É só um parêntese. ‘Os instrumentos de que tratam o caput disporão no mínimo
1406 sobre os instrumentos (leia-se a DN)... XIII - viabilidade técnica e econômica do sistema de logística reversa’. Então
1407 o seguinte, quem implementa o sistema de logística reversa já disse, reitera, expõe, se manifestou categoricamente
1408 que não tem viabilidade pela questão do custeio do financiamento do sistema, a exemplo do que tem lâmpada de
1409 mercúrio. Então é só para mostrar que é um conteúdo mínimo do instrumento, e isso não é abordado pelo
1410 instrumento, a DN não aborda a viabilidade técnica-econômica, está colocando LED por uma conveniência que o
1411 Estado está com uma interpretação. Está escrito aqui: ‘Os instrumentos no mínimo’. E de novo eu reitero para
1412 também não ficar redundante: ‘É pressuposto da logística reversa a viabilidade técnica-econômica’. O artigo 33
1413 prevê expressamente no inciso II lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, de mercúrio e luz mista, e não há
1414 nenhuma restrição a manter o sistema em operação e ampliação no Estado. Agora o LED não tem financiamento,
1415 não tem custeio, não tem mecanismo de custeio, que é o que viabilizou o outro sistema de logística reversa que é
1416 o vigente nos dias atuais. Fico por aqui.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Alice, vamos continuar?” Alice
1417 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim, podemos. Então em relação a esse item mantém-se. Nós só temos que verificar,
1418 Monicke. Você mantém a sugestão desse parágrafo que foi trazido no bojo do relato de vistas ou vocês vão optar
1419 por permanecer apenas com aquela outra sugestão de alteração do artigo 33 desta DN?” Presidente Yuri Rafael de
1420 Oliveira Trovão: “Aí eu vou querer que a Monicke se manifeste agora.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
1421 Arruda/Fiemg: “Analisando e até devido às discussões, Alice, eu acho que realmente tem lógica definir um dos dois
1422 posicionamentos, mas eu acredito que o outro ponto seja mais pertinente e mais objetivo e traz o que de fato está
1423 na norma. Eu acho que é isso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ou seja, então não vamos colocar em
1424 votação a inclusão disso.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Exatamente, eu acho que
1425 podemos retirar.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Em relação ao artigo 2º, deixa eu ver se tem alguma
1426 sugestão.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Alice, desculpa. Sobre o outro parágrafo, do
1427 agrossilvipastoris...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós entendemos que vencemos.” Conselheira Flávia
1428 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “É porque está falando de rejeitos. Esta deliberação não fala de rejeitos, fala das
1429 embalagens. Só a questão da redação, ‘esta deliberação não se aplica aos resíduos sólidos e rejeitos
1430 agrossilvipastoris’. O objetivo é falar que não se aplica às embalagens, não é isso, não é essa a proposta?” Alice
1431 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Produtos e embalagens.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Aí é o
1432 Henrique.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “É o seguinte, a Lei dos Agrotóxicos, lei federal fala
1433 ‘resíduos e rejeitos’.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Mas esta deliberação não fala de
1434 resíduos e rejeitos, esta deliberação está falando das embalagens, então não tem nada a ver trazer isso para cá,
1435 porque esta deliberação não trata disso, não trata de resíduos e rejeitos.” Conselheiro Henrique Damásio
1436 Soares/Faemg: “Eu posso falar, por gentileza, você pode me escutar? Você falou de uma forma, não estou querendo
1437 entrar em embate com você, pelo contrário, estou entendendo suas colocações. E você tem tido um papel
1438 fundamental aqui nesta reunião, eu queria contar com seu apoio. É porque para os resíduos agrossilvipastoris as
1439 legislações se referem a resíduos sólidos e rejeitos. Mas se a maioria entender que ‘rejeitos’ está sobrepondo, pode
1440 confundir com a questão de mineração, eu sou a favor da exclusão para tratar resíduos agrossilvipastoris sólidos.
1441 Mas é porque as legislações que falam do resíduo de agrotóxico citam resíduos e rejeitos. É por isso. Obrigado.”
1442 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então Henrique nós podemos tarjar então a palavra ‘e rejeitos’. É
1443 isso?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Sim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Na sua
1444 proposta? Então lembrando que eu pedi para você me lembrar isso na próxima reunião. Quem fez a proposta,
1445 senhores conselheiros, me lembra na próxima reunião, porque eu vou colocar em votação o texto, e as inclusões
1446 de novos ficam por conta dos senhores que estão sugerindo, para me lembrar. Tarje ‘rejeito’, riscar ‘rejeito’, e não
1447 precisamos voltar nele.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Obrigado, pessoal, obrigado, Flávia, só
1448 para ter entendimento. Obrigado mesmo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke.” Conselheira

1449 Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, na verdade, eu até entendo essa questão de tirar rejeito,
1450 mas, Henrique, eu ainda gostaria de te escutar, eu queria que você olhasse exatamente no texto da lei, até porque
1451 nós estamos citando a lei logo abaixo: se ela está tratando só de rejeito, se tirar, estamos trazendo, inclusive, um
1452 ponto controverso. Com relação ao texto já ter ou não essa ‘disposição de rejeito’, eu entendo que não é nem
1453 questão de não ter pertinência, mas quando fazemos a consulta aqui no item da DN que está disponível, quando
1454 pesquisamos a palavra ‘rejeito’, é para ver se já tem em outro lugar no texto. Inclusive, tem vários pontos. Centrais
1455 de triagem, fala de rejeitos segregados. Então se estiver no texto da lei, e o Henrique me permitir, eu gostaria de
1456 manter a proposta nos moldes que está na lei, até porque ela está sendo citada. Então eu gostaria, presidente,
1457 dessa consideração do Henrique, que pudéssemos de fato avaliar da melhor forma. Obrigada.” Alice Libânia
1458 Santana Dias/SEMAD: “Eu posso fazer só uma contribuição? Até para a proposta de vocês, mesmo a gente não
1459 acatando. No meu ponto de vista, não vejo problema deixar aqui ‘produtos e embalagens’, porque a 14.785 fala
1460 também da produção do agrotóxico, então fala do produto e da sua embalagem. Mas é claro, eu não sou advogada,
1461 estou falando aqui do ponto de vista técnico. Eu não vejo problema de a proposta de vocês ter ‘produtos e
1462 embalagens’ no rol de aplicação da lei.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu também concordo com
1463 você, Alice, podemos fazer essa alteração, sim, por gentileza. Obrigado demais.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
1464 “A gente altera aqui, acho que é isso que a conselheira Flávia estava pontuando também.” Conselheiro Henrique
1465 Damásio Soares/Faemg: “Agradeço a vocês duas. Obrigado mesmo, porque realmente é muita coisa que a gente
1466 trabalha.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “É muito detalhe.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:
1467 “Obrigado mesmo. Por isso que são ricas as discussões, e vamos que vamos. Muito obrigado.” Alice Libânia Santana
1468 Dias/SEMAD: “Eu vou deixar aqui a observação para não esquecermos, ‘não acatado’, porém, não vemos óbice.”
1469 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Pessoal do Estado, a SEMAD não vê óbice. Reforçando a votação,
1470 sem óbice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu não estou excluindo a técnica legislativa. Provavelmente, a
1471 Assessoria de Normas, a Asnop, recomendaria não abarcar, porque não está no rol de aplicação, mas nós
1472 entendemos que não tem prejuízo.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Excelente.” Alice Libânia
1473 Santana Dias/SEMAD: “Então podemos seguir, conselheiros, presidente? No artigo 2º, a proposta traz uma
1474 argumentação de harmonização com as definições que estão postas já em outros decretos firmados em âmbito
1475 estadual. Então foi feita uma sugestão de corrigir a redação, de forma mais simples mesmo, para deixar um pouco
1476 mais claro o Caput do artigo. Então seria substituir. De alguma forma, o que eles colocaram nós entendemos que
1477 não tem prejuízo. Entretanto, nós fizemos uma pequenina – bem pequenina mesmo – alteração só para dar
1478 coerência mesmo com o Caput completo. Eu vou fazer a leitura: ‘Consideram-se, para fins do disposto’... Essa é a
1479 sugestão do parecer de vista conjunto. ‘Consideram-se, para fins do disposto nesta deliberação, aplicam-se as
1480 definições estabelecidas pela Lei Federal 12.305’... E aí cita aqui todas as outras leis e decretos. Então nós
1481 entendemos que há uma incoerência textual só nessa parte. Entendemos a intenção, também somos por acatar
1482 essa sugestão, mas fizemos uma pequena correção para fazer um pouco mais de sentido o Caput completo.”
1483 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Parece que na pressa de escrever ficou com um erro de
1484 português, concordar, não é do conceito, não é da ideia.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “E também traz uma
1485 argumentação. Qual que é a justificativa para sustentar essa argumentação? Nós concordamos com a
1486 argumentação: ‘Melhoria na redação e esclarecer que antes das definições da DN deverão ser aplicadas as
1487 definições já existentes em acordos setoriais, termos de compromisso ou decretos expedidos pelo poder público.
1488 Contudo, deve ser alinhado que trataremos como conceitos ou definições. Sugere-se manter um único modelo ao
1489 longo do escopo do Caput por serem diferentes’. E está se referindo a usar o termo ‘conceito’, ‘aplicam-se
1490 conceitos’ ou ‘aplicam-se definições’. ‘Por entender que o conceito é uma construção no sentido sobre alguma
1491 coisa ou tema determinado, já a definição tende a representar que o que a coisa ou tema é realmente. Entretanto,
1492 a diferença entre o conceito e a definição está na extensão daquilo que é dito. Os conceitos são mais abertos,
1493 cabem interpretações mais livres, enquanto as definições têm como objetivo impedir o máximo de ambiguidade.’
1494 E sugere adotar, pelo que entendemos, o termo ‘definições’. Nós entendemos como muito pertinente e estamos
1495 alterando para manter apenas o termo ‘definições’, retirar a palavra ‘conceitos’ e só fizemos essa alteração para
1496 fazer sentido mesmo o Caput. Então deixo aqui em discussão até para a Monicke, se quiser ponderar alguma
1497 questão, como os demais conselheiros que assinaram o parecer coletivo.” Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto
1498 de Arruda/Fiemg: “Alice, eu acho que é isso mesmo, não estamos criando nada, era só o que realmente, como a
1499 Flávia disse, alguma digitação na hora de escrever. É muita informação para ser incluída. Eu acho que é isso mesmo.”
1500 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Seguimos então para segunda sugestão nesse artigo 2º, que se refere ao inciso

1501 III. É uma sugestão de alteração do conceito trazido para centrais de recebimento e armazenamento de resíduos.
1502 Eu vou ler primeiro a justificativa, fica mais fácil, e depois volto à sugestão: ‘No que tange ao art. 2º, inciso III, é
1503 importante observar que, no caso de eletroeletrônicos, essa etapa (as centrais de recebimento) não envolve a
1504 desmontagem de seus componentes. Para desmontagem dos eletroeletrônicos e seus componentes, essa atividade
1505 necessita de um licenciamento específico.’ E traz uma sugestão de alterar o conceito que está colocado para central
1506 de triagem, harmonizando com o conceito que está colocado no decreto federal. ‘Centrais de triagem: locais onde
1507 ocorre a triagem dos resíduos e embalagens, previamente coletados de forma diferenciada, sendo os resíduos e os
1508 rejeitos segregados e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada, ressalvados os produtos
1509 eletroeletrônicos e seus acessórios.’ Essa é a proposta do parecer. Então fazer essa ressalva de que ‘essa definição
1510 é aplicável para todos os sistemas, ressalvado para o sistema de produtos eletroeletrônicos e seus acessórios, que
1511 nessa etapa compete aos operadores de manufatura reversa, pois envolve etapas de desmontagem de seus
1512 componentes e, portanto, a exposição a possíveis constituintes perigosos’. O posicionamento do Estado, nesse
1513 caso, é contrário, pela manutenção do que já está colocado, porque nós entendemos que essa preocupação trazida
1514 pelo setor já está contemplada na própria DN e na DN 217. Eu vou apresentar de forma mais detalhada aqui
1515 embaixo a nossa justificativa. No parecer, está mudando o nome ‘centrais de recebimento’, que hoje está na
1516 minuta, para ‘centrais de recebimento e armazenamento’. Mas é o inciso III que nós estamos discutindo. E a nossa
1517 sugestão para o inciso III é não acatar, porque entendemos que esse pleito já está previamente... Perdão, eu
1518 entendi o que vocês estão comentando. É porque tem muita interlocução dos incisos III e IV. Eu li errado, perdão,
1519 vamos voltar. Então esquece tudo que eu falei, só para não confundir os conselheiros. Peço desculpas. A sugestão
1520 do parecer para o inciso III: ‘Centrais de recebimento e armazenamento de resíduos: local destinado ao
1521 recebimento, armazenamento, triagem e ou transbordo de resíduos, excetuados os pontos de recebimento do
1522 sistema de logística reversa formalmente instituídos, nos termos da deliberação normativa...’ Que seria esta
1523 própria. Nesse ponto, entendemos como possível de acatar, mas fizemos uma pequena adequação, para ficar
1524 apenas ‘centrais de recebimento’, retirando a ‘palavra armazenamento de resíduos’. E seria a seguinte definição:
1525 ‘unidades onde ocorrem o recebimento, controle, acondicionamento, armazenamento temporário, podendo
1526 ocorrer a redução do volume em determinadas situações’. Porque essa já é a definição que está contida na DN. E
1527 nesse sentido faríamos apenas a inserção do que está em negrito, para deixar confortável e atender à preocupação
1528 que foi exposta pelo parecer coletivo. Então nós manteríamos essa proposta de redação que já está na minuta, mas
1529 ao final deixaríamos claro: ‘excetuados os pontos de recebimento do sistema de logística reversa, nos termos desta
1530 deliberação’. Deixa eu só conferir se não ficou uma redação errada aqui para trás, só um minutinho, pessoal. Nesse
1531 aspecto, conselheiros, nós optamos por deixar claro. A nossa proposta, conselheiros que assinaram o parecer
1532 coletivo, é manter essa intenção que vocês colocaram aqui de excepcionalizar os pontos de recebimento do sistema
1533 de logística reversa. Nós trouxemos para essa redação atual da minuta. Só para deixar claro o que seriam essas
1534 centrais de recebimento, que envolvem as unidades onde ocorre recebimento. Essa definição achamos importante
1535 manter porque está fazendo coerência com a redação que está colocada na DN 217. Então entendemos que
1536 podemos acatar, deixar clara a excepcionalidade, no texto mesmo, da definição. Entretanto, toda essa parte
1537 anterior precisamos harmonizar com a definição de central de recebimento, que está colocada até para fins da DN
1538 217. Então deixo em discussão para os conselheiros que assinaram o parecer, se isso traria um conforto para vocês
1539 em relação a essa proposta. E depois, sim, seguimos para a discussão da central de recebimento. A nossa principal
1540 preocupação é deixar claro que na central de recebimento não acontece triagem de material. Não sei se foi claro
1541 nesse aspecto. Monicke, fica à vontade.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Até o ponto que
1542 eu vejo aqui, acredito que sim. Acredito que sim, Alice. Acabamos recebendo desse ponto específico essa
1543 contribuição. Então se até alguém que nos enviou – eu não vou conseguir agora lembrar.” Alice Libânia Santana
1544 Dias/SEMAD: “Essa eu acho que é uma preocupação do setor de resíduos eletroeletrônicos. Imagino, acredito, mas
1545 não tenho certeza também.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Infelizmente, agora nesse
1546 horário... Mas acredito que sim.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A nossa preocupação é essa, deixar claro que
1547 nos efeitos desta norma não entra triagem no conceito de central de recebimento, porque logo abaixo temos um
1548 conceito para centrais de triagem. É a nossa maior preocupação. Então aqui deixar claro quais são esses pontos de
1549 recebimento. E se vocês quiserem também eu vou ao local onde está sendo usada essa expressão, porque acho
1550 que isso deixa mais claro até para formar esse consenso de vocês. É justamente para deixar claro que nas centrais
1551 de recebimento não cabe, não se aplica o licenciamento ambiental. É nesse ponto da DN que trazemos o uso desse
1552 conceito.” pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Alice, então podemos seguir?” Alice Libânia

1553 Santana Dias/SEMAD: “Claro.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Sem ser redundante, é realmente o
1554 adiantar da hora. Mas é por isso então que a DN também altera a 217. É por isso?” Alice Libânia Santana
1555 Dias/SEMAD: “Isso, é por esse motivo, é para deixar claro que não incide licenciamento na etapa das centrais de
1556 recebimento, que são aqueles coletores que ficam dentro de um estabelecimento comercial e em outras
1557 instituições. E nessas centrais não se fala em triar. Então podemos seguir? Ok. Então sugestão acatada com
1558 adequações, e parece que teve um consenso. Inciso IV, centrais de triagem. A proposta que foi trazida é trazer uma
1559 alteração na redação atual da minuta para: ‘Centrais de triagem: locais onde ocorre a triagem dos resíduos de
1560 embalagem previamente coletados de forma diferenciada, sendo os resíduos e os rejeitos segregados e
1561 encaminhados para destinação final ambientalmente adequada...’ E aí é o grande ponto: ‘...ressalvados os produtos
1562 eletroeletrônicos e seus acessórios, que nessa etapa compete aos operadores de manufatura reversa, pois
1563 envolvem as etapas de desmontagem de seus componentes, e, portanto, a exposição a possíveis constituintes
1564 perigosos.’ Nós entendemos não pertinente e melhor não acatar, porque entendemos que essa preocupação já
1565 está atendida no rol de aplicação dessa DN e na DN 217. Eu vou apresentar as justificativas de um lado e do outro
1566 para conseguirmos entender completamente. A justificativa apresentada no parecer coletivo: ‘Incluir no texto da
1567 definição que para eletroeletrônico essa etapa acontece nos operadores de manufatura reversa.’ Essa é a grande
1568 preocupação, para produtos eletroeletrônicos. ‘Essa etapa da operação contempla as seguintes atividades’. Essa
1569 etapa a que ele se refere é a de triagem. ‘Recebimento, triagem, desmontagem e armazenamento temporário de
1570 resíduos. Cada tipo de resíduo (a partir daí), será encaminhado para uma devida destinação final, ambientalmente
1571 adequada (que são as unidades de beneficiamento). As unidades de beneficiamento e ou tratamento serão as
1572 destinações finais de cada tipo de resíduo, como por exemplo metais ferrosos, não ferrosos, plástico, placas
1573 eletrônicas, baterias, pilhas etc.’ E no nosso entendimento, pela justificativa apresentada, entendemos que o pleito
1574 já está devidamente atendido pela proposta inicialmente, pela minuta de DN, uma vez que já existem dois códigos
1575 específicos para as centrais de triagem de resíduos eletroeletrônicos na DN 217, sendo para aquelas unidades...
1576 Então nós temos dois códigos já na DN 217 justamente para explicar que um código se refere a uma atividade que
1577 tem um potencial poluidor mais reduzido, P, que seria essa central de recebimento, armazenamento, triagem ou
1578 transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes que não implique exposição de
1579 resíduos perigosos. E tem um potencial poluidor menor. E temos também um outro código que contempla a
1580 separação de componentes que implica exposição de resíduos perigosos com potencial poluidor maior. A grande
1581 preocupação deles é deixar uma central de desmontagem de eletroeletrônicos – que falamos que é triagem e
1582 desmontagem de eletroeletrônicos – sem o devido controle ambiental. Porque de fato aonde acontece a
1583 desmontagem pode ter separação de componentes que implique na exposição de resíduos perigosos. Mas essa
1584 discussão foi trazida em 2017, pelo mesmo setor, e nós acatamos na ocasião e criamos dois códigos específicos.
1585 Portanto, entendemos ser necessário manter a definição atual do que nós propusemos na minuta para ter uma
1586 coerência até com esse código, com os códigos de licenciamento para essa atividade. Porque se inserirmos uma
1587 nova atividade aqui, operador de manufatura reversa, não tem código para operador de manufatura reversa, e
1588 licenciaremos aquilo que tem código específico. Então o nosso posicionamento foi esse, não sei se eu fui totalmente
1589 clara, qualquer coisa, podem ir me perguntando que explicitamos mais. Mas nós entendemos a preocupação,
1590 coadunamos com a preocupação apresentada e por esse mesmo motivo entendemos que é melhor não acatar,
1591 para deixar ressalvada a aplicação de dois códigos com potencial poluidor diferente.” Presidente Yuri Rafael de
1592 Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Na verdade, Alice,
1593 até onde eu estou vendo aqui, até o texto original, vamos dizer assim, o texto vigente da minuta, centrais de
1594 triagem, local onde ocorre a triagem, que você falou justamente desse tipo de resíduo, que na sua grande maioria
1595 podemos dizer considerado. Mas o que ele trouxe, ao meu ver, e aí eu acho que o Ademir vai poder fazer caso
1596 ele ainda continue aqui conosco, do setor de eletrônico, que foi quem fez essa proposta inicialmente. Ele entende
1597 que essa proposta para eletroeletrônico é justamente por já ter um processo distinto de triagem e não deveria
1598 estar disposto dessa forma. Entendi que ele quis dar particularidade do sistema. Inclusive, eu entendi o pleito do
1599 segmento. Acho que seria importante escutar o Ademir, presidente, e se possível começar a pensar em suspender
1600 esta reunião. Vocês já estão sem luz, estamos aqui, e o centro começa a ficar um pouco deserto. Então fica até meu
1601 pedido.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu até gostaria muito, Monicke, de suspender, mas a minha
1602 assessora jurídica falou comigo, lendo o Regimento, e eu acabei concordando que só posso suspender quando
1603 excede as 8 horas. E nós não temos ainda 8 horas de reunião.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Só deixar claro
1604 que excluir do conceito de central de triagem... A etapa do operador de manufatura reversa. Se excluirmos do

1605 conceito de central de triagem, não podemos utilizar os códigos – é o nosso entendimento, podendo ter uma
1606 interpretação talvez diversa –, esses códigos que estão colocados aqui para essa atividade, que é essa etapa de
1607 triagem, que pode ter a separação de componentes que implica exposição de resíduos perigosos. A nossa
1608 preocupação é a vinculação com o texto dos códigos da DN 217. Era só essa explanação. Fique à vontade, Ademir.”
1609 Ademir Brescansin: “Eu já posso falar?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só se identifique, por favor, e
1610 pode se manifestar.” Ademir Brescansin: “Ademir Brescansin, gerente executivo da Green Eletron, entidade gestora
1611 de logística reversa de eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis. Esse pleito é uma coisa muito particular do
1612 nosso setor. Por quê? Diferentemente talvez de qualquer outro tipo de produto que é objeto de logística reversa,
1613 os eletroeletrônicos, a partir do momento da sua desmontagem, podem ser considerados como resíduos perigosos.
1614 Então por isso que fazemos tanta questão de manter uma particularidade, de citar os produtos desse setor, que
1615 essa desmontagem não seja feita nessas centrais de triagem, que muitas vezes pode ser uma cooperativa, que é
1616 algo que não é passível de um licenciamento. Então toda essa desmontagem tem que ser feita nesses operadores
1617 de manufatura reversa. E também é algo muito particular do nosso setor. Esse termo não é aplicado a qualquer
1618 outro sistema de logística reversa. Para que talvez, Alice, não cause uma confusão ou tenha que criar mais uma
1619 definição do que é um operador de manufatura reversa, algo que iria mudar de novo esse texto, poderia se alterar
1620 o texto, mas deixando muito claro que essa operação de desmontagem, separação de componentes, não pode ser
1621 feita numa central de triagem. Até porque eu entendo que vocês têm esses códigos aqui na DN 217, mas é algo que
1622 não está também correlacionado ao texto da DN. As coisas também não estão claras. Então poderia aqui se fazer
1623 também uma referência direta a essa DN. Então continuamos pedindo que esse pleito seja atendido, mesmo com
1624 uma pequena adequação desse texto. Se alguém tiver mais alguma dúvida, algo mais específico ou mais técnico,
1625 também estou aqui à disposição.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok., Ademir, vocês querem fazer uma
1626 sugestão alternativa? Nós podemos fazer uma busca aqui, eu acho que talvez seja prudente, aonde é utilizado esse
1627 termo de central de triagem.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Alice, me dá licença? Eu acho
1628 que isso não é uma questão da definição, acho que é questão de acrescentar um parágrafo depois no final. Não?
1629 Ficaria melhor.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Pode repetir, por favor?” Conselheira Flávia Mourão Parreira
1630 do Amaral/Crea: “Eu perdi aqui, mas isso está ainda entre as definições. Eu acho que isso que está sendo colocado
1631 aí você já está colocando uma regra que vai além da definição, vai além do conceito. Então acho que deveria vir
1632 num parágrafo, que pode ser nesse mesmo artigo ou no outro artigo, onde couber, mas colocar isso na forma de
1633 um parágrafo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ademir, foi boa a sugestão da Flávia Mourão. De repente,
1634 poderíamos colocar em outro local da DN, que falasse específico que na unidade em que acontecer a
1635 desmontagem...” Ademir Brescansin: “Nas atribuições, talvez. Eu não lembro se tem um capítulo específico das
1636 atribuições. E não na definição. Eu achei que é coerente isso também.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “E talvez
1637 explicitar que nessas unidades são passíveis de licenciamento ambiental específico, conforme a DN 217?” Ademir
1638 Brescansin: “Aonde você está?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu ainda não fui para nenhum ponto. Estou só
1639 comentando. De repente, trazeremos essa prerrogativa, essa previsão, num outro ponto da norma. Tem um local lá
1640 que fala mais dessa parte de eletroeletrônicos. Talvez pudesse ser lá. Nós podemos mencionar que ‘nas etapas em
1641 que ocorrerem a desmontagem com exposição a possíveis constituintes perigosos, que essa atividade deve
1642 licenciada por código específico estabelecido na DN 217.’” Ademir Brescansin: “Eu acho que cabe bem, só
1643 precisamos depois encontrar qual é esse local correto, para não ter que voltar ao assunto, como o presidente disse.”
1644 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente, desculpa interromper assim de forma um pouco ruim,
1645 é porque a Monicke teve que sair da Fiemg, realmente. A Fiemg fechou, aí ela se deslogou, mas vai entrar de novo,
1646 pelo celular. Só para avisá-los. E aqui também, eu não sei até quando eu consigo ficar aqui na sala também, na
1647 Faemg.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Presidente, uma consulta, que eu fiquei de olhar
1648 isso. A reunião permanece mesmo se não tiver quórum?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sim, o quórum
1649 de formação é apenas para o quórum qualificado, é apenas para formação. Após ela pode continuar com um só
1650 conselheiro.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor presidente, rapidamente. Eu entendi a
1651 questão do Regimento, mas não seria prerrogativa da Presidência suspender a reunião? Porque – eu até coloquei
1652 aqui no chat – são mais de 9h da noite, acho que todos já estão bastante cansados, e alguns, como o Henrique
1653 disse, já até sem local adequado para participar da reunião, dado do funcionamento dos órgãos. Eu indagaria se
1654 não seria mais produtivo suspender para passarmos para terça-feira, todos com a cabeça mais fresca para discutir
1655 de maneira a finalizar esse debate com um pouco mais de concentração.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1656 “Eu vou contrariar a Jeiza, que geralmente eu sigo rigorosamente o que está no Regimento. Mas eu vou fazer o

1657 seguinte: dado o andar da hora. Vocês estão vendo aqui que já desligaram as luzes aqui também da Cidade
 1658 Administrativa, e os próprios senhores conselheiros também estão tendo que se deslocar neste momento. Dado o
 1659 andar da hora, eu vou colocar em votação para finalizarmos esta reunião neste momento. Espero que nenhuma
 1660 entidade entre com recurso contra a minha decisão.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Presidente,
 1661 ao invés de o senhor fazer isso, vamos fazer um combinado entre os conselheiros, todos saem.” Presidente Yuri
 1662 Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou colocar em votação. Não havendo recurso, não havendo prejuízo... Eu estou
 1663 ‘tendo aval’ do Ministério Público aqui do meu lado...” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Só para
 1664 deixar registrado, eu vou entrar com pedido de alteração dessa parte do Regimento Interno para um horário
 1665 adequado de 6h, no máximo. Então já deixo registrado aqui que pretendo entrar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
 1666 Trovão: “Eu acho que se tirarmos esse limite de exceder as 8 horas, ficando a cargo do presidente, com votação do
 1667 Conselho, já resolve nosso problema. Porque às vezes começa de manhã, e podemos passar de 8 horas. Então
 1668 vamos aqui, conselheiros. Em votação suspensão da reunião para dar continuidade na terça-feira. E nós vamos
 1669 começar a reunião na terça-feira às 9h da manhã, porque aí se ultrapassar as 8 horas nós vamos dar um prazo.
 1670 Então em votação a suspensão. E aí, conselheiros, nós vamos continuar de onde nós paramos. Em votação a
 1671 suspensão. **Processo de votação.** Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Favorável.” Conselheiro Carlos
 1672 Henrique Guedes/Sede: “Favorável.” Conselheiro Felipe Dutra de Resende/Seinfra: “Favorável.” Conselheira Flávia
 1673 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu voto favorável. Só questiono o horário da próxima reunião. Vai começar de
 1674 manhã, então é isso a intenção?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A intenção, conselheira, é começarmos
 1675 às 9h. Porque olha só. Eu estava vendo o parecer da Alice, e estávamos na página 11, às vezes 9, de 81. Então nós
 1676 temos que começar às 9h para conseguir vencer essa pauta. E talvez não consigamos vencê-la na terça-feira. Então
 1677 a sugestão é começarmos 9h, terça-feira, dia 30. Segov, como vota? Segov não está presente. Polícia Militar, como
 1678 vota?” Conselheira Gracielle Rodrigues Santos/PMMG: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
 1679 “ALMG, como vota? Está ausente. MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto
 1680 favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM, como vota? Ausente. Ministério Público, como vota?”
 1681 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Favorável.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:
 1682 “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausente Fiemg neste momento. Ibram, como vota?”
 1683 Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu estou quase votando diferente, mas, favorável, senhor presidente.”
 1684 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como vota? CMI também teve que sair. ACMinas, como vota?”
 1685 Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Zeladoria
 1686 do Planeta, como vota? Ausente no momento. Amliz, como vota?” Conselheira Camila de Magalhães
 1687 Junqueira/Amliz: “Favorável.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Completamente favorável.”
 1688 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Abenc, como vota? Abenc está ausente. SME, como vota?” Conselheira
 1689 Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “SME também saiu.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou só
 1690 passar a palavra à Dra. Jeiza para ela fazer umas considerações. Pois não.” Jeiza Fernanda Augusta de
 1691 Almeida/SEMAD: “Boa noite. Ainda temos, depois dessa votação. Senhores conselheiros, em relação a reunião em
 1692 suspensão, a decisão dessa reunião não é publicada. Não é uma nova reunião, é uma reunião em continuidade. Um
 1693 novo artigo no Regimento Interno, aprovado pelo Plenário em 2022. Então quando se encerrar, toda a manifestação
 1694 da DN for votada, aí, sim, finalizou a DN, a publicação dessa decisão desta reunião será publicada. Enquanto isso,
 1695 permanece suspensa para o dia 30, às 9h, como foi aprovado pelos senhores. Em relação aos questionamentos que
 1696 até o Dr. Lucas, o Henrique colocou no chat sobre alteração do Regimento Interno, fica critério dos membros do
 1697 Plenário. Como algumas entidades aqui estão também no Plenário, nós orientamos vocês, então, por gentileza, a
 1698 solicitarem que seja encaminhada essa alteração do Regimento Interno. Quando foi proposto, creio que todo o
 1699 Conselho aprovou, em unanimidade, até esse artigo, foi porque realmente pensando nas reuniões no turno da
 1700 manhã. Então é excepcionalidade a CNR estar durando esse tempo todo, mas fica a critério dos senhores
 1701 encaminhar, pelos membros do Plenário, para analisarmos e pautarmos para os senhores. Muito obrigada. É
 1702 importante, conforme Regimento também, a continuidade desta reunião vai ser publicada no ‘Diário Oficial’, os
 1703 senhores vão receber o e-mail de comunicado, com data e horário. Inscritos: não é aberta novamente para
 1704 inscrição. Permanecem todos os atos já praticados, os processos deliberados permanecem já deliberados. Vai
 1705 continuar de onde parou. Nós vamos encaminhar tudo para os senhores por e-mail. E os inscritos, que fizeram
 1706 inscrição, vão receber os dados de acesso desta reunião em continuidade também para os senhores não saírem
 1707 prejudicados. Se alguém tiver dúvida, entre em contato conosco na Secretaria Executiva: 3915-1560, final 1547 e
 1708 final 1548. Estamos à disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Em suma, senhores conselheiros, é

1709 como se continuasse a reunião, como próprio nome está falando é 'continuidade'. Então senhores conselheiros
1710 avisem à Monicke, que talvez não conseguiu entrar. Então dou por suspensa a nossa reunião, até terça-feira,
1711 senhores conselheiros. A Monicke levantou a mão. Pois não, Monicke." Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de
1712 Arruda/Fiemg: "Presidente, obrigada. Desculpa, eu tive que sair, fui expulsa, já estava sendo expulsa. É brincadeira.
1713 Mas ficou então pré-agendada para terça-feira que vem, às 9h." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Terça,
1714 às 9h." Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Eu queria deixar ainda registrado parabéns a todos
1715 pela condução dos trabalhos. É um assunto complexo. E obrigada também novamente por dar oportunidade a
1716 todos, ter essa interação. A dinâmica foi muito boa, então eu acho que é importante isso para garantir que o
1717 processo foi esgotado. Então qualquer dúvida será sanada. Obrigada, presidente, obrigada a todos, obrigada, Alice,
1718 obrigado, conselheiros, pela paciência conosco." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu que agradeço a
1719 todos, senhores conselheiros. Suspensa a reunião até terça-feira." **Reunião em continuidade (30/1/2024).**
1720 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Bom dia, senhores conselheiros, senhoras conselheiras, servidores,
1721 aqueles que nos acompanham pelo canal do YouTube. Eu vou dar continuidade à nossa reunião, a 186ª reunião,
1722 ordinária, da Câmara Normativa e Recursal. Como é uma reunião em continuidade, o quórum de início já foi
1723 verificado no momento passado. Também nós dispensamos o Hino Nacional. Como eu disse para os senhores e
1724 como foi explicado pela Dra. Jeiza, nossa assessora regimental, trata-se de uma reunião em continuidade, é como
1725 se não tivesse parado aquela reunião. Então nós vamos dar seguimento à nossa minuta. Eu estava conversando
1726 com a Alice e com a equipe que nos assessora, mais cedo. Eu vou dar uma parada de 1 hora para podermos almoçar.
1727 Mais ou menos meio-dia, quando mais ou menos encerrarmos algum assunto mais importante, paramos com um
1728 tempo de 1 hora e depois retornamos. Espero que possamos vencer essa minuta nesta data. O processo de votação
1729 – também conversávamos aqui mais cedo – pensamos em colocar em blocos de artigos, para ficar mais fácil. Eu até
1730 imaginei colocarmos a minuta toda, aquilo que não tivesse destaque e aquilo em que houve destaque, e depois
1731 colocava em apartado os pedidos de inclusão de algum artigo, de algum parágrafo. Mas a assessoria me alertou
1732 que pode ter algumas divergências, e seria quase impossível colocar essas divergências em votação de toda a
1733 minuta. Então vamos separar em bloco no momento da votação. Mas por enquanto vamos retornar às nossas
1734 discussões. Eu passo agora a palavra à Alice. Pois não, Alice." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Olá, bom dia a
1735 todos, conselheiros, conselheiras, inscritos e todos aqueles que estão no assistindo pelo YouTube. Vou compartilhar
1736 a minha tela. Retomando a reunião da última quinta-feira, nós paramos na discussão. Já tínhamos concluído a
1737 discussão do inciso IV, artigo 2º, que trata das definições, especificamente, a definição de centrais de triagem.
1738 Concluímos a discussão. Agora então retomamos a discussão do inciso X, que trata da definição de embalagem em
1739 geral, sendo que a definição que consta é: 'Embalagem geral: qualquer embalagem que compõe a fração seca dos
1740 resíduos sólidos urbanos ou equiparados gerados após o uso pelo consumidor, exceto as classificadas como
1741 perigosas pela legislação e normas técnicas brasileiras.' Eu vou ler também a justificativa de alteração sugerida. Na
1742 verdade, o primeiro de definição é da definição XI, de comprovante de origem. Acabei lendo errado para os
1743 senhores, então vou fazer a leitura novamente do inciso XI, que traz a seguinte definição de inclusão. Na verdade,
1744 é uma proposta que eles estão trazendo de definição de inclusão. Não existe essa definição aqui. Então:
1745 'Comprovantes de origem: manifesto de transporte de resíduos MTR emitido no sistema MTR e nota fiscal que
1746 comprovem a origem, a identificação e a massa dos resíduos encaminhados ao destinador'. Nesse ponto, nós
1747 acatamos a sugestão de exclusão desse termo de definição de comprovante de origem, porque ele não está mais
1748 sendo utilizado no restante do corpo da norma. Então somos favoráveis também à exclusão desse inciso que trazia
1749 essa definição. Em relação ao item que eles pedem a exclusão também do inciso XII, vou fazer a leitura para os
1750 senhores também desse inciso. Traz a definição de embalagem secundária de medicamentos domiciliares de uso
1751 humano. Que seria aquela embalagem que está em contato com a embalagem primária ou envoltório intermediário
1752 dos medicamentos domiciliares de uso humano, podendo conter uma ou mais embalagens primárias, conforme
1753 definição do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária'. É para discutirmos essa definição de embalagens secundárias,
1754 e também temos que fazer uma relação com uma abordagem que está mais adiante e se refere à necessidade ou
1755 não de trazer uma perspectiva de podermos deixar em aberto a possibilidade de reciclar embalagens secundárias
1756 de medicamentos de uso humano. Então pergunto também para o Yuri, presidente, se abrimos a discussão sobre
1757 a exclusão do comprovante de origem, que do ponto de vista do órgão ambiental nós acatamos a necessidade de
1758 exclusão dessa definição, que não está sendo mais utilizada; ou se partimos já para discutir a embalagem secundária
1759 de medicamento, que é o inciso XII. O presidente está aqui reconectando direitinho, então falou que abrimos a
1760 discussão sobre a exclusão dessa definição de comprovantes de origem. Algum conselheiro tem alguma observação

1761 que gostaria de colocar? Não havendo, então seguimos para discussão da terminologia de embalagem secundária
1762 de medicamentos domiciliares. A argumentação trazida pelo setor é no seguinte sentido: ‘O conceito da minuta da
1763 deliberação normativa não observou o Decreto Federal 10.388’, que é o decreto que institui o sistema de logística
1764 reversa de medicamentos. De acordo com o decreto em questão, ele só traz a definição para embalagem, que seria:
1765 ‘um invólucro recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir e
1766 empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não os medicamentos domiciliares’. Sobre esse ponto
1767 nós deixamos aqui uma observação, que inicialmente não teríamos necessidade de excluir essa definição de
1768 embalagem secundária, porque nós estamos utilizando essa definição mais à frente. Eu vou mostrar aos senhores
1769 aqui porque, para fazer essa discussão, vamos ter que fazer relação com essa previsão, uma vez que não
1770 entendemos que não seria necessário excluir a previsão que está contida no artigo 51 – mais adiante eu vou abrir
1771 aqui para os senhores – e que traria essa perspectiva de poder encaminhar esses materiais para reciclagem, caso
1772 eles fossem segregados previamente. Estou vendo que nós já temos dois inscritos: a conselheira Monicke e o
1773 professor Fabrício estão com a mão levantada. Eu só vou, conselheiros, fazer a leitura do §1º do artigo 51 para
1774 auxiliar a discussão e aí passo a palavra para os senhores. O artigo 51 traz a seguinte previsão, já no item das
1775 diretrizes para implementação do sistema de logística reversa. Esse Caput do artigo 51 traz algumas considerações
1776 específicas para destinação ambientalmente adequada dos medicamentos: ‘A destinação final ambientalmente
1777 adequada dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso de que trata o Decreto 10.388 será realizado em
1778 empreendimento licenciado, por órgão ou entidade competente, e atenderá a seguinte ordem de prioridade:
1779 incineração, coprocessamento, disposição final em aterros de resíduos classe I, destinado a resíduos perigosos’. O
1780 termo que está sendo utilizado ‘embalagens secundárias’ é esse §1º: ‘As embalagens secundárias de medicamentos
1781 domiciliares de uso humano podem ser recebidas em centrais de triagem, desde que tenham sido previamente
1782 descartadas, já segregadas pelo gerador no ponto de recebimento, e que seja garantida sua descaracterização
1783 previamente ao envio para reciclagem’. Então abro em discussão, nós já temos a conselheira Monicke com a mão
1784 levantada e o professor Fabrício. conselheira Monicke, fique à vontade.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
1785 Arruda/Fiemg: “Bom dia a todos. Eu vou deixar o Fabrício falar, para não ser repetitiva, Alice. Vou dar oportunidade
1786 para ele, mas boa reunião para todos e novamente reitero parabéns pela condução do presidente e da Alice e
1787 vamos ver se conseguimos desenvolver muito bem hoje. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada,
1788 conselheira. Professor Fabrício.” Fabrício Dorado Soler: “Bom dia a todos. Reitero os cumprimentos da retomada
1789 dos trabalhos e aqui justifico seguinte, por que a proposta de exclusão de embalagem secundária de medicamento.
1790 Primeiro, a Alice muito bem colocou, o Decreto Federal 10.388, que é de 2020, que a logística reversa de
1791 medicamentos começa a ser implementada em 2021 para 22, de medicamentos e de suas embalagens, trata de
1792 embalagens de medicamentos, sem distinção de embalagens. Então a embalagem é entendida no Decreto Federal
1793 como invólucro do medicamento, que pode ser tanto a primária como a secundária. Explicando melhor: o tubinho,
1794 por exemplo, do xarope, é a primária; eventualmente, a caixinha de papelão, a secundária. Acontece que hoje já
1795 começa a implementação, desde 2022, desse sistema em território nacional, e o maior desafio hoje do setor privado
1796 empresarial é buscar a adesão do consumidor para aderir ao descarte, para fazer a entrega, para fazer a devolução
1797 do seu medicamento e da sua embalagem. Então no nosso entendimento fazer distinção sobre o tipo de
1798 embalagem nessa altura do campeonato, ainda que seja uma faculdade, de certa forma, não tem aderência. E,
1799 segundo, você não tem gerenciamento desse material, quando ele chega, no próprio descarte do medicamento, os
1800 consumidores, lamentavelmente, acabam colocando na caixinha, na boca de embalagem, o produto contaminado
1801 ou a embalagem contaminada com medicamentos. Então a nossa proposta é que não há viabilidade dessa
1802 ponderação, neste momento, ainda que seja uma faculdade, porque nós estamos fazendo ainda, começando o
1803 pavimento da implementação da logística reversa em âmbito nacional para os medicamentos e suas embalagens.
1804 O desafio hoje é implantação dos pontos, sensibilização do consumidor, levá-lo para o descarte, e, particularmente,
1805 já é difícil tratar da questão de resíduos, tratar de embalagem, agora entrar na especificidade de embalagem
1806 secundária numa norma particular de Minas, que não tem qualquer aderência em nenhum outro lugar do Brasil?
1807 Então essa foi a justificativa pela qual o setor reitera para aderência da regulação mineira à regulação federal, que
1808 trata de embalagens sem distinção: o medicamento e a sua embalagem, independentemente se ela é primária ou
1809 secundária. Tem que voltar para a farmácia e para a drogaria e ser descartada corretamente por uma destinação
1810 final ambientalmente adequada. Essa é a justificativa pela qual entendemos que não é cabido neste momento
1811 discutir em separação, em tipo de embalagem, na regulação mineira.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Joia,
1812 professor Fabrício, nós entendemos as colocações trazidas, até revisamos esse posicionamento, porque a princípio

1813 não acataríamos, a decisão seria manter como está, mas também não vemos óbice na exclusão desse §1º do artigo
1814 51. Como o senhor mesmo já colocou, então é mais uma redundância, uma questão de segurança em relação ao
1815 comportamento da população, que ainda está aprendendo a utilizar adequadamente os coletores, em que pese já
1816 tenha o local para descartar de forma bem segregada. Mas o fato de não ter também esse parágrafo não veda essa
1817 possibilidade para um futuro. E numa próxima revisão que identificarmos que esse comportamento já está mais
1818 avançado poderíamos retomar com essa possibilidade. Então nós vamos alterar aqui, presidente, que era a
1819 princípio não acatada, manter como está, entretanto, não vemos óbice na exclusão desse parágrafo.” Fabício
1820 Dorado Soler: “Agradeço a compreensão, Alice, e toda a sensibilidade para o tema.” Alice Libânia Santana
1821 Dias/SEMAD: “Eu estou discutindo aqui com o presidente. Até para facilitar a votação dos senhores, nós vamos
1822 colocar como acatada essa sugestão, principalmente porque vamos votar o artigo todo.” Conselheiro João Augusto
1823 de Pádua Cardoso/ALMG: “Eu acho que seria melhor mesmo dessa forma para facilitar o entendimento na hora do
1824 nosso posicionamento. Obrigado, desculpa a interrupção.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada, Dr. João.
1825 Manetta.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Presidente, só registrar a presença, que cheguei
1826 atrasado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aí retomamos o conceito, a definição, aliás, de embalagens
1827 secundárias. Seguimos então, conselheiros. Mais algum ponto? Não havendo, o próximo item é a definição de
1828 ‘aderente’. Na verdade, a DN traz o conceito de empresa aderente, e a argumentação do setor para exclusão do
1829 termo ‘empresa’, que nós acatamos, é para melhor compreensão mesmo da norma. Deixa eu ler, no inciso XIII do
1830 artigo 2º, verifica-se a necessidade de retirar o termo ‘empresa’. Não são apenas as empresas que integram o
1831 sistema de logística reversa. Na mesma linha, outros decretos estaduais vigentes aplicam a mesma terminologia
1832 sem citar o termo ‘empresa’. Acatamos também essa questão. Alguma discussão? Abro discussão a para os demais
1833 conselheiros e inscritos. Não havendo, seguimos para o conceito do inciso XVIII, que traz conceito inicialmente. Está
1834 aqui também ‘não acatado’. O que consta hoje na norma traz a seguinte definição: ‘Organizações de catadores de
1835 materiais recicláveis e reutilizáveis: associações cooperativas com objetivo de prestação de serviço de educação
1836 ambiental e mobilização social para reciclagem e ou de prestação de serviços de coleta e ou triagem,
1837 beneficiamento e comercialização de materiais reaproveitáveis e recicláveis, podendo atuar como operadores do
1838 sistema de logística reversa’. A sugestão trazida, a justificativa que foi apresentada, é que ela não estaria alinhada
1839 com a definição prevista no Decreto 11.414 e nem na Lei 12.305. ‘Conforme o Decreto Federal 11.414, art. 2º, inciso
1840 I, considera como catadoras e catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis pessoas físicas que se dedicam
1841 individualmente ou por meio de cooperativas, associações ou outras formas de organização popular às atividades
1842 de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e de comercialização de materiais reutilizáveis
1843 e recicláveis. Buscando as experiências de outros decretos estaduais, consideramos a proposta dos Estados de
1844 Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, dentre outros, na mesma linha’. Então de acatar a definição que hoje está
1845 vigente no Decreto Federal 11.414. Abro aqui então em discussão entre os conselheiros e inscritos. Inicialmente,
1846 nós havíamos colocado essa sugestão justamente porque nós recebemos contribuições nesse sentido, nesse
1847 próprio sentido, que havia sido formalizado aqui para nós, por profissionais que atuam prestando assessoria técnica
1848 e as organizações de catadores. E entendemos pertinente porque eles também fazem, muitas vezes, esse serviço
1849 de educação ambiental e mobilização social. Mas caso, de fato, precise fazer essa alteração, realmente, a sugestão
1850 que está vigente hoje no Decreto 11.414, dentre outros tantos decretos, nos parece a mais acertada. Abro em
1851 discussão. Sem discussão. Não havendo, pessoal, também colocamos como acatada, porque não houve nenhuma
1852 outra discussão aqui pelos conselheiros.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Só para tirar uma dúvida.
1853 A proposta é que organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, esse conceito iniciará com
1854 ‘catadoras e catadores’. Porque aí não está fazendo sentido, ‘organizações’ se refere a uma entidade, e pelo que
1855 entendi a definição que está proposta é de ‘catadores e catadoras’. Não vou entrar no mérito, só uma questão de
1856 coerência.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim. Textual, não é? Podemos fazer uma pequena adequação. De
1857 fato, são instituições. Aqui na verdade seriam ‘organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.
1858 Nós teríamos que fazer essa alteração até para harmonizar com o restante do texto da DN. E aqui por que estamos
1859 sugerindo ficar com essa definição trazida no Decreto Federal 11.414? Porque, em que pese a justificativa trazida
1860 pelos conselheiros ter mencionado essa definição, no corpo da sugestão que eles trouxeram, eles trouxeram uma
1861 outra definição distinta daquela que consta do Decreto 11.414. Então nós acatamos. Como ficou confusa a proposta
1862 – e não sei se os conselheiros que assinaram o parecer também querem deixar isso claro –, nós entendemos ser
1863 possível fazer uma alteração, acatamos, mas realmente nos parece mais acertado harmonizar com a definição que
1864 consta no Decreto Federal 11.414. E, como o Dr. Lucas colocou, de fato, teríamos que deixar a terminologia

1865 ‘organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis’, porque é assim que está sendo mencionado ao
 1866 longo do corpo da DN. Seria isso, não é, Dr. Lucas?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Alice, só
 1867 contribuindo, como o Dr. Lucas falou, a 11.414 define catadores e catadores, a outra coisa são as organizações.
 1868 Então tem que ficar realmente essa distinção ou essa complementação. Uma complementa a outra. Pois não,
 1869 Flávia.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu queria era só reforçar isso, que na verdade o que
 1870 está sendo acatado não é a proposta de redação que foi apresentada, mas o que foi descrito na justificativa, que é
 1871 exatamente adequar a redação ao que está previsto no Decreto 11.414. Então para mim agora está claro.
 1872 Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Alguma observação de quem fez a proposta de alteração?
 1873 Só para não precisarmos voltar a esse tema. Então você coloca ‘sugestão acatada, uma sugestão alternativa, como
 1874 você já colocou.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Organizações de catadores de materiais recicláveis e
 1875 reutilizáveis’...” Fabrizio Dorado Soler: “Talvez excluir o ‘individualmente’. ‘... que se dedicam por meio de
 1876 cooperativas ou associações ou outras formas de organização popular’, as atividades tais. É que o decreto fala do
 1877 catador pessoa física, nós estamos falando do coletivo. Talvez simplifique.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
 1878 “Então vamos lá: ‘Organizações formadas por pessoas físicas que se dedicam, por meio de cooperativas, associações
 1879 ou outras formas de organização popular, as atividades de coleta, de triagem, de beneficiamento, de
 1880 processamento, de transformação e de comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis’. Presidente Yuri
 1881 Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Perfeito, Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Dr. Lucas, como o senhor tinha
 1882 feito esse apontamento, gostaria de sugerir?” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Eu tenho só dúvida
 1883 se essa retirada do ‘individualmente’ não limitaria o conceito de maneira inadequada.” Alice Libânia Santana
 1884 Dias/SEMAD: “Sim, de excluir os catadores autônomos.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Porque eu
 1885 não conheço essa organização, se catadores individuais não podem se organizar de alguma forma e continuar
 1886 sendo. Eu até não sei que reflexo teria ao longo da DN, porque teríamos que ver como que essa questão de
 1887 organizações entra. Mas na minha visão não prejudica manter ‘individualmente’, é só replicar o texto normativo.”
 1888 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu creio que também não prejudica, Dr. Lucas, porque você tem essa
 1889 previsão do ‘individualmente’ na lei. Então o texto aqui nosso só está se adequando.” Alice Libânia Santana
 1890 Dias/SEMAD: “Nós temos apenas uma menção, Dr. Lucas, que é feita. Eu vou abrir para os senhores, deixa eu só
 1891 parar o compartilhamento para ficar mais fácil de fazer a busca. Tem uma previsão em que incorporamos a
 1892 possibilidade dos catadores autônomos, que atuam de fato individualmente. Eu vou compartilhar aqui para os
 1893 senhores, porque realmente é um ponto que precisamos sempre ter cuidado. Há uma menção no artigo 11º sobre
 1894 aquela questão do esgotamento dos resultados vindos das operações que comercializam materiais a partir dos
 1895 catadores. Essa já é uma previsão contida em decreto federal, trouxemos, replicamos para o Estado de Minas
 1896 Gerais, mas avançamos em tentar já, até como uma forma de dar uma operacionalidade para a busca por esse
 1897 esgotamento. O Caput do artigo 11º seria: ‘Os responsáveis pela implementação e operacionalização do sistema
 1898 de logística reversa de embalagens em geral buscarão o esgotamento de resultados oriundos das operações de
 1899 comercialização dos materiais recicláveis a partir de catadores’, e não organização. Então ‘a partir de catadores de
 1900 materiais recicláveis e reutilizáveis, antes de usar os créditos de reciclagem oriundos de outros operadores
 1901 logísticos, conforme regulamento expresso em âmbito federal ou estadual’. E no parágrafo 1º: ‘Para fins de garantir
 1902 o esgotamento de resultados que trata o Caput, deverão ser consideradas, no mínimo, as organizações de catadores
 1903 de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no programa Bolsa Reciclagem, instituído pela Lei Estadual
 1904 19.823 e o Decreto Estadual 45.975’, e também os catadores que atuam de forma individual e aquelas organizações
 1905 de catadores que ainda não conseguiram se cadastrar no programa Bolsa Reciclagem instituído pela lei e o decreto
 1906 específico, ‘de modo que busquem auxiliar a estruturação desses catadores para viabilizar sua formalização e
 1907 inserção no mercado por meio de programas estruturantes’. Então no meu entendimento a alteração da definição
 1908 proposta lá não impactaria essas demais previsões, que nós vamos, obviamente, discutir mais adiante.” Conselheiro
 1909 Lucas Marques Trindade/MPMG: “Eu estou de acordo, Alice, com o conceito proposto. Não sei se tem alguém dos
 1910 inscritos. Eu sei que na outra reunião havia representantes dos catadores. Se houver alguém, eventualmente aqui,
 1911 seria até prudente ser ouvido porque é um ponto muito específico. Mas senão da minha parte está ok.” Alice Libânia
 1912 Santana Dias/SEMAD: “Eu acho que era apenas o Anderson Nassif que estava inscrito, mas hoje ele ainda não está
 1913 aqui. Então vou retomar aqui. Então encerrada a discussão de alteração da definição de organizações de catadores,
 1914 e passamos para seguinte. A Jeiza, nossa assessora regimental, está perguntando: vamos ficar com essa sugestão
 1915 alternativa acatada pelo órgão ambiental. E aí pergunto à Monicke e aos demais conselheiros que assinaram o
 1916 parecer se vocês estariam de acordo ou se vocês mantêm a proposta de uma outra redação diferente, que foi essa

1917 trazida no corpo do parecer. Monicke ou demais conselheiros que assinaram o parecer, se quiserem se manifestar,
 1918 até para organizarmos a votação aqui no momento. A Monicke não sei se está nos ouvindo. Fique à vontade,
 1919 Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Obrigada. Eu tive um probleminha com a
 1920 internet. Para mim, tudo bem, eu acho que é esse caminho mesmo. Se trazer de fato no decreto federal acho que
 1921 atende perfeitamente o que está sendo proposto na DN. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada,
 1922 conselheira. Então seguimos, inciso XIX, que se refere ao plano de logística reversa. A Jeiza vai fazer a leitura para
 1923 nós.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Bom dia, senhores conselheiros, senhor presidente, Alice.
 1924 ‘Inciso XIX - Plano de logística reversa: documento que contempla o conjunto de metas, ações e procedimentos
 1925 destinados a valorizar a implementação e a operação dos SLRs, visando à destinação ambientalmente adequada
 1926 dos produtos e embalagens pós-consumos, a ser apresentado pela entidade gestora quando em modelo coletivo
 1927 ou pelo empreendimento específico quando em modelo individual, conforme termo de referência estabelecido
 1928 pelo órgão ou entidade estadual competente’. Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Eu vou fazer a leitura da
 1929 justificativa que foi apresentada, e nós somos pela manutenção do texto inicialmente proposto, e vou trazer aqui
 1930 a discussão para os senhores compreenderem melhor. O que foi trazido pelo parecer foi que ‘o plano de logística
 1931 reversa, como qualquer outro instrumento de planejamento, define metas, ações e procedimentos que se deseja
 1932 alcançar, que podem ou não ser alcançados, dependendo de uma série de interferências. Não deve ser utilizado
 1933 como instrumento de controle pelo órgão ambiental. Para o controle, existe um relatório anual de performance,
 1934 do qual pode ser feito um comparativo entre o almejado, que seria o plano, e o alcançado, o relatório, que geram
 1935 uma lista de ações de todos os envolvidos para tentar sanar os problemas enfrentados’. A posição da SEMAD, do
 1936 órgão ambiental, seria de não acatar porque é exatamente o que foi colocado, pela justificativa do parecer, que
 1937 entendemos que está expresso e demonstrado na definição. Então na definição que é trazida para o conceito de
 1938 plano de logística reversa não visualizamos nem a palavra ‘controle’ nem esse aspecto de controle. Então nós
 1939 entendemos que a forma alternativa acaba não traduzindo o que de fato o plano de logística reversa iria
 1940 representar. Então para o órgão ambiental nós somos favoráveis à manutenção na forma como está colocada e
 1941 abrimos a discussão para que aqueles que colocaram, se quiserem trazer algum outro ponto que não informamos
 1942 aqui, que de repente passou despercebido por todos nós. Seria mais rico para discussão.” Presidente Yuri Rafael de
 1943 Oliveira Trovão: “Algum destaque? Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg:
 1944 “Alice, nós recebemos essa contribuição, não sei, salvo engano, se foi o César que trouxe a sugestão. De fato, eu
 1945 também fiquei com algumas dúvidas, mas, como não tivemos tempo de conversar individualmente com todos, eu
 1946 acho que, se caso não houver, podemos seguir sem nenhum questionamento e manter, inclusive, o texto do Estado.
 1947 Porque eu entendo a preocupação do Estado com relação, inclusive, ao controle, mas o ponto da justificativa ficou
 1948 muito claro que trouxe em relação ao GAP em relação a eletrônicos, ao meu ver. Porque já no decreto federal de
 1949 eletrônicos tem o GAP como previsão de controle e monitoramento. Talvez seria essa questão que a contribuição
 1950 trouxe no sentido de não confundir o GAP com o plano. Mas ao meu ver plano é uma coisa, e o GAP seria outra.”
 1951 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Monicke. Quem fez observação está presente? Não? Então
 1952 vamos seguir, Alice.” César Faccio: “A Monicke citou meu nome como o solicitante dessa alteração, mas não fomos
 1953 nós que fizemos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Agradeço, Sr. César. Pois não, Alice. Seguimos.”
 1954 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Então podemos até fazer um tachado aqui para facilitar a votação depois.
 1955 Outro inciso, o XX. Aí sim acho que entra na discussão até que a Monicke já iniciou, que é inserir um conceito
 1956 específico. Aqui está como XX, acho que não numeram para não atrapalhar a ordem sequencial. Mas seria inseri
 1957 uma definição para entidade gestora de produtos eletrônicos e seus componentes, trazendo uma definição que já
 1958 consta do Decreto Federal 10.240. Seria ‘pessoa jurídica constituída pelas empresas fabricantes, importadoras ou
 1959 associação de fabricantes e importadores de produtos eletroeletrônicos, que atendam aos requisitos técnicos de
 1960 gestão com o objetivo de estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa de que trata o
 1961 Decreto Federal 10.240’. A justificativa apresentada é pela ‘inclusão no texto de uma definição específica para
 1962 entidades gestoras do sistema de eletroeletrônicos no sentido de evitar uma insegurança jurídica e conflito entre
 1963 definições já existentes em acordos setoriais, termos de compromisso ou decretos que já existem expedidos pelo
 1964 poder público’. Inicialmente, não tínhamos visto uma necessidade de incluir uma definição específica para entidade
 1965 gestora do sistema de resíduos eletroeletrônicos. Entretanto, não vemos óbice e acatamos também essa sugestão.
 1966 Então caso o Conselho entenda pertinente, de fato, manter como uma definição, nós acatamos e não vemos óbice
 1967 na inclusão de uma terminologia específica. Só fazemos a seguinte ponderação aqui, de que haveria um conceito
 1968 geral para entidade gestora, para todos os outros sistemas de logística reversa, e um conceito específico de

1969 entidade gestora para o sistema de logística reversa de eletroeletrônicas. Então eu vou até tirar aqui o tachado.
1970 Caso os conselheiros entendam pertinente, nós não vemos óbice e acatamos. Acho que o Ademir levantou a mão.
1971 Fique à vontade.” Ademir Brescansin: “Bom dia a todos, Ademir Brescansin, da Green Eletron, entidade gestora de
1972 logística reversa de eletroeletrônicos, pilhas e baterias. Eu só ia pedir uma pequena correção no texto. Aquele
1973 primeiro que você mostrou, Alice, que está em vermelho, que está falando de entidade gestora de eletrônicos. Na
1974 verdade, é entidade gestora de produtos eletroeletrônicos, porque senão restringe a produtos eletrônicos em si, e
1975 a lista de produtos é maior. Essa é uma observação. Foi solicitada essa inclusão, e talvez até para não poluir tanto
1976 o texto pode se colocar uma observação que ‘para o setor de eletroeletrônicos seguir a definição do Decreto 10.240.
1977 Aí é só uma sugestão de não poluir tanto o texto. Mas fiquem à vontade, o texto é de vocês. Obrigado.” Alice Libânia
1978 Santana Dias/SEMAD: “Ok. Obrigado, Ademir. A conselheira Flávia também está com a mão levantada.” Conselheira
1979 Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “A minha dúvida é, havendo a definição específica de entidade gestora de
1980 produtos eletroeletrônicos, se não teria outro setor que teria que ser definido ou tem necessidade dessa definição
1981 específica para esse, se não poderia ficar na definição geral de entidade gestora. Entendeu? Por que especificar a
1982 definição só para esse tipo de entidade?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou trazer aqui a questão, Flávia,
1983 e a diferença principal, que eu vou fazer a leitura do conceito que existe para entidade gestora de forma geral, o
1984 conceito que consta, a definição. A norma já definiu que vamos tratar como definição. O que está na minuta é
1985 entidade gestora de forma geral, ‘pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar e operacionalizar o
1986 sistema de logística reversa de produtos e embalagens pós-consumo em modelo coletivo’. Então vejam que a
1987 definição que hoje está colocada não abarca que essa entidade é uma pessoa jurídica constituída por empresas
1988 fabricantes, importadoras ou associação de fabricantes e importadores de produtos eletroeletrônicos que atendam
1989 aos requisitos técnicos de gestão. Esse final é mais tranquilo, mas a principal solicitação que o setor traz é que, no
1990 caso de entidade gestora, o Decreto Federal 10.240 restringe a personalidade, vamos dizer assim, a formação dessa
1991 pessoa jurídica, que deveria de fato ser constituída por empresas fabricantes, importadoras ou associação de
1992 fabricantes e importadores. O que não tem essa previsão para os demais sistemas de logística reversa, que a
1993 princípio poderia ser qualquer pessoa jurídica instituída para a finalidade de implementar e operacionalizar os
1994 sistemas de logística em modelo coletivo. Não sei se fui clara, conselheira.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do
1995 Amaral/Crea: “Eu ainda não estou segura. Não sou a melhor pessoa para falar sobre isso, mas ainda estou achando
1996 estranho.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mais algum conselheiro gostaria de colocar algum posicionamento
1997 ou trazer alguma contribuição à discussão?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois
1998 não.” Fabrício Dorado Soler: “Só uma observação. Nessa linha da especificidade do eletrônico, compartilho também
1999 que, no caso de lâmpadas, o acordo setorial de lâmpadas define entidade gestora como ‘associação civil sem fins
2000 lucrativos criada pelas empresas que atuam no mercado de iluminação para a implementação da logística reversa.
2001 Então acho que é só mais um ponto para compartilhar. É que na verdade aqui, Alice, vai muito em linha com o
2002 eletrônico, que é uma entidade, uma associação, a rigor, sem finalidade econômica, formada pelas empresas e ou
2003 entidades do setor. Diferentemente do conceito geral, que pode ser aplicado a empresa que preste serviço de
2004 gerenciamento de resíduos. O caso de lâmpadas está mais próximo do eletrônico do que do conceito geral.” Alice
2005 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Essa distinção então do conceito para lâmpadas, a diferença é o ‘sem fins
2006 lucrativos’.” Fabrício Dorado Soler: “Também eletrônico.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor,
2007 mas o senhor acha que essas definições colidem com a que o senhor está colocando de lâmpadas. Porque nós
2008 vamos ter, por óbvio, as definições em várias normas esparsas. Então se muitas das definições já contam em normas
2009 esparsas, principalmente nas leis federais, onde você, por um princípio constitucional, tem um regramento...
2010 Quando você tem uma regra constitucional, ela suspende até a estadual naquilo que conflita. Então eu acho que
2011 não precisamos ficar pegando todas as definições e trazendo para a nossa norma, porque as definições já existem
2012 em outras normas e podemos aproveitar as mesmas definições. Não precisamos ficar buscando. Agora se colidir eu
2013 acho que é interessante trabalhar no conceito específico, trazendo isso especificamente para nós. Agora se não
2014 colide, não vai de encontro àquela norma, se não causar prejuízo, nós já temos os conceitos de normas esparsas.
2015 Senão vamos ficar com a norma gigante trazendo conceitos de todos, de tudo que queremos, então fica cheia a
2016 norma, fica pesada. E aí às vezes o que acontece pior? Às vezes você tem uma alteração da norma federal, e aí a
2017 nossa norma se torna defasada, porque pegamos um conceito emprestado. Então é até bom, é salutar deixarmos
2018 um pouco em aberto mesmo, pegando os conceitos de normas federais ou de outros regulamentos.” Fabrício
2019 Dorado Soler: “Concordo, presidente. Só compartilhando com todos, se você pegar o que eu falei, que é um acordo
2020 setorial, o Decreto Federal 11.300/2022, que trata da logística reversa de embalagem de vidro, e o Decreto 10.388,

2021 que trata de embalagem de medicamento, cada um traz um conceito de entidade gestora. Talvez é só uma forma
2022 de o instrumento mineiro absorver e minimizar esse risco de distorção conceitual. Acho que está posto, como o
2023 senhor muito bem colocou.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “E nesse caso, como nós não estamos
2024 mencionando que não pode ser com fins lucrativos ou não, não estamos entrando nesse mérito da definição, isso
2025 está colocado em aberto. Então podemos seguir? O item seguinte, aí, sim, seria o inciso...” Presidente Yuri Rafael
2026 de Oliveira Trovão: “O Ademir levantou a mão. Pois não, Ademir.” Ademir Brescansin: “Desculpa, já estava saindo
2027 desse item. Apenas uma sugestão. Nessa definição então de entidade gestora, para não ficar um texto muito longo
2028 e poluído, poderia apenas colocar uma observação ao final dessa frase da definição de entidade gestora: ‘salvo
2029 aquelas definições já expressas em acordos, decretos e termos de compromisso’.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
2030 Trovão: “Eu acho desnecessário.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Até porque no início da DN, quer dizer, no
2031 início desse artigo, já traz que estão colocadas aqui nesta DN as definições contidas em outros instrumentos. Então
2032 além das definições estabelecidas na Lei 12.305 e no Decreto 10.240, então aqui vai chamando os demais decretos
2033 que estão em vigor. Claro não listamos termos de compromisso ou acordos setoriais.” Ademir Brescansin: “Perfeito,
2034 obrigado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada. Seguimos aqui. Deixa eu só ler a justificativa. Esse item
2035 que foi trazido é de incluir uma definição específica para as etapas de desmontagem de eletroeletrônicos, então
2036 seria uma definição específica para eletroeletrônicos ‘que não envolva desmontagem de seus componentes, nos
2037 moldes do Decreto Federal que trata do sistema de logística reversa de eletroeletrônicos’. ‘É necessário, devido a
2038 especificidade dos produtos eletroeletrônicos, que para a desmontagem desses produtos e componentes o
2039 estabelecimento deve ter licenciamento específico para tal atividade.’ Nós chegamos a comentar isso na discussão
2040 do item anterior. A Jeiza vai ler a proposta. Na verdade, vai ler a proposta de inclusão trazida pelo setor.” Jeiza
2041 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Eu vou ler a proposta do parecer, proposta de inclusão de novo inciso:
2042 ‘Pontos de consolidação, de concentração ou de transbordo para produtos eletrônicos locais destinados ao
2043 recebimento, controle, acondicionamento e armazenamento temporário dos produtos eletrônicos descartados
2044 pelos consumidores nos pontos de recebimento, sem a descaracterização dos referidos produtos até sua
2045 transferência para destinação final ambientalmente adequada.’ Essa é a proposta de novo inciso.” Alice Libânia
2046 Santana Dias/SEMAD: “E a argumentação do órgão ambiental, da Secretaria, é que, pela justificativa apresentada
2047 e a preocupação colocada pelo setor, entendemos que esse pleito já está devidamente atendido pela proposta
2048 inicialmente apresentada, uma vez que nós já temos dois códigos específicos para as centrais de triagem na própria
2049 DN 217, que trata do licenciamento das atividades potencialmente poluidoras, que são passivas de licenciamento
2050 em âmbito estadual. Sendo um para aquelas unidades aonde há possibilidade de disposição de resíduos perigosos
2051 e outro que não implique em exposição de resíduos perigosos. Então para até para harmonizar com o restante da
2052 deliberação e com o próprio conceito da DN 217, nós somos pela não inclusão de um termo específico, que seria
2053 esse ‘de ponto de consolidação para eletroeletrônico’, porque nós entendemos que já está contemplado nas
2054 centrais de recebimento, triagem e armazenamento. Acho que o conselheiro Henrique está com a mão levantada.
2055 Fique à vontade, conselheiro.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Bom dia, Alice, bom dia aos demais.
2056 Alice, uma questão que não vai entrar no mérito aqui, mas por que o quesito ar é G? É por que pode ter alguma
2057 questão volátil de algum tipo de questão?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim, exatamente.” Conselheiro
2058 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Só por essa dúvida mesmo, mas não quero entrar. Só para relembrar aqui por
2059 que é G.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ar, justamente por conta da exposição e da possibilidade de
2060 volatilização de alguns componentes perigosos. A água também é M, com potencial poluidor maior, quando há essa
2061 possibilidade de disposição de resíduos perigosos. E o solo também. Mas o ar ficou G, na época, porque o
2062 compartimento ambiental que teria também uma grande influência poderia ser o ar. Não sei se os conselheiros que
2063 assinaram o parecer querem trazer algum ponto. Vejam que no conceito anterior, que tem aqui um pouco mais
2064 acima, eu vou fazer a leitura, nas centrais de recebimento, já contempla que pode haver armazenamento
2065 temporário para consolidação dessas cargas, que seria talvez a preocupação do setor. Então esse termo ‘centrais
2066 de recebimento, armazenamento, triagem e transbordo’ também é utilizado, por coerência, na DN 217. Então nós
2067 entendemos ser melhor não utilizar um termo que é muito diferente do que é utilizado na DN 217 para não causar
2068 nenhum conflito na hora de fazer o licenciamento ambiental dessas unidades. Porque lembrando, deixando claro
2069 para aqueles que não estão acostumados talvez com o licenciamento aqui de Minas, aquelas atividades que
2070 inicialmente não estão listadas no corpo da DN, a princípio, não são passivas de regularização ambiental, a menos
2071 que se faça uma convocação expressa, desde que devidamente justificado. Então para harmonizar e evitar alguma
2072 dificuldade no entendimento achamos melhor não acatar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhor

2073 Ademir, pois não.” Ademir Brescansin: “Na quinta-feira, acho que foi o último item que nós discutimos, que era
2074 relativo a centrais de triagem, e a sugestão que Alice tinha dado, para que não alteráramos tanto as definições, foi
2075 fazer uma referência à DN 217 ao longo do texto, durante a operacionalização. Aqui não seria também o mesmo
2076 caso, ao invés de mexermos na definição, alterarmos lá no texto quando falar de central de recebimento, de
2077 triagem, pontos de recebimento, que são três coisas distintas? E centrais de recebimento, o correto seria alterar
2078 no artigo 52, que seria dentro do capítulo de implementação dos sistemas.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
2079 “Quando chegarmos lá, nós poderíamos fazer essa especificação, para todas as atividades, de armazenamento,
2080 todas essas. Para recebimento, armazenamento, triagem ou transbordo, e tem que seguir o código específico e a
2081 atividade é listada na DN 217.” Ademir Brescansin: “Exato. É só para lembrar isso, até para não entrarmos
2082 novamente nessa discussão como ponto agora, para podermos avançar.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok.
2083 Mais alguma questão, demais conselheiros que queiram trazer? Ok. Então seguimos. Tem uma justificativa apenas,
2084 não era uma sugestão direta, só uma observação que essas inclusões vão trazer maiores entendimentos. Nós nem
2085 entendemos, acho que era na verdade relacionada à parte de eletroeletrônicos mesmo. Então fechamos no artigo
2086 2º as discussões que estão contidas nele. Aqui nós listamos a relação desse artigo com outros artigos da DN. E aí eu
2087 repasso a palavra para o presidente Yuri conduzir.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores
2088 conselheiros, o artigo 2º então, pelo que estou vendo aqui, nós temos consenso. Não temos?” Alice Libânia Santana
2089 Dias/SEMAD: “Deixa eu só conferir aqui. Temos acho consenso, a sugestão acatada com adequações nesse primeiro
2090 item aqui no Caput...” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Presidente, eu queria só lembrar uma
2091 coisa, porque estou com dificuldade de achar a mãozinha aqui também. Posso falar?” Presidente Yuri Rafael de
2092 Oliveira Trovão: “Sim, claro. Pois não.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Nesse artigo 2º, talvez
2093 falte o conceito de catadores e catadoras, pensando naquela discussão que o Dr. Lucas trouxe, que nós temos aqui
2094 a definição das organizações de catadores, e a deliberação normativa, lá na frente, vai falar de catadores individuais.
2095 Então eu pergunto se não seria o caso, se não seria importante, ter nesse item de conceitos a referência a catadores
2096 e catadoras individuais, que poderia ser o conceito que está no próprio Decreto 11.414.” Alice Libânia Santana
2097 Dias/SEMAD: “Seria uma inclusão.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Seria uma inclusão. É
2098 lógico que você tem essa coisa de não ficar trazendo aquilo que já está dito nos outros, mas como tem essa
2099 referência aqui aos catadores individuais, como tem a referência às organizações, eu acho que talvez fosse
2100 importante simplesmente colocar o que está. Em que pese tudo que o presidente trouxe de reflexão sobre essa
2101 desnecessidade de trazermos outros conceitos, eu acho que aqui é uma garantia, ainda mais porque nós não temos
2102 aqui hoje a participação dos representantes dos catadores. É só para assegurar, incluir nos conceitos a definição de
2103 catadoras e catadores de materiais recicláveis, Decreto 11.414.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então seria a
2104 sugestão de incluir. Do ponto de vista do órgão ambiental, não vemos nenhum problema. Deixaria esse conceito
2105 de organizações e traria também o conceito.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Isso.” Alice
2106 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Do nosso ponto de vista, não traz nenhum prejuízo, porque está bem alinhado à
2107 previsão que está mais adiante colocada no artigo 11º. Abro a discussão em relação aos demais conselheiros.”
2108 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Alguma ponderação adicional dos conselheiros? Senhores conselheiros,
2109 então eu vou fazer o seguinte. Foi acatada a sugestão da Dra. Flávia para a inclusão também da definição de
2110 catadores individualmente. Nós temos o entendimento do órgão ambiental que também é pela inclusão. Então
2111 limpa para mim o artigo 2º, deixa só o que vamos colocar com as inclusões e com as sugestões de alteração. Porque
2112 aí eu faço a leitura do artigo 2º, e vamos colocá-lo em votação, já que temos unanimidade em tudo aqui do artigo
2113 2º que foi discutido. Não é isso, senhores conselheiros? Henrique, pois não.” Conselheiro Henrique Damásio
2114 Soares/Faemg: “Yuri, o artigo 1º nós não votamos, não é?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não. Eu
2115 também não vou colocar o artigo 2º em votação não, Henrique, eu só quero chegar a uma conclusão, porque eu
2116 queria colocar a norma toda. Porque o nosso receio é quando chegar em votação falar assim ‘não, o parágrafo do
2117 artigo 2º eu sou favorável, o outro é contrário’. E para fazermos essa mensuração depois, colocar em votação, vai
2118 ser muito complicado. Então eu quero: fechamos o artigo 2º com unanimidade, então vou deixá-lo limpo, só com
2119 a sugestão de como vão ficar alterações e inclusões, e votamos com alterações e inclusões, do jeito que vou ler
2120 como um todo, e coloco em votação. Então eu só quero saber, mas não vou colocar neste momento, a votação vai
2121 ser lá para o finalzinho.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu queria continuar aqui rapidinho. Então
2122 nessa linha, até como estamos no segundo, eu peço muita desculpa, pessoal. Na reunião anterior, eu gostaria que
2123 na exceção que nós propusemos, da Faemg, colocasse a palavra ‘resíduo’, por gentileza, porque está na lei, e a
2124 discussão foi no final da noite, estava cansado, e ‘resíduo’ não vai ter problema não. É só colocar ‘embalagens,

2125 produtos e resíduos, por gentileza, se possível. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Qual é o item
 2126 específico?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “É o parágrafo único do artigo 1º. Aí na linha direita,
 2127 ‘embalagens e resíduos’.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Produtos, embalagens e resíduos?” Conselheiro
 2128 Henrique Damásio Soares/Faemg: “E resíduos. Aí se puder ser na outra coluna, Alice, na coluna que temos
 2129 consenso. Obrigado, pessoal, valeu demais.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vamos voltar nessa aqui
 2130 rapidamente, só para ver o que tem consenso e o que não tem, porque já matamos esse artigo 1º também. A gente
 2131 perde um tempinho nele aqui agora, só para retomar. Ficou dissenso no artigo 1º em qual item? Não ficou dissenso
 2132 nenhum também, não é? Então, conselheiros, nós temos consenso no artigo 1º e no artigo 2º. Ótimo. Quando eu
 2133 for colocar, eu já coloco os dois juntos.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sobre o LED, temos um dissenso muito
 2134 grande em relação a lâmpadas de LED.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então vamos ter que colocar
 2135 separado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Deixa eu só conferir com os conselheiros. Havia sugestão de
 2136 inclusão deste parágrafo, mas, pelo que me lembre, os proponentes entenderam a nossa justificativa de não ser
 2137 necessário implementar porque traria uma insegurança jurídica muito grande, que seria ‘para efeito dessa norma,
 2138 serão considerados válidos sistemas de logística reversa já implementados em âmbito nacional’. Então o próprio
 2139 setor tinha entendido que poderíamos fazer a exclusão dessa proposta. Foi isso mesmo? Ok.” Presidente Yuri Rafael
 2140 de Oliveira Trovão: “Márcio, pois não.” Márcio Adri: “Bom dia a todos, prazer revê-los. Obrigado, presidente, Alice,
 2141 pela recondução do trabalho. Só voltando a esse ponto, eu não me recordo se havia já sido proposta a exclusão. Eu
 2142 acho que talvez teria ficado para votação no final, no bloco dos temas, salvo engano. Mas me perdoem se por acaso
 2143 eu entendi errado. Eu entendi que a exclusão ou não seria matéria da votação final. É isso ou não?” Alice Libânia
 2144 Santana Dias/SEMAD: “Não, eu acho que o senhor tinha até aberto mão, porque já tem aquele artigo lá na frente
 2145 que fala que os acordos, os decretos prevalecem sobre.” Márcio Adri: “Ah, sim, discutimos depois. Ok.” Alice Libânia
 2146 Santana Dias/SEMAD: “Vocês abriram mão dessa porque lá talvez fosse mais claro.” Márcio Adri: “Perfeito,
 2147 perfeitamente, está ótimo, muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros,
 2148 como vai ser o processo de votação? Eu vou explicar isso posteriormente. Mas o que eu falei na reunião passada?
 2149 Nós iríamos votar aquilo que não tinha destaque e aquilo que havia consciência e a proposta do Estado. Somente
 2150 ia colocar em apartado as inclusões de artigos, de parágrafos ou incisos que não houvesse a concordância do Estado.
 2151 Porque a partir do momento que há concordância do Estado a proposta também é do Estado. Então nós temos o
 2152 consenso entre proposições e o Estado, o estado abarcou aquilo, então podemos colocar como bloco. O que eu vou
 2153 colocar em apartado então são as inclusões em que houver dissenso. Somente isso. Mas aí no momento que eu for
 2154 colocar em votação eu volto à explicação toda novamente. Aqui mesmo em relação ao artigo 1º e o 2º eu vou poder
 2155 colocar em bloco ambos os artigos e posso salientar o dissenso em relação ao inciso IV. Aí aquele que votar ‘eu voto
 2156 de acordo com os artigos 1º e 2º, faço destaque em relação ao artigo 4º, porque entendo que deveria contemplar
 2157 a questão do LED’. E faz o destaque. Porque aí fica fácil aqui a Secretaria Executiva trabalhar. Eu não posso ter é
 2158 vários em um mesmo artigo. Mas aí eu volto a essa questão. Então o que mais pudermos colocar em bloco nós
 2159 vamos colocar em bloco. Aquilo em que houver muitos dissensos vamos ter que colocar separado. Porque senão –
 2160 nós fizemos o levantamento aqui – são 41 observações, eu vou ter que colocar 41 vezes em votação. E aí se torna
 2161 quase inviável. Então vamos lá, Alice, seguindo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Conselheiros, até para
 2162 deixar claro, quando houver dissenso eu vou indicar aqui na frente para ficar claro, como o presidente sugeriu.
 2163 Deixa eu só retornar para o corpo da DN. Então o artigo 1º vencemos, o artigo 2º também vencemos. Não houve
 2164 nenhum dissenso. Pelo que eu entendi, estão de acordo, acho que ninguém colocou nenhuma oposição em relação
 2165 a essa sugestão trazida pelo Crea. Ainda no Capítulo I, nós não temos mais destaques. O próximo destaque que nós
 2166 temos é no artigo 8º. Primeiro é excluir os incisos VI e VII do artigo 8º. A Jeiza vai fazer a leitura para facilitar para
 2167 os senhores.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Eu vou fazer a leitura da sugestão de exclusão dos
 2168 incisos VI e VII do artigo 8º e depois a justificativa já constante no relatório de vista, que eu creio que fica pertinente,
 2169 e aí a Alice dá sequência. Sugestão do relatório de vistas, exclusão do inciso VI do artigo 8º: ‘A análise da viabilidade
 2170 de criação de uma entidade gestora do sistema, caso inexistente quando da apresentação da proposta’. Então a
 2171 sugestão de exclusão desse inciso e do VII também: ‘Metas quantitativas e geográficas a serem atingidas pelo SLR,
 2172 resguardando o atendimento às metas mínimas estabelecidas nesta deliberação.’ A justificativa apresentada no
 2173 parecer de vistas em conjunto da sugestão de exclusão desses incisos: ‘Não é pertinente ter o estudo para viabilizar
 2174 a criação de uma entidade gestora. No caso dos medicamentos, temos a prerrogativa de não criar uma entidade
 2175 gestora, sendo o Grupo de Acompanhamento de Performance (GAP) o responsável pela operação. A abertura geral
 2176 dos custos não seria uma prerrogativa de conhecimento dos órgãos de controle, principalmente se a cada ano tiver

2177 que atualizar esse tipo de balanço. Atentar-se para as regras e exigências do Decreto Federal 10.388/2020, que
2178 institui sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano,
2179 industrializados e manipulados e de suas embalagens após descartes pelos consumidores.’ Então essa foi a
2180 justificativa para exclusão dos incisos VI e VII do artigo 8º. Agora a Alice vai pôr o posicionamento da SEMAD.” Alice
2181 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então nós somos pela necessidade de manutenção de ambos os incisos. A
2182 justificativa apresentada nessa segunda parte, de que não teria lógica abrir a questão de custos, não estamos
2183 focando esse ponto de trazer a questão de custos. Não é esse o caso. Mas aqui destacamos que o decreto de
2184 medicamentos, o 10.388, prevê que fica facultado aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a
2185 contratação ou instituição de entidade gestora para implementação da logística reversa, mas não há uma vedação
2186 de criação de uma entidade gestora. Nós também tivemos aqui a percepção de que em nenhum momento o
2187 decreto coloca claramente que na ausência dessa entidade gestora o GAP assumiria todas as responsabilidades
2188 para operacionalizar o sistema. Lembrando que a entidade gestora, a atividade dela, é de estruturar, implementar
2189 e operacionalizar o sistema de logística reversa. Nos parece ser uma atividade diversa daquela que está colocada
2190 no GAP. Então o decreto traz diversos papéis para o GAP, mas não esse papel de operacionalizar o sistema de
2191 logística reversa. Então também verificamos aqui que tem um artigo específico no Decreto 10.388 de que estaria
2192 prevista a publicação de um ato do ministro de Meio Ambiente em que definirá as normas e critérios mínimos para
2193 estruturação e funcionamento do GAP, mas até no momento não identificamos a publicação desse ato, pelo menos
2194 nós não identificamos, não tivemos retorno do Ministério do Meio Ambiente quando perguntamos a esse respeito.
2195 E até a última informação que obtivemos da Logmed, que é a instituição que está fazendo muito esse papel
2196 operacional mesmo, nem a Logmed nem o GAP possuem um CNPJ específico. E nós identificamos que o Decreto
2197 11.413 define que o modelo coletivo de logística reversa é via entidade gestora. Então também questionamos o
2198 MMA se para o caso do sistema de logística reversa de medicamentos haveria algum entendimento diverso do
2199 Ministério do Meio Ambiente em acatar modelo coletivo que não fosse via entidade gestora. Então nós
2200 desconhecemos essa informação. E, analisando apenas os decretos vigentes, entendemos como necessária a
2201 manutenção. E para nós, até o momento, o modelo coletivo deve servir a entidade gestora, salvo alguma disposição
2202 em contrário que vier a ser editada. Então esse é o nosso posicionamento. Deixo aqui aberto então a discussão
2203 pelos conselheiros. Professor Fabrício, fique à vontade.” Fabrício Dorado Soler: “Então só uma pequena observação,
2204 Alice. Hoje de certa forma quem opera tal qual entidade gestora é o Sindusfarma, que é uma entidade
2205 representativa do setor. Então tem o Grupo de Acompanhamento de Performance, onde são 17 entidades que
2206 trabalham no acompanhamento da logística reversa. Em termos operacionais, o Logmed hoje está recepcionado
2207 dentro do Sindusfarma, então o Logmed não é uma pessoa jurídica autônoma, mas é um modelo coletivo,
2208 implementado pelas empresas associadas a essas 17 entidades e operacionalizado em termos de gestão pelo
2209 Sindusfarma. Só para deixar a fotografia aqui.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Aí deixamos até essa
2210 discussão, Fabrício, vocês que estão discutindo diretamente com o Ministério: até o momento nós entendemos
2211 que há uma vedação de o Sindusfarma ser aquela instituição que vai encaminhar o relatório consolidado e os dados,
2212 por conta da previsão do Decreto 11.413. Não sei se houve a publicação ou está para sair alguma coisa diversa disso
2213 que está colocado hoje nos decretos.” Fabrício Dorado Soler: “Não necessariamente que, quando você pega o
2214 conceito da própria entidade gestora, que é pessoa jurídica que implementa, desculpa, com o objetivo de estruturar
2215 a logística reversa, hoje inclusive tem entidades representativas que implementam logística reversa de embalagens
2216 também. Então não houve nenhum óbice por parte do Ministério, até o momento, para essa implementação por
2217 parte do setor de medicamentos pelas 17 entidades no GAP, mas liderado, capitaneado pelo Sindusfarma. A pessoa
2218 jurídica é o Sindusfarma.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A informação que nós tivemos da equipe do
2219 Ministério é de que para este ano, como ainda não saiu o regulamento específico para a entidade gestora, vai ser
2220 aceito relatório apresentado por outras instituições que ainda não se constituíram como entidade gestora. Mas que
2221 seria mantida a proposta de que o modelo coletivo tem que ser vinculado a uma entidade gestora. Então nós
2222 entendemos essa discussão ainda em curso, mas ainda não tem nenhum elemento publicado de que haveria uma
2223 sinalização para alterar o que está colocado hoje no 11.413. Também em harmonia.” Fabrício Dorado Soler: “Exato.
2224 É que o 11.413 abrange todo mundo, porque é uma pessoa jurídica responsável por implementar a logística reversa
2225 no modelo coletivo. Então se você tem uma empresa privada, uma associação, uma entidade que implementa em
2226 nome das empresas a logística reversa, é entendido como modelo coletivo essa proposta. Inclusive, o governo
2227 buscando regulamentar esses critérios de habilitação de entidades gestoras. Então é ‘pessoa jurídica que atenda
2228 aos critérios de técnicos de gestão conforme definido pelo MMA’. Esse é o decreto 10.388, ‘com o objetivo de

2229 implementar'. Então esse ato é o que foi colocado em consulta pública agora, que encerrou a semana passada. E o
2230 Decreto 11.413, de 2023, traz um conceito mais inclusivo, mais abrangente. Se você representa um conjunto de
2231 empresas, é entendido como entidade gestora para implementar a logística reversa. É isso, no caso de
2232 medicamentos hoje tem funcionado dessa forma, capitaneado pelo Sindusfarma, mas feito por todas as entidades
2233 em conjunto." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Voltando então para a discussão aqui. Edy." Edy Maicon
2234 Merendino: "Bom dia. Cumprimento a todos aqui. Esta é a primeira manifestação, obrigado pela oportunidade. Eu
2235 acho que temos um entendimento com relação a esse ponto. É mencionado que é o artigo 7º, então ele só se aplica
2236 a quem efetivamente for fazer um termo de compromisso de logística reversa com o Estado. Então ele não se
2237 aplicaria àquelas entidades que, por exemplo, simplesmente protocolam e colocam um plano. Se é esse o
2238 entendimento, eu vejo que a questão da viabilidade para quem vai fazer um termo de compromisso não se aplicaria,
2239 porque daria uma informação a mais e que com certeza entraria na questão de custos dessa entidade gestora, e
2240 que eu acho que não agrega nada. Para quem vai fazer e quem quer colocar um termo de compromisso. Está
2241 colocando uma necessidade de gerar um documento ou gerar um estudo para alguma coisa que não existiria se
2242 simplesmente essa entidade gestora apresentasse um plano e executasse as ações sem esse termo de
2243 compromisso, que, até o momento, entendo que é facultativo. Então eu apoio o pleito da Fiemg de exclusão do
2244 item VI, que é essa questão da análise de viabilidade. O item VII, a princípio, faz sentido, tem que constar mesmo
2245 num termo de compromisso, tem que explicitar as metas. Então eu acho que é correto. Mas o item da viabilidade
2246 de criação da entidade gestora é até um termo muito vago. O que é essa viabilidade de criação. Haja vista que, se
2247 já estamos tratando de questões estaduais, essa viabilidade já tem que ter sido atestada pelo que foi apresentado
2248 em termos nacionais, que já está regulamentando todos os pontos que aqui estão. Então eu acho que só uma
2249 questão de simplificação acho que até para o próprio Estado." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Só também
2250 deixando claro, o Edy tocou num ponto muito pertinente. Nós estamos falando aqui de um inciso que traz que está
2251 vinculado à apresentação de termos de compromisso, e termos de compromisso aqui para o Estado de Minas Gerais
2252 é uma das formas de se trabalhar o modelo coletivo também; ou individual ou termo coletivo. Mas deixando claro
2253 que em que pese poder não haver a necessidade de apresentar esse estudo de viabilidade, para nós, mantém
2254 vigente o que está colocado no Decreto 11.413 de que o modelo coletivo deveria estar vinculado a uma entidade
2255 gestora. Só para deixar claro para os senhores. Se optarem pela exclusão desse inciso, nós não vemos grandes
2256 problemas. Como o Edy colocou, o inciso VII realmente não abrimos mão dele, mas o inciso VI, deixando claro que
2257 o termo de compromisso poderia ser firmado com uma empresa específica ou no modelo coletivo e deveria ser
2258 com entidade gestora." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senhores conselheiros, só deixar clara uma
2259 situação. Aqui nas nossas discussões, nos nossos debates, as propostas, por óbvio, do nosso lado esquerdo, está a
2260 proposta de alteração, de inclusão ou exclusão de artigos ou parágrafos ou mesmo incisos. A votação se dá pelo
2261 conselheiro. Por óbvio, nós estamos escutando aqui o professor Fabrício, o Sr. Edy, o Sr. Márcio, que têm a vivência,
2262 estão colaborando em muito com os nossos debates. Mas para eu colocar em votação eu tenho que colocar em
2263 votação aquilo que o conselheiro deseja. Eu vou citar um exemplo grosseiro aqui. Por exemplo, exclusão do inciso
2264 XIX. Nós discutimos aqui, por exemplo, um inscrito qualquer fala 'a gente permanece pela exclusão desse inciso',
2265 mas o conselheiro ou conselheira que propôs falou 'eu entendo que pode fazer a manutenção'. Eu não vou colocar
2266 a exclusão. Quem solicita inclusão, exclusão ou alteração é o conselheiro. Então o conselheiro que fizer essa
2267 solicitação deixe claro no momento da nossa discussão, ou seja, neste momento, que ele insiste que seja excluído
2268 ou que insiste que seja alterado, porque senão eu vou pela manutenção do texto do Estado e não vou colocar em
2269 apartado. Então o conselheiro que desejar que seja colocado algo em apartado, por favor, me avise. Porque estão
2270 sendo de excelente contribuição as falas dos inscritos, mas a votação cabe ao conselheiro, somente ao conselheiro.
2271 Dra. Flávia e depois Dr. Lucas." Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Uma vez que não foi retirado
2272 pelo proponente, no caso, essa proposta veio no relatório conjunto da Fiemg e outras entidades, eu estou
2273 entendendo que a proposta permanece. Eu só gostaria que essa proposta fosse considerada separada: uma coisa
2274 é excluir o inciso VI, outra coisa, que é diferente, é excluir o inciso VII. Da minha parte, eu até concordo com esses
2275 argumentos trazidos com relação à análise de viabilidade de uma entidade gestora, uma vez que estamos citando
2276 isso, mas não tem nenhuma regulamentação, o que vai ser e se vai ter condições o Estado de analisar essa
2277 viabilidade. Da minha parte, eu até concordo com a exclusão do inciso VI, mas do inciso VII não." Presidente Yuri
2278 Rafael de Oliveira Trovão: "É Justamente esse o meu pedido, Dra. Flávia, para podermos levar no momento da
2279 votação da forma mais plausível de entendimento, porque senão vai ficar uma confusão aqui no momento de nós
2280 votarmos. Tem que ficar claro aqui no momento da votação. Dr. Lucas e depois Monicke. Pois não, doutor."

2281 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor presidente, na linha que o senhor disse, eu só perguntaria a
2282 que título que as manifestações de inscritos estão ocorrendo. Porque até onde eu conheço o Regimento essa
2283 manifestação tem que ser feita uma vez por item de pauta. Então aparentemente está havendo um debate aqui
2284 com os inscritos, a todo momento. Quer dizer, se a inscrição já foi feita, se a manifestação já foi feita pelos
2285 interessados, eu acho que nós temos que avançar só com os conselheiros e, eventualmente, isso é de praxe, algum
2286 ponto, alguma coisa muito excepcional, isso já aconteceu no passado, de um conselheiro querer ouvir, enfim,
2287 especificamente, sobre algum ponto. Sobretudo, quando falamos de empreendedores interessados, enfim. Mas
2288 também não é o caso aqui. Então eu só perguntaria porque me parece que está virando uma discussão aqui sem
2289 fim com os inscritos, e isso poderia, em tese, desrespeitar o artigo 43 do Regimento, caso eles estejam se
2290 manifestando como interessados.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dr. Lucas, conforme o próprio senhor
2291 falou, o Regimento Interno tem a previsão de que o inscrito fale somente uma vez, mas o presidente pode, em
2292 casos excepcionais, convidar inscritos para compor a mesa sem direito a voto, mas a se manifestar. E como estamos
2293 tratando aqui de uma norma, de uma deliberação, e muito do consta no parecer da Fiemg, que assinou em conjunto
2294 com as várias entidades, traz uma contribuição desses órgãos dos inscritos, para não ficar aquela situação de o
2295 conselheiro falar assim ‘presidente, eu gostaria que o senhor ouvisse novamente o inscrito tal’, então eu convidei,
2296 na reunião passada, todos aqueles que estiverem inscritos para participar sem direito a voto. Então foi nessa regra
2297 de exceção que traz o Regimento Interno que eu estou possibilitando os inscritos a se manifestarem. Então é dentro
2298 dessa regra, dentro dessa excepcionalidade que eu estou ouvindo os inscritos.” Conselheiro Lucas Marques
2299 Trindade/MPMG: “Ok. Então eles estão aqui a nível de convidados de fato.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
2300 Trovão: “Artigo 46, Dr. Lucas. Mas aí eu peço, sem querer me alongar, que sejam o mais breve possível nas
2301 colocações. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, eu achei até
2302 muito oportuna a proposta da conselheira Flávia com relação aos dois itens. Eu entendo até os posicionamentos
2303 colocados e acho que o inciso VI do artigo 8º, com relação à possibilidade de análise da viabilidade da criação, eu
2304 fico muito preocupado como o Estado vai atuar sobre esse aspecto. Então eu entendo que esse ponto, reforço a
2305 necessidade. E quanto às metas quantitativas e geográficas, um ponto que me preocupa mais é com relação às
2306 metas geográficas. Porque grande parte, conforme nós vamos ver, as metas quantitativas estão definidas seja por
2307 acordos setoriais ou seja por decretos, elas já têm um respaldo. Mas acredito que a geográfica, que seria o caso
2308 maior, e podemos reforçar o posicionamento, como podemos ter maior esclarecimento no preenchimento dessas
2309 informações. Eu acho que esse ponto, ao meu ver, é mais prejudicial... Não prejudicial, desculpa, acho que não é o
2310 melhor termo, mas seria como vão ser expostos os pontos específicos a serem atendidos para fim de cumprimento
2311 do artigo 8º.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A Alice acabou de colocar aqui acatando a exclusão do
2312 inciso VI.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Isso, presidente, demais conselheiros, nós acatamos essa exclusão
2313 do item VI. Até porque, como falamos, ou modelo coletivo para nós até o momento permanece a necessidade de
2314 ser entidade gestora. Já em relação ao inciso VII, permanece com a necessidade de abordar as metas quantitativas
2315 e geográficas. E aí, Monicke, as metas geográficas, nós salientamos que todos os decretos, acordos setoriais e
2316 termos de compromisso indicam uma listagem de municípios ou um corte de municípios por população, por faixa
2317 de população. Essas são as metas geográficas a que nós nos referimos aqui. Então o que mantemos e deixamos
2318 como metas geográficas são metas que já estão estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso,
2319 claro, trazendo um avanço aqui para Minas Gerais em alguns aspectos, como vamos definir mais para frente. Mas
2320 entendemos que esses instrumentos contêm metas geográficas, que são as listagens de municípios por faixa de
2321 municípios. Então é mais nesse sentido mesmo. Mas se for o caso votamos em apartado, põe um dissenso,
2322 presidente, nesse item. Deixando aqui com dissenso para votarmos em apartado e seguimos. Monicke.”
2323 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, se não houver problema, acho que se os demais
2324 conselheiros com quem nós assinamos o parecer conjunto entenderem, o que eu acho que não vai haver problema,
2325 de manter o artigo 8º, até para facilitar nas votações. Até como você bem trouxe, durante o corpo da DN vai ter
2326 todas as informações. Eu acho que se não houver, para os demais, prejuízo no posicionamento ou alguma questão,
2327 eu acho que nós podemos manter. Até para fins de regularidade do documento.” Alice Libânia Santana
2328 Dias/SEMAD: “Ok. Algum conselheiro, inclusive, que assinou o parecer, quer colocar algum outro posicionamento?”
2329 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então, senhores conselheiros, no artigo 8º, já tivemos consenso da
2330 exclusão do VI e a manutenção do VII. Então o artigo 8º, para mim, nós podemos colocar no bloco. Pois é, tem essas
2331 outras discussões aqui.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Agora vou ler o relatório de vista, o inciso
2332 VIII teve destaque. O inciso VIII do artigo 8º tem a seguinte redação: ‘Plano de implementação do SLR, constatando

2333 a evolução e abrangência, considerando as metas a serem atingidas, além da identificação dos custos envolvidos e
2334 respectivos responsáveis.’ A justificativa do relatório de vistas é pela supressão do inciso com a seguinte
2335 justificativa: ‘O plano de implementação, como a própria denominação já menciona, deve ser considerado como
2336 tal. Não há como identificar os custos envolvidos. Pode-se apenas elaborar uma previsão desses valores. É uma
2337 ação que envolverá custos e despesas para serem desenvolvidas, e, mais ainda, para ser constantemente
2338 atualizada. Questiona-se qual a serventia dessa informação ao órgão ambiental. Então sugere-se suprimir o inciso
2339 VIII do referido artigo, por estar relacionado aos custos envolvidos, a fim de não onerar ainda mais as entidades
2340 gestoras e, por conseguinte, as empresas.’ Então a sugestão do relatório de vistas é a supressão do inciso VIII do
2341 artigo 8º.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Pela justificativa que foi apresentada, nós entendemos que o que
2342 estava incomodando, deixando essa redação de fato com a necessidade de alteração é a questão de apresentar os
2343 custos, pelo que consta da justificativa. E percebemos que foi sugerida uma redação um pouco diversa daquilo que
2344 constava. Então acatamos, entendemos os pontos apresentados. De fato, não é necessário para nós saber os custos
2345 necessariamente, mas a nossa intenção era tentar identificar as responsabilidades. Não necessariamente sabermos
2346 dos custos, mas quem vai arcar com o quê. Então nós entendemos o que foi colocado, gostaríamos de acatar, mas
2347 sugerimos inserir essas responsabilidades. E aí ficaria, ao final da definição colocada entraríamos com a seguinte
2348 redação: ‘Plano de implementação do sistema de logística reversa, constando a sua evolução e abrangência,
2349 considerando as metas a serem atingidas, além da identificação das responsabilidades pelo custeio das ações
2350 desenvolvidas no âmbito do SLR por parte de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes’. Então
2351 trazemos um texto alternativo para discussão. Então coloco em discussão entre os conselheiros.” Presidente Yuri
2352 Rafael de Oliveira Trovão: “Sem manifestação. Pode seguir, Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Podemos
2353 manter essa sugestão? Pelos conselheiros que assinaram o parecer? Ok. Então seguimos. A princípio, nenhum
2354 dissenso nessa questão. Vamos para o próximo item, que era alteração...” Jeiza Fernanda Augusta de
2355 Almeida/SEMAD: “O próximo ponto de destaque do relatório é o inciso X, do plano de comunicação e educação
2356 ambiental não formal. É uma sugestão do relatório de vistas. A justificativa contemplada é: ‘Inserir o termo ‘não
2357 formal’ para adequar o contexto da minuta referente à educação ambiental’. Essa foi a sugestão de adequação do
2358 inciso X.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Não vemos óbice. Na verdade, acrescentando esse termo ‘não
2359 formal’. Só fazemos a seguinte ponderação que, sendo acatado por todos os conselheiros, depois nós vamos fazer
2360 uma harmonização ao longo de toda a DN e que nos casos do plano de comunicação e educação ambiental nós
2361 vamos inserir o termo ‘não formal’. Alguma discussão? Não havendo, então seguimos.” Jeiza Fernanda Augusta de
2362 Almeida/SEMAD: “A próxima alteração, o próximo destaque do parecer de vistas é o inciso X. A minuta original traz
2363 a seguinte redação: ‘Descrição do sistema de informação nos termos do artigo 60 desta deliberação para o
2364 gerenciamento e acompanhamento da implementação do sistema de SLR com acesso a todos os atores envolvidos,
2365 inclusive ao Estado’. A proposta que consta no relatório de vista dos conselheiros é: ‘X - Descrição de sistema de
2366 informação nos termos do artigo 60 desta deliberação para gerenciamento e acompanhamento da implementação
2367 e operação do SLR com acesso a todos os atores envolvidos, inclusive o Estado, resguardados os dados com de
2368 confidencialidade’. A justifica para essa adequação, constante no relatório de vista, é: ‘Justifica-se no inciso XI que
2369 no sistema de informação há dados considerados sigilosos de comercialização de produtos de empresas e de
2370 pessoas, inclusive garantidos por lei. Não é possível garantir o acesso irrestrito a todos os atos envolvidos, a
2371 confidencialidade de dados e de LGPD. Sugere-se manter o acesso ao órgão, conforme artigo 61, e excluir o acesso
2372 a todos os envolvidos.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós entendemos...” Jeiza Fernanda Augusta de
2373 Almeida/SEMAD: “Senhores conselheiros, só um minutinho que a conexão deu uma travada. Enquanto a Alice
2374 retorna, está conectando novamente, eu vou ler então a sugestão da SEMAD. Pode ser, Alice?” Alice Libânia
2375 Santana Dias/SEMAD: “Eu vou compartilhar. Então nós acatamos, entendemos a justificativa apresentada, mas
2376 sugerimos um texto alternativo para deixar claro. Fizemos uma pequena correção na descrição do sistema de
2377 informação, ‘nos termos do capítulo IX’. Porque essa questão de dados e sistema de informação aparece em vários
2378 artigos do capítulo IX. Então ficaria mais abrangente. E ao final dessa previsão ‘resguardados os regimes de
2379 confidencialidade, sigilo comercial, industrial, financeiro ou outro sigilo protegido por lei, sigilo esse que deverá ser
2380 expressamente solicitado e justificado pelo prestador da informação’. Então sugerimos só essa adequação até para
2381 harmonizar com outras especificações nesse sentido ao longo do texto. Alguma questão? Não havendo, fechamos
2382 também esse artigo 8º. Presidente, podemos seguir. Nesse capítulo nós temos ainda um destaque no artigo 11.”
2383 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Também tivemos destaque dos conselheiros no artigo 11, no parecer
2384 de vistas, inciso II, que contempla a seguinte redação. Na minuta original, artigo 11, inciso II, da minuta original. Eu

2385 vou ler para os senhores a redação: ‘Os catadores que atuarem de forma individual e aquelas organizações de
2386 catadores que ainda não conseguiram se cadastrar no programa Bolsa Reciclagem, instituído pela Lei Estadual
2387 19.823, de 22 de novembro de 2011, e o Decreto Estadual 45.975, de 4 de junho de 2012, de modo que busquem
2388 auxiliar a estruturação desses atores para viabilizar sua formalização, inserção no mercado por meio de programas
2389 estruturantes.’ Então essa é a redação original proposta. Agora a redação proposta constando no relatório de vistas
2390 conjunto. A sugestão é, inciso II do artigo 11: ‘Os catadores que atuam de forma individual e aquelas organizações
2391 de catadores que ainda não conseguiram se cadastrar’... Perdão, é exclusão. Desculpa, senhores conselheiros.
2392 Então a sugestão do relatório de vistas é a exclusão desse inciso, com a seguinte justificativa: ‘Há impossibilidade
2393 técnica no atendimento ao inciso II. O lastro da comprovação da rastreabilidade para emissão dos CCLR, CERE e
2394 CCMF é feito por meio de notas fiscais. As pessoas físicas ou operadores que não emitirem notas fiscais infelizmente
2395 não podem ser utilizados, pois o verificador de resultados inviabilizará os comprovantes, e, por conseguinte, não
2396 serão emitidos os respectivos créditos. Posto isto, sugere-se a exclusão haja vista que o Estado aceite outro
2397 comprovante que não seja a nota fiscal, se atentando que a rastreabilidade e a possibilidade de colidência, além
2398 dos resultados apresentados, ficarão comprometidas, como já ocorreu em passado recente. Sobre esse aspecto,
2399 não quer dizer que trata-se de motivo impeditivo para atuação e o papel fundamental dos catadores do SLR, mas,
2400 sim, dar as devidas condições e a possibilidade de emissão de documentos certificados compatíveis e rastreáveis,
2401 garantindo segurança jurídica aos atores envolvidos na aquisição dos mesmos.’ Então essa é a justificativa para
2402 supressão, exclusão do inciso II do artigo 11, conforme relatório de vista.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós
2403 somos pela manutenção dessa previsão, porque entendemos que existem algumas experiências já rodando em São
2404 Paulo. Aqui em Belo Horizonte nós tivemos experiência positiva de lastrear e vincular as pessoas físicas a notas
2405 fiscais, através do número de CPF. Inclusive, no Carnaval de 2020, e agora o Estado está juntamente com a
2406 prefeitura e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais numa solução muito positiva, apoiando a realização do
2407 ReciclaBelô, que vai ser um programa de remuneração dos catadores durante o Carnaval deste ano, e haverá uma
2408 remuneração pelo pagamento do serviço ambiental prestado para os autônomos. O Ministério Público, se o Dr.
2409 Lucas quiser complementar, fique à vontade, Dr. Lucas, estou mencionando aqui a instituição do senhor. Inclusive,
2410 concedeu um recurso proveniente da Plataforma Semente, exigindo uma comprovação muito robusta, uma
2411 documentação muito robusta, e vai ser vinculado o CPF às notas fiscais que foram emitidas pelas cooperativas.
2412 Infelizmente acho que o Anderson Nassif não está conosco, mas há uma experiência também muito interessante
2413 em São Paulo de vincular as notas fiscais que foram emitidas pelas organizações de catadores, que adquirem
2414 material de autônomos, identificando esses CPFs, para tentar abarcar também esses autônomos que contribuem
2415 muito, especificamente, para alguns sistemas. E aí trago o que já acontece também para logística reversa de latas
2416 de alumínio, que identificamos que há um contingente muito grande de massa de latas de alumínio que são
2417 recuperadas pelos catadores autônomos individuais. E essa massa está lastreada por nota fiscal, só que quem estará
2418 emitindo a nota fiscal vai ser ou a cooperativa, que vai adquirir dos autônomos, ou os atacadistas. Então permanece
2419 a necessidade de comprovação das massas via notas fiscais, entretanto, elas podem mencionar estar vinculadas a
2420 alguns CPFs. Então nesse sentido, tendo em vista a vivência dessas experiências, é que trouxemos essa possibilidade
2421 aqui, até para Minas Gerais conseguir operacionalizar o que já está previsto em decreto federal. Mas abro aqui a
2422 discussão, acho que é um tema muito interessante, e podemos debater.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
2423 “Pois não, Sr. Edy.” Edy Maicon Merendino: “Foi citado aqui o projeto da Ancat, o Reciclar pelo Brasil, é o projeto
2424 em que atuamos como secretário executivo. Então essas iniciativas estão sendo realmente buscadas, de realmente
2425 tentar integrar o catador individual e tentar trazer o benefício da logística reversa para esses catadores. Mas sempre
2426 com a prerrogativa e com a necessidade de que esse resultado seja lastreado nas formas como colocadas tanto
2427 aqui pela legislação que está sendo proposta em Minas, quanto pelo nacional e pelo ponto aqui. Aqui eu acho que
2428 o ponto delicado – e eu acho que é o ponto colocado pela Fiemg – é a questão do esgotamento. O esgotamento se
2429 dá a partir do momento das notas fiscais. Não podemos abrir para um esgotamento, por exemplo, lastros de
2430 resultados de logística reversa de catadores individuais que não tenham essas notas ou de cooperativas que ainda
2431 não tenham sido regularizadas. Porque senão realmente abrimos um flanco grande para essa atuação. Então eu
2432 acho que manter a questão da atuação e a integração dos catadores individuais é fundamental desde que esses
2433 resultados possam ser comprovados e aplicados na regra que está sendo posta aqui na legislação. Eu acho que é
2434 uma atitude louvável do Estado, mas entenda essa salvaguarda porque senão realmente você pode abrir espaço,
2435 por exemplo, para que uma cooperativa que não está regularizada, com base em recibos ou outras formas de
2436 comprovação, solicite que sua massa seja considerada para fins de esgotamento, sendo que essa massa não pode

2437 ser apresentada pelas entidades gestoras que aqui estão por essa regra. Então acho que tem que haver essa
2438 harmonização.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Edy, nós estamos muito de acordo. Então a manutenção aqui
2439 é lastrear em nota fiscal aqui em Minas Gerais os créditos que está falando tanto do CERE, de massa futura e o de
2440 logística reversa, todos eles, na verdade, todas as massas lastreadas por notas fiscais. O programa Bolsa Reciclagem
2441 a que nos referimos também exige emissão de nota fiscal para comprovação das massas. Então está bastante
2442 vinculado. Se os senhores acharem interessante, podemos acrescentar, ao final de ambos os incisos, tanto o
2443 primeiro quanto o segundo, desde que a massa seja lastreada em notas fiscais. Talvez isso dê um conforto maior
2444 para os senhores. Não sei se seria o caso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.”
2445 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Obrigada, presidente. Alice, de fato, todas as entidades,
2446 de uma maneira geral, que buscaram conversar conosco, com os conselheiros que assinaram o parecer, trouxeram
2447 justamente a preocupação com relação aos lastros. Eu acho que o programa aqui o Estado é percussor, inclusive é
2448 citado no Planares, o programa de Bolsa Reciclagem é precursor, no Brasil inteiro é citado. Então eu acho que dessa
2449 forma, inserindo essa informação, atende muito bem. Porque se o objetivo de fato é ter uma segurança tanto para
2450 os catadores, para as organizações de forma individual, não deixa de ajudar nessa grande solução do problema... E
2451 aí eu acho que no caso aqui não é nem questão só de organização, é o individual mesmo. Então eu acho que caberia,
2452 sim, essa segurança maior jurídica, mas eu entendo muito importante a sua sugestão, Dr. Lucas.” Presidente Yuri
2453 Rafael de Oliveira Trovão: “Dr. Lucas, pois não.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Alice, eu entendo
2454 que a redação atual atende os anseios, quer dizer, a redação atual não pretende trazer os requisitos, não é disso
2455 que se fala, não é como se ela estivesse trazendo baseado em qualquer documento e agora fosse restringir para
2456 nota fiscal. Ela não entra nessas minúcias. Então eu acredito que não vale a pena entrar agora nessas questões,
2457 senão vou ter que entrar em outros requisitos assim de começar a dizer, de fato, exatamente tudo que tem que
2458 existir para que o catador ou a organização sejam contemplados. Então me parece, na minha visão, apesar de
2459 entender, não me parece que é o local apropriado. Então acho que a primeira redação, pelo menos para o
2460 Ministério Público, é a mais correta.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós temos um outro ponto, eu vou trazer
2461 aqui, que faz a vinculação com as notas fiscais. Para vocês entenderem que está bem claro, de fato, não haveria
2462 necessidade, mas vou só posicionar no ponto da DN. A Monicke levantou a mão, fica à vontade.” Conselheira
2463 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “A minha fala é muito breve. Eu entendo, de fato, Dr. Lucas – o senhor
2464 trouxe esse posicionamento –, até porque um dos objetivos do Decreto, se não me engano, 11.414, traz a
2465 necessidade, inclusive, de nós fomentarmos, porque o maior objetivo da logística reversa é de fato incentivar,
2466 inclusive, a organização desses catadores, de forma de empenhar nesse importante instrumento de política. Porém,
2467 ao meu ver, de modo até para estimular que esse catador tenha uma atividade regular e também com que as
2468 próprios entidades gestoras considerem, inclusive, esses resíduos que são retirados; eles precisam dessa
2469 comprovação para fins do Ministério do Meio Ambiente. Eu acho que, inclusive, se o Edy – acabou de fazer fala –
2470 quiser trazer, porque ele é uma entidade gestora e pode mostrar como é o trabalho, como eles têm que ter essa
2471 atuação conjunta com os catadores. Eu acho que não é só uma garantia para as entidades, mas até mesmo para o
2472 catador. Mas de fato se acham ou entendem que a redação como está ali vai atender conforme o objetivo da lei...
2473 Eu vejo que o objetivo é garantir segurança para todos, senão vai deixar muito mais de tirar do catador, de dar a
2474 possibilidade desse catador, fomentar sua atividade e de modo, inclusive, a incentivar gerando lucro e renda para
2475 todos.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou posicionar aqui no corpo da DN para os senhores identificarem.
2476 Artigo 45; ‘Não serão aceitas, para fim de comprovação das metas estabelecidas por esta liberação, notas fiscais’...
2477 Em vários pontos ela faz a menção às notas fiscais. Artigo 39: ‘As metas quantitativas definidas por esta deliberação
2478 serão comprovadas mediante apresentação ao órgão ou entidade estadual competente das notas fiscais e da
2479 identificação dos respectivos CDFs emitidos por meio do Sistema MTR-MG, resguardadas as hipóteses previstas nos
2480 artigos 48 e 49, emitidos no mesmo ano de referência do relatório anual de resultados’. Aqui se refere a esses
2481 artigos 48 e 49, na verdade, sobre a emissão do Sistema MTR, mas a nota fiscal é uma exigência de comprovação
2482 vinculada a todos os outros. Então para nós está muito claro, e é fato que todas as massas devem ser comprovadas,
2483 acompanhadas de notas fiscais. Então se os senhores entenderem que lá em cima já estaria bem claro isso, e aqui
2484 com essa argumentação que estamos trazendo, até para o Edy, que colocou essa preocupação, a nossa intenção é
2485 de fato manter a exigência da nota fiscal, não abrir mão, até porque até o próprio Bolsa Reciclagem já é um pré-
2486 requisito. Então coloco novamente em discussão. Se os conselheiros ficam confortáveis em manter, sem a
2487 necessidade.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Alice, veja só, só para não perdermos de vista a
2488 questão. O Caput fica muito claro, o Caput remete para um regulamento. ‘Os responsáveis têm que buscar o

2489 esgotamento a partir de catadores de materiais recicláveis, conforme regulamentos expressos em âmbito federal
2490 ou estadual'. Quer dizer, já há uma remissão aqui para um outro regulamento. O que o parágrafo 1º pretende fazer
2491 é apenas dizer quem são considerados catadores de materiais recicláveis, especifica o que está se falando, e está
2492 se falando tanto das organizações, quanto dos catadores individuais ou de organizações ainda não regulares. Mas
2493 ele não pretende entrar em requisitos para uma demonstração de esgotamento desses resultados. E que me parece
2494 que há aqui, de fato, uma indicação de que um regulamento vai dispor sobre isso, sobre requisitos. Enfim. Então
2495 de modo que eu acho que colocar aqui gera um precedente perigoso de que em outros locais, por exemplo, que a
2496 norma não citar nota fiscal, poderia haver uma interpretação de que houve um silêncio eloquente naquele ponto.
2497 Daí eu acho que uma menção geral, como você disse, já é suficiente para cobrir essa preocupação, sem prejuízo de
2498 os requisitos específicos estarem numa normativa própria." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu concordo
2499 com o Dr. Lucas, acho que a partir do momento que faz uma menção, a minha preocupação é ficarmos detalhando
2500 demais a norma, sendo que você tem ordenamento que faz a complementação, a suplementação daquilo que foi
2501 dito. E pode gerar isso mesmo. Cita, por exemplo, alguma coisa no outro parágrafo que precisa de nota, ali já não
2502 precisa de nota. Então eu acho que a norma tem que ficar um pouco mais ampla se já tem regulamentação,
2503 disposição, e até mesmo porque o artigo 1º já cita. Pois não, Alice." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Era isso
2504 mesmo, só para reforçar que o que vale também é a previsão dos demais artigos que falam que tem que ter o lastro
2505 de nota fiscal. Então somos pela manutenção desse inciso II, e queríamos verificar se é possível ter um consenso
2506 ou se destacamos como um dissenso." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Conselheiros, podemos colocar
2507 isso como consenso? Então coloca como consenso. O silêncio importa em aceitação." Alice Libânia Santana
2508 Dias/SEMAD: "Acho que fechamos mais um capítulo, o Capítulo II. Seguimos?" Jeiza Fernanda Augusta de
2509 Almeida/SEMAD: "Seguimos então, o relatório de vistas agora tem destaque no Capítulo III, que se trata dos planos
2510 de logística reversa e relatórios anuais de resultados e logística reversa. Temos destaque do parecer de vistas."
2511 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Só retornando, conselheiros. Então o artigo 8º eu também posso colocar
2512 em votação no bloco, não posso? Porque no inciso VI nós acatamos a exclusão. No VIII optamos pela manutenção,
2513 que também foi entendida como pertinente pelo relatório de vistas. Então o VIII eu posso colocar. É porque eu
2514 estou voltando, eu estou retornando, só para saber isso, já teve consenso na exclusão do inciso VI e a manutenção
2515 do VIII. Dissenso no VII? Então só em qual que ficou o dissenso." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Ficou
2516 o inciso VI do artigo 8º." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "No VI tivemos consenso na catação, exclusão.
2517 No 8º, tivemos consenso na manutenção. E manutenção do VII. Qual que é o dissenso no artigo 8º? Não temos,
2518 não é? Adequação, que também temos consenso. Inciso XI, tivemos alteração. Não é isso? E depois dessa alteração
2519 temos consenso. Ou seja, nós não temos dissenso nenhum no 8º, tudo consenso, inclusões, alterações. Mas temos
2520 consenso no 8º. Então agora vamos para o 11. Só lembrando, conselheiros, eu já anotei aqui. Nós já temos
2521 consenso no artigo 1º, dissenso somente na questão do inciso IV, do LED; consenso no 2º, consenso no 3º, 4º, 5º,
2522 6º, 7º, 8º, 9º e 10º. Então isso aqui tudo eu já vou colocar em bloco quando eu for colocar em votação. O 11 vamos
2523 discutir agora. Discutimos agora o 11, que temos consenso também. Pois não, Flávia." Conselheira Flávia Mourão
2524 Parreira do Amaral/Crea: "É porque, antes que seja tarde demais, já que você está voltando essa coisa aqui que já
2525 foi votada, o que nós estamos discutindo, pelo menos eu estou entendendo, é o relatório de vista apresentado por
2526 esse conjunto de entidades. Havia duas propostas que eu tinha apresentado no meu relatório individual,
2527 especialmente com relação à regionalização. Isso altera um inciso, a definição das Unidades Regionais de Gestão
2528 de Resíduos, e isso não foi discutido ainda. Porque a Alice comentou que isso seria falado mais à frente. Então eu
2529 estou me manifestando antes que seja tarde, já que a Alice falou que vamos tratar disso mais à frente." Presidente
2530 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Quer tratar agora?" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Podemos já tratar de uma
2531 vez, porque aí já fica liberado para votação no momento." Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:
2532 "Inclusive, nesse artigo 8º, houve essa discussão da regionalização, que não seria possível atender às regiões. Então
2533 eu acho que é importante já ter essa definição para podermos seguir." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Eu vou
2534 colocar, posicionar a tela no local correto." Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "É o inciso XXVI do
2535 artigo 2º." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Eu vou trazer porque se refere à definição da URGR. Eu vou
2536 compartilhar agora. Na definição do termo, no artigo 2º, inciso XXVI, a definição de Unidade Regional de Gestão de
2537 Resíduos (URGR). A proposta trazida pela conselheira Flávia, do Crea, é: 'Unidade de regionalização formada por
2538 agrupamentos de municípios não necessariamente limítrofes'. Até aí nada de alteração. '... para promover a
2539 prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos de forma compartilhada, viabilizando a
2540 universalização do acesso, o ganho de escala, a expansão dos serviços e a viabilidade técnica e econômica para a

2541 prestação dos serviços'. E a alteração trazida pela conselheira é de incluir no anexo a especificação, já a listagem
2542 dessas unidades. Então ficariam 'definidas no anexo' tal, 'ou em lei ou regulamento específico que venha a ser
2543 editado após a publicação desta deliberação'. E aí, conselheira, se quiser colocar seus pontos, fique à vontade."
2544 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Como eu justifiquei, é que isso não existe formalmente. Na
2545 proposta da deliberação normativa, faz referência à definição feita pela proposta preliminar do Pesb, mas a
2546 proposta preliminar do Pesb remete àquela minuta de projeto de lei que foi encaminhada pela SEMAD, pelo
2547 governo, para a Assembleia, criando as Unidades Regionais de Saneamento. E esse projeto de lei está arquivado,
2548 então ele não existe. Então nós temos uma referência a Unidades Regionais de Gerenciamento de Resíduos que
2549 não existe. É preferível que a DN já especifique o que é esse território que ela quer fazer referência. Só isso, que
2550 poderia até ser uma unidade maior, porque aqui as metas geográficas são não 100% da Unidade Regional, mas que
2551 tenha tantas Unidades Regionais atendidas, a forma de distribuição do Estado. Eu gosto das Unidades Regionais de
2552 Resíduos, eu acho que elas foram bem pensadas, bem divididas; elas são pequenas, poderia até ser uma unidade
2553 maior que as próprias Unidades Básicas de Saneamento, que o Pês plano, o Pesb, prevê. Mas a minha proposta
2554 aqui é então de trazer essa definição das unidades como anexo desta deliberação normativa, pelo fato de não existir
2555 nenhum outro lugar formalmente. Inclusive, a proposta inicial que foi apresentada na época, do Pesb, da
2556 elaboração do Pesb, sofreu algumas alterações por demandas de municípios, de consórcios. Então alguns
2557 municípios migraram de uma unidade para outra. Então a proposta que foi no projeto de lei não é necessariamente
2558 aquela primeira que tinha sido discutida quando se começou a discutir o projeto de regionalização. Então já tem
2559 alguma discussão sobre essas unidades regionais." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "A conselheira Monicke
2560 também levantou a mão, mas, antes de passar a palavra, se me permitir, só dar o posicionamento do Estado. Nós
2561 não vemos nenhum problema em trazer aqui para o corpo da DN. É claro que vai ter um anexo que vai deixar um
2562 pouco mais extenso, isso não teria nenhum problema, mas, conversando com a Assessoria de Normas e
2563 Padronização, a preocupação é que trouxemos a definição que é a URGR, quer está muito voltada para resíduos
2564 urbanos..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Enquanto resolve a questão da Alice, Monicke, pois não."
2565 Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Presidente, eu estava bem na linha da Alice, que ia trazer
2566 a questão. Primeiro ponto, eu fico um pouco preocupada, nós trouxemos, inclusive, um projeto de lei, o 2884/2021,
2567 até porque quando vamos olhar o andamento no site da Assembleia não consta todo o processo e as alterações,
2568 como bem trouxe a conselheira. Se ele sofreu processos durante o seu trâmite, infelizmente não trouxe."
2569 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Não foi no trâmite, Monicke, foi na elaboração, na discussão
2570 que aconteceu, na consulta pública que a SEMAD promoveu." Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de
2571 Arruda/Fiemg: "Sim. Não consta, inclusive, nos seus andamentos o processo, que eu tive um pouquinho de cuidado
2572 para tentar analisar essas unidades regionais, porque trata dois assuntos dispersos, tanto de saneamento, que é
2573 um dos pontos que fazem essas Unidades Regionais de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitários e também as
2574 Unidades Regionais de Gestão de Resíduos. Eu fico um pouco preocupada, ao trazer essa perspectiva onde houve
2575 alterações limítrofes dos municípios, que foram bem trazidos por você, porque analisando os mapas – não sou
2576 técnica, a senhora, por gentileza, pode me corrigir –, mas analisando o mapa e todas as unidades ali que estavam,
2577 as Unidades Regionais, ficou evidente que ficam deslocados alguns municípios. Tem essa pequena, vamos dizer
2578 assim, diferença e de que forma que prejudica até mesmo a proposta, ao meu ver. Eu acho que está aí, é
2579 interessante, eu acho que é importante o Estado trazer, mas acho que não é nesta DN que vamos buscar trazer
2580 esses pontos que o Estado tem que superar. Eu acho que nós aqui temos um grande papel muito importante de
2581 pensar como regionalizar essas metas, considerando, se for o caso, por quantidade de município. Então de uma
2582 forma que isso seja possível. Agora trazer sem uma análise prévia, e eu infelizmente não tive tempo de fazer uma
2583 análise um pouco mais aprofundada e levantamento desse posicionamento desse projeto de lei, embora seja uma
2584 proposta do Estado, e muita coisa de 2021 tem evoluído, alterado ou termos até mesmo superado, eu acho que
2585 cabe, sim, uma reflexão. Eu gostei muito, mas entendo que não seja nesta DN que vamos evoluir essas questões,
2586 tanto de saneamento e água e com a gestão de resíduos sólidos urbanos, que no caso aqui precisamos é de fato
2587 uma ação do poder público para fazer a coleta seletiva e para fazer toda a lição de casa que a Política Nacional tem
2588 se arrastado durante muitos anos. De fato, gostei muito, conselheira, de ter conseguido levantar essas informações
2589 e ter sido discutido, mas eu acho que pela, inclusive, ausência de dados e fundamentações que pudéssemos trazer,
2590 e também não ter ouvido os municípios, as alterações que de lá e de cá nós tivemos, eu acho que não seria o
2591 momento oportuno dentro desta DN trazer essas duas questões, tanto de saneamento como de resíduo." Alice
2592 Libânia Santana Dias/SEMAD: "Desculpa, conselheiros, eu vou manter meu vídeo fechado para ver se melhora a

2593 minha conexão. Mas eu estava comentando, então conversamos aqui com o pessoal do Núcleo de Padronização
2594 de Normas, e a preocupação é o escopo do campo de atuação da DN acabar trazendo para cá uma definição que a
2595 princípio vai ser discutida no Plano Estadual de Saneamento ou lá no PL, que venha ser retirado, desarquivado.
2596 Então nossa ponderação é mais nesse sentido, conselheira.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:
2597 “Pois é, mas não tem uma proposta alternativa?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A proposta alternativa é
2598 manter a definição que está disponível no site da FEAM, do plano, na versão preliminar do Pesb, do Plano Estadual
2599 de Saneamento.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Pois é, mas não estão no Pesb as Unidades
2600 Regionais, o Pesb remete ao projeto de lei que não existe. Então vamos ficar com um buraco.” Alice Libânia Santana
2601 Dias/SEMAD: “Entendi, a preocupação que está vinculando ao PL, ela não traz ali no corpo da versão preliminar. A
2602 sugestão que podemos dar, alternativa, é colocar – até já tínhamos comentado isso internamente com a equipe –
2603 um anexo adicional a essa versão preliminar do Pesb, trazendo essa listagem até que você trouxe no próprio corpo
2604 da DN, para deixar isso de acesso público e não necessariamente vinculado ao que está no PL. Nós traríamos ali
2605 para o anexo, que colocaria disponível no site. Ele deve ser pautado até em discussão aqui neste órgão colegiado
2606 também.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Se fosse só tratar com os territórios de
2607 saneamento, que são bem maiores, será que não atenderia para efeito dessa deliberação? Os territórios de
2608 saneamento que estão no Pesb. São sete vinculados às bacias.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “São sete que
2609 estavam, que constavam até na época da contratação do Plano. Nós entendemos que é muito grande a
2610 abrangência. São apenas sete, então os 853 municípios estariam ali distribuídos apenas em sete territórios. Teria
2611 realmente um atendimento ao número de municípios mais prejudicado. Temos mais Unidades Regionais de Gestão
2612 de Resíduos, então tínhamos feito e trazemos esse olhar para as URGRs, que são 32.” Conselheira Flávia Mourão
2613 Parreira do Amaral/Crea: “A proposta faz referência ao Pesb, não a proposta preliminar, porque o Pesb vai ser
2614 aprovado e que se insira no Pesb esse anexo com a relação dos municípios por Unidade Regional. Certo?” Alice
2615 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Deixa eu trazer aqui a redação para ficar até mais fácil. Eu vou compartilhar a
2616 sugestão alternativa que poderíamos ter, conselheira, era colocar ‘definidas no Plano Estadual de Saneamento
2617 Básico.’” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Aí vocês lembram de colocar o anexo no Pesb.” Alice
2618 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. De nossa parte, nós acatamos essa sugestão alternativa. Conselheira Monicke
2619 levantou a mão?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, até para título de
2620 esclarecimentos, até para todos na hora que for votar, qual vai ficar então de fato a diferença entre a proposta que
2621 foi feita na DN? Até para fins de registro. Eu acho que todos os demais que não tiveram a mesma oportunidade
2622 talvez de analisar um pouquinho mais, ter aprofundado. Qual vai ficar então a diferença entre a proposta que nós
2623 estamos votando, a da DN atual, e com a proposta agora que está sendo alterado o que vai mudar, qual a amplitude
2624 e qual o impacto regulatório que está sendo em relação a isso, a essa proposta que está sendo colocada também,
2625 inclusive, para votação? Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, a partir do momento que
2626 o Estado acata uma proposição de alteração, eu vou colocar a proposição alterada, a votação vai ser a proposição
2627 alterada.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Sim, presidente, na verdade, eu estou com
2628 dúvida. Até para os demais, qual é a diferença que vai ficar com a proposta que está sendo aqui, inclusive, acatada
2629 pela Secretaria com a proposta atual, o que vai mudar com relação ao anexo que vai ser inserido.” Alice Libânia
2630 Santana Dias/SEMAD: “Conselheira, esse tachado sairia. Essa é a versão atual que consta da DN. O tachado é o que
2631 iríamos cortar, com a inclusão no Plano Estadual, porque já consta toda essa previsão.” Conselheira Monicke Sant’
2632 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Não, Alice, é do anexo, que falou que vai ficar, inclusive, a listagem dos documentos.”
2633 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A versão da minuta que consta é essa daqui, essa toda que eu trouxe para cá,
2634 tirando apenas essa parte. Essa parte que eu tarjei é o que estamos sugerindo que seja retirado.” Conselheira Flávia
2635 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Mantém aquela regionalização que estava no projeto de lei. É isso. Aqui está
2636 mexendo só na redação, mas as unidades que vão obrigar essa questão das metas geográficas dizem respeito
2637 àquelas Unidades Regionais de Gestão de Resíduos.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu
2638 só perguntei é por causa da proposta que veio do parecer, veio com uma listagem de documentos. Só para saber.
2639 Ótimo, era só isso que eu queria. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aí não traria o anexo para o corpo
2640 da DN, não é, conselheira Flávia? Deixaria essa remissão, e nós aqui da equipe da Secretaria, da SEMAD, vamos
2641 incluir essa listagem de municípios bem clara no anexo do PES, do Plano Estadual de Saneamento.” Conselheira
2642 Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Certo. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Henrique,
2643 pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente e demais, eu acho que a fala da Flávia e da
2644 Monicke esclareceram a minha dúvida. Inicialmente eu fiquei com receio de entrar especificamente na listagem,

2645 porque eu acho que realmente não é competência do COPAM definir essas unidades de saneamento, salvo engano.
2646 Nossas competências são as definidas no Decreto 46.953, na Lei 21.972 e demais legislações que definem as nossas
2647 competências. Essa questão de saneamento realmente fugiu um pouco inicialmente, mas agora eu entendi que
2648 essa listagem vai ser a mesma do Plano Estadual de Saneamento Básico. Obrigado.” Alice Libânia Santana
2649 Dias/SEMAD: “Ok. Então podemos retomar lá do artigo?” Edy Maicon Merendino: “Desculpa, só a título de
2650 sugestão, enquanto o Pesb não estiver publicado, que a Secretaria disponibilize essa informação em algum local,
2651 porque nós tivemos bastante dificuldade em achar. Acho que na verdade o único lugar em que achamos foi na
2652 manifestação da conselheira Flávia essa listagem dos municípios, até para avaliar o impacto de quais são essas
2653 regiões. Então só para informação e auxílio das entidades gestoras.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Edy, com
2654 certeza, nós vamos inserir até já no site da SEMAD como um anexo constante do Pesb, dessa versão preliminar,
2655 para já ficar de amplo conhecimento de toda a sociedade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então
2656 senhores conselheiros nós temos essa alteração no inciso XXVI. Então aí nós temos consenso também, não vou
2657 fazer destaque nenhum no momento da votação e vou ler porque nós temos consenso em relação a ele.
2658 Retornando, nós temos consenso no artigo 1º, exceção à questão do LED; consenso nos artigos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º,
2659 8º, 9º, 10º, 11, e agora vamos para o 12. Pois não.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Pessoal,
2660 retornando então ao destaque no artigo 12 no relatório de vista, já dentro do Capítulo III, dos planos de logística
2661 reversa, relatórios anuais de resultados da logística reversa. A seção I, dos prazos. O relatório de vistas solicita a
2662 exclusão do inciso II do artigo 12, que dispõe sobre as lâmpadas de diodo emissor da LED. O inciso II do artigo 12
2663 trata até 30 de dezembro de 2024 lâmpadas de diodo emissor de luz de LED. Então essa é a redação constante
2664 original na minuta, e a proposta é a exclusão desse inciso II do artigo 12. A justificativa contemplada no relatório é
2665 ‘seguir a mesma linha prevista no artigo 1º da referente minuta.’ Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “No relato de
2666 vistas, os conselheiros mencionaram o artigo 2º e depois o 1º.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD:
2667 “Porque são poucos incisos, eles são pequenos, eu faço a leitura de todos. Então o segundo item do relatório de
2668 vistas, o inciso I, a redação original é até 30 de abril de 2024, e eles propõem a alteração no inciso I do artigo 12
2669 colocando até 30 de janeiro de 2025. Também é uma sugestão. A justificativa é ‘alterar os prazos ao final do ano,
2670 uma vez que já estamos quase no mês de fevereiro, e assim teríamos tempo de nos preparar para melhor entrega
2671 do plano em função de novas metas ainda não previstas, assim como disponibilização e implementação do sistema
2672 pela SEMAD, que implementará o sistema eletrônico.’ Então essa foi a justificativa para alteração do prazo
2673 constante no inciso I. O inciso II está para exclusão do LED, como já lido anteriormente.” Alice Libânia Santana
2674 Dias/SEMAD: “Em relação ao prazo, nós acatamos que é necessário alterar. Temos uma sugestão de fazer até 30
2675 de dezembro, até para ficar melhor o entendimento por parte da sociedade, não virar o ano para 2025. Mas
2676 também não vemos um prejuízo excessivo caso o Conselho todo entenda ser melhor janeiro, como foi colocado,
2677 30 de janeiro de 2025. Nós acataríamos a sugestão também. Mas se fosse possível até 30 de dezembro entende
2678 que é melhor, porque janeiro é um mês mais complicado, normalmente pode ter um esquecimento de
2679 apresentação dessas informações no mês de janeiro. Em relação ao inciso II, de exclusão do LED, nós já trouxemos
2680 aqui acho que à baila a discussão profunda. Então só resgatando, nós temos uma determinação expressa na
2681 legislação estadual, na Lei 18.031 e no seu respectivo decreto regulamentador, que compete ao COPAM estabelecer
2682 prazo e condições para o cumprimento das obrigações de que trata o artigo 33 da Lei Estadual 18.031,
2683 relativamente a: ‘pneus, pilhas de baterias, lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos, bem como outros resíduos
2684 especiais’ que o Conselho venha a seu critério indicar. Então aqui ele mencionou lâmpadas de forma geral e não
2685 restringiu, assim como fez a lei federal. Esse é o nosso posicionamento, nós entendemos que hoje, como no
2686 mercado de lâmpadas predominam as lâmpadas de LED, e nós estamos falando aqui numa DN que em 2024 está
2687 trazendo as obrigações de comprovação, e estamos falando de um sistema que, ok., está iniciando, tem uns dois,
2688 três anos fortes de atuação, mas não vemos uma justificativa técnica que não abarque o LED. Compreendemos que
2689 é necessário o governo federal definir a questão da sustentabilidade econômica e financeira desse sistema, já que
2690 no ato da importação das lâmpadas de LED não há a cobrança pecúnia, na verdade a cobrança do importador está
2691 inserida no sistema de logística reversa. Então o governo federal precisa fazer isso com a maior celeridade possível.
2692 Mas também entendo que, como órgão ambiental, que não é possível deixar essas lâmpadas de fora. Esse é o nosso
2693 posicionamento, abrimos a discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira
2694 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu vou deixar o Márcio falar, eu vou fazer minha fala
2695 posteriormente. Eu quero pensar numa proposta aqui. Pode ser, tem problema, presidente?” Presidente Yuri Rafael
2696 de Oliveira Trovão: “Sem problema, Monicke. Sr. Márcio e depois o professor Fabrício.” Márcio Adri: “Obrigado,

2697 presidente. De novo, bom dia para todos. Aqui eu volto só à questão. Claramente, nós entendemos a preocupação
2698 do órgão ambiental, da Secretaria, enfim, com relação a não perder de vista os produtos que estão inseridos para
2699 a logística reversa. Mas volto aqui ao apelo e à atenção dos conselheiros e de todos para a questão da falta de
2700 financiamento em relação ao LED. O LED realmente é uma realidade, o LED realmente é o que hoje temos visto
2701 aumentar de quantidade em relação aos coletores que a Reciclus hoje tem instalados no Brasil, mas ele não está
2702 devidamente financiado. Quer dizer, os recursos que estão sendo utilizados para coletar e descontaminar o LED
2703 são os recursos previstos para lâmpada contendo mercúrio, e recursos desse tipo estão cada vez mais escassos. A
2704 lâmpada contendo mercúrio tem o seu financiamento regulado pela Resolução Conmetro, mas esses recursos estão
2705 acabando porque simplesmente não há mais praticamente importação de lâmpada contendo mercúrio. Portanto,
2706 regular o LED neste momento, ainda que seja no âmbito estadual, é trazer uma obrigação sem que tenhamos
2707 amparo econômico, sem que tenhamos amparo operacional para que isso seja realizado. Portanto, reitero aqui a
2708 nossa manifestação, inclusive, salvo engano, uma sugestão da própria Alice, no sentido de fazer uma moção ao
2709 Ministério do Meio Ambiente, e eu sou favorável e adepto, entusiasta dessa moção para que o Ministério do Meio
2710 Ambiente acelere os seus procedimentos, que já estão lá, inclusive, a respeito disso, para que tenhamos o
2711 financiamento desse produto devidamente controlado, devidamente equalizado, para que as empresas que
2712 participam desse mercado tenham o seu mercado equilibrado em relação a isso. Porque de fato se colocarmos todo
2713 mundo hoje sem esse equilíbrio econômico-financeiro vamos ter concorrências desleais na gôndola do
2714 supermercado e vamos ter problemas sérios com relação à implantação disso. Não vou falar aqui de judicialização,
2715 mas isso é um problema para nós. Eu sou contra essa questão, eu realmente advogo para a Reciclus há nove anos
2716 e advogo para outras associações há 15 anos e nunca judicializei em relação à questão de lâmpada, mas já recebi
2717 diversos processos para serem respondidos em relação a isso em outros Estados. Então é um problema sério, eu
2718 reitero aqui o apelo aos conselheiros para que analisem a questão de exclusão do LED neste momento. Isso não
2719 significa que o LED não vai ser tutelado. Será tutelado, mas será tutelado se tivermos amparo econômico, amparo
2720 operacional, estudo de viabilidade, sobretudo, para que possamos realmente realizar a logística reversa correta
2721 desse produto. Senão nós vamos estrangular o sistema, como isso já está acontecendo hoje, e gastando dinheiro
2722 de um produto que está em final de vida, para custear um produto que não tem financiamento previsto. Agradeço
2723 de novo o tempo concedido, peço desculpas pela barulheira do home-office, e agradeço a todos. Espero que seja
2724 acatado esse pedido feito pelo setor. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço.
2725 Desculpa, Flávia, só para esgotar esses inscritos, aí eu passo a palavra para você e depois para a Monicke. Professor
2726 Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Muito obrigado, presidente. Rapidamente, é só no sentido de reiterar
2727 os argumentos que já foram ponderados pelo Márcio. Lembrando que o Decreto 10.936 prevê como pressuposto
2728 da regulação o financiamento do sistema, que nesse caso não está abordado. Aqui eu estou falando do artigo 18
2729 do Decreto 10.936, que prevê que o instrumento disponha no mínimo sobre o financiamento. E aqui foi
2730 reiteradamente demonstrado que não tem para o caso de lâmpadas LED. Salvo melhor juízo, peço desculpas aqui
2731 por discordar do posicionamento, no caso aqui em particular, da Alice, quando fala da legislação estadual. Ela não
2732 é clara nesse sentido, ela fala em lâmpadas e de certa forma destoa do próprio posicionamento que foi aqui
2733 reiteradamente sustentado de coerência das regulações, especialmente observando as normas federais. Foi
2734 mencionado dos instrumentos que estão vigentes em âmbito federal e de não precisar fazer um remendo na
2735 regulação estadual, porque isso de certa forma pressupõe, e nesse caso de lâmpadas não está sendo assim.
2736 Inclusive, na mesma linha, a própria legislação estadual fala, por exemplo, de eletroeletrônicos, e a regulação que
2737 hoje vige que, inclusive, suscitou a adequação da norma estadual, fala em eletroeletrônicos de uso doméstico. A
2738 norma estadual não fala de medicamentos, e a DN está prevendo. Então o que zelamos, prezamos aqui é pela
2739 coerência, pela racionalidade do processo, buscando assegurar que o sistema continue em implementação. Hoje
2740 os contentores da Reciclus já recebem lâmpadas LED. Contudo, não há o financiamento, como o Márcio colocou
2741 muito bem, pelo importador. Então hoje está sendo custeado com uma lâmpada que pouco se importa, o sistema
2742 está no seu esgotamento, e é fato que hora ou outra o LED chegará. O que está sendo proposto aqui é que preserve
2743 o que está em curso. A lâmpada é recebida hoje, o LED, pelos contentores, o consumidor faz a entrega. E nós
2744 reiteramos aqui o pedido que foi ponderado de avaliação deste egrégio Conselho, deste Colegiado, para que
2745 possam ser aqui ponderadas essas razões que foram aqui já exaustivamente expostas. Obrigado, presidente.”
2746 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, professor. Flávia e depois a Monicke. Pois não, Dra. Flávia.”
2747 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Considerando o que foi trazido, toda essa discussão, inclusive
2748 o que a Alice justificou pela manutenção da exigência com relação às lâmpadas de LED, mas reconhecendo que nós

2749 estamos no estado de desorganização ainda, que envolve outros atores, inclusive, como é que vai ser a inclusão
2750 dos importadores, eu queria fazer uma proposta alternativa simples, que é de manutenção da referência às
2751 lâmpadas de LED na norma, mas de se estender mais o prazo em relação aos outros produtos. A Alice concordou
2752 com a proposta de passar, no inciso anterior, para até 30 de dezembro de 2024. Talvez se pudessemos colocar para
2753 LED um prazo mais elástico, 30 de dezembro de 2025, só para não perder a referência. Vai demorar ainda para
2754 organizar, eu reconheço isso, mas eu acho que é melhor manter essa referência aqui para que se possa correr atrás
2755 do que precisa. Então a minha proposta é de alterar o prazo do inciso II, relativo a lâmpada de LED, para mais um
2756 ano para frente. Aí eu aceito discutir.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira
2757 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu vou na mesma linha da conselheira Flávia, mas eu já vou vir com
2758 um prazo mais um pouco razoável, considerando, inclusive, a possibilidade da moção. E até para todos os
2759 conselheiros termos posicionamento. Até o advogado da Reciclus trouxe o interesse, acha impertinente isso, mas
2760 eu colocaria minha proposta 30 de dezembro de 2027. Eu acho que é um tempo razoável. O projeto já vai ter,
2761 conseqüentemente, já finalizado no governo federal, e é o tempo de avaliar, inclusive, financeiramente os
2762 investimentos. Porém, como bem trouxe, lâmpada de uma maneira geral eu acredito que pode ser colocado para
2763 2025, no mesmo ritmo, mas LED justamente para termos, inclusive, segurança por não ter um acordo setorial, não
2764 ter um posicionamento, eu acho que é razoável pensar em 2026, 2027. Seria pertinente, inclusive, para eles se
2765 estruturarem e terem possibilidade de atender, não deixando de atender os demais que já existem.” Presidente
2766 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu estava conversando com a Alice, podemos colocar prazo ou colocar alguma
2767 menção ‘até a adequação do âmbito federal’, alguma coisa nesse sentido. Eu peço ajuda. Parece que o professor
2768 Fabrício e até mesmo o Dr. Márcio. O que poderíamos colocar, colocar um prazo, colocar adequação à legislação
2769 federal, qual o tempo que poderíamos colocar para chegar num consenso? Porque eu já falo para vocês, o Estado
2770 não vai abrir mão de colocar a questão do LED. Se vamos colocar a questão do LED, podemos trabalhar com a
2771 dilatação do prazo ou podemos trabalhar, informar ‘até que seja regulamentado’, ‘a partir da regulamentação
2772 federal’. Vocês que trabalham na área, como poderíamos melhorar ou adequar esse inciso? Ou o prazo já
2773 atenderia? Aí eu já questiono aos conselheiros. A Monicke colocou o prazo. Eu não gosto de colocar muito prazo
2774 nessas questões que não sabemos, porque às vezes uma adequação fique melhor. Ezio pediu a palavra e depois
2775 João. O João primeiro.” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Eu concordo com a sua ponderação,
2776 presidente, na questão da vinculação com o ordenamento, com a normatização federal. Eu concordo que ficaria
2777 mais prudente e ficaria um enlace jurídico mais perfeito. Muito obrigado pelo espaço.” Presidente Yuri Rafael de
2778 Oliveira Trovão: “Agradeço, João. O Sr. Ezio pediu para se manifestar também. Sr. Ezio, tem condições de se
2779 manifestar?” Ezio Camillo Antunes: “Presidente, desculpa, mas não é nesse tema que eu quero me manifestar, não
2780 quero atrapalhar. Eu acho que quando mudar de artigo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Eu chamo
2781 o senhor novamente. Sr. Márcio.” Márcio Adri: “Obrigado, presidente. Eu sou adepto à manifestação do Dr. João
2782 Augusto de vincular à normatização federal. Acho que seria uma coisa mais viável do que colocar um prazo
2783 específico para isso, porque nós não sabemos. É um pouco na linha, bastante na linha daquela minha outra
2784 manifestação, que nós já superamos, em relação à vinculação de acordos setoriais em âmbito nacional. Eu acho
2785 que aqui eu sigo a mesma linha e recomendo, já que vossa excelência sugeriu que eu me manifestasse em relação
2786 a isso – também ouvir o professor Fabrício –, mas eu prefiro a vinculação a uma normatização federal, que vai nos
2787 trazer um guarda-chuva em relação a esse tema do LED, esperamos que de forma breve. Obrigado, presidente.”
2788 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Se colocarmos, por exemplo, seis meses após normatização federal
2789 sobre a regulamentação das lâmpadas de LED?” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor presidente,
2790 eu não consigo compreender essa razão de vincular uma normativa federal. Qual utilidade fazer isso? Quer dizer,
2791 se a norma federal ainda não existe, se virá, ela virá por completo trazendo os prazos para sua implementação. Nós
2792 não sabemos em que termos. Então como que nós vamos fixar um prazo agora para implementar algo condicionado
2793 ainda a uma outra atuação, de um outro ente? Então me parece que o único caminho juridicamente aceitável, na
2794 nossa visão, é um prazo fixo. Ou a norma implementa a logística reversa e traz a obrigatoriedade da logística reversa
2795 em âmbito estadual e aí fixa o prazo ou ela é silente sobre os LEDs, as lâmpadas de LED. Acho que esse meio-termo
2796 de regulamentar a logística reversa de LED e ao mesmo tempo dizer que ela só vai ser aplicável num futuro incerto
2797 é o que me parece um caminho perigoso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A questão da minha sugestão,
2798 Dr. Lucas, é justamente a questão do financiamento. Como foi colocado, não há previsão do financiamento, e isso
2799 está para ser regulamentado. Então nós, em tese, teríamos que aguardar essa parte do financiamento. Como não
2800 sabemos em relação ao financiamento, que está exigido na norma federal, e isso está passível de ser

2801 regulamentado, vincularíamos a logística reversa relativa a lâmpada de LED a partir da regulamentação dessa lei
2802 federal. É só uma sugestão que estou colocando aqui.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Entendi, não
2803 tem a questão do financiamento, que seria um pré-requisito previsto na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos
2804 para isso. Mas para que nós vamos normatizar isso aqui então, para que nós vamos trazer essa exigência? Estou
2805 trazendo por esse argumento, se falta um pressuposto para implementação, e esse pressuposto depende de um
2806 ator que não é o próprio COPAM, não há sentido em trazer essa perspectiva aqui. Por outro lado, se o Estado segue
2807 defendendo que nós temos que regulamentar a logística reversa de LED aqui no Estado por força da lei estadual,
2808 independentemente da questão do financiamento, aí nós temos que discutir prazos. Eu acho que são duas coisas
2809 distintas. Não é encontrar meio-termo aqui, um é um caminho, o outro é outro caminho. São coisas que não
2810 convergem, na minha visão. Eu acho que o Conselho vai ter que optar por uma delas, seguir um desses dois
2811 caminhos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É uma visão. Na minha opinião, nós podemos chegar ao
2812 meio-termo. Eu acho que seria possível esse consenso. Mas o que eu falei desde o início, é somente uma sugestão,
2813 a decisão cabe aos senhores, eu somente coloco aqui em votação. Henrique e depois o professor. Rapidamente,
2814 senão vamos colocar 2027 aqui e segue.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Yuri, só uma questão do
2815 procedimento da reunião mesmo, da sua função. Você está aqui, brilhantemente, fazendo a função de presidente
2816 desta Câmara Normativa e Recursal. E a assessoria jurídica, quem está fazendo a função neste momento? Você está
2817 acumulando essas duas funções, daí que você emite a sua opinião? Só para eu entender e ver como que podemos.
2818 Porque eu estou achando muito boa a sua atuação, mas queria só ter esse entendimento, por gentileza. Obrigado.”
2819 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O uso do cachimbo faz a boca torta. Eu sou advogado, minha formação
2820 é direito. A assessoria regimental está a cargo da Dra. Jeiza, que está aqui do meu lado, mas ela presta auxílio nas
2821 questões regimentais. Na questão jurídica da DN, ela foi levada às assessorias da FEAM, da SEMAD, inclusive, vai
2822 para a AGE, tem todo esse trâmite. Então é a própria Alice, com base naqueles pareceres que já foram emitidos.
2823 Então na realidade aqui eu estou dando é pitaco, viu, Henrique. Mas por causa da formação acabamos dando
2824 algumas sugestões.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de
2825 Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Presidente, um primeiro ponto, reiterar a
2826 desnecessidade da previsão de LED neste momento, mas, buscando essa ponderação que o senhor fez do meio do
2827 caminho, sem juízo de valor, talvez algo como ‘conforme cronograma previsto em instrumento federal
2828 superveniente’. Instrumento, leia-se decreto ou acordo setorial superveniente, que observar-se-á no âmbito do
2829 Estado. Uma das formas que estou aqui pensando alto. Particularmente, insisto na defesa de neste momento o
2830 Estado seguir o regramento federal, o acordo setorial que está vigente, pela carência de um pressuposto previsto
2831 em lei e decreto. Mas se na insistência, eventualmente, remeter ‘conforme cronograma previsto em instrumento
2832 federal superveniente’. Apenas uma mera sugestão.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor
2833 presidente, de novo, previsões dessa natureza são, na minha visão, idênticas a não dispor sobre LED, é exatamente
2834 o mesmo efeito jurídico, que é não impor qualquer tipo de obrigação. Nesse ponto, a deliberação não vai ser
2835 aplicável, e ela vai simplesmente aguardar um regramento futuro. Aliás, é simplesmente dizer que o COPAM não
2836 teria atribuição para isso e que isso depende de uma norma federal. Então na minha visão isso é o mesmo que votar
2837 não à proposta atual na mesa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Entendido. Eu acho que a Alice caminha
2838 no mesmo entendimento do Dr. Lucas. Eu vou passar a palavra para a Alice, e vamos seguir.” Alice Libânia Santana
2839 Dias/SEMAD: “Nós até tínhamos já deixado aqui. Se for de fato não colocar um prazo específico para o LED, que o
2840 Conselho faça uma moção dirigida ao Ministério do Meio Ambiente para que acelere a edição de um regramento
2841 específico que disciplina o sistema de logística reversa, tendo em vista que hoje predomina no mercado
2842 consumidor. E como o próprio representante da Reciclus, que hoje é a entidade gestora para lâmpadas, há uma
2843 distorção completa, porque eles acabam recebendo o LED, o sistema não remunera para isso, para arcar. Então
2844 estamos fingindo que tem um sistema de logística reversa para as lâmpadas que predominam no mercado, isso
2845 deixa a Reciclus até numa condição muito frágil. A nossa sugestão enquanto órgão ambiental é fazer essa moção.
2846 Isso foi feito na época da antiga DN 188, que tratou da logística reversa, na época em que editou os prazos para o
2847 Estado publicar os editais de chamamento. Então teve um pedido de prorrogação do prazo para publicar o edital
2848 de chamamento para eletroeletrônicos, o Conselho aprovou essa prorrogação, mas mediante uma moção que foi
2849 feita ao Ministério do Meio Ambiente. Faça essa sugestão para que o Conselho também se resguarde e não fique
2850 totalmente omissos nessa questão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vamos seguir, Alice. Então o Estado
2851 permanece com a inclusão do texto, conforme colocado na minuta, e aí os conselheiros, caso entendam, votam
2852 contrário e justificam. Ok? Próximo. Então no artigo 12...” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:

2853 “Licença. Terá uma proposta de prazo, a proposta alternativa? A Monicke citou 30 de dezembro.” Presidente Yuri
2854 Rafael de Oliveira Trovão: “Ela colocou, mas o Estado está entendendo que não, que vai permanecer com o prazo
2855 de dezembro de 2024. Não é isso, Alice?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Vamos ter que realmente pensar
2856 numa adequação, porque os prazos estão sendo prorrogados. Então na hora que discutirmos agora o prazo do
2857 inciso I, que nós vamos começar a discutir, que a proposta dos conselheiros que assinaram o parecer é levar para
2858 30 de janeiro de 2025, por coerência, a proposta alternativa do Estado poderia ser para 30 de janeiro de 2026.”
2859 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Isso eu acho que fica um meio-tempo.” Presidente Yuri Rafael
2860 de Oliveira Trovão: “Então coloca lá, já coloca os prazos alterados. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’
2861 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Só entender. Eu já jogaria 30 de dezembro de 2026, porque, se for considerar que
2862 todos são dezembro, vão ficar muitas datas perdidas.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Porque aqui ainda
2863 vamos discutir. Vocês vão fazer para 30 de janeiro de 2025, não é? A sugestão aqui.” Conselheira Monicke Sant’
2864 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu acho que dezembro está pertinente, um mês de diferença.” Conselheira Flávia
2865 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Isso, colocar a proposta objetiva, vamos colocar 30 de dezembro de 25 e para
2866 LED 30 de dezembro de 26.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Não tem problema, até fica coerente com a nossa
2867 argumentação inicial. Não. Aqui a nossa proposta no inciso I é 30 de dezembro de 2025. Era abril de 24... Perdão,
2868 dezembro de 24. Era abril agora próximo. E a nossa contraproposta é 30 de dezembro de 2024. O parecer dos
2869 conselheiros fala em janeiro de 25. Nós não vemos óbice em ficar janeiro de 25. Nós só preferimos o mês de
2870 dezembro porque percebemos que tem uma adesão maior de lembrar essa data de final de ano.” Presidente Yuri
2871 Rafael de Oliveira Trovão: “Mas a própria Monicke já entendeu que é possível colocar dezembro de 2024, um mês
2872 de diferença. Não tem problema.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, até me
2873 surgiu uma dúvida, aí a Alice pode esclarecer melhor, com relação, inclusive, à nossa proposta inicial, que tinha sido
2874 janeiro, por causa do ano base, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro. Por isso que a minha proposta foi pensada
2875 nesse aspecto. E aí seria janeiro, então seria o ano base referente a isso. Se for até pertinente essa avaliação de
2876 vocês, o ano base, seria melhor janeiro por causa disso. Entendo que dezembro seja mais fácil de memorizar...”
2877 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mas como é para apresentar o plano, Monicke, entendemos que não tem
2878 problema o plano mencionar que vai ser sempre janeiro a dezembro. Isso não tem problema, no nosso
2879 entendimento. Mas se o Conselho, por alguma questão técnica, quer trazer que seria melhor janeiro ao invés de
2880 dezembro, um mês, entendemos que não vai fazer diferença do ponto de vista de um lapso temporal muito
2881 relevante. E entendemos que 2026, diante de toda essa discussão, poderia ser realmente uma data mais factível.”
2882 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Senhores conselheiros. Sr. Márcio, alguma observação? Eu não vou
2883 discutir de novo se é pertinente ou não.” Márcio Adri: “Não, presidente. Eu só queria esclarecer, em termos de
2884 trâmite, se temos, portanto, essa menção como dissenso da matéria ficou então como duas opções: a inclusão das
2885 datas ou só a moção.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A moção pode ser colocada posteriormente, ela
2886 não entra. A moção é uma prerrogativa do conselheiro, em havendo uma questão de pesar, uma questão de uma
2887 solicitação ou algo. Isso pode ser feito depois de forma totalmente apartada da nossa discussão de hoje.” Márcio
2888 Adri: “Então de qualquer maneira vai haver a votação sobre o texto com as datas, não vai ter a outra opção de não
2889 ter as datas e incluir só a moção como o Dr. Lucas mencionou?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não. A
2890 questão é o seguinte: eu vou colocar a votação a proposta do Estado. Se a proposta do Estado... Por exemplo,
2891 conselheiro, a sua gestão, o inciso onde está tendo o dissenso, inciso II, vou colocar em votação com a seguinte
2892 redação: ‘até 30 de dezembro de 2026, tal, tal, tal’. O conselheiro que não concordar fala ‘sou contrário à inclusão
2893 e sim pela exclusão por esse tal, tal, tal motivo’. Então depois vamos fazer o cômputo dos votos. Se for favorável,
2894 permanece. Se for contrário, ganha a exclusão.” Márcio Adri: “Perfeitamente, era só isso que eu queria entender
2895 em termos do que seria colocado em votação. Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
2896 “Seguimos, Alice. Então no artigo 12 nós temos dissenso no inciso II. No inciso I nós temos consenso, não temos,
2897 Monicke? Monicke e demais conselheiros, nós temos consenso no inciso I.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto
2898 de Arruda/Fiemg: “Se os demais conselheiros não entenderem.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós
2899 temos consenso no I e só dissenso no II. Vamos lá.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Pessoal, então
2900 seguindo o relatório de vistas, partimos para o artigo 13, considerando que o 12 já foi sanado, todas as adequações.
2901 No artigo 13, tivemos uma manifestação no relatório de vistas dos conselheiros que apresentaram em conjunto. A
2902 justificativa é a seguinte: ‘Outras dúvidas procedimentais. Quando a entidade gestora entregar o plano de LR para
2903 a SEMAD, seja por arquivo PDF via e-mail ou preenchendo a plataforma eletrônica do Estado, geralmente no plano
2904 não é possível ter os CNPJs aderentes, pois, após o Estado assinar o decreto, são as entidades gestoras que

2905 intensificam as conversas com as empresas, indústrias, fábricas etc. que eles precisam efetuar a LR das suas
2906 embalagens. No relatório comprobatório no ano seguinte é que o CNPJ das empresas aderentes irá estar
2907 evidenciado.’ Então é um posicionamento para a SEMAD, que a Alice vai estar trazendo a justificativa no quesito
2908 constante no relatório de vista.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Aqui, como não veio, obviamente, uma
2909 proposta geral, mas entendermos o contexto da argumentação, que seria talvez não ter que incluir no plano o CNPJ
2910 das empresas aderentes. O nosso entendimento é que o plano tem que trazer uma relação do CNPJ das empresas
2911 inicialmente que estão fazendo adesão ao sistema, mas essa relação, obviamente, precisa ser constantemente
2912 atualizada e reforçada nos relatórios anuais. Então a princípio não vemos nenhum grande problema. Estamos
2913 abertos para poder discutir se isso de fato é uma questão que complica muito operacionalmente. E trazer também
2914 à discussão – acho que comentamos isso de forma geral no início da reunião passada –, falar sobre a questão do
2915 sistema que vai recepcionar os planos e relatórios anuais, que isso foi mencionado na justificativa desse item de
2916 destaque. Estamos avaliando qual o sistema que o Estado vai adotar para recepcionar esses documentos e
2917 acompanhar. Gostaríamos muito que fosse um sistema único nacional, então estamos tentando discutir isso com
2918 o Ministério do Meio Ambiente. A avaliamos o sistema disponibilizado pela Abrampa, dos órgãos do Ministério
2919 Público, na área ambiental, mas o sistema que verificamos da Abrampa é focado no sistema de logística reversa de
2920 embalagem geral, e precisamos de um para recepcionar todos. E ainda assim não tem uma manutenção,
2921 obviamente, evolutiva e melhoria do sistema, o que faria com que traríamos para cá esse sistema da Abrampa, mas
2922 íamos ter que modificá-lo para expandir para os demais sistemas. Isso vai fazer com que Minas tenha um sistema
2923 diferente de outros Estados. Se realmente não conseguirmos ter um sistema unificado, vamos ter que seguir por
2924 esse caminho mesmo. Mas também já tínhamos conversado com a Cetesb há alguns anos, até na época da gestão
2925 da presidente Patrícia Iglecias, e a Cetesb tinha deixado à disposição para nos ceder o código fonte do sistema que
2926 eles utilizam, para adaptarmos para Minas Gerais. Então temos essas três opções: ou aderir a um sistema nacional,
2927 caso ele venha a existir num curto prazo de tempo; ou adequar o sistema da Abrampa para Minas Gerais, para
2928 abarcar os outros sistemas; ou ainda trazer o da Cetesb aqui para Minas para adequar também para a nossa
2929 realidade. Só para também dar uma devolutiva para os senhores.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr.
2930 Ezio, pois não.” Ezio Camillo Antunes: “Presidente, desculpe. Como agora estamos mudando de artigo por artigo.
2931 Eu estou tendo que me dividir com duas reuniões aqui, o senhor me perdoe. Eu sou responsável pelo Instituto
2932 Jogue Limpo, que é o sistema de logística reversa de embalagens plásticas e de óleo lubrificante. E nós já temos
2933 termo de compromisso com o Estado, já atuamos desde 2012. Eu tenho uma pergunta sobre o artigo 7º. Ele foi
2934 discutido ou ainda será?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Ezio, os conselheiros não fizeram destaque
2935 no artigo 7º, então ele não foi discutido, e nós passamos direto. Ele está como se não houvesse dúvida nele, então
2936 é algo vencido. Qual é a dúvida do senhor.” Ezio Camillo Antunes: “A minha dúvida é por que uma entidade gestora
2937 não pode propor um termo de compromisso para o Estado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nosso
2938 entendimento, Ezio, é que sim. Porque a entidade gestora faria o papel de representar o modelo coletivo dos
2939 fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. Então, no nosso entendimento, sim, e o modelo coletivo,
2940 seguindo a definição do decreto federal é via entidade gestora. Então gostaríamos muito, inclusive, de permanecer
2941 com vários termos de compromisso com a entidade gestora.” Ezio Camillo Antunes: “Esclarecida a dúvida.
2942 Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Por nada. Vamos então para o artigo 20. Esse
2943 artigo 13 era só uma observação, não tinha nenhuma proposição. Nós vamos então para o 20.” Jeiza Fernanda
2944 Augusta de Almeida/SEMAD: “Isso, destaque do parecer de vistas na seção II, das diretrizes aplicáveis ao plano de
2945 logística reversa, relatórios anuais de resultados de logística reversa. Então temos destaque do parecer de vistas no
2946 artigo 20, que eles propõem a exclusão do IV, que trata na DN originária: ‘A indicação do verificador do resultado
2947 do SLR acompanhada de documento que comprove a homologação do responsável pelo SLR junto ao verificador
2948 de resultados.’ Então essa é a redação proposta pela SEMAD, original, e o relatório de vista prevê a exclusão. A Alice
2949 vai discutir sobre esse ponto com os senhores.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu acho que é até bom também
2950 trazer à discussão. A justificativa que foi apresentada para exclusão seria que as responsabilidades estão previstas
2951 em normas jurídicas tanto em lei federal quanto do Estado de Minas Gerais, seja da entidade gestora, da empresa,
2952 do poder público, do consumidor, entre outros atores. Não há necessidade, na prática, de reescrevê-la em um
2953 documento de planejamento, que seria, imagino, o plano de logística reversa. Então nós até pedimos aos
2954 conselheiros que puderem nos clarear, porque não entendemos muito bem a justificativa para suportar a proposta
2955 de exclusão do inciso IV. Porque nós entendemos que ele não trata de responsabilidade, trata da indicação de o
2956 verificador de resultados apontar no plano quem será o verificador de resultados, acompanhado do documento

2957 que está comprovando a homologação do responsável do sistema de logística reversa junto ao verificador de
2958 resultados. Então entendemos pela manutenção dessa previsão para que esse documento, essa informação seja
2959 incorporada, mantida no plano de logística reversa. Mas estamos aqui abertos também, que não entendemos muito
2960 bem a justificativa que foi apresentada para exclusão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois
2961 não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, pelo que eu compreendi, eu não vou me
2962 recordar, mas ao meu ver, que eu entendi dessa solicitação de exclusão é justamente porque o verificador não teria
2963 que estar nesse momento indicado. Essas ponderações, depois o Edy pode me corrigir caso eu estiver errado.
2964 Havendo, inclusive, necessidade de não ter que reescrever, haja que o papel do verificador, inclusive, está bem
2965 descrito já na DN. Isso que eu havia entendido. Acho que pode me esclarecer melhor, caso eu estiver equivocada.”
2966 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Edy, pois não.” Edy Maicon Merendino: “Exatamente, o ponto que a
2967 Monicke comenta. O ato do verificador de resultados é no momento do relatório. Nós estamos falando aqui de um
2968 momento de plano. Como sendo plano, como entidade gestora podemos optar por um verificador, por outro,
2969 pensando também em anos posteriores, esse plano não vai ser definido em dezembro, ele vai ser definido antes.
2970 Porque a ideia, pelo menos em outros Estados, é assim que funciona. Você tem um plano que normalmente é
2971 apresentado na metade do ano para um relatório que vai ser apresentado no ano seguinte. Então não vemos a
2972 necessidade de ter uma definição antecipada de quem vai ser esse verificador. Outro ponto é exatamente o que foi
2973 discutido em algum momento aqui, da relação do CNPJ, de quem vai fazer. Você pode ter adesão de novas empresas
2974 ao longo de um ano e ao longo desse processo, então isso muda, por exemplo, a quantidade que vai ser verificada
2975 e que vai ser contratada junto a esse verificador. Então o momento da contratação do verificador vai ser
2976 normalmente lá no final. Então eu acho que não se faz necessário estar presente no plano.” Presidente Yuri Rafael
2977 de Oliveira Trovão: “Ok. Agora foi entendido pela Alice, e foi acatada a exclusão. Monicke, pois não.” Conselheira
2978 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, me surgiu aqui uma dúvida. Nesse sistema, nesses planos, vai
2979 ser possível fazer retificação. Eu não estou me recordando. Eu acho que é até importante destacar isso, que
2980 havendo a necessidade... E aí eu vou procurar de deixar muito bem clara a possibilidade, inclusive, de serem alguns
2981 pontos admitidos lá na frente ou serem complementados ou retificados. Obrigada.” Jeiza Fernanda Augusta de
2982 Almeida/SEMAD: “Ok. Próximo ponto, relatório de vistas, ainda no artigo 20, a solicitação da exclusão do inciso IX
2983 e do inciso X, que contém a seguinte redação na minuta original: ‘IX - definição das responsabilidades da entidade
2984 gestora do SLR e das empresas aderentes no caso de modelo coletivo ou definição das responsabilidades do
2985 empreendimento específico, no caso de modelo individual do SLR, além das responsabilidades dos operadores do
2986 SLR e dos demais atores envolvidos para ambos os modelos: coletivo ou individual.’ ‘Inciso X, artigo 20 -
2987 Identificação dos recursos necessários para custeio do SLR e respectivos responsáveis’. Então o parecer é pela
2988 exclusão desses incisos com a seguinte justificativa: ‘Sugerimos excluir o inciso IX por tornar o plano de logística reversa
2989 extenso e contraproducente, considerando que as definições das responsabilidades da entidade gestora do SLR e
2990 demais atores já constam na linha na minuta, a exemplo dos Capítulos IV e 8º. Essa é a justificativa do nono. Agora
2991 do 10: ‘Sugerimos a exclusão do inciso X, devido que os recursos serão das empresas privadas, mediante a
2992 quantidade declarada e colocada no mercado, que é de difícil estimativa do custo antecipadamente. Ademais,
2993 caberia às entidades gestoras garantir a implementação e a operação do SLR, bem como atingimento das metas
2994 propostas, não se fazendo necessário discriminar os recursos necessários. Assim como comentado anteriormente,
2995 os custos operacionais são individualizados por entidade gestora e dependem da estratégia adotada para o
2996 cumprimento das metas propostas pelo Estado e poderão variar mensalmente. Essa informação não agrega valor
2997 à implementação e operacionalização da logística reversa, e não há base legal para sua exigência. A Alice agora vai
2998 informar os pontos e justificativas pela SEMAD sobre as questões colocadas no relatório.” Alice Libânia Santana
2999 Dias/SEMAD: “A Luiza, da equipe da SEMAD, já colocou, Monicke, aqui nos comentários a previsão do artigo 19:
3000 ‘Que os responsáveis por sistemas de logística reversa manterão cadastrados e atualizados junto ao órgão ou
3001 entidade estadual competente plano de logística reversa e os respectivos relatórios anuais’. Porque sabe que é
3002 necessária essa atualização. Está bom? Só para responder à dúvida que você tinha colocado. Está no artigo 19. Em
3003 relação à proposição de exclusão dos incisos IX e X, em relação ao IX nós entendemos necessária a manutenção
3004 dele. Até pelos pontos que foram colocados, entendemos justamente por isso ser necessária a manutenção, de
3005 identificar essas responsabilidades. Mas em relação ao inciso X entendemos as argumentações apresentadas, que
3006 não é necessário especificar de fato os recursos que vão ser empregados ou que foram empregados para custeio.
3007 Mas fazemos a sugestão alternativa, parecida com o que fizemos no outro ponto anteriormente que discutimos,
3008 de identificar as responsabilidades pelo custeio das ações desempenhadas no âmbito do sistema de logística

3009 reversa por parte de fabricante, importador, distribuidor e comerciante. Isso para nós é importante até para
3010 podemos individualizar a fiscalização, para verificar quem está cumprindo, quem não está cumprindo. Então nós
3011 achamos importante manter, mas apenas a responsabilidade pelo custeio, não precisa realmente abrir esses
3012 valores, esses dados. Acho que o César levantou a mão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Antes de passar
3013 para o César, algum conselheiro quer se manifestar? Não? César, pois não.” César Faccio: “Eu só queria
3014 complementar que, na realidade, nós temos uma lista que vai ter então as associações – eu estou falando talvez
3015 muito particularizado da Coalizão Embalagens –, tem associações que não são usuárias de embalagem, mas
3016 participam do bojo como todo e que, na realidade, não têm um custo sobre a recuperação de embalagens, têm sim
3017 com a governança e tudo mais, mas já está explícito. Então as associações e as empresas. Na realidade, aquelas que
3018 são usuárias, dependendo dos projetos que apoiam, têm um custo, têm outro, mas já estão, para mim, identificadas
3019 dentro ou das associações ou empresas aderentes. Então eu não vejo necessidade de ter, eu simplesmente
3020 excluiria. Essa é a minha proposta.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Passamos para o XIII, então nós
3021 temos o dissenso no IX e posso entender que nós temos consenso no X. Passamos para o XIII. Jeiza...” Jeiza Fernanda
3022 Augusta de Almeida/SEMAD: “O XIII também é um destaque do relatório de vista, no qual a redação original da
3023 minuta é: ‘Descrição das ações estruturantes ou de outra natureza orientadas às organizações de catadores de
3024 materiais recicláveis e reutilizáveis no caso do SLR de embalagem em geral, contemplando a previsão de impactos
3025 positivos dessas ações estruturantes e explicitando a proporcionalidade dos valores investidos em relação à
3026 eficiência dos resultados esperados’. O relatório de vista propõe uma redação para alteração do inciso XIII, que é:
3027 ‘Descrição das ações estruturantes ou de outra natureza orientadas às organizações de catadores de materiais
3028 recicláveis e reutilizáveis no caso do SLR de embalagens em geral’. A justificativa contemplada pelos conselheiros
3029 é: ‘No que tange ao inciso XIII, a proposta é ajustar, alterar, por entender que a minuta de DN dificulta, ao invés de
3030 simplificar, a implementação de ações estruturantes contemplando a previsão de impactos positivos e explicitando
3031 a proporcionalidade dos valores investidos em relação à eficiência dos resultados esperados.’ Alice...” Alice Libânia
3032 Santana Dias/SEMAD: “Em relação à questão das ações estruturantes, nós entendemos pela necessidade de
3033 manutenção até para retirar a subjetividade que ainda existe. Claro que o decreto federal tentou reduzir essa
3034 subjetividade. Acredito que está para sair, pelas declarações dos membros da equipe do MMA, um novo decreto,
3035 mas ainda não temos. Então entendemos necessário colocar minimamente o que seria o impacto mesmo dessas
3036 ações estruturantes. Acho eu que nós estamos falando com entidades muito sérias, que estão aqui participando de
3037 forma muito colaborativa. Até mais uma vez agradeço essa construção, muito construtiva mesmo. Mas sabemos
3038 que existem instituições e instituições. Então para evitar que tenhamos alguma ação muito precária revestida de
3039 ação estruturante. Então era mais nesse sentido que trouxemos essa sugestão de tentar deixar algo mais amarrado
3040 para não deixar tão em aberto assim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Do Conselho, ninguém. Sr. Edy,
3041 pois não.” Edy Maicon Merendino: “Obrigado, presidente. Aqui só um ponto. Em que pese que eu concorde 100%
3042 com a avaliação da questão da qualidade das ações estruturantes, eu acho difícil que consigamos fazer isso no
3043 plano, isso eu acho que teria que ser alvo do relatório. Eu acho que não está no local correto. Porque pensando que
3044 o plano é o que nós vamos fazer antes de colocar. Embora concorde exatamente com o que a Alice colocou de
3045 avaliação dessas ações e de qualificação, que eu acho que é um papel da SEMAD, eu acho que é difícil de ser listada
3046 no plano inicial.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Abrindo aqui, Edy, eu acho que no relatório também há essa
3047 previsão. Deixa eu só conferir aqui. No relatório há essa previsão também, no inciso IX. Deixa eu ver se foi feito
3048 algum destaque. Não foi feito. Entendi, agora ficou clara para nós a intenção. Seria realmente retirar do plano. Você
3049 acha que não é possível nem colocar ‘as ações previstas’?” Edy Maicon Merendino: “Previsão, sim. Previsão do que
3050 pode ser feito, e aí vai ser uma relação até relativamente genérica. Então regularização jurídica, EPIs, equipamentos.
3051 De maneira genérica, assim como as cooperativas, sim, eu acho que é possível. Mas aí a questão realmente de ter
3052 o impacto da ação realizada eu acho que realmente é mais no relatório mesmo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
3053 “Contemplando, deveria ser ‘a previsão das ações estruturantes’. Então nem precisaria, a descrição das ações
3054 estruturantes, e pararia por aqui? A sugestão de vocês? Ok. Deu para acatar, deu para entender. Acho que podemos
3055 acatar a sugestão colocada, acho que é de manter, ajustar ou alterar. Podemos construir aqui, seria essa proposta
3056 que vocês trouxeram? ‘Descrição das ações estruturantes ou de outra natureza orientadas às organizações de
3057 catadores’ de forma mais genérica mesmo, ‘contemplando a previsão...’ Aí teria que parar por aqui, pelas
3058 argumentações que vocês estão trazendo e a conselheira Monicke. Seria nesse sentido de retirar essa parte final?
3059 Agora lá no relatório, no artigo que está mais adiante, que vamos chegar lá, manteria a necessidade de fazer essa
3060 relação de proporcionalidade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Podemos deixar assim então, Monicke?”

3061 Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu acho excelente, eu acho
3062 que equilibra bem porque é de fato uma necessidade, é importante ter essa descrição e você bem conduziu essa
3063 questão e suprimindo. Acho que atende muito bem. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.,
3064 senhores conselheiros, então ficou, no artigo 20, dissenso somente no inciso IX, o resto tivemos consenso aqui com
3065 as alterações. Senhores conselheiros, agora são 12h35. Como eu combinei com os senhores, vamos dar uma pausa
3066 para o almoço? Voltamos daqui a 30 minutos ou 1 hora? Uma hora de almoço? A 1h30 estamos de volta? Henrique,
3067 pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente, mantenho logado? Só para saber.”
3068 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Creio que sim. Pode só desligar o áudio e o vídeo. Acho que não tem
3069 problema.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Pode entrar depois, não é?” Presidente Yuri
3070 Rafael de Oliveira Trovão: “Pode também, fica a critério dos senhores. Então vamos dar um intervalo de 1 hora, e
3071 1h30 estamos de volta. Bom almoço a todos. Até daqui a pouco.” *** Retorno da reunião após intervalo de almoço.
3072 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Boa tarde, senhores conselheiros, senhoras conselheiras, servidores,
3073 aqueles que nos acompanham. Vamos dar continuidade à nossa reunião. Solicito aos que forem se manifestar que
3074 sejam mais sucintos possível. Obviamente, não queremos perder o debate, nós queremos que seja profícua a nossa
3075 discussão, mas vamos ter mais síntese nas nossas falas para podermos vencer esta reunião neste dia, para
3076 podermos conseguir votar a minuta. Pois não, Alice, com a palavra.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou
3077 retomar então, presidente, do ponto em que nós paramos. E aí a Jeiza vai fazer a leitura. O próximo artigo aonde
3078 nós tivemos destaque foi o artigo 22.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Boa tarde, novamente, dando
3079 continuidade à leitura. No artigo 22 houve destaque no relatório de vistas apresentado em conjunto, no inciso I.
3080 Apenas para registro, a redação original do artigo 22, inciso I, constante na minuta é: ‘Identificação da entidade
3081 gestora responsável pelo SLR ou de empreendimento específico no caso de modelo individual de SLR.’ Essa é a
3082 minuta original. Agora a proposição de alteração pelo relatório de vistas, artigo 22, inciso I: ‘Identificação da
3083 entidade gestora responsável pelo SLR ou entidades do setor responsáveis ou entidades do setor específico, no
3084 caso de modelo individual do SLR.’ Essa é a proposição do relatório de vista. Agora a justificativa: ‘A proposta é
3085 alterar o inciso I do artigo 22. No caso de medicamentos, a previsão em nível federal prevê que as entidades que
3086 compõem o GAP é que são as respectivas responsáveis. Assim não é necessário ter uma entidade gestora. Essa foi
3087 a justificativa para a alteração, a proposta de alteração do relatório de vista.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
3088 “Da parte do órgão ambiental, entendemos pela necessidade de manutenção da identificação da entidade gestora,
3089 pelos motivos até que já discutimos no item anterior, de que a previsão de existir o GAP, o grupo de performance,
3090 no Decreto Federal 10.388, na verdade, não deixa claro que o modelo coletivo poderia ser atuado e liderado por
3091 outra instituição que não fosse uma entidade gestora. Então ainda é vigente o decreto que prevê que os modelos
3092 coletivos serão aqueles que sejam implementados e operacionalizados por entidade gestora. E o GAP, nos papéis
3093 e atribuições que foram definidos para o grupo de performance, nós não visualizamos a atividade de
3094 operacionalizar o sistema. Então nesse ponto somos pela manutenção da redação como está. Eu coloco em
3095 discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Destaque por parte do Conselho? Não havendo, vamos para
3096 o próximo, Alice?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “O próximo é o inciso V. Na verdade, foi uma observação
3097 trazida no relato de vista, que neste ponto é importante ter esclarecimentos acerca do que se trata esse termo de
3098 referência, já que foi citado ao longo do texto, e conseqüentemente determinar prazo para sua disponibilização às
3099 entidades gestoras’. Esse inciso V, eu vou mostrar para os senhos conselheiros, trata da identificação... Lembrando
3100 que estamos falando do conteúdo dos relatórios anuais de logística reversa. ‘Identificação, localização e demais
3101 informações requeridas em termo de referência, a ser disponibilizado pelo órgão ou entidade estadual competente,
3102 sobre os pontos de recebimento implantados, bem como sobre as coletas itinerantes, caso realizadas, identificando
3103 os municípios de abrangência do SLR e, quando houver meta geográfica por região, a respectiva URGR, para fim de
3104 comprovação do atendimento às metas geográficas’. O ponto que foi trazido era uma dúvida em relação ao termo
3105 de referência. E nesse ponto somos pela manutenção da redação inicialmente proposta, na forma como ela foi
3106 colocada, e trazemos o esclarecimento de que o TR para nós é um documento que vai especificar com mais detalhes
3107 as informações e o formato que as informações precisarão ser apresentadas no plano e no relatório, com base nos
3108 respectivos conteúdos mínimos. Então por ser uma terminologia relativamente comum e muito utilizada aqui no
3109 Estado de Minas Gerais, em normas ambientais, entendeu-se não haver dúvidas e não ter necessidade de definir o
3110 que seria esse termo de referência. E, sim, estamos trabalhando para disponibilizar os termos de referência,
3111 especificamente aqueles para apresentação do plano e demais outras vinculações que existam num prazo mais
3112 próximo possível. É o que já estamos até prevendo para as nossas atividades ao longo desse mês. Então coloco em

3113 discussão, não sei se esclareceu o que os conselheiros tinham apontado no relato de vista.” Presidente Yuri Rafael
3114 de Oliveira Trovão: “Destaque por parte do Conselho? Sem destaque. Próximo item.” Jeiza Fernanda Augusta de
3115 Almeida/SEMAD: “Seguindo a ordem, próximo destaque do relatório de vistas é a adequação do inciso VI do artigo
3116 22. Eu vou ler a minuta original. Na minuta original, conforme disponibilizada, inciso VI: ‘Informações sobre as ações
3117 desenvolvidas pelas empresas aderentes e pela entidade gestora do SLR, no caso do modelo coletivo, ou
3118 informações sobre as ações desenvolvidas pelo empreendimento específico, no caso de modelo individual de SLR,
3119 pelos operadores do SLR e pelos demais atores envolvidos, conforme termo de referência a ser disponibilizado pelo
3120 órgão ou entidade estadual competente’. Então essa é a minuta original. Agora a proposta do relatório de vistas,
3121 inciso VI, artigo 22: ‘Informações sobre as ações desenvolvidas pelas empresas aderentes e pela entidade gestora
3122 do SLR, no caso de modelo coletivo, ou informações sobre as ações desenvolvidas pelo empreendimento específico,
3123 no caso de modelo individual do SLR.’ Então essa é a proposição do relatório de vista, seguindo com a seguinte
3124 justificativa: ‘Na presente definição do artigo 22, inciso VI, as entidades gestoras somente podem detalhar as ações
3125 desenvolvidas no âmbito do SLR, não sendo razoável responsabilizar-se pelas ações realizadas por outros elos da
3126 cadeia.’ Essa foi a proposição e a justificativa do relatório de vista.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Em relação
3127 a esse ponto, nós entendemos que talvez permanecesse uma insegurança, uma dúvida sobre quais informações
3128 que deveriam ser apresentadas pelas empresas aderentes, da forma genérica como está, poder abarcar um número
3129 maior de informações para além do escopo da DN. Obviamente, o que não é o caso. Então a proposta alternativa
3130 acatamos com adequações, mantendo a redação atual. Porque na verdade, na proposta que foi apresentada, foi
3131 encurtado. Então finalizou nesse ponto de SLR e tirou a relação para seguir o termo de referência, e nós
3132 entendemos ser importante manter a previsão de estar vinculada a um termo de referência. E para deixar claro
3133 que são as informações sobre ações desenvolvidas no âmbito do sistema de logística reversa, que é o rol do campo
3134 de aplicação desta deliberação. Então deixo também em discussão. Não sei se isso esclarece.” Presidente Yuri Rafael
3135 de Oliveira Trovão: “Conselheiros, algum destaque ou podemos considerar com essa nova redação? Eu vou
3136 considerar na votação com essa nova alteração ‘no âmbito do sistema de logística reversa’. Algum destaque? Sem
3137 destaque. Próximo item.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Próximo item de destaque no relatório de
3138 vistas é o inciso VII do artigo 22. A proposta original disposta na minuta é: ‘Quantidade dos produtos e das
3139 embalagens, em massa, e, no caso do SLR de embalagens em geral, esse quantitativo deverá ser apresentado por
3140 grupo de embalagens colocado no mercado estadual pelas empresas aderentes ao sistema no ano anterior,
3141 considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência’. Essa é a proposta apresentada.
3142 A proposta colocada no relatório de vista, artigo 22, inciso VII: ‘No caso dos SLRs coletivos, o quantitativo será
3143 apresentado considerando o conjunto de empresas que os compõem de forma anonimizada.’ Então creio que é
3144 uma sugestão de adequação do inciso. E a justificativa: ‘A proposta é complementar ao artigo 22, inciso VII, para
3145 resguardar o sigilo de informação estratégica às empresas aderentes do sistema coletivo de logística reversa.’ Então
3146 é uma adequação ao inciso VII do artigo 22.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós acatamos, entendemos na
3147 verdade a preocupação que foi trazida no relatório de vistas, que aqui existem duas grandes preocupações. Uma
3148 em melhorar talvez o texto, e aí fazemos uma proposição de melhoria da redação, e o outro ponto que está muito
3149 focado na justificativa é que as informações sejam prestadas de forma anonimizada. Então nós entendemos as
3150 argumentações, mas sugerimos então desmembrar num parágrafo para que o texto fique mais claro. E a nossa
3151 sugestão é, no inciso VII, que o relatório deve trazer ‘a quantidade dos produtos e das embalagens, em massa,
3152 colocados no mercado estadual pelas empresas aderentes ao sistema no ano anterior, considerando o período de
3153 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência; sendo que no caso do sistema de logística reversa de
3154 embalagens em geral esse quantitativo deverá ser apresentado por grupo de embalagens, conforme artigo 40’. E o
3155 parágrafo seguinte: ‘Para fim de comprovação pelas empresas aderentes ao modelo coletivo sobre o cumprimento
3156 das metas estabelecidas nesta Deliberação, a entidade gestora poderá apresentar as informações das empresas
3157 aderentes de forma anonimizadas, desde que seja possível aferir o cumprimento individualizado das empresas e
3158 resguardado o acesso às informações necessárias para o exercício da fiscalização e controle quanto ao
3159 cumprimento desta Deliberação’. Então nós entendemos a preocupação de não deixar isso num documento de
3160 amplo acesso, porque ali podem ter informações relevantes de participação no mercado, mas que seja apresentado
3161 ao órgão ambiental para fins de verificar o cumprimento individualizado das empresas, para conseguirmos exercer
3162 o controle e a fiscalização necessária. Então deixo aqui em discussão.” Conselheiro Lucas Marques
3163 Trindade/MPMG: “Alice, boa tarde. Só uma sugestão. Como vocês alteraram ‘aderentes’ lá em cima, não é caso de
3164 trocar ‘empresas aderentes’ por ‘aderentes’?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ah, sim. Muito obrigada. Deixa

3165 eu ver se tem mais algum outro aqui também.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Gabriela, pois não.”
3166 Gabriela Camillo: “Boa tarde. Gabriela, da Abinee. Só fazer uma ressalva em relação ao setor eletroeletrônico. O
3167 setor eletroeletrônico tem como base o ano 2018, conforme consta no Decreto 10.240 e o seu acordo setorial.
3168 Então aqui a preocupação quando fala que você tem que passar, considerando o período de 1 de janeiro a 31 de
3169 dezembro do ano de referência, eletroeletrônico tem um ano específico, que é 2018. Acho que nós chegamos a
3170 conversar, Alice, para falar em relação a isso. Então tem o seu artigo específico, o artigo 33 do 10.240. Então é um
3171 ano fixo, diferente de embalagens, que é sempre um ano antes do ano vigente. Então eu não sei como poderíamos
3172 fazer essa ressalva.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nesse caso, podemos colocar aqui, se vocês quiserem
3173 sugerir uma sugestão de alteração – claro, via algum dos conselheiros – de deixar claro nesse próprio inciso.”
3174 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Se colocar ‘ressalvando a previsão do artigo tal’?” Gabriela Camillo: “Até
3175 para complementar, esse tipo de informação, a entidade gestora nem tem essa informação de anos, por exemplo,
3176 2019, 20, 21. Como está específico no decreto, então a única informação que a entidade gestora tem é o ano base
3177 de 2018, por hora. Essa é a informação.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aí eu pergunto aos conselheiros se é
3178 apenas para o setor de eletroeletrônicos que isso acontece. Eu sei que lâmpadas, acho, que também tem essa
3179 questão. Eu vou pedir até a nossa equipe aqui da SEMAD para conferir.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
3180 “Pois não, professor Fabrício.” Fabrício Dorado Soler: “Só uma observação, presidente. Conforme a própria Alice
3181 colocou, ela está correta, para além de eletroeletrônicos, lâmpadas é o mesmo racional, não é o ano anterior. A
3182 referência foi feita para lâmpadas, um volume. No prazo de cinco anos, tem que fazer a coleta e a destinação de
3183 um número X de lâmpadas. Então o parâmetro não é o ano anterior. Então por isso que, inclusive, quando entra na
3184 meta, entra num ponto mais específico da logística reversa de lâmpadas. Talvez se mantida a exceção que está
3185 prevista para eletroeletrônico, mantida para lâmpadas, acho que está encaminhado. Obrigado.” Alice Libânia
3186 Santana Dias/SEMAD: “Eu vou pegar os números dos artigos para mencionarmos diretamente ou ao menos
3187 mencionar o decreto, se for o caso. Deixa eu só verificar aqui.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr.
3188 Ademir, pois não.” Ademir Brescansin: “Aqui também para facilitar o texto, como já tivemos essa discussão antes,
3189 não seria mais fácil colocar genérico, ‘Ressalvados os anos bases que diferem em decretos, acordos e termos de
3190 âmbito federal’? Aí já abrange todos, em vez de ficar citando um a um. É uma sugestão de texto, Alice.” Presidente
3191 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Tipo assim: ‘ressalvados os casos previstos em decretos ou normas específicas’,
3192 alguma coisa nesse sentido.” Ademir Brescansin: “Exato.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu acredito que
3193 atenda ao que foi colocado o instrumento que o professor está até sugerindo. Nós estamos só adequando os
3194 termos. Acho que agora abarca o que foi trazido sobre a questão do ano base, do ano de referência. Deixamos em
3195 discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Concordância, podemos passar, Alice.” Jeiza Fernanda
3196 Augusta de Almeida/SEMAD: “Seguindo então o relatório de vistas, há uma adequação também solicitada no inciso
3197 VIII do artigo 22. Então vou ler a original da minuta. Proposta original da minuta, inciso VIII do artigo 22: ‘Quantidade
3198 dos produtos e das embalagens pós-consumos destinados, em massa, e no caso do SLR de embalagens em geral.
3199 Tais quantidades deverão ser informadas também por grupo de embalagem, conforme artigo 40, identificando as
3200 respectivas formas de destinação, destacando as quantidades reinseridas em ciclo produtivo para reutilização ou
3201 transformação em insumo ou em novo produto, considerando o ano de desempenho, e a comprovação do
3202 atendimento às metas quantitativas;’. Então essa é a minuta original, a redação. Agora a proposta disposta no
3203 relatório de vistas, artigo 22, inciso VIII: ‘Quantidade dos produtos e das embalagens pós-consumo destinados, em
3204 massa, e no caso do SLR de embalagem geral tais quantidades deverão ser informadas também por grupo de
3205 embalagem, conforme artigo 40, identificando as respectivas formas de destinação, considerando o ano de
3206 desempenho e a comprovação do atendimento às metas quantitativas.’ Essa é a proposta. A justificativa da
3207 proposta é: ‘A proposta referente ao texto do artigo 22, inciso VII, considerando que as organizações dos catadores
3208 comumente comercializam para compradores do meio de toda a cadeia, não há como determinar a destinação e,
3209 posteriormente, a utilização da embalagem recuperada pelo SLR.’ Essa é a justificativa da proposição de alteração.”
3210 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós entendemos a justificativa. Em que pese saibamos que a destinação,
3211 quando passa pelas mãos dos catadores, é para reciclagem, reutilização, então para nós não haveria de fato uma
3212 dificuldade nisso, porque estamos vinculando notas fiscais emitidas, e os catadores emitem as notas fiscais para
3213 venda, para comercialização, para reciclagem e reutilização. Então no nosso ponto de vista até não entendemos
3214 essa dificuldade, mas também não vemos prejuízos porque, de fato, a destinação é para esse fim, quando passa
3215 por eles. Então acataríamos, mas mantendo essa previsão de que, no caso do sistema de logística reversa de
3216 embalagem geral, esse quantitativo deverá também ser apresentado por grupo de embalagens; mas retiramos aqui

3217 que seria necessário destacar as quantidades. É o que entendemos, então não teria muita necessidade de estar
3218 expresso, conseguimos já deduzir da informação. Coloco aqui em discussão. Monicke...” Conselheira Monicke Sant’
3219 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu só fiquei numa dúvida. Não era considerando o ano desempenho ou é o
3220 ano base? Nesse que você está falando agora. Você propôs um ajuste, acatado parcial, mas é considerando o ano
3221 de desempenho e a comprovação das metas quantitativas.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “É porque já é a
3222 quantidade de produto destinada mesmo, aquela que foi colocada no mercado. Então é a quantidade de resíduos
3223 de produtos ou embalagens pós-consumo que foi efetivamente destinada. Aí se refere ao ano de desempenho, o
3224 ano em que foi emitida a nota fiscal ou certificado de destinação final. Esclareci, era essa a pergunta?” Conselheira
3225 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Era isso mesmo. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
3226 “Então, não havendo, nós seguimos.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Então houve concordância no
3227 inciso VIII, com as adequações. Ok. Seguindo a proposta do relatório de vistas, inciso XI do artigo 22, foi solicitado
3228 o alinhamento do texto. Eu vou ler a redação original, inciso XI, artigo 22: ‘apresentação dos resultados dos
3229 indicadores para monitoramento do SLR, conforme previsto no Plano de Logística Reversa.’ Justificativa: ‘A
3230 presente definição do artigo...’ Desculpe. É o IX? Desculpa, pessoal, houve um equívoco na informação disposta no
3231 parecer. É o IX. Vou ler novamente. A adequação sugerida é no inciso IX. Então a redação original do IX: ‘descrição
3232 das ações estruturantes, ou de outra natureza, orientadas às organizações de catadores de materiais recicláveis e
3233 reutilizáveis, contemplando as previsões futuras e/ou os resultados já obtidos de impactos positivos decorrentes
3234 dessas ações estruturantes, e explicitando a proporcionalidade dos valores investidos em relação à eficiência dos
3235 resultados obtidos, verificados no período abrangido pelo relatório;’ Então essa é a redação da minuta original.
3236 Justificativa da proposta. Então a justificativa para alteração do inciso IX do artigo 22, que é o IX, como eu li; não é
3237 o XI, que está com equívoco aqui. Então a justificativa da alteração é: ‘É importante destacar que as ações
3238 estruturantes podem ser realizadas para toda a cadeia e serem voltadas para a coleta e beneficiamento, no caso
3239 de cooperativa de catadores e operadores privados, mas também para outras atividades fundamentais ligadas ao
3240 retorno dos materiais para a cadeia produtiva, como transportadores, recicladores, recuperadores, reutilizadores
3241 etc. A sugestão é adequar o texto, incluindo os demais atores ou inserir a frase ‘quando pertinente’;’ Essa é a
3242 sugestão de adequação do inciso IX, disposta no parecer de vistas conjunto.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
3243 “Nesse aspecto, nós entendemos, pela contextualização, que se trata do inciso IX e não o XI. De fato, as ações
3244 estruturantes são preferencialmente orientadas para as organizações de catadores, porém não há uma
3245 exclusividade, até mesmo no decreto federal e na lei, motivo pelo qual nós propomos uma adequação. Acatamos
3246 com uma sugestão alternativa de texto, que seria no seguinte sentido: ‘Descrição das ações estruturantes realizadas
3247 no âmbito do sistema de logística reversa e identificação das respectivas organizações de catadores de materiais
3248 recicláveis e reutilizáveis, empresas ou instituições contempladas...’ E aí o restante ficaria igual. Mas só para deixar
3249 a previsão de que seriam, de fato, organizações de catadores ou empresas ou demais instituições que venham a
3250 ser contempladas e destacando esses impactos positivos. Então pergunto se tem algum ponto de discussão nessa
3251 sugestão alternativa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não havendo, próximo, Alice. Desculpa, a
3252 Monicke levantou a mão. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, aqui
3253 um ponto só para registro, para anotar, no inciso X, não está aqui inserido, mas eu acabei de ver a questão da
3254 descrição de ações realizadas em relação às descritas no plano de comunicação e educação ambiental não formal.
3255 Eu acho que caberia esse ajuste. Acho que só esse destaque porque, como você falou que ia revisar depois para a
3256 frente, mas já sinalizamos. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok, vou até pedir para a equipe técnica
3257 que está nos apoiando para já inserir esse ‘não formal’ também no inciso X. Mas esse check faremos posterior até
3258 à reunião, para poder harmonizar. Mas obrigada por já destacar, Monicke.” Jeiza Fernanda Augusta de
3259 Almeida/SEMAD: “Dando sequência, próximo destaque do relatório de vistas é o inciso XIII do artigo 22. O inciso
3260 XIII do artigo 22 tem a seguinte redação originária: ‘declaração de auditoria independente, acompanhada de
3261 Anotação de Responsabilidade Técnica emitida junto ao respectivo Conselho de Classe, realizada pelo verificador
3262 de resultados, quanto a validação do processo de homologação e atendimento aos requisitos descritos no parágrafo
3263 único deste artigo, pela entidade gestora, no caso de modelos coletivos de SLR, ou por empreendimento específico,
3264 no caso de modelo individual de SLR.’ Então essa é a redação proposta na minuta disponibilizada aos senhores.
3265 Agora o relatório solicita uma adequação no inciso XIII, colocando: ‘declaração de auditoria independente assinada
3266 pelo respectivo responsável técnico’. Uma adequação no inciso. A justificativa é: ‘A presente definição do art. 22,
3267 inciso XIII, difere da proposta para a Entidade Gestora proposta pelo MMA, seria necessário o alinhamento dos
3268 textos. Salienta-se que, a Portaria nº 880 MMA, art. 4º, inc. IV, que prevê, apresentação dos documentos

3269 comprovatórios da qualificação do seu responsável técnico, bem como cópia do respectivo mandato, quando
3270 pertinente, sendo exigida titulação de grau superior e experiência comprovada de pelo menos 2 (dois anos), em
3271 períodos intercalados ou não, na gestão de resíduos, mediante certidão, atestado de capacidade técnica ou
3272 contrato de prestação de serviços, podendo ser aceita a somatória de mais de um documento de fontes distintas
3273 desde que em períodos não coincidentes, e apresentação de documento de identificação no qual conste o número
3274 do RG e CPF.’ Essa é a justificativa solicitando o alinhamento do texto.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
3275 “Conselheiros, aqui não tínhamos entendido muito bem a intenção, já que esse inciso XIII se refere à declaração do
3276 auditor independente e não da entidade gestora, e esses pontos que foram trazidos se referem à entidade gestora.
3277 Mas tendo a sugestão, tanto essa justificativa colocada aqui quanto em outros pontos mais adiante do parecer, nós
3278 entendemos que a questão maior se refere à preocupação da exigência de anotação de responsabilidade técnica.
3279 E nós queríamos até confirmar se realmente essa é a preocupação dos conselheiros que assinaram o parecer de
3280 vistas. Porque se de fato a preocupação estiver vinculada à exigência de ART, nós até conversamos com
3281 representante do Crea, realmente parece que existem alguns profissionais que não necessariamente estão
3282 vinculados a conselhos que emitam anotação de responsabilidade técnica e que poderiam desempenhar a
3283 auditoria. Então nesse caso se realmente essa for a preocupação, eu queria até que se esclarecesse se é isso mesmo,
3284 porque a justificativa trouxe à baila a questão voltada para entidade gestora, e aqui estamos falando de auditoria
3285 independente. Mas se for o caso a gente propõe com base em permanecer com o termo ‘responsável técnico’
3286 atestando a validação dessa auditoria. E claro é o órgão de classe que vai fazer a verificação se o profissional está
3287 no exercício legal da sua profissão. Então a primeira coisa eu pergunto aos conselheiros que assinaram o parecer
3288 se realmente a intenção era essa. E se for, de repente, até a conselheira Flávia consegue contribuir conosco, pelo
3289 Crea, nessa discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Sr. César. Depois Ezio. Então vamos
3290 começar pela conselheira Dra. Flávia. Pois não. Depois passamos para os inscritos.” Conselheira Flávia Mourão
3291 Parreira do Amaral/Crea: “É porque nós já havíamos conversado sobre isso na reunião passada, porque a questão
3292 da anotação de responsabilidade técnica, até o termo acaba sendo específico do Crea. Não sei se outros adotam
3293 esse termo. Quando é de arquitetos, que eu acompanho, já não é; é RRT. Então acho que a questão aqui é de ter
3294 aquele que é o responsável. Eu acho que não cabe ao Estado ficar fiscalizando como é que foi o registro junto ao
3295 órgão de classe. Antes pelo contrário, cada órgão de classe que tem que fiscalizar como é que seu profissional está
3296 exercendo a profissão. E no caso aqui da auditoria eu realmente não tenho segurança para dizer quais são os
3297 profissionais que têm competência para fazer esse tipo de avaliação, de atestado. Então eu acho que, se puder
3298 fazer uma redação mais genérica, cobrindo outros profissionais, seria mais adequado.” Alice Libânia Santana
3299 Dias/SEMAD: “Obrigada, conselheira Flávia, bem esclarecido.” César Faccio: “Eu acho que são dois aspectos. Um
3300 primeiro é da ART. Na reunião passada, eu fiz questão de frisar que nesse caso da logística reversa é um pouco
3301 diferente daquele do plano de resíduos sólidos que fazem as empresas. Precisam caracterizar os produtos que são
3302 gerados de resíduos e certamente têm que ter conhecimentos muito específicos para depois fazer a destinação. No
3303 caso da logística reversa, o responsável técnico, agora falando dentro da entidade gestora, tem uma característica
3304 diferente, porque o material já está caracterizado, já não é perigoso. O que ele precisa fazer dentro da sistemática
3305 é coletá-lo, fazer a triagem e encaminhar para reciclagem. Então é muito mais um conhecimento específico. Por
3306 isso que eu acho que a ART não sei se caberia muito aí, do que ter uma pessoa específica em uma determinada
3307 área. Então esse é o primeiro argumento. O segundo, da auditoria, nós temos que entender que essa auditoria,
3308 pelo menos o que tem-se colocado no Decreto 11.413, é uma auditoria documental, que na realidade seria do
3309 verificador de resultados que faria, entre os documentos emitidos pelos operadores logísticos e as entidades
3310 gestoras. Então na realidade, só recapitulando, as entidades gestoras fazem, entre aspas, a homologação dos
3311 operadores logísticos e tem toda uma documentação que elas trocam, então a vistoria... E depois o verificador de
3312 resultados, além de confirmar a unicidade e não colidência das notas, ele tem um outro papel, que é o papel de
3313 verificar essas documentações que são transitadas entre operadores logísticos e entidade privada. Então é também
3314 uma característica um pouco... Ele tem que conhecer na realidade de auditoria, eu não entendo a necessidade da
3315 ART. Não sei se dá para entender, ele precisaria ser uma pessoa que tem vários cursos de formação de auditores e
3316 de várias formas de auditores, que se encaixaria melhor do que uma ART. Essa é nossa colocação.” Alice Libânia
3317 Santana Dias/SEMAD: “Obrigada. Ezio...” Ezio Camillo Antunes: “Presidente, prezada Alice, eu aqui vejo que nós
3318 estamos já fazendo logística reversa há quase 20 anos. No Estado de Minas nós estamos desde 2012, e eu vejo aqui
3319 a inclusão de ações só para aumentar o custo. O ano passado, a logística reversa para nós aqui, o sistema, custou
3320 R\$ 45 milhões. E agora eu estou vendo, ‘gente, eu tenho que contratar um verificador de resultado. Quer dizer, há

3321 20 anos eu estou mentindo para o Estado, mentindo para o MMA, porque agora eu preciso contratar alguém para
3322 vir confirmar que os dados do nosso sistema estão errados. Além disso, preciso ter um auditor independente. Eu
3323 estou com auditor aqui dentro do Jogue Limpo fazendo toda a auditoria da nossa operação. Aí vou ter que contratar
3324 um outro auditor. Pessoal, sistemas fechados de logística reversa, como o Jogue Limpo, precisam ter um tratamento
3325 diferenciado, e de outras embalagens que estão aí às vezes em implantação. Não é possível que há 20 anos ou há
3326 12 anos o Estado de Minas Gerais reconhece que a nossa operação está correta, mas agora de uma hora para outra
3327 a nossa operação não vale mais porque eu preciso contratar. E olha eu já sei o verificador de resultados; meio
3328 milhão de reais, porque só tem um no Brasil para fazer. Eu não posso contratar alguém que só tem um, não existe
3329 isso. Então eu não vou me alongar, mas eu queria deixar claro que nós temos um problema nessa área com o
3330 sistema Jogue Limpo. Verificador independente, auditoria, são sobreposições na nossa operação, que só vão trazer
3331 custo extra e que não sei se vão agregar valor. Obviamente, sistemas novos, em implantação, tudo bem, mas isso
3332 aqui, eu vou me permitir, inclusive, Alice, posteriormente, abordar isso diretamente com a FEAM, com a SEMAD e
3333 tal, porque temos problema quanto a isso.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada, Ezio. Nós temos isso
3334 disposto em legislação federal. Entendo as argumentações colocadas, pelos sistemas que estão vigorando, já estão
3335 vigentes há mais tempo, mas acho que podemos desenhar uma discussão posterior, obviamente, a esta DN, porque
3336 é o que está colocado na legislação federal, e nós não podemos ser menos restritivos. Então podemos começar a
3337 discutir algo para alguns segmentos específicos, juntamente com o governo federal, para colher a percepção e
3338 tentar avançar no entendimento. Mas neste momento o arcabouço legal que tem estabelecido em âmbito federal,
3339 não podemos fazer uma exigência distinta.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Edy, pois não.” Edy
3340 Maicon Merendino: “Eu acho que só um ponto que o César trouxe e que para mim não está claro da maneira como
3341 foi colocada, exatamente a diferença entre o inciso XIII e a declaração colocada no inciso XII, que fala ‘a declaração
3342 do verificador de resultados referente à unicidade, à não colidência’, perfeito. E depois coloca uma declaração de
3343 auditoria independente, cujo objetivo aqui está colocada a ser baseada na rastreabilidade das notas fiscais
3344 eletrônicas. Essa rastreabilidade das notas fiscais eletrônicas são a declaração do verificador de resultados e não
3345 auditoria que foi mencionado, por exemplo, do César, que é uma auditoria de processo sobre o processo que as
3346 entidades gestoras fazem. Então acho que aqui carece de uma melhor definição.” Alice Libânia Santana
3347 Dias/SEMAD: “Nós conversamos também ao longo de todos esses três anos que viemos construindo a DN com
3348 colegas de outros Estados, Mato Grosso do Sul, principalmente, e outros Estados que já estão fazendo rodar esse
3349 sistema, inclusive de verificador independente, agora verificador de resultados, o papel da auditoria para
3350 justamente harmonizar e não ter um entendimento distinto entre Estados também e governo federal. E também
3351 conversamos com o governo federal e entendemos que o papel do auditor, de fato, está alocado hoje no
3352 verificador, que foi uma modificação relativamente recente trazida pelo Decreto 11.413. Entretanto, ele difere um
3353 pouquinho. Pelo que nós temos acompanhado de todas as discussões, uma questão seria verificar a unicidade, não
3354 colidência de notas fiscais. E a auditoria iria para além, trazendo até os aspectos que o César colocou e você
3355 também, envolvendo também essa parte de documentação que está atrelada à etapa de homologação que as
3356 entidades gestoras fazem em relação aos operadores logística. Então a auditoria ia para essa outra parte, enquanto
3357 a questão da declaração do inciso XII ficaria muito focada nas notas fiscais. Isso é o que alinhamos entre alguns
3358 Estados e acredito que com o governo federal também.” Edy Maicon Merendino: “E é o que está sendo feito.
3359 Exatamente por isso que eu comentei, mas está escrito exatamente aqui. Eu não consegui entender isso da maneira
3360 como o texto está colocado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Vamos primeiro para o XII: ‘declaração do
3361 verificador de resultados relativo ao sistema de logística reversa que atende quanto a unicidade, não colidência das
3362 notas fiscais correspondentes aos resultados de recuperação de materiais recicláveis, bem como ao atendimento
3363 aos incisos IX e V do artigo 29. O senhor quer ressaltar e irmos nesses aspectos? A dúvida está nesses incisos?” Edy
3364 Maicon Merendino: “Eu acho que resolve ‘na auditoria independente incluirá a rastreabilidade das notas fiscais
3365 eletrônicas’, porque essa é papel da verificação de resultados, não é papel da auditoria. Porque, vamos dizer assim,
3366 eu não sou obrigado a contratar o verificador de resultados para fazer auditoria. Eu posso contratar uma Big Four,
3367 por exemplo, só que essa Big Four não vai fazer a verificação das notas fiscais, porque a verificação das notas fiscais
3368 foi feita pelo verificador de resultados. Ela pode fazer todo o restante. Então eu acho que no parágrafo único excluir
3369 ‘incluirá rastreabilidade das notas fiscais eletrônicas’, eu acho que resolve.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A
3370 auditoria, nesse caso aqui, está indo para além da rastreabilidade.” Edy Maicon Merendino: “Sim, mas ela está
3371 incluindo a rastreabilidade, e a rastreabilidade é verificada pelo verificador de resultados, pela declaração anterior.”
3372 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim, mas a auditoria vai um pouquinho para além, que ela vai observar também

3373 se as destinações... Por exemplo, se tenho o sistema de logística reversa de lâmpadas e homologuei uma empresa
3374 que faz incineração, não vou incinerar uma lâmpada contendo mercúrio. Imagino que também alcança esse tipo de
3375 verificação. É documental, mas há ali uma questão de identificação de adequação de destinação.” Edy Maicon
3376 Merendino: “Mas isso não é a rastreabilidade das normas fiscais eletrônicas, isso é a verificação...” Alice Libânia
3377 Santana Dias/SEMAD: “Rastreabilidade de documentos, isso é o que está abrangendo em âmbito federal também,
3378 em outros Estados. A sua sugestão seria...?” Edy Maicon Merendino: “Retirar a questão de ‘incluir a rastreabilidade
3379 de notas fiscais eletrônicas’, no parágrafo único.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Entendi.” Edy Maicon
3380 Merendino: “O que acontece? Se você coloca esse ponto, eu só vou poder fazer auditoria com o verificador de
3381 resultados e não necessariamente eu preciso contratar o verificador de resultados para fazer essa parte, eu posso
3382 contratar uma empresa independente, de auditoria. Eu posso fazer com o verificador de resultado? Sim, posso,
3383 mas posso fazer com uma outra empresa de auditoria, uma Big Four, uma empresa de auditoria fiscal, qualquer,
3384 que não vai ter a sistemática do verificador de resultados para checar as notas, para ter tudo isso, mas vai atestar
3385 que isso foi feito pelo verificador.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Com certeza, entendi.” Edy Maicon
3386 Merendino: “Então eu acho que esse é o ponto principal.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu pergunto também
3387 então para os conselheiros sobre a proposta vinda do Edy, se vocês abarcam também essa proposta. Mas nós
3388 entendemos, sim, essa preocupação. Aí pergunto para a Monicke e demais conselheiros que assinaram o parecer.
3389 Monicke, fique à vontade.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu fiquei na dúvida. Na
3390 verdade, então vocês entendem que a proposta anterior que nós fizemos não abarcaria essa exigência que o Edy
3391 trouxe? Considerando que uma coisa é o verificador, e outro ponto, especificamente, seria... De fato, eu fiquei um
3392 pouco confusa com a redação logo que eu vi, tanto que seria um ponto que deixaria de fato para discutir com você,
3393 sabendo toda a obrigação e a responsabilidade do verificador. Então seria a proposta para retirar rastreabilidade
3394 porque se trata de fato uma responsabilidade do verificador independente para trazer a auditoria com papel de
3395 auditor efetivamente e não de verificador. Seria isso?” Edy Maicon Merendino: “Eu entendo assim. E uma correção
3396 também, no inciso XIII, tirar ‘que seja realizada pelo verificador de resultados’. Você pode fazer com verificador?
3397 Sim, pode, e eu acho que muitos vão fazer, mas se você quiser fazer com uma empresa independente você também
3398 poderá, acho que desde que cumpridas as exigências que estão sendo colocadas pela normativa.” Presidente Yuri
3399 Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Só uma nota para compartilhar.
3400 Alice, de fato, isso tem gerado discussão, não é só aqui. Só para você ter esse contexto, que o próprio decreto
3401 federal, quando ele fala, mistura a auditoria, que é essa terceira, com a do verificador, a do verificador
3402 particularmente tem um recorte de atividade que é o lastro das notas, e os documentos associados, no meu
3403 entendimento, de origem, por exemplo, pós-consumo; e auditoria seria outra atividade. Só que o decreto não saiu
3404 com uma redação tão precisa, o decreto federal 11.413. Você está correta. E esse é um tema que foi, inclusive,
3405 objeto de contribuição na consulta pública agora na semana passada. Eu acho que o que o Edy traz é só para
3406 recortar, porque isso gerou muita confusão pelo decreto, e agora na consulta esperamos que isso seja superado
3407 com a publicação da portaria para a entidade gestora.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então pelo que nós
3408 vimos é uma intenção também fazer essa alteração no parágrafo único, nos termos que nós discutimos aqui. E
3409 nesse caso nós estamos de acordo, sim, para deixar clara a distinção dos papéis. No XIII, que se refere
3410 especificamente a RT. Vocês estão solicitando que seja retirado que a declaração seja apresentada pelo verificador
3411 de resultados? A questão é que no decreto federal está vinculado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Edy,
3412 por favor, o senhor que falou sobre esse ponto.” Edy Maicon Merendino: “Agora eu não sei dizer se está vinculado
3413 ou não, mas o entendimento geral é esse que nós temos colocado, de que a auditoria pode ser feita pelo verificador,
3414 acho que não tem nada que impeça, mas não é necessariamente, como o Fabrício comentou, o Dr. Fabrício
3415 comentou: são papéis diferentes.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mas há uma previsão no decreto dessa
3416 vinculação. Eu vou tentar procurar aqui.” Fabrício Dorado Soler: “Parágrafos 2º e 3º do artigo 15, do 11.413. Aí se
3417 você remete ao decreto, por exemplo, o do eletroeletrônico, tem uma outra previsão de auditoria. Então o que
3418 tem se entendido é que essa auditoria do decreto remete a essa atribuição do verificador para os documentos da
3419 atividade de verificação. É isso que talvez não tenha ficado claro ou suficientemente claro para nós, porque foi
3420 gerando confusão. Não à toa foram várias contribuições nesse sentido na consulta pública na semana passada.”
3421 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Porque é um ponto ainda polêmico, ainda não tão consolidado. Você
3422 mencionou o artigo 15?” Fabrício Dorado Soler: “Artigo 15, parágrafos 2º e 3º. O Caput fala das notas fiscais do
3423 verificador, e o parágrafo naturalmente remete, fala da rastreabilidade das notas e a confirmação. ‘A auditoria
3424 dessa rastreabilidade incluirá a verificação dos documentos emitidos pelos operadores e entidade gestora’. No

3425 nosso entendimento, Alice, de forma pragmática, é a entidade gestora quem tem que ter o cuidado dos operadores
3426 e da conformidade ambiental com quem eles trabalham, cooperativas, operadores privados etc. O verificador é
3427 algo que está sendo consensado no bojo dessa consulta pública. É interpretação.” Alice Libânia Santana
3428 Dias/SEMAD: “Ok. Nós estamos conversando aqui. Acho que nesse caso, como ainda está sendo definida até para
3429 sair o resultado da consulta pública, aliás, ainda está em consulta pública, talvez o melhor seja, de fato, não
3430 definirmos quem vai realizar, deixar em aberto o que vier a ser editado em âmbito federal. E se não for editamos
3431 uma instrução de serviço ou uma resolução interna para pacificar essa questão. Então vamos acatar. Compreendido
3432 aqui, nós fizemos essas adequações, acredito que agora há um consenso. Seguimos então.” Jeiza Fernanda Augusta
3433 de Almeida/SEMAD: “Dando continuidade ao destaque dos relatórios de vistas conjunto, temos destaque no artigo
3434 25, inciso III...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, em relação ao artigo 22, teve
3435 várias alterações e várias alterações. Eu vou colocar em votação. Eu não vou colocar dissenso, eu vou colocar
3436 consenso no artigo 22 com as alterações propostas. Ok? Então vamos lá para o 25, Jeiza.” Jeiza Fernanda Augusta
3437 de Almeida/SEMAD: “Então seguindo, senhores, houve a adequação, a sugestão no artigo 25, já no Capítulo IV, das
3438 obrigações das entidades gestoras e empreendimentos específicos, seção do cadastro. A sugestão do parecer de
3439 vistas, no inciso III do artigo 25. Na minuta original, o inciso III do artigo 25 contempla a seguinte redação:
3440 ‘apresentação da ART junto ao respectivo conselho de classe do responsável técnico pelo gerenciamento do SLR’.
3441 Essa é a redação originária. A proposta constante no parecer de vistas, eu vou ler a justificativa. Justificativa de
3442 alteração, do relatório de vistas: ‘A presente definição do art. 22, inciso XIII, difere da proposta para a Entidade
3443 Gestora proposta pelo MMA, seria necessário o alinhamento do texto.’ Dessa forma, eles colocaram a seguinte
3444 redação no inciso III: ‘indicação da qualificação dos responsáveis técnicos habilitados pelo gerenciamento do SLR.’
3445 Essa é a proposta, a Alice agora vai discutir com os senhores.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Acatamos essa
3446 sugestão. É porque tem muito a ver com o que já discutimos aqui, da questão da Anotação de Responsabilidade
3447 Técnica. Eu acho que a preocupação maior realmente em relação à ART, de repente, definindo aqui no documento,
3448 e o conselho de classe é que define o documento, como bem colocou a conselheira Flávia Mourão. Então estamos
3449 de acordo, sugestão acatada.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Ok. Considerando o de acordo do
3450 órgão e do relatório, vamos prosseguindo. Próxima sugestão do relatório de vista está presente no artigo 33,
3451 parágrafo único, já dentro do capítulo das metas dos SLRs. Então a proposição está no parágrafo único do artigo
3452 33. Eu vou ler o artigo 33 junto ao parágrafo único até mesmo para vocês identificarem a disposição do parágrafo.
3453 Artigo 33, Caput, não é questão de alteração, mas só considerando que vou ler o parágrafo: ‘Art. 33 - Os SLRs
3454 deverão atender, no mínimo, as metas quantitativas e geográficas estabelecidas no Anexo Único. Parágrafo único
3455 - Havendo publicação de regulamentos, acordos setoriais ou termos de compromisso em âmbito federal que
3456 definam metas quantitativas ou geográficas distintas daquelas estabelecidas nesta deliberação, prevalecerão as
3457 mais restritivas.’ Então essa é a redação original proposta do relatório de vistas para o parágrafo único do 33 é:
3458 ‘Havendo a publicação de regulamentos, acordos setoriais ou termos de compromisso no âmbito federal, aplicam-
3459 se as metas quantitativas ou geográficas definidas nos regulamentos, acordos setoriais ou termos de compromissos
3460 estabelecidos em âmbito federal.’ Justificativa para alteração: ‘Para atender o artigo 19 do Decreto 10.936/2022,
3461 que estabelece que os instrumentos de âmbito nacional prevalecem sobre os firmados em âmbito regional, distrital
3462 ou estadual.’ Então essa foi justificativa, juntamente com a proposição. Agora a Alice vai falar da justificativa da
3463 SEMAD.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós já iniciamos uma discussão nesse tema quando tratamos da
3464 sugestão trazida para o artigo 1º. Acho que os senhores vão lembrar. E já tecemos aqui as considerações necessárias
3465 de que, em matéria ambiental concorrente, os Estados podem ser mais restritivos. Existe sempre essa prerrogativa
3466 dos Estados. Não é uma obrigação, mas é uma prerrogativa, que podem ampliar e nunca abrandar essas
3467 determinações estabelecidas em âmbito federal. Nós já tínhamos colocado que a própria Lei 12.305 tem algo nesse
3468 sentido, em que pese, quando faz essa vinculação, ela não use o termo ‘regulamento’, mas se refere expressamente
3469 a acordo setorial, em termo de compromisso. Mas discutindo bastante esse tema aqui internamente nós somos
3470 pela manutenção de que vale a regra mais restritiva, e se não for um consenso aqui, se for algo que de fato os
3471 senhores conselheiros pretendam manter, a nossa sugestão é de retirar essa previsão do artigo 33, do parágrafo
3472 único, para que a gente não traga essa discussão para dentro do corpo da DN. Se houver um caso concreto,
3473 específico, isso vai ser em âmbito de consulta jurídica remetida à AGE. Fato é que numa discussão de uma
3474 deliberação normativa em âmbito estadual, no COPAM, nós entendemos que não é possível já definir que este
3475 Conselho abre mão dessa prerrogativa de ser mais restritivo. Então esse é o nosso posicionamento, e aí deixamos
3476 em discussão para os senhores a sugestão. A nossa sugestão é pela manutenção, na forma como está.” Presidente

3477 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Algum destaque, senhores conselheiros?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do
3478 Amaral/Crea: “Então não acata a sugestão e mantém o texto original?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
3479 “Isso. Manetta, pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, nesse particular,
3480 volto até no que falamos na reunião passada, eu acho que o nosso Conselho nunca teve essa prerrogativa de ser
3481 mais restritivo. Entendimento doutrinário. Eu acho que acabamos... Bom, eu acho que tem um sentido na proposta
3482 feita, que é a prevalência do macro, mas, de um modo ou de outro, ou ficamos com essa que foi feita originalmente
3483 no parecer ou com nada. Eu acho que se prevalecer mais restritivo é, inclusive, contrário à jurisprudência e vai
3484 trazer problema para nós. Uma ou outra. Excluir também não me parece ruim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
3485 Trovão: “Ok., conselheiros, então eu vou colocar dissenso. Coloco em apartado, pode ser?” Alice Libânia Santana
3486 Dias/SEMAD: “E podemos deixar a opção de exclusão em caso de permanecer o dissenso?” Conselheiro Adriano
3487 Nascimento Manetta/CMI: “Acho que sim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O que eu vou fazer é o
3488 seguinte: eu vou colocar em votação com o parágrafo único, e aqueles que não concordarem com a permanência
3489 dele façam o voto contrário pela exclusão, no momento da votação. Eu vou fazer a anotação aqui, coloca dissenso
3490 nele para votação em apartado.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Processo normal de
3491 votação.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Isso, correto.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Monicke...”
3492 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, foi impressão minha ou nós pulamos o artigo 24?
3493 Estou olhando as anotações.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Deixa eu verificar. É a questão da ART, não é?
3494 Nós não achamos destaque nele. Tem algum destaque?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “O
3495 24, inciso IV, foi a questão da declaração da auditoria independente assinada pelo responsável técnico.” Presidente
3496 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Esse era o 22, não era não?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:
3497 “Também tem, porque repete. Esse é no 24, inciso IV.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu imagino que o 24
3498 que a Monicke está falando é porque realmente o 24, no IV, como a Flávia colocou, também tem a questão da ART.
3499 Mas é porque no relato de vistas se referiu apenas ao artigo 25, inciso III. Mas de fato, para trazer uma coerência
3500 para a norma, nós temos que fazer essa vinculação, e talvez possamos até anotar que teve um consenso aqui que
3501 o termo ‘ART’ não é o mais adequado, então vinculara a ‘responsabilidade técnica’ ou ‘responsável técnico’. Pode
3502 ser assim, presidente?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sim, claro. Monicke, o que era do artigo 24?”
3503 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eram alguns esclarecimentos do inciso I na mesma linha
3504 do artigo 22, como mesmo a Alice trouxe. Foram pedidos alguns esclarecimentos, e o outro também, de fato, é o
3505 artigo 24, inciso IV, que vai trazer replicando também do mesmo. Porque em um artigo ele fala do coletivo, do
3506 modelo coletivo, e no outro não especificamente.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou fazer aqui uma
3507 sugestão para os senhores apreciarem: ‘indicação do responsável técnico pelo gerenciamento do SLR...’ Eu vou
3508 pegar o restante como já estávamos mencionando. Vocês acham que atenderia? Abro a discussão para os
3509 conselheiros.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu entendo que sim, porque você já
3510 replicou, na verdade, tinha sido uma proposta de redação, anteriormente, do artigo 24, inciso I, com relação ao
3511 comprovante de habilitação do Ministério do Meio Ambiente. O pessoal – acho que o César pode falar também –
3512 estava em dúvida com relação ao que seria esse comprovante? Já é validado?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
3513 “A fala da Monicke travou aqui para nós, mas ela estava perguntando sobre o que seria esse comprovante de
3514 habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente. Nesse caso é de fato apresentar, ‘traga para nós uma
3515 declaração’. Nós ainda vamos ver como que o Ministério do Meio Ambiente vai fazer essa declaração ou ateste que
3516 a entidade gestora está habilitada junto ao MMA. Então nós não definimos aqui o nome do documento, porque
3517 ainda vai fazer essa definição. Mas é um comprovante de que está habilitado junto ao Ministério do Meio Ambiente,
3518 porque nós vamos acatar e convalidar esse ato aqui em âmbito estadual. A Monicke voltou?” Presidente Yuri Rafael
3519 de Oliveira Trovão: “Não, caiu aqui. Mas ela citou que algum dos inscritos tinha feito essa abordagem. Pois não, Sr.
3520 César.” César Faccio: “Eu acho que é isso mesmo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ficou claro?” César
3521 Faccio: “Ficou claro. Eu só gostaria de voltar ao artigo 24, inciso IV, quando fala ‘devidamente registrado’ junto ao
3522 respectivo órgão, o conselho de classe. Que a validade ou não desse registro do responsável técnico junto ao
3523 conselho de classe, se é necessário ou não. Porque é justamente aquilo que falamos, porque nesse caso tem uma
3524 especificidade muito clara, que é sobre o sistema de logística reversa. Então qual é o conselho de classe em que ele
3525 deve estar registrado, esse responsável?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Esse juízo de valor nós não fazemos,
3526 César. Nós temos essa discussão há muitos anos aqui em relação a vários documentos que recebemos. Até, por
3527 exemplo, auditoria de barragens. E quem define qual profissional pode exercer determinada atividade é o conselho
3528 de classe, e nós acatamos. Então tem um registro, podemos consultar, e frequentemente fazemos essa consulta ao

3529 conselho de classe para verificar se aquela formação daquele profissional – quando temos alguma dúvida – abarca
3530 as atividades nas quais ele está assinando conosco.” César Faccio: “No caso da portaria que estava em consulta
3531 pública ele fala de experiência, mas não fala de ter o registro dentro de um conselho de classe. Isso porque dentro
3532 das várias entidades tem uma variedade muito grande de profissionais que têm experiência – e até o Edy pôde falar
3533 da experiência do próprio pessoal da Ancat – sobre o sistema de logística. Então eu não vejo a necessidade, e ele
3534 vai ter que comprovar isso também perante o MMA. Se aquele cadastro já for suficiente poderia ser acatado pelo
3535 Estado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu estou identificando aqui, fazendo uma busca no corpo da DN,
3536 porque frequentemente fazemos essas menções. ART, acho que tem um consenso aqui de que realmente precisa
3537 excluir. Agora que o profissional deve estar habilitado junto ao conselho de classe...” César Faccio: “No artigo 4º,
3538 inciso IV, da Portaria 880, fala de apresentar documentos comprobatórios de qualificação do seu responsável
3539 técnico, bem do respectivo mandato, sendo exigida a titulação. Fala de grau superior. Aí também tem um
3540 questionamento, mas é aquilo que ele fala, não fala de ter então o registro no conselho de classe.” Alice Libânia
3541 Santana Dias/SEMAD: “Que é como ficou aprovado aqui: ‘indicação da qualificação do responsável técnico
3542 habilitado...’ Nós também podemos fazer essa menção aqui como está. Eu vou trazer a mesma redação para o
3543 quadro. Nesse ponto podemos trazer o artigo 24, inciso IV. Deixa eu só verificar se o termo ‘gerenciamento’ aqui
3544 também é o mesmo. É o mesmo. Porque aqui difere apenas ‘modelo coletivo’ e aqui ‘modelo individual’. Mesma
3545 redação, até para ter harmonia entre ambos os artigos. Então voltamos.” Jeiza Fernanda Augusta de
3546 Almeida/SEMAD: “Seguindo aqui a manifestação. Só um minutinho.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “No artigo
3547 33 nós vencemos a discussão, porque parece que há o dissenso. Só um minuto, pessoal. No Caput do artigo 33, um
3548 ponto que já foi levantado aqui pelos senhores em relação à meta geográfica, e o artigo 33, já que nós estamos
3549 seguindo a ordem sequencial, se refere ao anexo único, que é o das metas. Então acredito, presidente, que agora
3550 a gente já discuta o anexo único ou deixa para depois? Porque no 33 ele vincula o anexo único com as metas.
3551 Deixamos para o final? Ok. Então vamos continuar no corpo da norma, depois voltamos para o anexo. Quando
3552 voltarmos, lemos essa sugestão que colocamos aqui em amarelo, que está muito vinculado ao que foi observado
3553 nas metas geográficas. Mas também fizemos essa mesma ressalva. Ok. Então podemos seguir, Jeiza.” Jeiza
3554 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Dando sequência, destaque pelo parecer de vista, próximo artigo é o 36,
3555 que houve destaque no Caput. Redação original do 36 disposta na minuta no site. ‘Art. 36 - As metas quantitativas
3556 de recuperação de embalagem dos produtos eletrônicos de uso doméstico e seus componentes e dos
3557 medicamentos de uso humano serão equivalentes às metas estabelecidas para o SLR de embalagens em geral.’ Essa
3558 é a redação original proposta. A sugestão do relatório de vistas, tem uma sugestão de exclusão de uma frase, na
3559 qual a sugestão do Caput será da seguinte forma: ‘as metas quantitativas de recuperação das embalagens dos
3560 produtos eletrônicos de uso doméstico e seus componentes serão equivalentes às metas estabelecidas para o SLR
3561 de embalagem em geral.’ Então eles sugeriram excluir a frase ‘e dos medicamentos de uso humano’. Justificativa:
3562 ‘O pressuposto de viabilidade técnica e econômica foi considerado para publicação do Decreto Federal
3563 10.388/2020, que regulamenta o §1º do Caput do artigo 33 da Lei 12.305/2010, que instituiu o sistema de logística
3564 reversa de medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso, de uso humano e de suas embalagens. Contudo, a
3565 minuta da DN não observa esse pressuposto e cria obrigação para embalagem de medicamentos sem amparo na
3566 legislação. Vale lembrar que o decreto federal regulamenta a estruturação e a implementação do sistema de
3567 logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso de uso humano, industrializados ou
3568 manipulados, e de suas embalagens após os descartes pelos consumidores. E mais, de acordo com o Decreto
3569 Federal 10.936/2022, artigo 19, os instrumentos de que trata o artigo 18, estabelecido no inciso I, em âmbito
3570 nacional, prevalecem sobre os firmados em âmbito regional, distrital ou estadual; e parágrafo único: os
3571 instrumentos de que trata o artigo 18 com menor abrangência geográfica, inciso I, não alteram as obrigações dos
3572 fabricantes, dos importadores, dos distribuidores e dos comerciantes na forma prevista no artigo 14; e II - devem
3573 ser compatíveis com as normas previstas em acordos setoriais, regulamentos e termos de compromissos
3574 estabelecidos com maior abrangência geográfica. Dessa forma, conforme se observa, além da prevalência do
3575 Decreto 10.388/2020, a proposta de DN COPAM não pode alterar as obrigações exigidas no citado decreto e deve
3576 ser compatível com a mesma, o que não foi observado pelo artigo 36...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
3577 “Presidente, a equipe está me alertando, uma pequena sugestão mais para de textual nos artigos 24 e 25. Se puder
3578 só retornar aos 24 e 25, é bem pequeno. Eu prometo ser bem breve, mas é de fato para manter uma coerência
3579 textual. Tanto no artigo 24 quanto no artigo 25, em ambos, é solicitada a indicação da qualificação do responsável
3580 técnico habilitado ‘pelo gerenciamento’, é habilitado ‘para o gerenciamento’ dos sistemas de logística reversa.

3581 Então não é o sistema de gerenciamento que o habilita. Podemos fazer essa correção textual? Ok. Podemos seguir?
3582 Artigo 36, nós concordamos porque, de fato, o sistema de logística reversa de medicamentos, não trouxe uma meta
3583 quantitativa. Então não vimos realmente que faria sentido amarrar a estabelecer uma meta quantitativa para as
3584 embalagens de medicamentos, já que não tem meta quantitativa nem para os próprios medicamentos. Então nós
3585 acatamos a sugestão de retirar ‘medicamento humano vencido ou em desuso’ e permanecer essa prerrogativa só
3586 para produtos eletroeletrônicos, assim como existe em âmbito federal. Seguimos.” Jeiza Fernanda Augusta de
3587 Almeida/SEMAD: “Seguindo aqui a sugestão do parecer de vistas agora ao artigo 40. Perdão, 38. A alteração de
3588 adequação é no Caput do artigo 38, parágrafos 1º e 2º. O 38 possui apenas um único parágrafo na minuta originária,
3589 o qual contempla a seguinte redação na minuta proposta aos senhores: ‘Art. 38 - A disposição final ambientalmente
3590 adequada em aterros, bem como as destinações para o tratamento térmico, aproveitamento energético ou
3591 coprocessamento, não poderá ser contabilizada para atendimento às metas quantitativas dos SLRs de que trata o
3592 inciso VI do artigo 1º desta Deliberação. Parágrafo único - A disposição final ambientalmente adequada em aterro
3593 somente poderá ser contabilizada para o atendimento às metas quantitativas dos SLRs de que trata os incisos I, II,
3594 III, IV, V, VII, VIII do artigo 1º desta Deliberação, quando não for possível a reutilização, reciclagem, tratamento
3595 térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento, hipótese em que será apresentada justificativa
3596 tecnicamente fundamentada.’ A proposta do parecer de vista para a adequação do Caput do 38 e inclusão de mais
3597 um parágrafo e adequação de outro é a seguinte: ‘Art. 38 - A disposição final ambientalmente adequada em aterros,
3598 bem como a destinação para tratamento térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento, não poderá
3599 ser contabilizada para o atendimento às metas quantitativas dos SLRs de que trata o inciso VI do artigo 1º desta
3600 Deliberação. §1 - Será admitida, excepcionalmente, a contabilização para o atendimento das metas quantitativas
3601 dos SLRs, a disposição final ambientalmente adequada em aterros, bem como a destinação para tratamento
3602 térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento, desde que devidamente fundamentada, em
3603 atendimento ao artigo 9º da Lei 12.305/2010 e demais exigências legais. §2º - Os fundamentos a que se refere o
3604 §1º deste artigo deverão ser apresentados formalmente à Superintendência de Resíduos, vinculada à Subsecretaria
3605 de Saneamento da SEMAD, que avaliará o requerimento no prazo de 20 dias contados do protocolo.’ Justificativa:
3606 ‘A título de esclarecimento, é válido salientar que a recuperação energética é uma das formas de destinação
3607 reconhecidas pela Lei Federal 12.305/2010 e muito utilizada em vários países, por exemplo, a Alemanha e o Japão,
3608 dentre outros, que normalmente são utilizados como modelos de reaproveitamento de materiais e resíduos.
3609 Salienta-se que a recuperação energética não pode ser utilizada indiscriminadamente. Entretanto, a sua utilização
3610 para os rejeitos de processo de reciclagem, para os rejeitos gerados na operação de triagem e benefício de
3611 associação de cooperativas e de catadores, prefeitura ou empresas privadas ou ainda para aqueles produtos de
3612 embalagens que não possuem a reciclagem mecânica ou química desenvolvida no Brasil. Caso contabilizados,
3613 poderão gerar créditos de reciclagem, gerando receita ao invés de custos atrelados à disposição desses produtos
3614 ou embalagens em aterros. Ademais, é uma grande oportunidade para um Estado em que há várias unidades que
3615 poderiam utilizar, desenvolver e normatizar essa operação e ser modelo para demais Estados da Federação. O
3616 coprocessamento é uma atividade de destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal
3617 12.305/2010 e Resolução Conama 499/2020, de extrema relevância para o Estado de Minas Gerais, enquanto
3618 importante para o polo sementeiro do país. Ademais, o coprocessamento de resíduos em fornos de produção de
3619 clínquer envolve o processamento de resíduos. Nesse caso de materiais com reduzida reciclabilidade como
3620 substituído parcial de matéria-prima ou de combustível no sistema do forno de produção de clínquer na fabricação
3621 de cimento, estimulando a circularidade de recursos, desviando de aterros sanitários e mitigando o envio para
3622 disposição inadequada em lixões.’ Essa é a justificativa para adequação e proposição de parágrafo novo do artigo
3623 38. Alice...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “O nosso posicionamento, deixar bem claro, porque eu acho que
3624 vieram na justificativa vários aspectos que está colocando no corpo da sugestão. Nós entendemos que a destinação
3625 para aproveitamento energético, coprocessamento, como foram citados aqui, é uma destinação ambientalmente
3626 adequada. Ponto. Isso ok. O que nós estamos aqui mencionando é que é possível. Depois que você tem o rejeito
3627 desse material para aproveitamento energético e coprocessamento, sim, é possível, a minuta não está vedando
3628 isso. Entretanto, para fim de contabilização da meta quantitativa é que entendemos que não deveria ser
3629 contabilizada, pelos princípios da hierarquia do gerenciamento de resíduos e também pela própria definição da
3630 responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Então nós entendemos que, para fim de
3631 contabilização da meta, essa destinação para aterros ou para tratamento térmico, aproveitamento energético, não
3632 deveria ser contemplada. O que não quer dizer que é uma destinação proibida. Não, ela é ambientalmente

3633 adequada. Sempre que for necessário, encaminhar, gerar uma receita acessória, eu acho que é muito oportuno e
3634 muito bem-vindo. Entretanto, se deixarmos aberta a possibilidade desse tipo de destinação para as embalagens,
3635 então aqui vou também deixar claro que essa vedação inicialmente proposta é apenas para o inciso VI, que se refere
3636 às embalagens em geral, de plástico, papel, papelão, metal e vidro. Entendemos que, caso deixemos em aberto
3637 essa possibilidade, não vamos ter uma indução de mudança de processo para mudar o tipo de embalagem. Então
3638 o ecodesign muito provavelmente não vai ser estimulado a ser ampliado. Por exemplo, o Ezio está aqui, do Jogue
3639 Limpo, e talvez possa até dar uma informação, porque na reunião, em algumas discussões, eu sempre uso até o
3640 exemplo. Acho que o Jogue Limpo realmente é um modelo de um sistema de logística reversa antigo que funciona
3641 muito bem, e eles batem as metas quantitativas de forma muito adequadamente. Entretanto, sempre há um
3642 residual de embalagens que chega ao sistema deles – e aí, Ezio, fica à vontade se quiser explicar – que não são
3643 passíveis de ser encaminhadas para reciclagem. E eles até alegam, ‘olha, são até de fabricantes que nem são
3644 aderentes ao nosso sistema, acaba que são caroneiros do nosso sistema’. Então ele encaminha isso para
3645 incineração, encaminha os comprovantes para nós, quantitativo, entretanto, não computa na meta. Então nós
3646 estamos falando isso realmente para cômputo de meta de logística reversa de embalagens em geral. Nós deixamos
3647 a excepcionalidade para os demais sistemas de logística reversa, porque de fato, para os demais sistemas, essa
3648 possibilidade é mais frequente e mais necessária; para a embalagem em geral é que a nossa posição é pela
3649 manutenção. Deixo então em discussão e estou à disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dra.
3650 Flávia, depois Henrique e depois o inscrito Sr. Ezio.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu acho
3651 que o Henrique levantou a mão antes de mim, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Foi o
3652 Henrique. Pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Agradeço a oportunidade. Eu tive uma
3653 experiência muito interessante, trabalhei em Carajás durante seis anos. E lá era dentro de uma Flona, uma floresta
3654 nacional, onde a atividade minerária era exercida por uma grande empresa. E aí nós tínhamos toda a
3655 obrigatoriedade, além da obrigatoriedade das legislações, também do plano de manejo dessa Flona, a Flona
3656 Carajás, uma Flona muito bem preservada na região Amazônica, no Sudoeste do Pará. Concordo com a Alice, eu
3657 respeito a opinião dela, mas nós temos que pensar na realidade do nosso país. A incineração, o coprocessamento,
3658 é uma situação tecnicamente e ambientalmente viável. Então não fazer essa contagem nos créditos para emissão
3659 dos certificados de logística reversa é uma situação que vai até na contramão do que estamos preconizando aqui,
3660 que no final das contas é... Claro que o resíduo tem que ser reinserido, que é o conceito da logística reversa, no
3661 circuito produtivo, nas cadeias produtivas, mas tem situações lá que o resíduo saía de Carajás e ia ser incinerado
3662 no Maranhão, diante de tanta dificuldade de ter essas reciclagens, destinação ambientalmente adequada. O Estado
3663 de Minas Gerais é um Estado com dimensões territoriais maiores que muitos países. Então eu não vejo que isso vai
3664 inibir a melhoria do ciclo de vida. À época da Fiemg nós até tínhamos proposto, inicialmente, uma lei de economia
3665 circular. Eu acho que esse assunto tinha que ser tratado – análise de ciclo de vida, economia circular – em até um
3666 projeto de lei pela Assembleia, de iniciativa até do Executivo, se for o caso. Eu não sei se tem isso em tramitação,
3667 mas à época isso não foi muito para frente. Mas desconsiderar isso como a logística reversa? É uma importante
3668 cadeia, tem resíduo que realmente tem que ser coprocessado, está substituindo insumo, como o coque, que é
3669 derivado de petróleo, hidrocarboneto. Então as situações que temos, um parque sementeiro pujante aqui em
3670 Minas Gerais, não podemos desconsiderar isso para fins de logística reversa. Porque a realidade do nosso Estado
3671 representa de certa forma, por analogia, a realidade do país. Nós ainda temos muita disposição inadequada, então
3672 temos que ter, sim, uma forma de que isso seja contabilizado. Eu não acredito que, sendo considerado na logística
3673 reversa, não vai ter as outras inserções na cadeia produtiva. Eu acho que o raciocínio, temos que quebrar um pouco
3674 esse paradigma de que o coprocessamento não pode ser considerado como uma coisa positiva na logística reversa.
3675 Eu gostaria só de colocar, eu tive essa vivência da dificuldade que é no Brasil, e em Minas Gerais não é diferente,
3676 nós não temos parques industriais. Hoje as indústrias pensam, sim, em diminuir resíduo em troca, mas isso é uma
3677 coisa que vai se evoluindo com o tempo, não vai ser de um dia para o outro. Essa experiência que eu tive em
3678 trabalhar com gestão de resíduo no Pará foi muito interessante nesse sentido da dificuldade. Um pneu de um
3679 caminhão fora de estrada tem que voltar lá para a China, de onde ele era importado, ou nós poderíamos fazer uma
3680 reutilização? O setor que eu trabalho, que represento aqui, nós fazemos a economia circular dentro das
3681 propriedades rurais, isso é muito bacana, mas eu acho que realmente temos que agradecer o setor de
3682 coprocessamento no Estado de Minas Gerais e não alijá-lo da logística reversa em nosso Estado. Muito obrigado.”
3683 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Henrique, se puder só fazer uma ponderação. Como falamos, para nós o
3684 coprocessamento e outras formas de tratamento térmico são ambientalmente adequados para fins de destinação

3685 final. Há projetos específicos aqui nesse sentido. Inclusive, para as outras cadeias, como você falou. Por exemplo,
3686 medicamentos, até colocamos na hierarquia, na prioridade, no rol de priorização, e para pneus. Entendemos,
3687 muitas vezes, como você deu até o exemplo, trabalhando no Pará, num local mais remoto mesmo, essa destinação,
3688 muito provavelmente, o percurso teria que ser percorrido para levar uma incineração ou processamento no
3689 Maranhão, talvez encaminhar para reciclagem que fosse até mais próximo. E aí em que sentido, só para deixar
3690 claro? O que os órgãos ambientais... Como já há essa vedação em alguns outros Estados, não estamos trazendo
3691 algo novo, nenhuma 'jabuticaba', o Mato Grosso do Sul também tem essa vedação. Por exemplo, se temos uma
3692 embalagem que hoje não tem um valor de mercado, ela não tem um mercado propriamente dito para sua
3693 recuperação e reciclagem, muito provavelmente não vai ter um desenvolvimento, um Olhar de ecodesign para o
3694 desenvolvimento da embalagem, caso seja possível colocar na aferição das metas a destinação para esse tipo de
3695 tratamento térmico. E posição também, eu destaco que já estamos deixando a possibilidade de poder compensar
3696 um material pelo outro. Então não podemos esquecer disso. Por exemplo, dentro da categoria de plástico, pode
3697 compensar qualquer plástico com outro plástico. Isso já pode, já está colocado aqui. Então essa compensação e
3698 entre grupos também há possibilidade – nós vamos chegar a esse artigo específico – de compensação, desde que
3699 venham pelo menos 50% oriundos de catadores. Então nós já vemos, Henrique, posso falar com muita tranquilidade
3700 – é um setor que eu tenho muito conhecimento, nessa área –, que há uma possibilidade de compensar o material
3701 pelo outro e, provavelmente, deixando isso em aberto aqui no Estado de Minas Gerais. Raramente, vamos ter uma
3702 mudança no design da embalagem. É só essa ponderação que eu queria colocar, mas somos também muito
3703 impulsionadores dessas tecnologias.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Flávia, pois não.” Conselheira
3704 Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Esse é um assunto que é polêmico, mas, como a Alice bem esclareceu,
3705 nós estamos tratando aqui da não contabilização dos resíduos destinados a incineração no caso de embalagens.
3706 Nós achamos que essa é uma questão fundamental para que possamos valorizar a logística reversa, possamos
3707 valorizar o retorno dos materiais para o ciclo econômico. Porque destinar para queima, para energia, eu não estou
3708 falando que não seja necessário, só que não compensa a logística reversa, não compensa esse retorno. Então acho
3709 que isso é reconhecido por todo mundo, é lógico que vamos continuar discutindo muito isso, mas acho que neste
3710 momento que nós estamos tentando impulsionar a logística reversa aqui no Estado de Minas, eu acho que é
3711 essencial garantirmos, pelo menos para a questão das embalagens, que a questão da incineração é só a última
3712 alternativa, e aquilo que for destinado para incineração não tem por que ser contabilizado na cadeia dos produtos
3713 retornáveis. Então é só isso. Eu queria reforçar, endossar a posição do Estado. Eu acho que esse que é o caminho
3714 certo neste momento. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Flávia. Eu vou passar para
3715 os inscritos. O primeiro que levantou a mão, salvo engano, foi o Sr. Ezio. Eu só peço aos inscritos que sejam sucintos
3716 nas manifestações, por favor.” Ezio Camillo Antunes: “Obrigado, presidente. Só confirmando para você, Alice, dizer
3717 que os nossos resíduos já há dois anos esse é o nosso padrão, 95% do material recebido vai para reciclagem; 3,5%,
3718 coprocessamento; e 1,5% é aterro, porque você não pode fazer nada com plástico PVC. E aí eu vejo com
3719 preocupação o parágrafo único, porque eu não vou poder considerar esse 1,5%?” Alice Libânia Santana
3720 Dias/SEMAD: “O seu pode, Ezio.” Ezio Camillo Antunes: “Então está escrito que somente poderá ser contabilizado
3721 se tiver... O parágrafo único. Quando não for possível outra reutilização. Tudo bem, sabemos que plástico PVC é
3722 assim. Acho que o Sr. Henrique está correto, a posição dele é muito certa. Realmente, o Estado de Minas é quase
3723 uns dois países europeus aí dentro, não é fácil ter empresas de reciclagem, transporte hoje é muito caro. Teve
3724 tempo que pegávamos o plástico de Minas e levava para São Paulo com facilidade. Hoje os fretes são três, quatro
3725 vezes do que era cinco anos atrás, muito mais caro. Uma sugestão, Alice. A gente simplesmente disser de uma hora
3726 para outra ‘não pode fazer mais’ é sempre complicado. Então eu sugeriria – mas, claro, a decisão é de vocês – que
3727 houvesse um prazo de implantação. ‘Olha daqui a três anos, a partir de 2028, por exemplo, não aceitaremos mais
3728 a destinação para aterro desse tipo de resíduos’. Porque eu estou falando do meu sistema, mas tem sistemas que
3729 podem sofrer com essa dificuldade de destinação.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Só deixar claro, Ezio, essa
3730 previsão geral, essa vedação para fim de contabilização de meta é só para embalagem geral. Todos os outros demais
3731 sistemas, é possível, mediante a justificativa de vocês. Nós recebemos, e todo ano é totalmente acatada. A ainda
3732 assim é aceitável, obviamente, uma destinação ambientalmente adequada. Só para fins de atendimento de meta
3733 quantitativa de embalagem geral.” Ezio Camillo Antunes: “Está bom, Alice.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
3734 Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Eu divido, presidente, um caso muito rápido, acho
3735 que a Alice talvez até conheça, no caso do Paraná, em que foi feito. Eu entendo o propósito, inclusive, para
3736 preservar a reciclagem, inclusive, junto às organizações de catadores e catadoras. Mas pude acompanhar um caso

3737 concreto em que esse material residual que fica nas cooperativas, que sejam material, embalagem de baixa
3738 reciclabilidade ou porventura contaminado, impactado, misturado, que não vai para a cadeia da reciclagem,
3739 porventura poderia ser utilizado no coprocessamento. Tem um caso concreto no Paraná em que a cooperativa foi
3740 remunerada por esse material. Porque ao fim e ao cabo, convenhamos, esse material, se não for para lá, vai para
3741 um aterro sanitário ou, no pior cenário, para um lixão. Então eu concordo contigo, conceitualmente, que ajudaria
3742 as empresas a revisitar o ecodesign, a reengenharia do produto. Faz sentido. Mas na prática fato é que esse material
3743 ou vai para um lixão ou vai para um aterro sanitário. Então o coprocessamento às vezes – é lógico, não como regra,
3744 como está muito bem aqui, é exceção – ajuda, inclusive, a criar um valor adicional. Pelo caso concreto que eu vi,
3745 não é nada substancial. Mas evita o dispêndio com recurso para aterro ou contaminação com lixão e cria um
3746 adicional de valor. Apenas dividir, no caso.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada. Deixa eu só mais uma
3747 vez reiterar, nós não estamos vedando. Pode, e pela hierarquia o coprocessamento está acima, está antes do aterro.
3748 Não estamos falando de vedar, é para atendimento da meta quantitativa. Então nós entendemos isso
3749 perfeitamente. Caso o Conselho entenda que é necessário deixar essa previsão, a nossa contraproposta é que haja
3750 um limite. ‘Limitado a 10%, 5% da massa total’. Porque senão, até pelos motivos muito bem colocados por todos
3751 aqui, pelo conselheiro Henrique, pelo Ezio, pelo Fabrício, como precisamos ainda, de fato, alavancar e ampliar o
3752 parque industrial da reciclagem, e sabemos que ele gera muito mais postos de trabalho e movimentação na
3753 economia – foi até objeto da minha tese de doutorado, conseguimos comprovar isso com valores –, ele agrega
3754 maior valor para a economia; se não limitarmos pela dificuldade, certamente, vamos estar vendo o atendimento à
3755 meta de logística reversa de embalagem geral com mais do que 50% atendido por essa via. E eu acho que aí sim
3756 seria um pouco da distorção em não priorizar essa análise de ciclo de vida e a hierarquia das formas de destinação.
3757 Então mais uma vez é só essa ponderação, não há uma vedação, é para fins de cômputo de meta. Se ainda assim o
3758 Conselho entender, sugiro que os senhores limitem, até para não ter um efeito reverso, que acho que não é a
3759 intenção de nenhum dos conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheira Monicke, depois
3760 Luciano Medrado. Pois não, conselheira Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg:
3761 “Obrigada, presidente. Alice, eu acho que é exatamente o objetivo, como já tínhamos conversado, devido à
3762 necessidade de ser uma medida excepcional. Acho que se fosse colocar um limite, 5%, até mesmo como o Ezio bem
3763 trouxe na sua fala, é uma porcentagem pequena. Então seria uma medida excepcional, que teria que pedir uma
3764 autorização nos mesmos moldes que os demais tipos de produtos e embalagens foram retirados desse artigo, teria
3765 que apresentar uma manifestação para o órgão. Aí poderia com certeza depois ter uma instrução normativa, uma
3766 portaria que trouxesse as regras específicas do quantitativo que o Estado poderia até esse limite, devido à série de
3767 questões que foram trazidas aqui, discutidas, dentro de questões de logística, dentro de ecodesign, as inúmeras
3768 possibilidades. Eu acho que cabe uma avaliação como uma medida excepcional, sempre priorizando o objetivo da
3769 logística reversa, que não é fazer com que seja outro objetivo senão de fato remunerar toda a cadeia e
3770 responsabilidade compartilhada de uma maneira geral. Eu acho que seriam essas ponderações. Obrigada.”
3771 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Luciano Medrado.” Conselheiro Esterlino Luciano Campos
3772 Medrado/ACMinas: “Presidente, boa tarde. É a minha primeira participação. Como ouvinte, eu participei da reunião
3773 do dia 25 e hoje estou como representante da ACMinas. Eu queria manifestar rapidamente a minha preocupação.
3774 A logística reversa é uma das áreas do meu domínio de conhecimento, eu sou economista e estou atento e
3775 acompanhando os debates e sentindo falta de ter uma visão um pouco mais ampla da logística reversa. Aqui nós
3776 estamos muito limitados à questão ambiental. Eu não vi, por exemplo, nada que levasse ao fomento, ao estímulo.
3777 E na realidade a nova economia hoje coloca a economia circular, e a própria reconversão das atividades produtivas
3778 das economias dos municípios minerados vê a economia circular com uma grande saída. Eu me somo à fala do
3779 Henrique, à preocupação. O coprocessamento é parte do processo, então nós não podemos nem limitar nem
3780 excluir, nós temos que estimular aquilo que foi economicamente mais viável, foi economicamente mais atrativo,
3781 que possa ser desenvolvido. Se ficarmos limitados a atitudes restritivas e com a visão unilateral do ponto de vista
3782 ambiental, nós vamos colocar em perigo o próprio desenvolvimento da economia circular. Então era uma
3783 consideração rápida. Eu estou sentindo muita falta de medidas de estímulo. Vejo muita preocupação restritiva, de
3784 controle e não vejo nenhuma contribuição, e o Brasil está muito atrasado nessa área em relação aos países do
3785 mundo. Nós precisamos de avançar e para avançar precisamos de ter um estímulo. Para os agentes se integrarem
3786 nisso, tem que ter interesse econômico, tem que ter viabilidade econômica. Se ficarmos limitados a restrições, nós
3787 vamos perder de vista o objetivo principal que é, sim, vamos proteger o meio ambiente fazendo a recirculação dos
3788 produtos na economia, na atividade produtiva, mas precisa de ter estímulo claro para isso, precisamos de ter regras

3789 que favoreçam, não só regras de controle restritivo. Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
3790 Trovão: “Senhores conselheiros, eu acho que o artigo 38 tem dissenso. Então nós vamos tratá-lo dessa forma. Ok?”
3791 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Uma sugestão, conselheiros, eu vou construir aqui uma proposta alternativa
3792 para submeter à apreciação dos senhores, especialmente dos conselheiros que assinaram o parecer, de que, claro,
3793 a nossa posição é não acatar, manter como está na redação inicial, mas talvez traria uma maior segurança para os
3794 senhores deixar claro que essa excepcionalidade para o sistema de logística reversa de embalagens, que é
3795 mencionado no caput desse artigo, ‘será admitida excepcionalmente a contabilização para o atendimento às metas
3796 quantitativas do sistema de logística reversa de que trata o caput a destinação para tratamento térmico,
3797 aproveitamento energético ou coprocessamento, limitado ao valor máximo de 5% da massa estabelecida como
3798 meta quantitativa’. E o restante permanece nos termos que os senhores mesmo já colocaram. Peço vênha para
3799 estender o prazo para o órgão ambiental, 20 dias realmente é algo impossível de atendermos, e colocar pelo menos
3800 60 dias. As alterações seriam basicamente essas. Eu vou deixar até colocado em negrito, mas a nossa intenção no
3801 órgão ambiental realmente é por manter na forma como está, por entendermos que o parque industrial da
3802 reciclagem precisa ampliar, e a compensação de um material pelo outro já abarca essas preocupações que os
3803 senhores colocaram e é uma destinação muito mais barata do que essa alternativa que está sendo trazida para cá.”
3804 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A Alice fez essa sugestão em relação à proposta que veio no parecer. Os
3805 senhores que fizeram o parecer abarcam esse novo texto ou, quando colocar em votação, vão querer o texto
3806 original? Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, eu acho que é
3807 razoável a proposta do ajuste.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então eu posso deixar como proposta
3808 alternativa. Lembrando que vou colocar em votação a do Estado. Se a do Estado não passar, ficamos com essa
3809 alternativa. Ok? Pode ser assim, vocês que fizeram o parecer, os conselheiros?” Conselheira Flávia Mourão Parreira
3810 do Amaral/Crea: “O Estado não está substituindo a proposta dele.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Não, o
3811 Estado mantém sua posição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O Estado é para permanecer a proposta
3812 como está, original, e a proposta da Alice foi melhorar um pouco a do parecer de vistas. E aí por isso que estou
3813 perguntando. Aí quem é o dono do filho, e o dono do filho é quem fez o parecer de vista. Quer o novo filho ou fica
3814 com o filho anterior? Senhores conselheiros que fizeram o parecer, se manifestem, por favor. A Monicke falou que
3815 tudo ok para ela. Monicke, você que é a chefe, ok para você, está ok para os demais. Eu falei desde o início: o
3816 silêncio importa aquiescência. Então vamos lá. O Henrique agora veio. Pois não.” Conselheiro Henrique Damásio
3817 Soares/Faemg: “É porque nós fizemos um parecer e alinhamos bastante. Diante do bom senso da Alice, ficou bem
3818 razoável, sim, a proposta. É porque temos que ter um minutinho aqui para absorver. Agora limitado ao valor
3819 máximo de 5% eu acho bem razoável. Yuri, quando não respondemos é porque estamos pensando aqui, são muitas
3820 propostas, mas nós concordamos nesse ponto aqui.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então ficamos
3821 com essa primeira proposta do parecer e com essa alternativa que a Alice acabou de colocar. Caso seja rejeitada a
3822 proposta do Estado, que é a permanência conforme disponibilizado para os senhores, fica a alternativa. Próximo.”
3823 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Passando para as manifestações do parecer, próximo artigo é o artigo
3824 40. Ele está dentro da seção II, das formas de comprovação dos atendimentos às metas do SLRs, e houve
3825 manifestação também do parecer de vista para adequação do artigo 40, caput e os incisos. Então apenas para
3826 registro o artigo 40 da minuta que foi disponibilizada aos senhores trata: ‘Art. 40 - Para a comprovação das metas
3827 quantitativas definidas por esta deliberação para o SLR de embalagens em geral, os materiais contemplados nas
3828 notas fiscais e nos CDFs emitidos no Sistema MTR - MG deverão ser da mesma natureza das embalagens colocadas
3829 no mercado de Minas Gerais, conforme as seguintes classificações: I - vidro; II - papéis/papelão; III - aço e ferro; IV
3830 - alumínio; V - plásticos’. Houve uma solicitação de adequação proposta no parecer de vista, que é da seguinte
3831 forma. Caput do artigo 40, proposição: ‘Para comprovação das metas quantitativas definidas por esta Deliberação
3832 para os SLRs de embalagens em geral, os materiais contemplados nas notas fiscais e nos CDFs emitidos no Sistema
3833 MTR - MG deverão ser da mesma natureza das embalagens colocadas no mercado de Minas Gerais, conforme as
3834 seguintes classificações:’ Papéis/papelão, manteve. III, de alumínio, a proposição é colocar ‘metais’. E o IV manteve
3835 que é ‘plásticos’. Justificativa: ‘A proposta é ajustar o texto primeiro por considerar o aço, ferro e alumínio metal.
3836 Por isso é necessário acompanhar a lógica de classificação adotada reconhecida em outros Estados, categorizando
3837 as embalagens entre os principais grupos de materiais, de modo que não sejam desmembrados por subcategorias.’
3838 Então essa foi a justificativa para a alteração do artigo 40.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós acatamos essa
3839 proposta de substituir. Basicamente, é isso, na verdade, unificar o termo ‘metais’ juntando aço, ferro e alumínio
3840 numa mesma categoria. Essa é a sugestão, e não nos opomos, em que pese, claro, que a reciclagem de alumínio é

3841 muito mais tranquila a ser alcançada do que os outros tipos de metais. Mas considerando que estamos, de fato,
3842 iniciando ainda, podemos considerar que um sistema de logística reversa de embalagens em geral é um sistema
3843 que precisa de muito avanço, não nos opomos, não vamos nos opor, nós acatamos. Mas somos nessa torcida para
3844 que o governo federal edite os decretos colocando metas específicas por tipo de material. Então saindo essa
3845 previsão do decreto federal, obviamente, vai ser incorporado nas regras do Estado. Então as metas para o sistema
3846 de alguns tipos de materiais já estão colocadas, para lata de alumínio já tem uma meta específica. Então vamos ter
3847 que sempre observar a edição desses decretos específicos que vierem estabelecer metas por categoria de material,
3848 que entendemos que lá na frente é o melhor. Estamos numa transição, mas até chegar a esse ponto. Fique à
3849 vontade. Concluindo essa discussão, eu vou fazer um destaque com vocês para uma sugestão de acréscimo para o
3850 artigo 39, que surgiu a partir da discussão das metas. Concluimos essa discussão agora só para não poluir.”
3851 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
3852 Arruda/Fiemg: “Presidente, até muito bem a Alice trouxe, nós tivemos algumas consultas públicas, que foram
3853 abertas, tanto do vidro, papel, papelão, metais, e houve essa necessidade de discussão, houve essa discussão na
3854 consulta pública que definiu, especificamente, o que seriam essas embalagens de metais etc. E aí a nossa sugestão
3855 era realmente o artigo 40 trazer a unificação dessa categoria. Inclusive, no anexo também poderia destrinchar isso,
3856 não haveria impedimento, apenas por fim de unificação no texto todo essa nomenclatura.” Alice Libânia Santana
3857 Dias/SEMAD: “Isso, nós vamos fazer essa compatibilização ao longo do texto todo, sempre reportando a metais ao
3858 longo do texto, mas isso não precisa colocar em votação, somos por acatar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
3859 Trovão: “Ok. Próximo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou voltar aqui um pouquinho, que seria uma
3860 sugestão de acréscimo ao artigo 39. Nós pulamos um pouquinho porque não discutimos ainda as metas que estão
3861 no anexo único, mas acredito que já podemos vencer essa discussão. Ela veio à tona ao ler as sugestões e a
3862 preocupação de atendimento das metas geográficas, inclusive, aquelas de atender por URGS, as unidades regionais,
3863 especialmente para o de embalagem em geral, mas também vale para todos os sistemas. E aí trouxemos aqui uma
3864 previsão que de fato a norma não estava contemplando e trazemos aqui para os senhores essa sugestão, que foi
3865 uma preocupação trazida por vários segmentos nas discussões das metas, de incluir, de deixar uma previsão sobre
3866 como tratar o passivo. Então a nossa sugestão é de incluir um parágrafo único no artigo 39. O artigo 39 é esse que
3867 faz menção às metas quantitativas que serão comprovadas mediante notas fiscais e certificado de destinação final.
3868 E aí trazer esta previsão: ‘Que o passivo gerado a partir do não atendimento às metas quantitativas estabelecidas
3869 nesta deliberação deverá ser compensado pelo sistema de logística reversa no (s) ano (s) subsequente (s) ao de
3870 referência da meta, e explicitado no plano de logística reversa mediante acordo com o órgão ou entidade estadual
3871 competente’. Isso por quê? Nos foi trazida a experiência e corroboramos, entramos em contato também com
3872 colegas de outros Estados, de que o tratamento desse passivo realmente precisamos estabelecer uma regra para
3873 ele. Então algumas empresas que eventualmente estejam inadimplentes, na hora que quiserem buscar uma
3874 regularização, como eles vão se regularizar? Então eles podem, devem, aderir a um sistema de logística reversa e
3875 apresentar um plano de mitigação, dentro desse plano de logística reversa, de como eles vão fazer a compensação
3876 desse quantitativo nos anos subsequentes. É possível compensar tudo no ano seguinte? Às vezes não é, às vezes
3877 estamos falando de um passivo muito grande em que isso vai ter que ser realmente acordado com o órgão estadual
3878 competente. Então estamos trazendo essa sugestão para também não ficar extremamente subjetiva, sem nenhuma
3879 regra geral, deixando a regra geral, e o caso concreto a gente discute nesse plano de mitigação que estaria inserido
3880 no plano de logística reversa. Deixar em discussão aos conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
3881 “Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu confesso para você, eu
3882 queria só entender um pouquinho mais essa redação. Vamos supor então que eu seja uma empresa e não atendi a
3883 meta de 30%. Significa então que dois anos eu estou ali com esse passivo, chamando-se de passivo, inclusive, essa
3884 irregularidade, vamos assim dizer, ou ilegalidade, como você preferir; e devido a isso então, no outro ano, que a
3885 meta, supondo, seja 30,25, então eu teria 60,25% de meta a ser cumprida devido ao atraso no outro ano?
3886 Lembrando, se estiver vinculado, condicionado ao licenciamento ambiental, significa: os anos então que eu deixei
3887 de fazer isso, eu não conseguiria até o cumprimento? Vai ter um limite básico? Por exemplo, cheguei a 60%, eu vou
3888 ter um limite? Eu fico um pouco preocupada. Não estou defendendo quem vai estar ilegal, irregular, é só para
3889 entender, inclusive, para fim de explicar e orientar como tratar. Então se no caso havendo... Porque além de tudo
3890 eu estou chamando essa pessoa que não cumpriu como um passivo. Já começamos aí. E essas metas compensadas
3891 no sistema de logística do ano subsequente ao referente da meta. Então ao ano subsequente do ano base da meta
3892 ou das metas a serem compensadas? Eu acho que só assim para tentar entender um pouquinho. Desculpa os

3893 questionamentos, mas é para não ter nenhuma dúvida.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Na verdade, nós
3894 estamos acatando aqui o que outros Estados já estão fazendo. Eu acho que quem tem uma experiência muito
3895 grande nesse sentido são as entidades gestoras que trabalham com a logística reversa de embalagem,
3896 especialmente em São Paulo, que tinha aquela questão de não poder utilizar as notas geradas em outro Estado. E
3897 aí até peço aos colegas que atuam em São Paulo com essa questão de passivo, eles trouxeram exemplos práticos
3898 muito pertinentes, que nós até corroboramos com o órgão ambiental de São Paulo. E de fato há essa necessidade,
3899 nós temos que deixar aqui um caminho justamente não como um estímulo para a irregularidade, não queremos
3900 deixar aqui um estímulo para que descumpram as metas, é muito longe disso. Mas aqui queremos deixar aqui uma
3901 regra para aquele que não cumpriu, que para se regularizar ele vai ter que, sim, atender aos quantitativos que ele
3902 não tratou nos anos anteriores. Então até para também não dar um descompasso e um desequilíbrio nos sistemas
3903 coletivos, que todos que aderiram estão cumprindo com suas metas e suas exigências no rigor, adequadamente,
3904 com custos, e aquele que estava irregular precisa pelo menos cumprir com o que não cumpriu nos anos anteriores.
3905 Então é isso que estamos colocando, nos anos subsequentes. O ano de referência que estamos falando da meta,
3906 na verdade, é porque temos as metas estabelecidas para cada um dos anos. Então seria esse ano de referência. O
3907 ano base é o ano base para que você aplique o percentual da meta. Mas colocamos aqui em discussão. Acho que o
3908 Edy também levantou a mão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Edy, pois não.” Edy Maicon
3909 Merendino: “Obrigado. Acho que para ficar até mais fácil de entender, sempre temos que entender a meta, apesar
3910 dos percentuais a serem colocados, ela sempre vai reverter em toneladas a serem reportadas. E aí basicamente o
3911 que a Alice está propondo, que eu concordo – eu acho que é uma proposta bastante razoável –, é dizer: se por um
3912 acaso faltaram 100 toneladas para uma entidade gestora cumprir a sua meta, independente de quantos por cento
3913 isso seja, no ano seguinte ela vai ter que cumprir. Além da meta daquele ano, que porventura seriam mais 1.000
3914 toneladas, ela teria que cumprir 1.000 mais as 100 que ficou devendo do outro ano. Se por um acaso – isso é alguma
3915 coisa extrema –, no caso, por exemplo, que a Monicke comentou, ele não cumpriu nada da meta e vai ter que
3916 cumprir todo o dobro, aí isso poderia ser parcelado em dois anos. ‘Olha, vou cumprir metade do meu passivo neste
3917 ano, metade no ano seguinte e cumpro a meta dos dois anos.’ Claro, isso sempre em acordo entre a Secretaria e a
3918 entidade gestora. Eu acho que esse é o ponto principal. Mas isso acho que dá uma segurança para as entidades
3919 gestoras de que, acontecendo alguma coisa, tendo às vezes pequenos desvios ou pequenos imprevistos, você não
3920 vai colocar em risco o licenciamento ambiental ou a ponto de as empresas que estão dentro de um modelo coletivo
3921 nem vão onerar o Estado a ter que exercer algum tipo de punição para alguma coisa que às vezes não é um valor
3922 significativo ou não é uma quantidade significativa. É assumido, sim, o compromisso, a meta tem que ser cumprida.
3923 Se faltar alguma coisa e, da mesma maneira, se sobrar alguma coisa, isso pode ser compensado entre os anos.”
3924 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Obrigado. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto
3925 de Arruda/Fiemg: “Entendi. Acho que até é importante esse ponto que o Edy trouxe de poder parcelar isso e até
3926 para que quem estiver irregular venha para buscar regularização e estar dentro da lei. Agora eu até questiono. Seria
3927 aqui então, vamos dizer, o artigo cabível ou seria isso através da normativa que vai vir posterior a essa DN, trazer,
3928 inclusive, essa possibilidade desses passivos, que eles sejam compensados no ano subsequente? Após a publicação
3929 desta DN, eu acho que nós tínhamos que avaliar como vai ficar, de forma clara, inclusive pelo modelo coletivo, que
3930 bem você trouxe o exemplo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Monicke, eu perdi só o finalzinho aqui, que eu
3931 estava discutindo um outro ponto. Vocês entenderam essa questão ou ainda há uma insegurança, uma questão
3932 que vocês queiram um esclarecimento maior?” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Alice.” Alice Libânia
3933 Santana Dias/SEMAD: “Sim, pois não.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Só uma dúvida minha aqui,
3934 uma explicação. Então quer dizer: o passivo de outros anos fica para os próximos anos, ‘mediante acordo’. Essa
3935 parte é que está me gerando dúvida. Quer dizer: e se não houver acordo? A dúvida que eu tenho é essa, porque o
3936 acordo é algo bilateral, que envolve a vontade daquele...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A nossa
3937 preocupação, Dr. Lucas, e que colocamos ‘mediante acordo’, era por conta desse plural que colocamos a
3938 possibilidade. Porque em outros Estados, tem alguns Estados que são taxativos, tem que compensar tudo no ano
3939 seguinte ao ano de referência da meta. Então o que até conversamos com outros Estados é que nem sempre eles
3940 têm conseguido fazer isso. Porque tem empreendimentos que trazem uma compensação tão grande que eles
3941 acabam tendo que estender esse prazo, por exemplo, para dois anos ou três anos, um plano de ação. Porque eles
3942 vão ter que fazer o atendimento da meta que estava prevista para aquele ano x mais o adicional do que não
3943 cumpriram nos anos subsequentes. Então talvez aqui possamos ser mais taxativos, às vezes desmembrar em mais
3944 de um parágrafo, falando que ele tem que comprovar no ano subsequente e, em caráter excepcional, talvez – eu

3945 entendi o ponto que o senhor tocou –, aceitaríamos acatar em anos subsequentes, desde que mediante um acordo
 3946 com o órgão ou desde que devidamente justificado, como até colocamos em outros.” Conselheiro Lucas Marques
 3947 Trindade/MPMG: “Eu acho que você entendeu a minha preocupação. Porque como você coloca o acordo parece
 3948 que o acordo se aplica para todo o parágrafo e não só para o prazo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Vamos
 3949 fazer uma sugestão de alternativa. O Dr. Fabrício também levantou a mão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
 3950 Trovão: “Pois não, professor.” Fabrício Dorado Soler: “Aqui só compartilhando também mais um caso prático que
 3951 vivenciamos com essa discussão de passivo, Alice, não sei se dividiram contigo. Que a partir do momento da
 3952 regulamentação, que houve de fato em São Paulo, com a decisão de diretoria em 2019, virou –desculpa o
 3953 palavreado – ‘uma barata voa’ de ‘você tem que compensar de 2015, lá do acordo setorial’. Então virou uma
 3954 discussão que é a referência da logística reversa em âmbito federal. Então é mais para que tenhamos um horizonte
 3955 do ano base. Para mim, está claro, a partir da publicação. Mas só dividindo o que acabou acontecendo com essa
 3956 discussão.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Mas você acha que essa proposta aqui, Fabrício, isso que de
 3957 fato é o ano de referência da meta, não é?” Fabrício Dorado Soler: “Para mim, está claro. Para mim, do jeito que
 3958 está ficou suficientemente claro. Só dividi contigo o que acabamos vivenciando, e aí virou uma discussão de
 3959 compensar em 2020 resultado lá de 2016, 17, 18, justificando com base no acordo setorial. Só para não criar esse
 3960 bolsão de passivo, e depois ter uma dificuldade prática de implementação.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
 3961 “Ok. Só um minutinho, estou fazendo aqui a redação. Então a ideia, Dr. Lucas, na redação, seria deixar claro no
 3962 parágrafo primeiro, e aqui colocaríamos um parágrafo segundo, ‘que o passivo gerado a partir do não atendimento
 3963 das metas quantitativas estabelecidas nesta Deliberação deverá ser compensado pelo sistema de logística reversa
 3964 no ano subsequente ao de referência da meta e explicitado no plano de logística reversa’. Aqui não precisaria do
 3965 ‘mediante’. ‘A compensação que se refere ao §1º poderá ser feita em prazo maior, em caráter excepcional, desde
 3966 que devidamente justificada e mediante acordo com o órgão ou entidade estadual competente’. Os senhores
 3967 acham que traz também uma cobertura de também não ficar fazendo essas compensações de forma tão aleatória?”
 3968 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Estou de acordo, Alice, acho que ficou melhor.” Alice Libânia
 3969 Santana Dias/SEMAD: “Demais conselheiros... Então acho que há um consenso aqui, vou registrar. Seguimos...”
 3970 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Então senhores conselheiros o próximo destaque no relatório de vista
 3971 se refere ao artigo 41. Nesse ponto de destaque que está sendo projetado para os senhores, eu gostaria, por
 3972 gentileza, de pedir, nesse artigo específico, eu acho que é a Monicke, que possa explicitar para nós a dúvida ou a
 3973 colocação, porque nós não entendemos a disposição do relatório de vista desse artigo 41 e os parágrafos. Eu acho
 3974 que fica mais fácil, ao invés de eu ler, até mesmo porque não entendemos qual é a solicitação, que vocês possam
 3975 nos informar e ler posteriormente, por gentileza.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós não entendemos,
 3976 exatamente, o texto, especificamente, o parágrafo 2º. O parágrafo 1º nós entendemos que vocês estão querendo
 3977 até aumentar o que tínhamos inicialmente proposto. Estamos completamente de acordo, vai até para além. Mas
 3978 esse parágrafo 2º e o 3º, de fato, nos deixaram em dúvida.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg:
 3979 “Posso falar, Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Claro, por favor.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto
 3980 de Arruda/Fiemg: “É o artigo 41, não é? O 41, a ideia de se inserir essa questão de 70% foi muito no sentido de
 3981 replicar o que já estava na Cetesb. Nós recebemos, inclusive, contribuições referentes a esse ponto, que as
 3982 empresas deverão comprovar o tratamento isonômico, então acrescentamos, especificamente, a meta de 70%
 3983 replicando exatamente o que estava. Eu preciso ver a redação inteira, deixa eu até olhar aqui. Um segundinho. No
 3984 artigo 41, acabamos não entrando com relação à compensação de um produto por outro, entendendo que 2025,
 3985 considerando o ano que vai ser início do cadastro, não haveria óbice para isso. Entendemos que era pertinente
 3986 mesmo iniciar pelo menos a partir de janeiro de 2025, considerando os anos base. No artigo 1º, era um parágrafo
 3987 único, ele foi alterado justamente para inserir a possibilidade de que o material recuperado ficasse numa meta de
 3988 70%, em parceria com os catadores. No parágrafo 2º, ‘será comprovada a entrega desse relatório de logística até
 3989 31 de julho de cada ano, comprovando 70% dessa meta com os catadores. E acréscimo também, no mínimo, de
 3990 30%, que foi também no mesmo sentido, no mesmo propósito. E para os demais resíduos recuperados 30%,
 3991 independente de ser ou não em parcerias com catadores.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nossa dúvida está
 3992 muito nesse trecho que eu destaquei, que está no parágrafo 2º: ‘A condição estabelecida no §1º terá que ser
 3993 comprovada por meio de entrega do relatório que comprove um acréscimo mínimo de 30% de capacidade
 3994 operacional’.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Considerando as metas até chegar
 3995 efetivamente, vamos dizer assim, de atendimento apenas exclusivamente ou 100% para ser enviado. Então foi uma
 3996 meta progressiva, no sentido de aumentar gradativamente o envio dessa capacidade de massa recuperada, com

3997 parcerias de catadores e operadores. Nós recebemos, eu não vou me recordar de quem aqui, especificamente,
3998 mandou e evoluiu conosco essa discussão.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “De repente, dando um exemplo
3999 concreto.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Mas se considerou, inclusive, até na nossa
4000 justificativa, que essa proposta vai muito ao encontro dos programas estruturantes.” Alice Libânia Santana
4001 Dias/SEMAD: “O §3º nós entendemos também que esses 30% têm que ser compensados pelo mesmo tipo de
4002 material. Não fomos favoráveis por incluir ou não até por não termos entendido, e aí operacionalmente não
4003 conseguiríamos nem operacionalizar. Ainda tenho dúvida em relação a esse destaque que coloquei aqui em cinza.
4004 Esse §1º, ok., estamos de acordo, porque na verdade ele eleva. Nós estamos de acordo, desde que estaria elevando
4005 a 70%. Hoje o parágrafo está dessa forma: ‘desde que tenha mais de 50% de sua meta de recuperação cumprida
4006 por meio de organizações de catadores ou entidades que atuem com catadores’. E aí está elevando para 70%.
4007 Estamos de acordo. Agora o §2º, se pudessem só nos esclarecer, porque realmente não conseguimos entender esse
4008 destaque aqui em cinza.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu entendi, Alice. Vamos lá,
4009 depois se alguma entidade gestora tiver o quem nos encaminhou, especificamente. É que essa meta de 70% que
4010 está sendo citada que foi incluída é uma condição: mas que comprove 30%, vamos dizer assim, desse processo todo
4011 com as entidades, que 30% dessa capacidade seja voltado especificamente, em tonelada, com catadores em
4012 projetos estruturantes. É isso que eu entendi na proposta. Por isso que a trouxemos, porque eu entendi, ou seja,
4013 obrigatoriedade de 70%, mas pelo menos 30% ela tem que ser operacionalizada em conjunto...” Alice Libânia
4014 Santana Dias/SEMAD: “‘Comprove um acréscimo mínimo de 30%.’” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
4015 Arruda/Fiemg: “Exatamente.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Isso em relação a alguma referência anterior,
4016 não é? Eu imagino assim: comprovou um acréscimo mínimo de 30%...” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
4017 Arruda/Fiemg: “Dos projetos estruturantes dentro de 70%. Foi isso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só
4018 para darmos seguimento, porque vocês pegaram uma proposta, você teve o entendimento, mas talvez não seja. O
4019 órgão ambiental ainda está confuso sobre a execução disso. Você insiste nessa proposição dessas inclusões ou
4020 podemos deixar o 41 da forma que está?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu entendo
4021 que pelo menos 70% da meta, o que está seguindo já, é interessante. Inclusive, Yuri, nós não e nenhum dos
4022 conselheiros aqui somos entidades gestoras, e nos comprometemos até no trabalho de tentar ajudar e trazer
4023 dentro das mesmas regras que estão no Estado. Então muitas vezes não conseguimos trazer exclusivamente,
4024 especificamente, tecnicamente, para orientar, mas entendemos que tem que ser essa meta de 70%, até de modo
4025 a estimular, inicialmente, e após os três anos de revisão da norma ela pode ser revista.” Presidente Yuri Rafael de
4026 Oliveira Trovão: “Pois não, professor Fabrício.” Fabrício Dorado Soler: “Isso, se eu não me engano, não fui eu que
4027 escrevi, mas deve ser o que eles chamam de 70-30, é a meta que 70% eles fazem no montante de uma massa que
4028 inclui papel, papelão, plástico, tudo junto, e 30% por tipo de material. Alguns Estados permitem, caso você trabalhe
4029 com cooperativa, que você adote esses 70-30. Trinta por cento da meta você tem que fazer plástico/plástico,
4030 papel/papel, vidro/vidro, aço/aço, e 70% pode ter mais papel, menos plástico, desde que você trabalhe com
4031 cooperativa. Pode ser essa a proposta.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós estamos muito seguros em relação
4032 ao §1º, ao §3º eu tenho uma insegurança, porque me lembro, nós recebemos muitas manifestações dos catadores
4033 pedindo para permitir. O Fabrício também foi um dos proponentes desse pedido, acho que os programas de
4034 logística reversa. O Edy, o César também, que representam, pediam para que não trouxéssemos para um horizonte
4035 muito próximo aqui da realidade a comprovação por tipo de material. Então tivemos longos debates e construímos
4036 um consenso de que podemos acatar. Que tenhamos essa massa vindo das organizações de catadores, acatamos
4037 que não vai ser necessário, pelo menos, por enquanto, como a Monicke colocou. Na próxima revisão desta DN,
4038 avançamos nisso. Mas a segregação por tipo de material para os casos estabelecidos, desde que venham 70% de
4039 organizações, não seria necessário. Isso para nós simplifica, entendemos que há um tempo também até dos
4040 projetos estruturantes conseguirem estruturar de fato as organizações de catadores, e aí não traria prejuízo pelo
4041 menos num curto horizonte. Então somos por acatar essa sugestão do §1. Em relação aos demais, temos muita
4042 insegurança mesmo, até pela redação, como ficou, e neste momento entendemos que seria mais seguro dessa
4043 forma aqui para Minas Gerais.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então o Estado acata a inclusão do §1º.
4044 É isso?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Isso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. César, pois não.”
4045 César Faccio: “Eu só queria reforçar o que a Alice estava falando, que na realidade realmente essa proposta é uma
4046 proposta que veio da Abrampa, dos 70-30, mas, internamente, na deliberação normativa, a Alice seguiu o que está
4047 dentro do 11.413, que eu acho que aproveita muito mais as cooperativas do que o 70-30. Então eu acho que desta
4048 forma que está a deliberação normativa nos atende muito bem.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.

4049 Então acatada a sugestão de alteração do parágrafo único. Próximo.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD:
4050 “Dando sequência, senhores conselheiros, destaque também do relatório de vistas no artigo 44, que foi abarcado
4051 pela SEMAD e ficou a seguinte redação do caput do 44: ‘O conjunto de comprovantes de destinação será aceito
4052 para fins de atendimento das metas estabelecidas nesta deliberação, ainda que já tenha sido apresentado para
4053 comprovação no âmbito nacional, desde que se refira ao mesmo período de apuração.’ Essa é a redação original
4054 proposta pela SEMAD. A justificativa de análise pelo relatório de vistas é: ‘Solicitaram esclarecimentos requerentes
4055 quais seriam esses comprovantes, que ficou confuso, conforme relatório de vistas’. A Alice vai explicitar para os
4056 senhores esse questionamento.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aqui no artigo 44, como a Jeiza, já colocou,
4057 eu acho que estava sendo necessário esse esclarecimento, e reforçamos aqui. Como já tínhamos deixado a definição
4058 no inciso VIII, no rol de definições: ‘comprovantes de destinação para efeitos dessa norma são os CDFs emitidos
4059 pelo sistema de logística reversa’. Claro, há ressalva específica num artigo mais adiante, que devemos passar por
4060 ele. Aliás, ele não teve destaque. E a nota fiscal. Então essa é a forma de comprovação. Não sei se tem mais algum
4061 esclarecimento adicional que os conselheiros que assinaram o parecer querem que façamos. Nós estamos aqui à
4062 disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Com o Conselho. Sem destaque. Então segue.” Jeiza
4063 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Prosseguindo no relatório de vistas, destaque no artigo 46 composto no
4064 relatório, da seguinte questão. Creio que é uma inclusão do §1º, mas eu vou ler só para registro o artigo proposto
4065 na minuta, artigo 46: ‘As embalagens retornáveis que não foram recuperadas pelo sistema próprio de logística
4066 reversa ou que não estejam aptas a serem reutilizadas durante o ciclo de reporte serão consideradas como produto
4067 pós-consumo e terão a massa perdida não retornada gerenciada pelo SLR específico e contabilizadas no relatório
4068 anual de resultados de logística reversa do respectivo ano de referência.’ Essa é a redação original proposta. E a
4069 redação proposta pelo relatório de vistas é adequação no caput do 46, depois de ‘terão a massa considerada
4070 recuperada’ e a inclusão do parágrafo 1º, que vai ser o parágrafo único. Não é isso, Alice? E a sugestão do parágrafo
4071 do relatório de vistas, que foi também acatado com alterações que a Alice vai falar em breve: ‘Os fabricantes que
4072 colocam no mercado seus produtos em embalagens em geral de vidros retornáveis poderão ter redução na meta
4073 quantitativa de recuperação de embalagens de vidro descartáveis da seguinte forma: para cada 5% da taxa de
4074 embalagens de vidros retornáveis colocadas no mercado, será descontado 1% na meta quantitativa de embalagens
4075 de vidros descartáveis para fim do cumprimento da meta mínima para embalagens descartáveis.’ Então o caput do
4076 46, houve uma adequação colocando 'a massa considerada recuperada'. Foi acatado pela SEMAD. A Alice vai falar.
4077 E o parágrafo 1º, sugerido, que vira parágrafo único, por não ter outro, também foi acatado. A Alice vai explicar aos
4078 senhores.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Na reunião passada, nós já tínhamos questionado isso, e aí a Fiemg
4079 e os setores que propuseram isso nos esclareceram. Depois até pedimos uma reunião adicional, se for interessante,
4080 para entender melhor. Esse tema já funciona em São Paulo, pela Cetesb. E a nossa dúvida era se para cada 5% de
4081 taxa de embalagens de vidro retornáveis que compõem todo o portfólio de produtos daquele fabricante. E de fato
4082 o setor esclareceu que sim. Então naquele rol dos 100% de embalagens que o fabricante coloca no mercado a cada
4083 5% que ele tem de taxa de retornáveis ele poderia ter um desconto de 1% na meta quantitativa. Mas nós estamos
4084 trazendo aqui a limitação também colocada lá na Cetesb, limitada a 50% do valor da meta quantitativa estabelecida
4085 para as embalagens em geral. Então nós achamos importante deixar um limite também de desconto, mas
4086 entendemos que avançar na cartela de produtos com as embalagens retornáveis traz um impacto mais positivo do
4087 que a meta hoje de recuperação de embalagens descartáveis. Então conseguimos capturar esse entendimento,
4088 tiramos as dúvidas que tínhamos aqui internamente, e de fato fazem menção a essa taxa de embalagens dentro de
4089 toda essa cartela de produtos que o fabricante eventualmente tem no mercado. Então nesses termos nós acatamos
4090 com alterações para colocar uma trava limite também desse desconto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4091 “Senhores conselheiros, em discussão. Não havendo, passamos para o próximo. Aí senhores conselheiros, eu vou
4092 colocar em votação a última proposta, como sempre falei para os senhores.” Jeiza Fernanda Augusta de
4093 Almeida/SEMAD: “Nesse caso a proposta fechada é artigo 46, que está do lado direito dos senhores. Próximo
4094 destaque, creio que já passamos por esse. Só confirmar com a Alice, que é o artigo 50, exclusão do parágrafo 1º. Já
4095 foi discutida essa sugestão e já foi acatada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Acatada. Isso.” Jeiza Fernanda
4096 Augusta de Almeida/SEMAD: “Então vamos seguir. Próximo destaque...” Conselheira Flávia Mourão Parreira do
4097 Amaral/Crea: “É 51, não é, Jeiza? Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Perdão, é 51. Desculpa, Flávia.
4098 Obrigada. O próximo é o 56. O 56, o relatório de vistas prevê a exclusão do caput. O artigo 56, só para registro,
4099 caput, é da seguinte forma: ‘Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e
4100 embalagens previstos no art. 1º, cujos empreendimentos forem passíveis de licenciamento ambiental em âmbito

4101 estadual, deverão comprovar adimplemento do disposto nesta deliberação como requisito para a emissão de
4102 renovação de licenças ambientais de operação a partir de 1º de janeiro de 2026, através do cadastro de plano de
4103 logística reversa e respectivos relatórios anuais de resultados de logística reversa junto ao órgão ou entidade
4104 estadual competente, conforme procedimentos a serem definidos. Parágrafo único - Os fabricantes, importadores,
4105 distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens objeto desta deliberação, cujos empreendimentos não
4106 sejam passíveis de licenciamento ambiental ou de licenciamento no âmbito estadual e se enquadrarem nas
4107 categorias de microempreendedores individuais e microempresas, estão dispensados de apresentação do plano de
4108 logística reversa e respectivos relatórios anuais de resultados de logística reversa, resguardada a obrigatoriedade
4109 de atendimento às demais determinações estabelecidas nesta deliberação.' Esse é o artigo que foi apresentado na
4110 minuta de DN. O relatório de vista proposto é pela exclusão do artigo 56 como um todo e tem a seguinte
4111 justificativa: 'O artigo 56 exige o condicionamento ao processo de licenciamento ambiental ao cumprimento da
4112 logística reversa. É juridicamente problemático por pelo menos dois motivos. Primeiro, por ausência de lei formal,
4113 federal ou estadual, autorizando o coprocessamento, como exigem os artigos 5º, inciso II, e 37 da Constituição
4114 Federal. Por consequência, o Estado extrapolaria o seu dever regulamentar. Em segundo lugar, ao exigir a logística
4115 reversa apenas de quem esteja sujeito ao licenciamento ambiental da FEAM, o Estado de Minas Gerais deixaria de
4116 exigir a observância da Lei Federal 12.305/2010 de todos os outros sujeitos a quem o referido diploma legal impõe
4117 a obrigação da logística reversa. Devido a isso, enquanto a logística reversa é obrigatória para fabricantes,
4118 importadores, distribuidores e comerciantes, de acordo com a legislação federal, não se sujeitam ao licenciamento
4119 ambiental da FEAM os importadores, distribuidores, exceto grandes centros de distribuição, comerciantes, exceto
4120 postos de gasolina, fabricantes situados em outras Unidades da Federação e fabricantes situados no Estado de
4121 Minas Gerais, porém licenciados ambientalmente pelo município. Em controlando somente um pequeno universo
4122 de fabricantes, quais sejam aqueles instalados em Minas Gerais e licenciados ambientalmente pela FEAM, e assim
4123 dispensando tratamento igual a sujeito com igual obrigação, a minuta de DN é incorrente em ilegalidade por
4124 contrariar a Lei Federal 12.305/2010, que impõe o dever de logística reversa a fabricantes, importadores,
4125 distribuidores e comerciantes (artigos 31, inciso III,º e 33); inconstitucionalmente, formal, por transbordamento do
4126 poder legiferante em matéria ambiental (art. 24, inciso VI, da Constituição Federal); e inconstitucionalidade
4127 material por afronta ao mandamento constitucional da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição Federal)'. Essa é a
4128 justificativa para exclusão do artigo 56 como um todo." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Senhores, nós somos
4129 pela manutenção desse artigo de forma muito contundente. E aqui vou expor a nossa argumentação. Claro, não é
4130 para contrapor, deve ter sido muito bem colocado pelo professor Fabrício, mas aqui na minha humilde explicação.
4131 Nós temos já a prerrogativa de alguns outros Estados, pelo menos três Estados, já fazem essa vinculação ao
4132 licenciamento ambiental: São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, que é um dos grandes
4133 exemplos, na forma como implementou, operacionalizou e vem acompanhando a responsabilidade de todos. Então
4134 Mato Grosso do Sul também vinculou ao licenciamento. E aqui mais uma vez eu reitero, nós já falamos aqui isso
4135 mais de uma vez, o rol de atuação do Estado de Minas Gerais em relação a fabricantes, distribuidores e
4136 comerciantes, é distinto da forma de atuação da Cetesb, em São Paulo. Aqui nós não atuamos apenas em quem
4137 licenciemos, nosso rol de aplicação da norma não é restrito apenas às atividades sujeitas a licenciamento ambiental
4138 em âmbito estadual. Porque nós concordamos em gênero, número e grau ao que foi colocado aqui como
4139 justificativa de que atuar apenas naqueles que são passíveis de licenciamento seria fazer um recorte muito restrito
4140 no rol de aplicação da norma como um todo. Então não estaríamos trazendo aqui para a discussão distribuidores,
4141 comerciantes, uma boa parte dos fabricantes, que não estão no Estado de Minas Gerais. Então aqui nós já demos
4142 exemplo de aplicação e de atuação em outros sistemas de logística reversa em que solicitamos à Secretaria de
4143 Estado da Fazenda, que nos atende de pronto, muito rapidamente. Pedimos para eles nos passarem o CNPJ de
4144 todos aqueles empreendimentos que comercializam, distribuem, e aí notificamos por amostragem, obviamente.
4145 Não temos pernas aqui em Minas para fazer como Mato Grosso do Sul, de notificar todos por um edital publicado
4146 no 'Diário Oficial' deles. Mas fazemos uma amostragem, notificamos e chamamos para que eles nos apresentem a
4147 comprovação do cumprimento da responsabilidade. Isso tem surtido efeito, tem sido interessante, e nós vamos
4148 seguir, sim, nessa toada de abarcar todos aqueles que são passíveis ou não de licenciamento. E a DN é muito clara
4149 nos seus artigos em que ela coloca que esta deliberação se aplica para aqueles passíveis ou não de licenciamento,
4150 excluindo apenas o microempreendedor individual e o microempreendedor. Então nós temos aqui uma atuação
4151 muito maior. Além disso, temos já uma previsão na própria Lei 12.305, que estabeleceu a PNRS, de que dentro do
4152 plano de gerenciamento, no conteúdo mínimo desse plano de gerenciamento, tem um inciso VII, que, se couber,

4153 ou seja, se forem fabricantes, exportadores, distribuidores e comerciantes daqueles produtos e embalagens
4154 sujeitos à logística reversa, eles devem contemplar no plano de gerenciamento as ações relativas à responsabilidade
4155 compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31. E o artigo 31 traz que 'sem prejuízo das
4156 obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos e com vistas a fortalecer a responsabilidade
4157 compartilhada e seus objetivos, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm a responsabilidade
4158 que abrange...' E aí aqui traz 'o recolhimento desses produtos ou dos resíduos remanescentes, após o uso'. Ou seja,
4159 esses fabricantes, exportadores, distribuidores e comerciantes têm a obrigação desse recolhimento dos produtos
4160 ou dos resíduos remanescentes pós-consumo, após o uso, para destinação final ambientalmente adequada. Então
4161 no nosso entendimento é totalmente plausível, sim, e é uma obrigação que deve ser observada no âmbito do
4162 licenciamento. Porque, vejam bem, e até se coloquem enquanto um analista ambiental de determinado
4163 licenciamento ambiental: nós temos um regramento que traz obrigações para fabricantes, distribuidores e
4164 comerciantes para apresentarem ao próprio órgão ambiental aqui do Sistema Estadual do Meio Ambiente (Sisema),
4165 e eu posso estar licenciando uma atividade e não observando se aquele empreendimento está atendendo essa
4166 obrigação que foi colocada. Então somos pela manutenção, entendemos que essa vinculação ajuda muito no
4167 cumprimento. E também trago aqui uma certa tranquilidade, eu acho que foi colocado na fala de alguns aqui na
4168 reunião passada, de que estamos fazendo a vinculação com o licenciamento de que o empreendimento... Vamos
4169 voltar aqui ao texto: 'fabricantes, importadores, distribuidores, tal, tal, tal, cujos empreendimentos forem passíveis
4170 de licenciamento ambiental em âmbito estadual, deverão comprovar o adimplemento disposto nesta deliberação
4171 como requisito para emissão ou renovação das licenças, a partir de 1º de janeiro de 2026, através do cadastro do
4172 plano e respectivos relatórios anuais.' Então aqui eles vão cadastrar junto à SEMAD, à Superintendência de
4173 Resíduos. Então como que vai funcionar operacionalmente? Nós vamos ter um sistema e temos como informar se
4174 determinado empreendimento está licenciado. Isso acontece em vários casos. A Regional que está fazendo aquele
4175 licenciamento vai poder acessar esse sistema ou nos consultar diretamente, falar 'olha, esse empreendimento
4176 cadastrou o plano e os relatórios?' 'Cadastrou'. Então segue para a emissão ou renovação da licença.
4177 Paralelamente, mas aí seguindo toda uma estratégia de controle e fiscalização nossa, da nossa equipe, nós vamos
4178 checar o desempenho ambiental desses planos e desses relatórios anuais. Mas o que está sendo atrelado como
4179 requisito para emissão e renovação são o cadastro do plano e os respectivos relatórios anuais. Mas deixo em
4180 discussão e estou aqui à disposição para esclarecer." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O Conselho tem
4181 algum destaque? Professor Fabrício, pois não." Fabrício Dorado Soler: "Muito rapidamente, presidente. Na
4182 verdade, esse é um ponto controverso, acho que a Alice colocou bem o entendimento hoje da SEMAD. O
4183 contraponto é o seguinte: logística reversa, nós estamos tratando de um resíduo gerado extramuros. Licenciamento
4184 cuida fundamentalmente de fonte de poluição do que é objeto de análise pelo órgão ambiental competente. Então
4185 emissões, efluentes, o impacto direto, indireto, é isso que o órgão ambiental avalia. Quando estamos tratando de
4186 logística reversa, nós estamos falando de um produto que, após o uso pelo consumidor, é objeto de descarte. Então
4187 o alcance da competência do órgão ambiental é para atividade fonte de poluição. Então, salvo melhor juízo, no caso
4188 de logística reversa, o gerador sou eu que consumo um produto de limpeza, que consumo um óleo lubrificante,
4189 que consumo eletroeletrônico. Por isso que é questionável a questão do controle no licenciamento ambiental. No
4190 Estado de São Paulo, é um tema que está hoje no Tribunal de Justiça, no Conselho, no Colegiado, para análise de
4191 constitucionalidade. Constitucionalidade porque não teria lei formal com essa competência do órgão ambiental
4192 para esse controle. E o ponto trazido aqui, que a Alice colocou bem, o artigo 21, eu particularmente leio que o 'se
4193 couber' é: se eu sou uma indústria e porventura eu uso, por exemplo, eu tenho pneu, eu vou olhar o pneu, a logística
4194 reversa que tem, e não o que eu produzo ser objeto de logística reversa. Se eu tenho lâmpada, qual que é a logística
4195 reversa da lâmpada do meu processo produtivo. Então isso é meu plano de gerenciamento de resíduos, que
4196 compreende o resíduo gerado no processo produtivo, o que vai incluir, por exemplo, esse pneu ou essa lâmpada.
4197 Se tiver um sistema de logística reversa, eu remeto a ele dentro de um plano de gerenciamento, dentro do PGRS.
4198 Então é um ponto, sim, que reconheço. Eu só faço questão de reforçar, porque hoje lamentavelmente existe um
4199 controle que é fundamentalmente na indústria, no fabricante licenciado. E o Mato Grosso do Sul, que também foi
4200 exemplo, não é exemplo pelo licenciamento, é exemplo pelo controle realizado pelo órgão ambiental e pelo
4201 Ministério Público, que, junto com a Secretaria da Fazenda, levantaram um rol de empresas que colocavam ou
4202 colocam produto no mercado sul-mato-grossense, e com base nessa análise foi publicado um edital de
4203 chamamento, foi publicado um edital, inclusive, pelo próprio Ministério Público, que fez o chamamento das
4204 empresas para comprovarem o cumprimento da logística reversa no Estado. E isso não se limitou, naturalmente,

4205 ao licenciamento, até porque é um Estado que não é um Estado com uma alta industrialização, como o próprio
4206 território mineiro ou mesmo São Paulo. Então eu só queria trazer essa ponderação, justificando o não cabimento
4207 do controle pelo licenciamento, uma vez que é uma obrigação de fabricantes, importadores, distribuidores e
4208 comerciantes, e a prática demonstra que, lamentavelmente, muitos desses agentes acabam não controlados, não
4209 custeando, não arcando com esse custo da logística reversa. Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de
4210 Oliveira Trovão: “Agradeço. Henrique, depois Adriano.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Pessoal,
4211 boa tarde. Eu vou dirigir minha palavra aqui a meus colegas conselheiros aqui, que são guerreiros, uma reunião
4212 desde 9h. E aí eu peço que vocês avaliem essa exigência, por não existir uma lei formal que obrigue. No meu
4213 entendimento, não é isso que está na Política Nacional de Resíduos Sólidos. A SEMAD, o Sisema, passou por uma
4214 reorganização administrativa, essa situação não está contemplada nessa reorganização, a FEAM agora é o ente
4215 responsável por emitir as licenças no Estado de Minas Gerais, e a SEMAD, por cuidar da logística reversa. Assim
4216 como existe Cadastro Técnico Federal do Ibama, Banco de Declarações Ambientais da FEAM e IGAM, os relatórios
4217 são feitos apartados do licenciamento. Existem vários instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, o poder
4218 de polícia fiscalizatório do órgão ambiental, para verificar toda a situação. Exigir mais uma questão no licenciamento
4219 ambiental de Minas Gerais, que custou demais a dar um avanço, que custou demais a melhorar, que custou demais
4220 a aprovação da DN 217, que hoje tem vários apêndices, como apresentação de programa de educação ambiental,
4221 que enseja um indeferimento da licença. Agora recentemente a Resolução do Índice de Desempenho Ambiental no
4222 Estado de Minas Gerais, uma resolução complexa, que traz que os empreendedores vão falar ao órgão ambiental
4223 o que eles não estão cumprindo ou não, ferindo até mesmo o princípio de não produzir prova contra si mesmo.
4224 Então o licenciamento demorou demais a desburocratizar. Já foram publicadas resoluções do desempenho
4225 individual de cada servidor público e das equipes. Essa nova demanda atrelada ao licenciamento não vai trazer
4226 ganho nenhum para o meio ambiente no nosso Estado. A análise de impacto regulatório, isso não foi contemplado.
4227 Os prazos de análise do licenciamento vão ser alterados, com mais essa incumbência. Hoje os empreendimentos
4228 têm uma série de demandas, órgãos intervenientes. A Lei Geral do Licenciamento ainda não foi sancionada, mas
4229 vai trazer mais segurança jurídica. Então eu peço para quem está sensível às nossas colocações que realmente
4230 avaliem muito bem na hora de proferir o voto, principalmente o voto das entidades com que temos similaridade
4231 aqui no Conselho, como Seapa, Sede, Seinfra, ACMinas e outras entidades aqui presentes até agora. É só um apelo
4232 mesmo. Não justifica a inclusão, não tem lei formal, o licenciamento é para empreendimentos e atividades e não
4233 produtos. Para ficar claro, eu não estou querendo aqui entrar em embate com o órgão ambiental, mas é nesse
4234 sentido que faço esse apelo. E se fosse o caso teria que ser por lei, a Lei 21.972 ou revisar toda a DN 217, porque
4235 nós estamos alterando, essa proposta vai alterar significativamente o licenciamento no Estado de Minas Gerais,
4236 que passou por um longo processo, traumático, de melhoria, e não vamos retroceder para que tenhamos um
4237 retrocesso e impactar a economia do nosso Estado. Esse é o posicionamento da Faemg, e espero que consigamos
4238 ter uma decisão favorável nesse ponto. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Manetta, pois
4239 não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, esse ponto para mim, eu nem preciso
4240 muito da questão legislativa, para mim é questão de má política mesmo, velha, antiga. O tipo do pensamento que
4241 fez o nosso Sistema de Meio Ambiente dar muito errado antes da tal mudança na estrutura de licenciamento a que
4242 o conselheiro Henrique se refere. A única coisa que tem é que de fato a logística reversa integrará o licenciamento.
4243 A única coisa que nós temos nesse artigo é o seguinte: ou um técnico do órgão decide estar cumprido e bem
4244 cumprido ou você nem pode protocolar o seu pedido de renovação de Licença de Operação. Leia-se, de novo, o
4245 órgão quer que esse um aspecto da vida ambiental do empreendimento seja o máximo, o superior, o suprássumo.
4246 Esse primeiro, depois a rapa. Não pode. E renovação de LO, o protocolo é um negócio muito grave, porque o órgão,
4247 desde sempre, não dá conta dos prazos de análise, não pelo menos numa lógica racional, econômica, que permita
4248 uma indústria não fechar as portas e esperar um ou dois anos para ter a licença. E aí o protocolo da renovação de
4249 Licença de Operação tem os efeitos de renovação automática da licença, quando ele é feito dentro de um prazo,
4250 se for hábil, que é de 180 dias, se a minha memória não falha.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “São 120.”
4251 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “São 120, era para ser hábil para analisar, mas nunca consegue.
4252 Apesar de que esse prazo vem diminuindo. Então na minha leitura é grave, não se pode fazer esse atrelamento,
4253 não é bom que se faça. Que outros Estados tenham feito, que péssimo, pior para eles. É um mau modelo. Nenhum
4254 elemento devia ser atrelado dessa maneira, principalmente no processo de renovação de Licença de Operação. É
4255 um aspecto importante a se considerar que as obrigações de logística reversa estejam cumpridas? Claro, lógico.
4256 Agora dentro do escopo da licença, não como um requisito prévio, incondicionado. Que está aqui. Não como um

4257 requisito intransponível. O que é isso do intransponível? A velha guerra que sempre tem em matéria de renovação
4258 de licença. Faltou um relatório, abate a concessão da licença. ‘Ah, mas eu juntei 95%, e esse aí faltou.’ Não é o
4259 correto. O que a SEMAD vem praticando, a meu ver, é o correto, a grande maioria ou a melhoria ambiental ou
4260 melhor dizendo o conjunto da obra. Então a meu ver esse atrelamento é uma má ideia, algum atrelamento ao
4261 licenciamento e até a quem não é licenciado existe com equilíbrio na DN, e não precisamos desse artigo 56, que
4262 desequilibra esse jogo, do jeito que consta na DN, a logística reversa passa a estar intrinsecamente colocada no
4263 processo de licenciamento ambiental, mas não como um requisito para emissão ou renovação das licenças. É aí
4264 que a coisa é confusa. Então na nossa visão também, enfaticamente, esse artigo não deveria fazer parte da licença.
4265 É má filosofia. Melhor que seja parte integrante do escopo do licenciamento. Mas é isso.” Presidente Yuri Rafael de
4266 Oliveira Trovão: “Ok. Agradeço. Sr. Edy, o senhor estava com a mão levantada, o senhor deseja se manifestar?” Edy
4267 Maicon Merendino: “Não, senhor presidente, as falas dos conselheiros contemplaram o ponto que eu ia comentar.”
4268 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então senhores conselheiros nós temos um dissenso no artigo 56.
4269 O Estado é pela manutenção, e alguns conselheiros são pela exclusão. E assim depois colocamos em votação esse
4270 artigo. Próximo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Antes de seguir, a equipe me alertou para uma necessidade
4271 de alteração que nós vamos ter que levar para o artigo 15, porque já houve aqui um registro de consenso de
4272 alteração do prazo inicial para apresentação dos planos de logística reversa. Havendo alteração desse prazo,
4273 necessariamente, vamos ter que postergar a entrega do primeiro relatório anual, e no artigo 15 não tinha sido um
4274 ponto de destaque. Vamos só voltar ao artigo 12. É o 15, mas eu vou só explicar, que foi votado um consenso para
4275 estender. Inicialmente a proposta era que os planos deveriam ser apresentados até a abril deste ano, e foi acatada
4276 a sugestão, o consenso, para passar para dezembro deste ano. Tem um dissenso aqui para o LED, mas aqui, já tendo
4277 esse consenso, nós entendemos que necessariamente vamos ter que alterar o artigo 15, que trata dos prazos para
4278 apresentação do primeiro relatório anual de resultados. Inicialmente ele estava para 31 de julho de 2025. Mas se
4279 o plano de logística reversa vai ser apresentado no final deste ano, de 2024, os sistemas vão fazer a operação em
4280 2025 e precisam nos reportar no início de 2026. Então achamos que já é prudente, presidente, discutir o prazo aqui.
4281 Ou deixamos para o final, depois da votação. Mas como já é um consenso talvez já possamos discutir a alteração
4282 também desse prazo do artigo 15. E esse segundo inciso dependeria se vai haver ou não a exclusão do LED. Aí
4283 depende da votação. Já podemos discutir, eu vou trazer aqui então a nossa sugestão. É que esse prazo até 31 de
4284 julho de 2025 fique compatível para o início de 2026. Esse ano base também vamos ter que alterar para 2024. Mas
4285 já tem a ressalva para esses outros sistemas, como eletroeletrônicos, medicamentos, que o ano base é aquele
4286 estabelecido em legislação. Então vamos colocar aqui uma proposta de redação. Estamos sempre deixando até 31
4287 de julho de cada ano, então por coerência poderíamos deixar até 31 de julho de 2026. E o ano base agora passaria
4288 a ser 2024, executa em 2025 e reporta em 2026. E aí deixo em discussão com todos. Vou tachar aqui, deixar essa
4289 sugestão de alteração para manter a coerência com a prorrogação do prazo no artigo 12. Em discussão. Algum
4290 conselheiro tem destaque? Eu vou deixar uma observação no artigo 12. A nossa proposta seria até dezembro de
4291 2026, apresentaria o plano. Acho que já também podemos deixar uma proposta para a lâmpada de LED. Claro, caso
4292 seja excluída a lâmpada de LED, perde o objeto. Então dezembro de 2026, apresenta o plano; executa em 27 e
4293 apresenta em julho de 2028. Como eu estou aqui raciocinando e discutindo com os senhores, peço até para a
4294 equipe corroborar para ver se é isso mesmo. Os relatórios estão sendo apresentados sempre em julho.” Presidente
4295 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok., conselheiros?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Em discussão. Não
4296 havendo, seguimos então e retomamos.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Agora nós temos uma
4297 sugestão de inserção...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Jeiza... Flávia, pois não.” Conselheira Flávia
4298 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu não sei se é isso que ia falar. Então continua, desculpa. Estava com medo de
4299 ficar esquecido.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “É sobre isso mesmo, o seu relatório, sugestão de
4300 inclusão de um novo artigo, pelo Crea. Eu vou fazer a leitura, a Alice também já vai projetar para os senhores. A
4301 inserção contempla a seguinte redação: ‘Os municípios poderão exigir dos fabricantes, importadores, distribuidores
4302 e comerciantes dos produtos e embalagens previstos no artigo 1º a comprovação do adimplemento do disposto
4303 nesta deliberação como requisito para emissão ou renovação do alvará de localização e funcionamento ou de
4304 outras licenças municipais.’ É a sugestão, solicitada pelo Crea, e a justificativa é: ‘Os municípios são um elo
4305 importante na cadeia da logística reversa, não só por serem titulares do serviço público de limpeza urbana, mas
4306 também por serem responsáveis pelo licenciamento de atividades. A questão do ressarcimento pela coleta de itens
4307 inclusos no sistema de logística reversa foi devidamente abordada na minuta da deliberação, mas não foi feita
4308 referência à participação do município no licenciamento das atividades. Assim, propõe-se a inclusão do novo

4309 dispositivo após o artigo 56 ou onde couber.’ A Alice vai explicar, há um de acordo já da Secretaria. Passo para a
4310 Alice fazer as complementações.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Diante das justificativas apresentadas, nós
4311 somos favoráveis à inserção. Nós sabemos que não é um artigo que vincula, propriamente, nem teria essa
4312 capacidade, uma deliberação normativa do COPAM, de interferir no alvará. Mas deixar e talvez fazer essa
4313 provocação mais direta para os municípios poderem fazer esse atrelamento. Isso casa muito com os pontos que
4314 foram colocados por vários conselheiros aqui e inscritos também da necessidade de trazer, principalmente os
4315 distribuidores e comerciantes, para dentro da legalidade do sistema de logística reversa. E de fato os municípios, a
4316 prefeitura, têm um instrumento muito importante nas mãos, que é a emissão do alvará de funcionamento e outras
4317 licenças que eles têm. Então não vimos nenhum óbice, até conversamos com o núcleo de padronização de normas.
4318 A nossa única sugestão, se for possível, levar para as disposições finais da deliberação para não termos que fazer
4319 uma alteração sequencial de vários artigos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Henrique, pois não.”
4320 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Pessoal, eu até estou com uma situação muito ruim nesse sentido
4321 aqui, estou até ficando um pouco adoentado com toda essa discussão, a pressão aumentou bastante nas últimas
4322 horas e após a proposta. O conselheiro tem a prerrogativa de apresentar a proposta, devidamente fundamentada.
4323 Mas a minha preocupação de a SEMAD ter acatado. Sinceramente, fui pego de surpresa. A SEMAD está querendo
4324 dizer com todas as letras: ‘Município, eu faço ingerência sobre os planos diretores, sobre a Lei de Uso e Ocupação
4325 do Solo de vocês.’ Isso é uma aberração jurídica, não tem outro termo, vocês me desculpem. A SEMAD ter acatado
4326 essa proposta é o fim da picada. Sinceramente. Não vou entrar no mérito da discussão com a conselheira que
4327 apresentou, ela tem seus motivos, e cada entidade que lute, literalmente. Isso aqui é uma luta. Não deveria ser
4328 assim, pessoal, elaboração de uma norma em Minas Gerais tão importante não deveria. Estava fluindo bem, mas
4329 de repente virou um cabo de guerra, e vai acabar que todo mundo vai sair perdendo. Desculpa a sinceridade. Mas
4330 isso que eu estou vendo aqui é assim, é um absurdo dos absurdos dos absurdos. Uma DN do COPAM estabelecer
4331 condições para os mais de 850 municípios mineiros emitirem alvará. Não sei se o Licínio está aqui ainda. Vai ter o
4332 Fórum de Meio Ambiente, dos municípios, daqui a uns dias. Realmente é uma loucura isso, gente, sinceramente,
4333 vocês me desculpem, mas é uma situação assim: é ruim a gente como conselheiro ver um de acordo da SEMAD,
4334 um órgão tão sério, ao qual eu sempre teço todas essas questões. Realmente, eu não tenho nem palavras e gostaria
4335 de escutar outros colegas, porque desse jeito a situação está muito ruim. Nós já estamos caminhando para as 17h,
4336 não sei qual que vai ser a condução, se nós vamos votar esse tanto de confusão que nós fizemos nesta DN hoje ou
4337 se vai ter outra reunião. Mas esse é o meu posicionamento, da Faemg. É inconstitucional essa proposta. Se esta DN
4338 nascer assim, nós vamos avaliar. Agora nós mudamos o tom aqui. Nós vamos avaliar as medidas, porque realmente
4339 isso não condiz com tudo que estávamos falando aqui na reunião até agora, de 9h até às 17h. Realmente, foi uma
4340 quebra de entendimento da SEMAD e que eu só lamento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Manetta,
4341 pois não. Depois o Sr. Edy.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, sem entrar muito
4342 nos méritos que o conselheiro Henrique já colocou, o que eu enxergo primeiro é isso, município não precisa de
4343 permissivo da SEMAD para fazer aquilo que ele pode. Agora eu, particularmente, penso que ele não pode fazer
4344 esse atrelamento. O município que fizesse isso de algum lugar que a gente tivesse atividade, primeiro, tentativa
4345 política de corrigir; segundo, judicialização. Mesmo problema trazido para o item anterior. Se estamos colocando
4346 aqui da gravidade que é atrelar o licenciamento ambiental integral a um dos programas específicos, que é a logística
4347 reversa, como é que é atrelar alvará de localização e funcionamento à logística reversa? Não pode. Não quer dizer
4348 que esse aspecto não possa ser avaliado e analisado. Dentro de um licenciamento municipal, pode. Mas o
4349 atrelamento é grave. Quer dizer que, primeiro, o requisito aí colocado, primeiro, eu vejo se logística reversa está
4350 funcionando, depois a pessoa vai fazer o protocolo do pedido de alvará. Não é uma boa estrutura, e, de verdade,
4351 os requisitos municipais para tudo que é lugar são infinitos, estratosféricos. A grande maioria dos usos urbanos
4352 funciona na ilegalidade, mas a grande maioria mesmo, 67%, 70%, 60%, varia do conjunto que é considerado. Um
4353 negócio desse tem a capacidade de ampliar drasticamente a ilegalidade, não traz ninguém para a legalidade, amplia
4354 a ilegalidade. Basicamente, coloca-se um requisito a mais para quem é pequeno sem sequer um caminho de
4355 cumprimento. Ao nosso ver é até em decorrência do ponto anterior, não cabe atrelar um aspecto específico de
4356 licenciamento a licença nenhuma. Mas é essa a percepção. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4357 “Sr. Edy, pois não. Solicito que sejam breves nas colocações.” Edy Maicon Merendino: “Só um aspecto prático. Acho
4358 que o assunto de logística reversa é bastante complexo, como temos visto aqui ao longo desta reunião, e jogar esse
4359 conhecimento para o município eu acho que é complexo. E tomo como um exemplo o que vem acontecendo aqui
4360 em São Paulo, aonde a Cetesb é responsável pelo licenciamento em todas as cidades do Estado, e as Regionais, o

4361 que temos visto, elas não têm o conhecimento. E sempre que precisam levantar esse questionamento com relação
4362 ao licenciamento ambiental elas têm que recorrer ao escritório central da Cetesb, que é quem regulamenta e quem
4363 aprova e quem controla o cumprimento da logística reversa. Então sempre existe essa comunicação. Eu não estou
4364 muito familiarizado com o mecanismo em Minas, mas entendo que a SEMAD, a FEAM, e agora com essa proposta
4365 também, de que os municípios, através dos alvarás, vão ter que ter um processo de comunicação muito azeitado,
4366 muito intenso para que uma proposta dessa funcione e funcione efetivamente e não incorra em erros ou não
4367 incorra em interpretações erradas por parte do município. Por exemplo, num programa coletivo, não
4368 necessariamente uma ação de uma empresa que está localizada no município está acontecendo exatamente
4369 naquele município. E isso pode ser alvo de questionamento, 'olha, você está num programa coletivo, mas você não
4370 tem uma ação aqui na minha cidade'. E aí isso pode gerar negações, pode gerar atraso de processo e gerar bastante
4371 discussão nesse ponto. Então só uma atenção a esse ponto prático. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira
4372 Trovão: "Sra. Flávia, pois não." Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Essa proposta foi uma
4373 proposta, não é minha, ela veio de outras pessoas, mas que nós acolhemos e achamos que é devida. E eu queria
4374 destacar duas questões. Primeiro é que ela fala assim: 'o município poderá'. Ela tem muito mais um caráter quase
4375 que didático, de chamar a atenção para os municípios da responsabilidade deles nesse sistema também. E segundo
4376 que o município vai exigir é o cumprimento, o adimplemento à deliberação. Quer dizer, é preciso estabelecer qual
4377 que é o canal de informação. O município não vai fazer exigência a mais em relação à logística reversa. A não ser
4378 assim: se aquela empresa está obrigada a participar da logística reversa, que ela demonstre, com as declarações
4379 que o Estado vai dar, que está de acordo. Então isso é uma alguma coisa que tem que ser azeitada ainda. Mas é
4380 preciso que os municípios façam parte desse elo, dessa cadeia. E a principal ferramenta do município é o
4381 licenciamento das atividades que estão instaladas no município. Então chamando atenção para esses dois pontos.
4382 Que o município não é obrigado, a deliberação normativa não poderia fazer essa imposição ao município, mas está
4383 chamando a atenção que o município pode fazer essa exigência, desde que vai consultar o Estado. O Estado é que
4384 vai dar informação se aquela empresa está adimplente ou não. Para somente renovação dos alvarás de localização.
4385 Certo? Então são essas duas questões: o 'poderá' e 'quem é que vai dar a informação é o Estado', o município não
4386 está fazendo exigência adicional em relação a logística reversa." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "João
4387 Carlos, pois não." Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: "Obrigado, senhor presidente. Eu tentei participar da
4388 discussão quando do licenciamento ambiental da logística reversa, mas infelizmente quando eu entrei me
4389 cancelaram. Eu queria, primeiro, me expressar, Minas Gerais tem praticamente 850 e qualquer coisa de municípios,
4390 e eu conheço boa parte. Vou dizer praticamente a maioria. De todos que eu conheço, eu duvido, minhas sinceras
4391 dúvidas, e posso afirmar com toda a certeza que mais de 60% a 70% desses municípios não têm a mínima condição
4392 financeira. Não vamos dizer nem de participar, são municípios de 3 mil, 5 mil, 7 mil habitantes, 10 mil habitantes,
4393 que não têm a mínima estrutura de participar de qualquer situação não só do licenciamento, mas como também
4394 nessa questão específica que nós estamos discutindo aqui. Eu acho que haveria necessidade. Eu participei
4395 praticamente de todas as evoluções da questão do licenciamento ambiental, 2004, 2017, vai por aí afora. E todas
4396 essas demoraram algum período de três, quatro anos, com uma série de discussões intrínsecas em cada processo
4397 de licenciamento desse para que houvesse uma adequação necessária em tudo isso. Agora recente houve uma
4398 série de modificações, uma reestruturação do Estado como um todo, e, conseqüentemente, mais notado na
4399 Secretaria de Meio Ambiente, como a própria FEAM e a SEMAD. Essas modificações vão afetar profundamente as
4400 questões de licenciamento ambiental, os procedimentos e as evoluções que isso pode trazer. Dentro disso, mais
4401 essa avaliação, mais essas discussões que nós estamos tomando sobre a questão de logística reversa, e agora não
4402 só com interferência no processo de licenciamento ambiental, assim como nas questões intrínsecas aos municípios.
4403 E dificilmente desses 857 municípios, se não me falha a memória, 855 por aí, mais de 60% a 70% não têm a mínima
4404 condição. Pode ter aquele ímpeto 'não, vou fazer isso' e tudo mais, mas não tem estrutura para nada disso, em
4405 função da própria Constituição, da própria situação que essas áreas foram definidas como municípios emancipados.
4406 Eu acho que é uma questão de avaliação mais profunda do que está sendo proposto, uma avaliação mais detalhada
4407 do que está sendo elencado por aqui. Isso não funciona na forma que está sendo levantado, de que o município
4408 pode ou não adequar-se a participar disso. Parte significativa dos municípios vão querer participar disso por talvez
4409 uma questão política, questão de vaidade. Não estou querendo dizer que o município é incapaz, mas é como está
4410 sendo feito esse procedimento numa tentativa de tudo isso. Eu acho que teria que se caminhar muito par e passo
4411 como a questão de educação ambiental, de uma forma aberta, como foi comentado lá atrás. Acho que essa questão
4412 da educação ambiental, de forma aberta, poderia abrir uma série de evoluções, uma série de encaminhamentos,

4413 uma série de postergação nesses dois aspectos que eu estou levantando. Ou seja, eu concordo plenamente com os
4414 meus dois antecessores, tanto o Maneta como o representante da Faemg, que comentaram aqui com muita
4415 particularidade. Como o próprio presidente solicitou, estou sendo muito breve, mas me preocupa mais ainda do
4416 que os dois conselheiros que me antecederam, o Manetta e o representante da Faemg, o representante da área
4417 agropecuária, da área agrícola, manifestaram. Acho que nós devemos, no contexto nosso dos conselheiros, pensar
4418 um pouco mais no que está sendo proposto. Era isso, senhor presidente, senhores conselheiros. Desculpe a
4419 franqueza, mas acho que eu precisava dizer isso. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Flávia, pois
4420 não.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu queria só pedir que fosse lida a redação do que foi
4421 proposto. Não está falando que o município vai fazer nenhuma exigência adicional ao sistema de logística reversa.
4422 O município vai exigir daquelas empresas que estão sujeitas às regras da logística reversa, que têm que participar,
4423 a comprovação que elas estão adimplentes. É só isso. Vai dizer que pode, não é que ele vai. Ele pode dizer. Mais
4424 um lembrete de que os municípios podem fazer isso. E na realidade deveria até dizer mais, que o município não
4425 deveria assumir a coleta de resíduos que são destinados à logística reversa. Porque na realidade o que acontece é
4426 isso, a maior parte dos custos hoje são assumidos pelos municípios em toda esta Minas Gerais. Então o que nós
4427 estamos propondo é quase que só um lembrete: 'Município, ajude a exigir que as empresas integrem o sistema de
4428 logística reversa.' É isso. Ele não vai exigir nenhuma compensação adicional, não vai impor regras, porque isso quem
4429 faz é o Estado, através desse sistema que nós estamos tentando aprovar por esta deliberação normativa. Certo?
4430 Então eu precisava fazer esse esclarecimento, que acho que a gente começa a fazer um inferno das coisas simples.
4431 Nós precisamos, o Estado sozinho não dá conta de fazer gestão disso tudo, ele precisa de parceiros. Não que os
4432 municípios. Então não vão impor regras adicionais, eles só vão ajudar a verificar se aquela empresa já está
4433 participando do sistema de logística reversa. E vai evitar que os municípios assumam esse custo adicional de
4434 destinar, de fazer coleta e fazer destinação de resíduos, que deveria estar indo para a logística reversa. É isso.”
4435 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “João, pois não.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor
4436 presidente, só um esclarecimento complementar do que foi falado pela conselheira. Com todo respeito que eu
4437 tenho, doutora, certas nuances, certas situações, certos vícios que poderão ser criados, acho que isso complicaria
4438 ainda mais tudo o que nós estamos tentando fazer, tudo que tentamos ser o mais breve possível, tudo que
4439 tentamos ser o mais equânime com todos os pontos. Eu estou tentando informar que os municípios mineiros, 60%,
4440 70% dos municípios mineiros não têm a mínima informação do que nós estamos falando. Para que levantar mais
4441 esse ponto? Se iniciasse a partir de alguma coisa, como citado... Não estou dizendo que quero ser o total dono da
4442 questão, mas pelo que conhecemos havia necessidade de uma informação, de um levantamento de dados, ou seja,
4443 através de um procedimento que eu estou chamando aqui de uma educação ambiental ampla que abrangeria esses
4444 problemas também, para ver o que o município, se está sabendo disso, o que pode ocorrer. Eu acho que é um
4445 pouco açodada essa proposta, com toda a franqueza, com todo o objetivo que eu sempre tive na vida, pelo
4446 relacionamento e pelo que conhecemos do Estado também, o que vem acontecendo em Minas Gerais, o que vem
4447 acontecendo em uma série de áreas. Na reunião da semana passada, inclusive, tive uma discussão muito acalorada
4448 sobre a questão. Não é o caso aqui, mas sobre a questão. Só comentando mais um fato. Sobre a questão de Mata
4449 Atlântica e sobre a questão de bioma da Mata Atlântica. Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa. Ou seja,
4450 já misturaram tudo isso também de uma forma muito confusa. Eu, inclusive, solicitei da própria Presidência a
4451 necessidade de fazer uma aproximação, uma exposição, uma discussão em um grupo de trabalho, algo ligado
4452 diretamente à SEMAD, algo ligado diretamente ao que fosse muito interessante, para se expor um pouco mais,
4453 discutir um pouco mais tudo isso. Inclusive, um ponto como esse. Era isso, senhor presidente. Dra. Flávia, me
4454 desculpe, mas é uma franqueza de quem conhece um pouco das situações anômalas que ocorrem no Estado de
4455 Minas. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, vamos otimizar essa
4456 discussão aqui. Inicialmente, a proposta veio da conselheira e com a sua justificativa. Então devemos respeitá-la,
4457 assim como devemos respeitar a de todos aqueles que fazem uma proposta, seja por inclusão ou pela exclusão.
4458 Devemos respeitá-la e tratá-la com seriedade. É para isso que os senhores estão aqui, para discutir cada ponto de
4459 uma deliberação. Em relação ao sistema nosso de votação, eu fiz as minhas anotações aqui dos pontos divergentes,
4460 a Secretaria fez também as anotações dos pontos divergentes, dos pontos de concordância. Eu espero que os
4461 senhores, no momento da votação, também tenham feito o dever de casa de ter feito as suas anotações para
4462 facilitar aqui no momento em que formos colocar em votação. Terceiro, a proposta, aí tivemos o de acordo. Na
4463 realidade, eu discuti isso brevemente aqui com a Alice antes da reunião, estamos de acordo, mas na realidade o
4464 Estado não vê óbices. Não vê óbices por quê? Primeiro que a competência em matéria de alvará de uso e ocupação

4465 do solo é exclusiva do município. O município pode colocar? No meu entendimento, pode. Ali fala 'poderão', não
4466 fala 'deverão'. Agora, sim, você criou um requisito para a emissão ou renovação do alvará. Isso está claro ali. Então
4467 se isso vai ser discutido judicialmente... E aí eu concordo com o João no aspecto que a maioria dos municípios
4468 mineiros não têm essa capacidade de fazer essa gerência nesse aspecto, assim como vários deles não têm nem lei
4469 de direito de uso e ocupação do solo; os que têm a lei de uso e ocupação do solo, que é competência do município,
4470 a competência local, as competências legislativas estão dispostas na Constituição, não está em nenhum outro lugar,
4471 é na Constituição que você encontra as competências legislativas e administrativas, elas estão lá, regulamentadas,
4472 posteriormente, na Lei Complementar 140. Então é ali que fala o que o ente pode fazer e o que o ente não pode
4473 fazer. Não está em nenhum outro lugar. Constituição Federal, Lei Complementar 140. Inclusive, a DN nossa que
4474 trata sobre município está em discussão sobre a constitucionalidade dela. Então está disposto ali. Então eu só
4475 questiono: Flávia, a senhora permanece com a sugestão de inclusão ou a senhora retira a proposta?" Conselheira
4476 Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Mantenho a proposta." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4477 "Mantém a proposta, e eu vou tratá-la. Aí os senhores justificam. Temos o de acordo, o Estado não vê óbices. E aí
4478 jogamos, conforme sugestão, para as disposições transitórias ao final; disposições gerais e transitórias. Ok?
4479 Manetta, pois não. Rapidamente, Manetta, só para passarmos para o próximo ponto, senão ficamos nesse daqui e
4480 não saímos." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Mas aí, senhor presidente, só para entender: isso
4481 vai para um dissenso, porque da nossa parte..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Isso. Eu vou colocar em
4482 apartado, Manetta. Eu vou colocar essa questão em apartado. Perfeito. Coloco em votação em apartado. Próximo."
4483 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Seguindo, então, o parecer de vistas. No capítulo VIII, artigo 57, há
4484 uma proposição de alteração dos incisos. Eu vou dar uma lida aqui para os senhores. Também está projetando. O
4485 relatório de vista prevê uma adequação nos incisos I, II, III, IV e inclusão do parágrafo 1º. Não é isso, Alice? Parágrafo
4486 1º. E o segundo, creio, porque tem um parágrafo único aqui. Eu vou dar uma lida para os senhores verem. Artigo
4487 57, que está na presente minuta, que está projetada, disponibilizada no site. O caput: 'Art. 57 – Compete aos
4488 comerciantes de produtos e embalagens objeto desta deliberação, no âmbito da implementação do SLR: I –
4489 informar e orientar os consumidores acerca das suas atribuições individualizadas e encadeadas, de acordo com a
4490 responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; II – manter e gerir pontos de recebimento que
4491 integrarão o SLR, disponibilizando os materiais recepcionados para o transporte até as centrais de recebimento ou
4492 unidades de destinação final ambientalmente adequadas integrantes do SLR; III – receber, acondicionar e armazenar
4493 temporariamente os materiais descartados e entregues pelos consumidores nos pontos de recebimento
4494 integrantes do SLR; IV – executar planos de comunicação e de educação ambiental não formal contemplando a
4495 realização de campanhas de divulgação sobre a importância da participação dos consumidores e de outros agentes
4496 envolvidos nos SLRs e no ciclo de vida dos produtos.' Essa é a proposta já consagrada na minuta que foi
4497 disponibilizada para os senhores. Agora vem o relatório de vistas em conjunto. No inciso I, mencionam: 'informar e
4498 orientar os consumidores... Desculpa, pessoal, eu vou passar para a Alice, que fica mais fácil ela fazer as colocações
4499 nesses incisos." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Em relação a esses incisos, conselheiros, e aí até pergunto para
4500 os conselheiros que assinaram o parecer de vistas, pelo que nós identificamos aqui, a única alteração... É porque
4501 foi feita, quando vocês trouxeram o texto como se fosse uma proposta, na verdade, só trouxeram as mesmas
4502 definições em ordenação diferente de incisos. E o que nós identificamos nos incisos de forma distinta, diferente,
4503 seria a palavra 'custear' no inciso III, que nós acatamos, somos pela inclusão de também contemplar, assim como
4504 foi contemplado para os outros entes, fabricantes, importadores e distribuidores, também aqui para os
4505 comerciantes, a palavra 'custear'. Então nós acatamos, mas queríamos até esse esclarecimento se de fato podemos
4506 manter a ordem como estava já e fazer apenas essa inserção ou se há de fato uma inserção de reordenação dos
4507 incisos. Depois vamos para os parágrafos. Como a Jeiza falou, tem dois parágrafos. Eu já vou mencionar a questão
4508 dos parágrafos, para também ganharmos tempo. Foram sugeridas a inclusão de dois parágrafos. Um parágrafo
4509 único, que acho que transformaria em parágrafo 2º, e esse parágrafo 1º. E aí nós entendemos por não acatar, até
4510 porque para nós veio de forma muito isolada essa sugestão apenas para pneus. E nós entendemos que ela já está
4511 contemplada em outro artigo. Então aqui está mencionando que 'as obrigações previstas no caput aplicam-se às
4512 empresas que comercializam pneus novos, tanto em lojas físicas quanto no modelo de venda à distância
4513 (marketplace, plataforma eletrônica, incluindo o comércio eletrônico)'. Então somos por não acatar porque nós já
4514 temos um artigo específico que contempla que o e-commerce está abarcado pela DN. Nós até passamos por essa
4515 previsão. Então nesse ponto entendemos que já está contemplada, e não seria necessária essa inclusão só para
4516 pneu, porque na verdade aqueles produtos e embalagens comercializados via e-commerce já são alvo, escopo de

4517 aplicação da DN. E o parágrafo único aqui, deixando uma atribuição aos comerciantes do cumprimento das metas
4518 geográficas de implementação de pontos de recebimento previstas dos termos. Então também somos por não
4519 acatar porque é todo um sequenciamento, encadeamento de responsabilidades. Então os comerciantes já têm a
4520 obrigação de implementar, custear, manter e gerir todos os pontos de recebimento e não apenas aqueles que estão
4521 vinculados às metas geográficas. Então achamos até um pouco contraditório, porque eles já são responsáveis por
4522 implementar, custear, manter os pontos de recebimento de que trata todo o sistema de logística reversa. São essas
4523 questões. Coloco à disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Isso Monicke, com a palavra.”
4524 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, obrigada pela fala. Alice, eu não tinha
4525 percebido que tinha ficado acho que a ordem ali, estou comparando o documento de fato. Um outro ponto, se me
4526 permite, eu acho que ficou faltando o artigo 42. Estou aqui olhando minhas anotações, e nós pulamos. Só fica esse
4527 registro e quando possível retornarmos, porque eu acho que já foi direto para o 44 e o 46. Eu não quis parar a
4528 discussão que já estava acontecendo para retomar, presidente. Desculpa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
4529 Trovão: “Nós estamos no 57, aí qualquer coisa voltamos a ele. Qual que é o destaque? Vamos aqui no 57. Eu posso
4530 deixar aqui como consenso então? Lorena, da Seapa, pois não.” Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Me
4531 parece que o nome do Capítulo VIII também foi alterado, teve uma proposta, na verdade, de alteração. É isso
4532 mesmo?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Pergunto para os conselheiros que propuseram. Nós tínhamos
4533 entendido que era apenas a reordenação. Porque hoje a ordenação, só voltando aqui, a conselheira pontuou muito
4534 bem. Está como ‘das responsabilidades de’: começa por ‘fabricante, importador, distribuidor e comerciante’. Assim
4535 como é feito nos demais, em todos os outros itens da DN e nas legislações federais também. Aí aqui de fato, nem
4536 tinha observado, está como ‘comerciante, distribuidor, importador e fabricante’. Não é só a ordem. Também aí
4537 pergunto para os conselheiros que assinaram o parecer se a intenção é reordenar.” Presidente Yuri Rafael de
4538 Oliveira Trovão: “Conselheiros. Se não houver destaque, eu passo para o próximo item. Aí depois voltamos ao 42,
4539 que a Monicke falou. Não havendo, próximo, Jeiza.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Dando
4540 prosseguimento ao relatório de vistas, nós temos destaque do relatório de vistas em conjunto, com a inserção de
4541 um parágrafo único. No 58 não tem parágrafo, então não é o 1º, é a inserção de um parágrafo único no artigo 58,
4542 no qual eles têm a seguinte proposta: ‘As obrigações previstas no caput aplicam-se às empresas que distribuir e
4543 comercializar produtos e embalagens em lojas físicas quanto no modelo de venda à distância, marketplace e
4544 plataforma eletrônica, incluindo comércio eletrônico’. A justificativa. Não está constando aqui. A Alice vai informar
4545 sobre para vocês. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós somos por não acatar, nesse caso, parecido
4546 com o anterior, porque entendemos que já está contemplado de forma mais contundente lá no início da DN. Eu
4547 até vou voltar lá, que é o artigo 3º, inciso III. O artigo 3º fala do campo de aplicação da DN. ‘Art. 3º - Os fabricantes,
4548 importadores, distribuidores e comerciantes a que refere o art. 1º desta deliberação devem estruturar,
4549 implementar e operacionalizar os sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens pós-
4550 consumo de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, atendendo
4551 às diretrizes e prazos estabelecidos nesta deliberação.’ E aqui o disposto no caput, ‘independentemente de serem
4552 signatários ou aderentes de termos de compromisso ou outro instrumento de abrangência nacional, abrange
4553 fabricantes, importadores e distribuidores sediados ou não no Estado de Minas, comerciantes varejistas de loja
4554 física sediados em Minas e comerciantes varejistas de e-commerce que comercializem no Estado de Minas Gerais’.
4555 Então eu gostaria de perguntar aos senhores se vocês entendem que realmente já está contemplada, e não
4556 acataríamos a previsão, por já estar colocada aqui num contexto mais didático, vamos dizer assim, no rol de
4557 aplicação da norma.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Destaque do Conselho? Não havendo, próximo.”
4558 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Próximo destaque é o artigo 64, incisos I e II. Houve uma solicitação
4559 de adequação dos incisos pelo relatório de vistas. Senhor presidente, a Monicke não sei se ela quer destaque no 64
4560 ou no anterior. Ela levantou a mão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira
4561 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, uma correção, artigo 52. Eu falei 42. Desculpa. E aí até
4562 por segmento de eletroeletrônico. A Gabriela ia sair. Caso eles tenham posicionamento. Com relação ao Ademir,
4563 se quiser fazer a fala rapidamente. Foi algum alinhamento que nós conversamos sobre esse assunto, Alice, e eles
4564 destacaram.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “É verdade, presidente, bem lembrado, Monicke. Quando nós
4565 fizemos a discussão trazida em relação aos produtos eletroeletrônicos, aquelas centrais de triagem, centrais de
4566 pontos de consolidação, nós sugerimos que fosse feita uma inserção de um parágrafo ou de uma previsão lá no
4567 artigo 52. É isso, não é, Monicke, que está se referindo? De deixar claro que tem que ser um código de licenciamento
4568 específico. Se quiserem colocar essa sugestão. Aqui no 52 tem a previsão de que ‘os produtos eletroeletrônicos de

4569 uso doméstico, seus componentes de embalagem descartados pelos usuários poderão ser gerenciados como
4570 resíduos não perigosos se operados sobre a gestão de sistema de logística reversa formalmente instituído,
4571 exclusivamente nas etapas de recebimento ou coleta, transporte primário, armazenamento temporário e
4572 transporte secundário, desde que não envolva desmontagem de componentes que possam expor possíveis
4573 constituintes perigosos, resguardado o atendimento às normas e determinações emitidas por órgãos de controle
4574 das atividades de transporte.’ Então aí fica a cargo, não sei se vocês já querem, já construíram uma sugestão, não
4575 sei se seria complementar aqui o caput do 52; ou colocar um parágrafo específico. Fiquem à vontade. Mas de fato
4576 tínhamos mencionado mesmo para rediscutir na época.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Ademir,
4577 pois não.” Ademir Brescansin: “Perfeito, Alice, ainda bem que voltamos a esse item. A Monicke citou. Porque
4578 quando estávamos discutindo as definições o combinado foi de que não mexeríamos lá nas definições, para alterar
4579 justamente no item das atividades a particularidade do sistema de eletroeletrônicos, que tem que ter um
4580 licenciamento de acordo com a DN 217, eu acho, para centrais de recebimento, centrais de triagem, pontos de
4581 recebimento. Então tudo isso tem que ter aqui uma referência com a DN 217. Agora o texto exatamente eu não sei
4582 como é que podemos fazer, se você tiver alguma proposta.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: Monicke, quer
4583 propor algo? Talvez possamos inserir um parágrafo único deixando claro que ‘as centrais de recebimento’, podemos
4584 até pegar o texto da DN 217 lá certinho.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Me recorda
4585 aqui: não tinha ficado no final das disposições essa questão que estava alterando já, a DN 217. Eu já entenderia isso
4586 para esclarecer, porque até onde eu sei esse assunto já está até regulado, já é consolidado. Mas o que poderíamos?
4587 Ou se já atende ali. O Ademir, não sei se ele chegou a ver esse ponto, dar uma olhada. Mas lembro que você tinha
4588 citado que estava lá nas disposições finais.” Ademir Brescansin: “Monicke, a DN já existe, já prevê, pelo que eu
4589 entendi da Alice. Apenas tem que fazer uma referência a ela, neste momento, para não se perder, senão só lá na
4590 frente que você vai fazer essa referência. Então talvez a coisa fique um pouco deslocada do local correto. É essa a
4591 ideia.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Se for o caso, colocar ‘resguardadas as exigências
4592 legais da DN’.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Só respondendo a sua pergunta inicial, essa questão da
4593 definição do glossário, estamos deixando aqui para fazer essa alteração no glossário da DN 217, só para deixar claro
4594 que as centrais de recebimento e armazenamento de resíduos não incorporam, não englobam aqui nessa definição
4595 os pontos de recebimento do sistema de logística reversa. Então é até um pouco antagônico com a questão e a
4596 preocupação que o Ademir está trazendo. Nós estamos falando ‘pontos de recebimento do sistema de logística
4597 reversa não são passíveis de licenciamento’. Acho que agora a preocupação é falar que as centrais de recebimento
4598 que possam ter exposição de componentes perigosos têm um código específico, que pode ou trazer um texto nesse
4599 sentido ou como você mencionou aí agora por último, ‘resguardada a obrigatoriedade de regularização ambiental
4600 nos termos da DN 217’.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Na verdade eu acho que seria
4601 mais simples, Alice, até por causa do tempo. Nós construímos uma proposta acho que resguardando já as
4602 obrigatoriedades, as exigências da DN, atende, eu acredito.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu entendi.
4603 ‘Resguardado o atendimento às normas e determinações emitidas por órgãos de controle das atividades de
4604 transportes’. Eu vou sugerindo aqui, mas fiquem à vontade.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
4605 Arruda/Fiemg: “Inclusive, a DN 217, se for o caso.” Ademir Brescansin: “Desculpa só me intrometer, mas, Alice, isso
4606 é referente somente a centrais de recebimento e de triagem. Porque os pontos de recebimento, conforme você
4607 mostrou, já são isentos. Então aqui especificamente para centrais de recebimento e centrais de triagem, aonde há
4608 exposição de resíduos perigosos a partir da desmontagem dos eletroeletrônicos. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael
4609 de Oliveira Trovão: “Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, não seria o caso
4610 então de incluir o código que você tinha falado, se for o caso?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mas aí então
4611 construiríamos um parágrafo? Porque ele é longo.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Mas
4612 aí acho que não seria o lugar apropriado. Ao meu ver, acho que tinha que colocar só o ponto, incluir centrais de
4613 triagem. Eu acho que já estava certo e atendendo à legislação. Tem que ver só um cantinho aqui dentro do artigo
4614 52 mesmo para incluir brevemente.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “É porque se refere a ‘todas as atividades
4615 de recebimento, armazenamento, triagem ou transbordo que impliquem a exposição de componentes perigosos’.
4616 Então acho que assim aqui mencionando que ele pode diferenciado como não perigoso, se não tiver a exposição
4617 de componentes perigosos, ‘resguardado o atendimento às normas e determinações emitidas pelos órgãos de
4618 controle da entidade de transporte e a deliberação normativa 217, que lista as atividades que são passíveis de
4619 licenciamento’. Vocês acham que aí já acata, já atende?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então vamos
4620 para o próximo. Nós paramos no 64? Nós estávamos na discussão do 64.” Jeiza Fernanda Augusta de

4621 Almeida/SEMAD: “Exatamente, nós estávamos na discussão do artigo 64. O destaque na sugestão do relatório de
4622 vistas prevê ajustar os incisos I e II. O inciso I do artigo 64 da minuta apresentada pelo Sisema é: ‘localização dos
4623 pontos de recebimento dos resíduos’. E o II: ‘requisitos para recebimento dos resíduos’. A sugestão da manifestação
4624 do relatório de vistas é a adequação dos incisos I e II, da seguinte forma: ‘I - localização dos pontos de recebimento
4625 dos resíduos quando aplicável ao sistema de logística reversa.’ ‘I - requisitos para recebimento dos resíduos quando
4626 aplicável ao sistema de logística reversa’. A sugestão foi acatada com algumas adequações que a Alice vai repassar
4627 aos senhores.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Essa até que acatamos na íntegra. Não foi dada uma justificativa
4628 muito robusta, mas, fazendo um paralelo com outras apresentadas, acho que é a preocupação de vincular, no caso,
4629 os pontos de recebimento de resíduos que estejam vinculados ao sistema de logística reversa. Acho que é isso,
4630 então nós acatamos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, senhoras conselheiras,
4631 nós finalizamos então com a parte do corpo da norma. E assim eu vou colocar em votação essa primeira parte e
4632 depois colocaremos em votação e depois discussão os anexos. Atenção para o seguinte ponto do nosso
4633 procedimento de votação. Como sempre, eu coloco em votação a manifestação final do órgão ambiental, sempre
4634 a manifestação final do órgão ambiental. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
4635 Arruda/Fiemg: “Presidente, uma dúvida, o Anexo nós vamos retomá-lo com relação...” Presidente Yuri Rafael de
4636 Oliveira Trovão: “Vamos. Hoje a gente finaliza esta DN.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg:
4637 “Que ótimo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vamos até... Eu tenho que sair amanhã mais ou menos 9h
4638 da manhã, então seguimos aqui. Mas eu posso sair mais tarde também, estou de carro do Estado. Eu só não posso
4639 sair amanhã à noite, até mais ou menos meio-dia, 2h, são 470 quilômetros, dá para a gente ir então até amanhã
4640 mais ou menos; a gente discute e agora não paramos mais. Então senhores conselheiros, atenção para o seguinte
4641 ponto da nossa votação. Nós sempre colocamos em votação a manifestação final do órgão ambiental. Tivemos
4642 vários artigos de dissenso e consenso. Os que tiveram consenso eu vou falar brevemente. Carol está preparando
4643 um documento que vamos colocar para os senhores no chat para auxiliá-los no momento da votação. Uma leitura
4644 rápida, mas eu espero que os senhores tenham feito anotação aqui, mais ou menos da forma que nós fizemos.
4645 Então no artigo 1º nós tivemos dissenso no inciso IV, que trata sobre LED, e consenso nos demais. Não tivemos
4646 proposta de alteração, ou seja, consenso nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º. No artigo 8º foram acatadas a exclusão do
4647 inciso VI e a manutenção do inciso VIII. Os artigos 9º, 10 e 11, não teve discussão ou destaque algum. No 12 nós
4648 temos aquele mesmo dissenso no inciso II, que trata sobre LED. O Estado entende pela manutenção, e parte do
4649 parecer de vistas dos conselheiros, que entendem pela exclusão. Os artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, não houve
4650 destaque algum, ou seja, vamos colocar em votação conforme foi apresentado na minuta para os senhores. No
4651 artigo 20, há um dissenso apenas no inciso IX. Então os senhores que forem votar, se tiver, justificar o voto contrário
4652 ‘em virtude disso, disso’. Artigo 22, é a votação hoje, o consenso no artigo total, com as alterações propostas.
4653 Artigos 25, 24, 26, 27, 28, 29, 31 e 32, houve consenso. No artigo 33, houve um dissenso no parágrafo único. Artigos
4654 34 e 35, dissenso no parágrafo único. Foi isso?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Isso. Mas tem um ponto,
4655 presidente, no 33, que nós não discutimos, que é uma sugestão nossa, aqui do órgão ambiental, de acrescentar em
4656 virtude das discussões que foram trazidas lá para as metas geográficas do anexo. Então nem chegamos a discutir,
4657 porque dependia dessa discussão do anexo. Mas se for já votar eu acho que podemos discutir esse ponto. Ele é
4658 pequeno. Se quiserem.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mas não vou precisar do anexo?” Alice Libânia
4659 Santana Dias/SEMAD: “Sim, mas acho que todos já conhecem o anexo.” Jeiza Fernanda Augusta de
4660 Almeida/SEMAD: “Tem como ser votado junto com o anexo? É possível?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4661 “Pode, sim. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu acho que não
4662 vai haver prejuízo, inclusive, porque a proposta que você está trazendo, do artigo 33, se for o que eu estou
4663 pensando, eu ia retomar a discussão um pouquinho mais para frente no anexo. Acho que é muito pertinente, até
4664 para esgotarmos essa primeira parte e possamos continuar. Eu acho que vai ser importante.” Presidente Yuri Rafael
4665 de Oliveira Trovão: “Ou dá pelo menos aquela sensação de que nós caminhamos, não é, Monicke? Então artigo 33,
4666 nós tivemos um dissenso no parágrafo único. Vai ter essa complementação, mas aí quando discutirmos o anexo.
4667 Artigos 34 e 35, não houve observação nenhuma. Artigo 36, teve uma sugestão de alteração, que foi acatada. Artigo
4668 37, não teve observação alguma. Artigo 38, teve um dissenso, mas tem uma alternativa de uma proposta. Foi aquela
4669 que eu até questioneei à Monicke, ao Henrique, se poderia ficar aquela proposta alternativa. Artigo 39, teve o
4670 acréscimo de um parágrafo único, com consenso. Artigo 40, acatado com as alterações e com consenso. Artigo 41,
4671 teve uma alteração no parágrafo único, salvo engano, com o consenso também. Artigo 34, tivemos consenso. Artigo
4672 45, não teve observação; 46, consenso no parágrafo único, alterado. Nos artigos 47, 48, 49, 50 e 51 nós tivemos a

4673 exclusão, pedido de exclusão acatado pelo órgão ambiental. Artigo 56, dissenso na exclusão total, que é o artigo
4674 que eu acho que é um dos que nós tivemos mais discussão, onde há solicitação de exclusão total do artigo, e o
4675 Estado entende pela permanência desse artigo 56. Após isso, nós tivemos a proposta de inclusão do Crea, mas
4676 vamos colocar essa votação em apartado nas disposições finais e transitórias. Ok? No 57, consenso com alteração,
4677 uma pequena alteraçãozinha, é só uma palavra. Artigo 58, não foi acatada a inclusão, mas não houve manifestação
4678 adicional. Artigos 59, 60, 61, 62, 63, sem destaque; 64, a sugestão de alteração foi acatada; e no artigo 52 teve
4679 aquela pequena inclusão do termo 'DN COPAM 217'. E os demais artigos sem manifestações. Monicke, pois não.”
4680 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Na verdade, eu fiquei com uma dúvida. Como tínhamos
4681 colocado... Eu acho que a Alice vai concordar comigo. Como tínhamos colocado a proposta de um prazo superior
4682 para lâmpadas, então não teríamos por que excluí-lo no artigo 1º. Não é? Não seria isso?” Presidente Yuri Rafael
4683 de Oliveira Trovão: “A proposta é do artigo 1º? Eu coloquei dissenso aqui, que parece que seria exclusão. Mas vai
4684 pela alteração do prazo de permanência?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Se tivéssemos
4685 feito aquela proposta de ter para frente para o setor até se organizar etc., então não teria por que excluí-la, não
4686 teria lógica.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então voltamos lá no 1º. Nós vamos colocar isso tudo num
4687 documento e encaminhar para os senhores. Artigo 1º, inciso IV.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Permaneceria
4688 a lâmpada fluorescente, fazendo um link por coerências com a extensão do prazo. Não seria necessário excluir. Mas
4689 aí o presidente registrou que teve um dissenso. Então a posição do órgão ambiental é pela manutenção.” Presidente
4690 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós temos o consenso então, não é, Monicke? Então eu posso colocar a proposta
4691 do Estado, porque foi alterado, posteriormente, lá embaixo.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
4692 Arruda/Fiemg: “Que o prazo colocou ali para o setor, inclusive, analisar a viabilidade. Eu acho que caberia essa
4693 proposta. Caso alguém do segmento quiser fazer fala. Como eu falei, nós trouxemos, inclusive, foi o que o setor
4694 pediu para nós. Nós entendemos que não tem um decreto, é só um acordo ainda. Então se caso for opinar pela
4695 manutenção da proposta para deixar para 2026, ok., acabamos excluindo, porque temos um consenso. Se não,
4696 manteríamos o dissenso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “OK. Eu vou deixar assim, aí os senhores
4697 conselheiros votam. Eu vou colocar em votação, como eu falei com os senhores, sempre a proposta do Estado, e
4698 os senhores votam conforme a orientação de cada um. Dra. Flávia, pois não.” Conselheira Flávia Mourão Parreira
4699 do Amaral/Crea: “Só para esclarecer, se nós vamos entrar em processo de votação, não cabe mais manifestação.”
4700 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não. Eu não iniciei o processo de votação. Quem não concordar, só
4701 justificativa, não entra em discussão mais não.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Porque a
4702 Monicke citou se alguém mais quisesse manifestar...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu não vou voltar
4703 mais em discussão.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, na verdade, ‘alguém
4704 mais’ é porque o parecer não foi assinado só comigo, tem outros representantes.” Conselheiro João Carlos de
4705 Melo/Ibram: “Senhor presidente, só uma informação, se possível, por favor. Como são vários artigos, 80 e qualquer
4706 coisa, se não me falha a memória, na apresentação da votação o senhor vai fazer uma síntese do que aquele artigo
4707 representa?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “João, eu entendi que eu acabei de fazer. E aí eu vou só
4708 mandar para os senhores agora. Nós preparamos um compilado das alterações, e vou encaminhar para os senhores.
4709 Os senhores dão uma corrida de olho, aí eu posso dar até 5 minutinhos, 10 minutos para os senhores. Dez minutos
4710 para os senhores darem uma lida no compilado, mas é aquilo que eu acabei de manifestar para os senhores, das
4711 minhas anotações...” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu queria reforçar esse assunto que o senhor
4712 comentou, que eu não entendi bem dessa forma. Mas é isso, já entendi. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de
4713 Oliveira Trovão: “Nós vamos encaminhar para vocês, e 10 minutinhos para os senhores darem uma lida, tomar um
4714 café, tomar uma água, ir ao banheiro, e voltamos para a votação.” ***** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4715 “Senhores conselheiros, estamos encaminhando para os senhores um arquivo, no chat. O que está em verde é a
4716 proposta do Estado, seja ela com as alterações que nós fizemos com os senhores, as inclusões. Elas estão todas em
4717 verde. O que está em amarelo é o que houve dissenso, ou seja, é a alternativa que o Estado não concordou. Está
4718 bom? E que seja pelo parecer de vistas ou aquele conselheiro que não concordou, e nós entendemos que aquilo
4719 era dissenso, e tem uma proposta alternativa. Ou seja, no que tem o verde e o amarelo, se votar de acordo com o
4720 verde, de acordo com o Estado, está votando na cor verde; e quem não estiver votando com o Estado, se o Estado
4721 perde na votação, prevalece o que está em amarelo, que seria o dissenso. Senhores conselheiros, entenderam o
4722 nosso processo, alguma dúvida de como iremos proceder a votação? Encaminhamos a minuta limpa. Eu vou fazer
4723 o seguinte: agora são 6h; 6h10 eu volto para a nossa votação.” ***** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4724 “Senhores conselheiros, deixa eu explicar o nosso procedimento de votação. Após muita discussão, chegamos a um

4725 consenso. Apresenta para nós, por favor, Carol, a planilha. Senhores conselheiros, nós encaminhamos aos senhores
 4726 nessas 8 horas e mais 4 horas passadas. Então vou dispensar a leitura de todo o texto que foi modificado e alterado,
 4727 porque já foi discutido e até mesmo porque já foi lido para os senhores. Nesse último arquivo que nós passamos
 4728 para os senhores, o que eu falei, nós tínhamos, o que está em verde, a proposta do Estado, seja ela acatando as
 4729 sugestões de alteração ou mesmo de inclusão. Então qual vai ser o nosso encaminhamento de processo de votação?
 4730 Por favor, atenção neste momento. Nós vamos colocar em votação a DN, a parte do corpo da DN, naqueles artigos
 4731 que não tiveram destaque e aqueles artigos que tiveram consenso; com exceção, e aí vamos colocar essa exceção
 4732 em votação em apartado, porque foi onde tivemos dissenso, porque senão iria dificultar muito aqui no momento
 4733 de listar o que estava de dissenso. Então no dissenso vamos ter que fazer duas ou três votações. Vamos dar um
 4734 encaminhamento ainda. Por que o artigo 1º, exceto inciso IV, veio junto com o 12 e com o 15? É justamente o caso
 4735 do LED. Então, como tem ligação entre eles, nós separamos, destacamos do processo como todo. Assim como os
 4736 demais artigos que não tiveram consenso. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
 4737 Arruda/Fiemg: “Presidente, só um ponto. Eu acredito que o artigo 20, inciso IX, já tinha sido superado, inclusive,
 4738 pela manutenção da proposta do Estado. Embora ela não tinha sido acatada, a justificativa da Alice trouxe. Então
 4739 eu havia entendido que ele já tinha sido sanado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Podemos colocar no
 4740 bolo então?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Sim, sim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
 4741 Trovão: “Podemos colocar, então tira o artigo 20. O artigo 20 vai na votação grande então. Ok, senhores
 4742 conselheiros? Então em votação os artigos que não tiveram destaque algum e aqueles que tiveram destaque, mas
 4743 chegamos a um consenso junto com o Conselho. Está bom? Então aqueles que votarem com o Estado estão votando
 4744 de acordo com a minuta que foi apresentada mais aquilo que foi discutido e chegamos a um consenso; os demais,
 4745 exceto, vão ser em apartado. Como vota Seapa?” **Processo de votação.** Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa:
 4746 “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Sede. Carlos Henrique, será que está ausente?
 4747 Eu retorno ao Carlos. Como vota a Seinfra? Ausente. Como vota o Crea?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do
 4748 Amaral/Crea: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Segov? Segov está ausente?
 4749 Como vota Polícia Militar?” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Voto favorável.” Presidente Yuri
 4750 Rafael de Oliveira Trovão: “Coronel.” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Isso, coronel Guedes aqui. Está
 4751 me ouvindo agora?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Estamos ouvindo, coronel.” Conselheiro Carlos
 4752 Henrique Guedes/Sede: “Obrigado pela gentileza. Desculpa, era o microfone, que eu coloquei na lapela, no ouvido,
 4753 não funcionou bem. Favorável, voto favorável, Sede.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Obrigado.
 4754 Como vota ALMG?” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Presidente, eu voto favorável e tenho um
 4755 destaque sobre o 56. Já voto de uma vez ou não?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O 56 vai ser votado
 4756 em apartado. MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável.” Presidente
 4757 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM, como vota? Licínio saiu? Ministério Público, acho que o Dr. Lucas também
 4758 pediu licença, está ausente. Faemg, como vota?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente, tem
 4759 como congelar o que está em exceto? Na planilha, no rolar, só para facilitar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
 4760 Trovão: “É por causa do tamanho da tela. Tira um print. Ela rola, agora deu.” Conselheiro Henrique Damásio
 4761 Soares/Faemg: “Eu voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fiemg, como vota?” Conselheira
 4762 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ibram,
 4763 como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
 4764 “CMI, como vota?” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de
 4765 Oliveira Trovão: “ACMinas, como vota?” Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Meu voto é
 4766 favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Zeladoria do Planeta, como vota? Ausente. Amliz, como
 4767 vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar,
 4768 como vota?” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
 4769 Trovão: “Abenc, como vota?” Conselheiro Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de
 4770 Oliveira Trovão: “SME, como vota? Ausente? Ivan, Segov, tem condições de manifestar?” Conselheiro Ivan Tavares
 4771 de Melo Filho/Segov: “Boa tarde, presidente. Ivan Tavares, pela Segov, estou de acordo, favorável.” Presidente Yuri
 4772 Rafael de Oliveira Trovão: “Dr. Lucas, tem condições de manifestar o voto? Então os artigos que não tiveram
 4773 destaque e tiveram consenso, exceto os artigos 1º, inciso IV; 12; 15; artigo 33, §1º; artigo 38 e artigo 56; foi
 4774 aprovado por 15 votos favoráveis e cinco ausências no momento da votação.” Conselheiro Henrique Damásio
 4775 Soares/Faemg: “Yuri, e as ‘disposições finais’, do Crea, também não votamos agora. Só para confirmar.” Presidente
 4776 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não, não. Aquele vai ser como inclusão. Então vamos agora ao processo de votação

4777 nos artigos 1º, 12 e 15. São os que têm correlação. Inciso IV do artigo 1º; artigo 12, artigo 15, aqueles que têm
 4778 correlação e têm a proposta alternativa dentro do documento que nós encaminhamos para os senhores. Se
 4779 estiverem de acordo com aquela proposição que está em destaque em verde, votam favorável de acordo com o
 4780 Estado. Se não, votam contrário, justifiquem sua resposta e pode votar de acordo com aquele que está em destaque
 4781 em amarelo. Entendido, senhores conselheiros? Como vota Seapa.” Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa:
 4782 “Contrário, acompanhando o relato de vistas conjunto e todas as discussões que nós tivemos aqui.” Presidente Yuri
 4783 Rafael de Oliveira Trovão: “Sede, como vota?” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Voto contrário, voto
 4784 destaque no parecer de vista conjunto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Seinfra, ausente. Crea, como
 4785 vota?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Crea vota favorável à proposta inicial.” Presidente Yuri
 4786 Rafael de Oliveira Trovão: “Segov, como vota?” Conselheiro Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: “Segov vota
 4787 contrário, acompanhando a argumentação do coronel Guedes e da Lorena.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
 4788 Trovão: “Polícia Militar, como vota?” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Voto favorável ao parecer
 4789 da SEMAD.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ALMG, como vota?” Conselheiro João Augusto de Pádua
 4790 Cardoso/ALMG: “Voto favorável segundo o entendimento que foi amplamente debatido nesses dois dias.”
 4791 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA:
 4792 “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausente AMM, no momento. Ministério Público. Dr.
 4793 Lucas está ausente no momento. Faemg, como vota?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Contrário.”
 4794 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Justificar brevemente.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:
 4795 “Pelos discussões, que já estão registradas em ata, e contrariedade à legislação federal e tudo mais. Obrigado.”
 4796 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. Fiemg, como vota?” Conselheira Monicke Sant’ Anna
 4797 Pinto de Arruda/Fiemg: “Voto contrário, considerando as argumentações que foram muito bem trazidas pelo setor,
 4798 devido já existência de um acordo setorial, não haver previsão, inclusive, em legislação federal ainda. Mas que fique
 4799 aqui reforçado o posicionamento que não é deixar de aplicar, que entendemos a necessidade de fato de, após o
 4800 processo for finalizado com o governo federal, que tragam essas informações para o Estado poder se preparar,
 4801 inclusive, para trazer novas metas e demais pontos a serem discutidos para garantir a segurança jurídica e a
 4802 aplicação da lei. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos
 4803 de Melo/Ibram: “Voto contrário pelos mesmos motivos já expostos e pela discussão mantida desde essas últimas
 4804 36 horas praticamente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como vota?” Conselheiro Adriano
 4805 Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário, senhor presidente, por entender que a matéria pode e deve entrar
 4806 no âmbito estadual, mas depois de regulamentada em âmbito federal. Senão não vai ter a fonte de financiamento.”
 4807 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Zeladoria do Planeta ausente no momento. Amliz, como vota? Eu pulei
 4808 aqui? Desculpa. ACMinas, como vota?” Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Meu voto é
 4809 contrário pelas razões já expostas anteriormente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausente Zeladoria
 4810 do Planeta. Amliz, como vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Contrário, pelo já exposto,
 4811 incansavelmente, pelo pessoal.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar, como vota?” Conselheiro
 4812 Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Voto contrário, nos termos do nosso parecer de vista apresentado e
 4813 toda a discussão ora debatida.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Abenc, como vota?” Conselheiro Edilson
 4814 Luiz da Silva Mota/Abenc: “Voto contrário em função da não legislação aprovada pelo governo federal.” Presidente
 4815 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Ausente SME. Então por 11 votos contrários à manifestação do órgão
 4816 prevaleceu os entendimentos expostos no parecer de vistas e já apresentados para os senhores no arquivo, que é
 4817 justamente aquele em amarelo. O próximo bloco para a gente votar. Explica, por favor.” Alice Libânia Santana
 4818 Dias/SEMAD: “Pois não, conselheiros. Tendo em vista a exclusão do LED, quando formos votar os artigos 12 e 15,
 4819 nós vamos ter que retirar o inciso que se referia a ele, em relação aos prazos. Só um minuto, que estamos discutindo
 4820 aqui a melhor forma, conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu estou entendendo aqui,
 4821 conselheiros, por exemplo, vocês tiraram a questão do LED. Então qualquer prazo referente a LED dentro da norma
 4822 vai ser automaticamente excluído; o acessório segue o principal. Não posso tratar de prazo de LED, sendo que a
 4823 questão da LED foi excluída. Então eu entendo que isso ficou prejudicado. Mesmo se nós tivéssemos votado, ao
 4824 votar essa questão aqui da retirada do LED, o acessório seguiu o principal, que é a exclusão do LED. Então vamos
 4825 para a próxima votação. Qualquer assunto relativo a prazos do LED fica automaticamente excluído. Artigo 33,
 4826 parágrafo único do artigo 33 agora. O artigo 33, parágrafo único, é aquele ‘havendo publicação de regulamentos,
 4827 acordos setoriais ou termos’; somos pela manutenção da proposta original. Os senhores podem acompanhar no
 4828 arquivo que nós encaminhamos para os senhores. Como vota a Seapa?” Conselheiro João Augusto de Pádua

4829 Cardoso/ALMG: “Presidente, para votar então de acordo com o combinado lá, é favorável. Então, de acordo com o
4830 que foi acatado, é favorável e não o contrário. Certo?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não. É porque é
4831 a votação que não acatamos, é para manutenção. Não é isso, Alice? É a manutenção, manutenção da proposta.”
4832 Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Presidente, uma dúvida então, por favor. O que está em amarelo que
4833 eu estou lendo aqui agora então não é a proposta da SEMAD. A proposta que está em amarelo então, eu querendo
4834 votar nela eu vou votar contrário. É isso?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Isso, o senhor tem que votar
4835 é contrário. Sempre que o senhor for contrário ao que está em destaque verde, o senhor tem que votar contrário.”
4836 Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Ok. Então eu vou no amarelo. Está bom, obrigado. Só isso aí. Muito
4837 obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Manetta, pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento
4838 Manetta/CMI: “Uma coisa que eu acho importante nesse ponto até porque ao final eu fui quem sustentei essa
4839 divergência. Está certo? Não concordando com o que a Alice havia colocado, a divergência não pela nossa redação,
4840 mas ou pela manutenção ou exclusão desse parágrafo único.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então
4841 vamos colocar manutenção ou exclusão, tira o amarelo então. Ou manutenção ou exclusão. Favorável, manutenção
4842 do parágrafo. Contrário, exclusão. E aí tira essa proposta amarela do arquivo dos senhores. Está bom? Então não
4843 tem aquela proposta lá em amarelo.” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Ok. Porque eu ia votar na
4844 proposta, por isso foi a dúvida. Foi ótimo. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então a proposta
4845 é exclusão ou manutenção. Ok, senhores conselheiros? Dúvida? Então não é alteração, a proposta não é alteração,
4846 é exclusão. A proposta do parecer final, ao final, os pareceristas optaram por exclusão e não alteração. Então quem
4847 votar de acordo está votando para manutenção, quem votar contrário está para exclusão. Ok?” Conselheira Flávia
4848 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu acho que é o contrário, presidente, porque na proposta original não existe o
4849 parágrafo único. Existe?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Existe. O que vale é a regra mais restritiva. Isso é o
4850 que está colocado na minuta.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Certo, desculpe, entendi,
4851 entendi.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, senhores conselheiros? Quem votar de acordo está
4852 votando pela manutenção; contrário, exclusão. Como vota a Seapa?” Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa:
4853 “Contrário, acompanhando o relato de vista conjunto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a
4854 sede?” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Sede, coronel Guedes, vota contrário, pela exclusão.”
4855 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Seinfra está ausente. Como vota o Crea?” Conselheira Flávia Mourão
4856 Parreira do Amaral/Crea: “Crea vota favorável. Eu não deveria justificar, mas considero que os argumentos trazidos
4857 pela assessoria da SEMAD são suficientes. Então voto favorável à manutenção do parágrafo único.” Presidente Yuri
4858 Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Segov?” Conselheiro Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: “Favorável.”
4859 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Polícia Militar?” Conselheiro Cristiano Ferreira de
4860 Oliveira/PMMG: “Voto favorável. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a ALMG?” Conselheiro João
4861 Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Meu voto é favorável, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4862 “Como vota o MMA?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael
4863 de Oliveira Trovão: “AMM, ausente. Ministério Público, ausente no momento da votação. Faemg, como vota?”
4864 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário, pelas apresentações dos motivos nesta discussão
4865 deste item.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fiemg, como vota.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto
4866 de Arruda/Fiemg: “Voto contrário por considerar que, conforme a minuta está muito bem escrita, traz toda a
4867 argumentação e dá o reforço para o Estado atuar com as metas propostas.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
4868 Trovão: “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu voto contrário, de acordo com a
4869 exposição já apresentada. O voto é contrário, senhor presidente. Sempre é importante reforçar, a meu ver, já
4870 superada em âmbito nacional essa discussão. Em quaisquer matérias, maior restrição é um parâmetro válido
4871 interpretativo. Então por isso entendo pela exclusão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Zeladoria do
4872 Planeta, ausente no momento. Amliz, como vota. ACMinas. Saltei o senhor de novo, Sr. Esterlino.” Conselheiro
4873 Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Meu voto é contrário pelas razões colocadas no debate.” Presidente
4874 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Zeladoria do Planeta ausente. Amliz, como vota?” Conselheiro Ronaldo Costa
4875 Sampaio/Amliz: “Contrário pelo já exposto largamente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar, como
4876 vota?” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Contrário também, nos termos do nosso parecer
4877 de vista apresentado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Abenc, como vota?” Conselheiro Edilson Luiz da
4878 Silva Mota/Abenc: “Voto contrário, seguindo o parecer.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então foi
4879 aprovada a exclusão do parágrafo único do artigo 33. Próximo. Senhores conselheiros, esse do artigo 38 vocês
4880 podem acompanhar lá no arquivo que encaminhamos para os senhores. O Estado entende somente pela

4881 manutenção do parágrafo único, que está em verde. No parecer de vista, após a discussão, houve uma pequena
4882 alteração. E aí eles sugerem a inclusão de dois parágrafos, o 2º e o 3º, que o Estado não concorda. O Estado só
4883 permanece com o parágrafo único. Então quem votar de acordo vai estar votando apenas com a permanência do
4884 parágrafo único. Quem votar contrário votará pela inclusão dos parágrafos 2º e 3º. Entendido? Como vota a
4885 Seapa? Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Contrário, acompanhando o relato de vistas conjunto.”
4886 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Sede?” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Voto
4887 favorável ao parágrafo único.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausente, Seinfra. Crea, como vota?”
4888 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Voto favorável, pelas questões já expostas durante as
4889 discussões. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Segov, como vota?” Conselheiro Ivan Tavares de Melo
4890 Filho/Segov: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Polícia Militar, como vota?” Conselheiro
4891 Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ALMG, como
4892 vota?” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Voto favorável, presidente.” Presidente Yuri Rafael de
4893 Oliveira Trovão: “MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável. Presidente
4894 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM e Ministério Público, ausentes. Faemg, como vota?” Conselheiro Henrique
4895 Damáσιο Soares/Faemg: “Eu voto contrário. Até nesse item de pauta fiz a manifestação, entendo a importância do
4896 setor de coprocessamento em nosso Estado, e os resíduos têm que ser coprocessados.” Presidente Yuri Rafael de
4897 Oliveira Trovão: “Fiemg, como vota?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Contrário, por
4898 entender, inclusive, que já tem previsão na Política Nacional de Resíduos Sólidos, e não estamos inventando a roda,
4899 só estamos aplicando o que está na lei.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ibram, como vota?” Conselheiro
4900 João Carlos de Melo/Ibram: “Voto contrário também, senhor presidente, pelos mesmos motivos apresentados.
4901 Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como vota?” Conselheiro Adriano Nascimento
4902 Manetta/CMI: “O voto é contrário, entendendo pela importância do coprocessamento e que isso não produz uma
4903 concorrência indesejável com outros setores e áreas da reciclagem. Então voto contrário.” Presidente Yuri Rafael
4904 de Oliveira Trovão: “ACMinas, como vota?” Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Meu voto
4905 é contrário por entender que o coprocessamento é parte fundamental da economia circular.” Presidente Yuri Rafael
4906 de Oliveira Trovão: “Zeladoria do Planeta, ausente. Amliz, como vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz:
4907 “Contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justifique brevemente.” Conselheiro Ronaldo Costa
4908 Sampaio/Amliz: “Pelo que o Luciano Medrado falou, o Manetta, o que já foi discutido.” Presidente Yuri Rafael de
4909 Oliveira Trovão: “Senar, como vota?” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu voto é
4910 contrário, também entendendo da importância do coprocessamento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4911 “Abenc, como vota?” Conselheiro Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: “Contrário, pois já está previsto no Plano
4912 Nacional de Resíduos Sólidos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então os votos foram contrários e,
4913 portanto, pela inclusão dos parágrafos 2º e 3º no artigo 38. Nove votos favoráveis a essa inclusão, seis contrários e
4914 cinco ausências no momento da votação. Próxima votação, artigo 56. A próxima votação, senhores conselheiros, é
4915 do artigo 56. O Estado é pela manutenção, e houve o parecer de vistas pela exclusão total do artigo 56. Então
4916 aqueles que votarem favorável estão votando pela manutenção do artigo 56; os contrários, pela exclusão do artigo
4917 56. Como vota a Seapa?” Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Contrário, acompanhando as discussões que
4918 nós tivemos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sede, como vota?” Conselheiro Carlos Henrique
4919 Guedes/Sede: “Coronel Guedes, da Sede, vota favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Seinfra,
4920 ausente. Crea, como vota?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael
4921 de Oliveira Trovão: “Segov, como vota?” Conselheiro Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: “Voto favorável.”
4922 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Polícia Militar, como vota?” Conselheiro Cristiano Ferreira de
4923 Oliveira/PMMG: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ALMG, como vota?” Conselheiro João
4924 Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “ALMG vota contrário por entender que o licenciamento ambiental, neste
4925 momento, seria mais um encargo e iria dificultar ainda mais o processo de implantação desse sistema de logística
4926 reversa. E por esse motivo vota contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “MMA, como vota?”
4927 Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4928 “Ausentes AMM e Ministério Público. Faemg, como vota?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto
4929 contrário. Nesse ponto também eu fiz a manifestação. Dessa forma, acredito que está justificada a oposição ao
4930 parecer da SEMAD. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fiemg, como vota?” Conselheira Monicke
4931 Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Contrário, com as mesmas razões que foram discutidas anteriormente, dentre
4932 elas, pela necessidade de entender que resíduos sólidos urbanos é uma coisa, resíduo de produção é outra, e

4933 logística reversa também, conforme muito bem trouxe tanto o Decreto 10.936, a Política Nacional também. E um
4934 outro ponto que deixamos até de lado, mas que a exigência, embora esteja escrita na DN, trouxe a obrigatoriedade,
4935 a exigência recaindo, principalmente, entre os fabricantes de produtos que estão instalados dentro do Estado. E
4936 que também deveria ser previsto e assegurado que os demais que não têm licenciamento no Estado também, de
4937 certa forma, tenham que ser exigidos e não apenas onerando e sujeitando quem está sujeito ao licenciamento aqui
4938 no Estado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram:
4939 “Eu também sou contrário, senhor presidente, não só sobre todas as questões levantadas, mas como foi bastante
4940 discutido e o nosso próprio parecer. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como vota?”
4941 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário, senhor presidente, por entender que não cabe
4942 esse tipo de atrelamento da logística reversa ao licenciamento ambiental como um requisito. Por essa razão, o voto
4943 contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ACMinas, como vota?” Conselheiro Esterlino Luciano Campos
4944 Medrado/ACMinas: “Por entender que esta DN está com espírito eminentemente ambiental, restritiva e de
4945 controle, o contraponto seria uma DN com alguns pontos importantes de estímulo e fomento à economia circular.
4946 Meu voto é contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausente Zeladoria do Planeta. Amliz, como
4947 vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Meu voto é contrário, pelo exposto pelo Medrado.” Presidente
4948 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar, como vota?” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu
4949 voto é contrário, em especial pelo nosso parecer de vista apresentado e o que foi debatido já exaustivamente aqui
4950 também. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então artigo 56... Abenc, desculpa.” Conselheiro
4951 Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: “Edilson, pela Abenc, vota contrário em função de todo o exposto e tudo que foi
4952 debatido durante o dia. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então artigo 56 excluído por dez
4953 votos favoráveis a essa exclusão, cinco pela permanência e cinco ausentes no momento da votação. Passamos
4954 então para a sugestão de inclusão da condicionante sugerida pela Dra. Flávia, pelo Crea. Desculpa, eu falei
4955 condicionante aqui: é artigo. Lembrando, senhores conselheiros, que houve alterações agora na minuta, então ela
4956 será devidamente numerada. Por exemplo, agora mesmo, o artigo 56 saiu. Então obviamente ela será renumerada
4957 em momento posterior. Então nós temos uma sugestão de inclusão da condicionante sugerida pelo Crea. O Estado
4958 não vê óbice à sua inclusão. Então aqueles que votarem favorável estão votando pela inclusão. Os que votarem
4959 contrário estão pela não inclusão. Ok? Entendido?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Não é
4960 isso que está escrito não.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Está corrigindo, é porque estamos adequando
4961 aqui. Favoráveis, inclusão. Contrários, não inclusão do artigo. Ok? Como vota a Seapa?” Conselheira Lorena
4962 Gonçalves Brito/Seapa: “Contrário, por entender a ausência de lei prévia.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
4963 Trovão: “Sede, como vota?” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Voto contrário, por entender que a
4964 maioria dos municípios não vão conseguir estabelecer esse dispositivo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4965 “Seinfra está ausente. Crea, como vota?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Voto favorável. E
4966 mais uma vez eu lamento a não compreensão do que que foi proposto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4967 “Segov, como vota?” Conselheiro Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de
4968 Oliveira Trovão: “Polícia Militar, como vota?” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Entendendo a
4969 proposta que foi apresentada pela conselheira Flávia, eu voto favorável. E considerando também que não há
4970 nenhuma objeção por parte da equipe técnica da SEMAD.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ALMG, como
4971 vota?” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Voto favorável, senhor presidente.” Presidente Yuri
4972 Rafael de Oliveira Trovão: “MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Meu voto é
4973 favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM está ausente, Ministério Público, ausente. Faemg,
4974 como vota?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Deixar registrado que o voto é com plena convicção e
4975 pleno entendimento da proposta, a qual eu refuto. Sou contrário por entender a ausência de lei, infringência às
4976 competências estabelecidas na Constituição, Lei Complementar 140, atribuições que são exclusivamente
4977 municipais.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. Fiemg, como vota?” Conselheira Monicke
4978 Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Contrário, até em coerência com o que nós votamos anteriormente, por
4979 entender que os Estados ainda... Embora a proposta ainda coloca que ‘poderão’, entendemos que esse assunto
4980 ainda tem que ser bastante debatido e evoluído com os municípios.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4981 “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu sou contra, contrário, por avaliar que os
4982 municípios teriam que ser mais preparados para uma situação inerente a essa, nem que seja a implementação, mas
4983 pelo menos sejam informados, o que não é o caso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como vota?”
4984 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário, primeiro, por entender que o Conselho não é

4985 competente para tratar dessa matéria eminentemente municipal. E segundo porque não é boa política atrelar o
4986 alvará de construção à condição ou à condução que a empresa... Alvará de construção, não, desculpa, a liberação
4987 de baixa e habite-se. Nem isso.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “É alvará de localização.”
4988 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Isso, alvará de localização e funcionamento. Desculpa. A condução
4989 que a empresa dê à sua obrigação para com a logística reversa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
4990 “Zeladoria do Planeta, ausente. Amliz, como vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Contrário.”
4991 Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Me saltou de novo, presidente.” Presidente Yuri Rafael
4992 de Oliveira Trovão: “Medrado, eu impliquei com o senhor hoje. É porque o senhor está perto aqui de um ausente,
4993 eu já bato olho num ausente e te salto. Desculpa.” Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Isso
4994 é o passar das horas, a gente vai bloqueando. Luciano Medrado, da ACMinas. Com todo respeito à conselheira
4995 Flávia Mourão, meu voto é contrário por entender, pelos debates que estão ocorrendo na reconversão da atividade
4996 produtiva dos municípios minerados, a logística reversa será um estímulo, juntamente com a economia circular,
4997 como fonte de reconversão dessas economias. Então eu entendo que, ao invés de vincular uma coisa restritiva,
4998 deveríamos procurar provocar estímulos e fomento à atividade da logística reversa. Mesmo porque pode trazer
4999 implicações aos Planos Diretores.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “OK. Ronaldo, justifique brevemente,
5000 por favor.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “É exatamente. Eu justifiquei e vou justificar mais. Tem
5001 coisas que exatamente desincentivam, que criam mais dificuldade em vez de incentivar, liberar a coisa de forma
5002 mais racional. Com relação à Flávia, eu talvez não tenha entendido o que ela tentou fazer, mas eu acho que estaria
5003 até dificultando mais do que o artigo original. Então eu sou contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
5004 “Ok. Justificado. Senar.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu voto também é contrário. E
5005 aí eu peço vênia à conselheira Flávia, do Crea. Apesar de também compreender muito bem o que foi proposto, eu
5006 entendo que qualquer interferência não é bem-vinda e eu acho que essa proposta, com a devida vênia, novamente,
5007 gera uma interferência, sim, na competência dos municípios.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.
5008 Justificado. Abenc, como vota?” Conselheiro Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: “Voto contrário, por ser o Estado de
5009 Minas 853 municípios, e a maioria não terá compreendido corretamente o que nós estamos querendo fazer.”
5010 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço. Então não houve a inclusão da condicionante, por dez votos...
5011 Pela não inclusão do artigo, por dez votos contrários a essa inclusão, cinco favoráveis e cinco ausências no momento
5012 da votação. Então passamos, senhores conselheiros, para os debates e discussão do Anexo. Eu estava conversando
5013 com a Flávia e com a Alice aqui, eu acho que conseguimos vencer aqui em 1 hora e meia, 2 horas, no máximo. Eu
5014 acho que compensa continuar com a nossa reunião e não para hoje. De acordo, senhores? Teríamos que voltar a
5015 esse debate de novo. Já estamos aqui. Já desligaram a luz aqui da Cidade Administrativa, mas já vão ligar
5016 novamente. Então vamos lá, Flávia, pelo Anexo. Alice...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Vamos lá. É o horário
5017 mesmo. Eu vou compartilhar aqui com os senhores. Eu vou já colocar, nós trouxemos aqui um quadro, que fica
5018 mais orientativo, com a sugestões trazidas pelos conselheiros no parecer. E faço aqui também a menção de que, já
5019 que nós alteramos o prazo para apresentação do plano de logística reversa para dezembro de 2024, então os
5020 sistemas vão executar em 2025, não faz mais sentido uma meta de operação no ano de 2024. Então para todas as
5021 metas estabelecidas para 2024, vamos ter que fazer exclusão dessas metas. Considerando que estamos incluindo
5022 a de 2024, nós estamos aqui trazendo sugestões, para todos os segmentos de produtos e embalagens, acrescentar
5023 o ano de 2027. Porque nós estamos vendo aqui que revisar esta DN vai ser necessário, mas precisaríamos já deixar
5024 um horizonte de pelo menos três anos, como era a proposta inicial. Antes estávamos trabalhando com 2024, 25,
5025 26, e aí por coerência estamos deixando os anos de 2025, 26 e agora tendo proposta para 2027, para discussão
5026 com os senhores. Em relação à proposta das metas para o setor de bateria, chumbo, aço, a automotiva industrial e
5027 de motocicleta, não houve proposta trazida nos dois pareceres que foram apresentados, e nós estamos sugerindo
5028 a exclusão de 2024. E sugerindo para 2027 manter a redação proposta para 2026, que já previa uma meta ousada,
5029 de 99% de recuperação. E em relação às metas geográficas também a manutenção da meta para 2026. Já era uma
5030 meta ousada estabelecida aqui na minuta, de 100% dos municípios que comercializam baterias novas, com pelo
5031 menos um ponto de coleta. Então não há muita novidade, mas só fazendo esse esclarecimento aqui para os
5032 senhores. Em discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Podemos passar para o próximo, Alice.” Alice
5033 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Em relação a embalagens em geral, a sugestão é a mesma observação para 2024,
5034 necessário excluir a meta do ano de 2024. O setor apresentou a proposta de fazer uma alteração: contemplar no
5035 ano de 2025 50% das URGRs e 85% das URGRs em 2026, alegando necessidade de uma gradualidade e
5036 progressividade. Porque a proposta, inicialmente, era deixar 100% das URGRs em 2026. E aí, como uma

5037 contraproposta, que nós estamos trazendo aqui para discussão com os senhores, como estamos incluindo o ano de
5038 2027, acataríamos essa proposta de 85% das URGRs em 2026, colocando 100% em 2027. Essa é uma discussão.
5039 Outro ponto que nós vamos ter que fazer mais uma coerência de texto, que já acatamos lá no corpo da minuta de
5040 DN, trocar, juntar aço, ferro e alumínio, por metais. Então abarcamos essa sugestão de colocar 'metais'. Vou até
5041 tachar para ficar mais claro aqui para a Carol. E aí incluiria essa proposta só para ficar coerente com o que já foi
5042 aprovado no texto. E também o parecer de vistas trouxe a necessidade de excluir 'aerossóis', e nós acompanhamos.
5043 Porque inicialmente continha lá atrás no início da discussão até da reunião pública, estava contemplando
5044 'aerossóis'. E nós entendemos a alegação de todo o setor, conversamos com a Cetesb, e já tínhamos retirado
5045 'aerossóis' do corpo da DN, mas ficou perdida aqui nas metas. Então também acatamos a sugestão de retirar o
5046 termo 'aerossóis'. E para 2027, não estamos reinventando a roda também, entendendo a necessidade de incluir
5047 um ano a mais, trazemos a meta de 35%, que é aquela que já está estabelecida no Planares, no Plano Nacional de
5048 Resíduos. Em discussão." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Monicke, pois não." Conselheira Monicke Sant'
5049 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Alice, essa meta que você colocou da URGR ficou aquela meta progressiva? Eu vou
5050 deixar o César..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Seu áudio está fechado, César." César Faccio:
5051 "Obrigado, presidente. Alice, aqui o cumprimento da meta, você fala que poderá ser realizado de forma coletiva.
5052 Talvez não está claro que é entre, quer dizer, todas as entidades..." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Perdão, eu
5053 não mencionei. Deixa até fazer esse esclarecimento para todos e retomo a palavra para o senhor. Pode ser?" César
5054 Faccio: "Claro." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Foi uma falha minha. Nós até colocamos aqui como destaque
5055 de que, entendendo a alegação que foi trazida pelos conselheiros que assinaram o parecer, sobre a dificuldade de
5056 atender essa meta regional das URGRs, trazemos essa possibilidade de inserir lá no artigo 33... E aí o presidente
5057 Yuri, no momento da votação, já tinha feito essa prerrogativa de quando viéssemos aqui discutir o Anexo, o que
5058 respingasse lá para a inclusão de um parágrafo no artigo 33, nós poderíamos inserir esse parágrafo único lá. Então
5059 a intenção é incluir essa perspectiva de que 'o cumprimento das metas geográficas estabelecidas no Anexo Único
5060 para os sistemas de logística reversa de embalagens em geral poderá ser realizado de forma coletiva, mediante
5061 acordo entre as entidades gestoras e o órgão ou entidade estadual competente'. Então nós entendemos que, de
5062 fato, é complexo o atendimento para todas as regiões dos Estados e, de forma individual, de uma ou outra entidade
5063 gestora. E o que importa de fato em relação ao sistema de logística reversa de embalagens em geral é que um
5064 determinado município seja atendido pelo programa de logística reversa de embalagens em geral. Então nós
5065 entendemos que, claro, salvo nas grandes cidades, tem espaço para atuação de várias entidades gestoras. Mas
5066 como regra geral para os médios e pequenos municípios, que é o objetivo de incluir as URGRs, entendemos que a
5067 comprovação dessa regionalização poderia ser atendida de forma coletiva entre as entidades gestoras. Claro,
5068 mediante um acordo firmado com o órgão estadual competente. Por que essa previsão de um acordo entre as
5069 entidades gestoras e o órgão ambiental estadual competente? Porque, vamos supor que nós temos já várias
5070 entidades gestoras atuando aqui no Estado de Minas Gerais, já estão atuando em várias regionais: de repente entra
5071 uma entidade gestora ou um empreendimento específico que queira atuar de forma individual, nós vamos
5072 direcioná-lo; 'olha, atue então nessas regiões que ainda não temos ninguém atuando'. Então seria mais nesse
5073 sentido para conseguirmos ter uma espécie de receber esses dados, compilar, deixar público. E aqueles que vierem
5074 a inserir poderiam contribuir para expandir para 100% das URGRs até 2027. Essa é a intenção da proponente aqui.
5075 Mas deixo em discussão e volto a palavra para o senhor." César Faccio: "Você já abordou, Alice, era justamente
5076 isso. Acho que do jeito que estava escrito estava um pouco difícil, porque você fala de uma forma coletiva, e sempre
5077 remetemos a entidade gestora. Não é. É o resultado de todas as entidades gestoras que participam do sistema
5078 dentro do Estado, não é?" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Isso, todas as entidades gestoras, o somatório dos
5079 resultados delas, coletivamente, que atuam aqui em Minas Gerais." César Faccio: "De acordo, Alice. Muito
5080 obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Mais algum destaque por parte do Conselho?" Conselheiro
5081 Lucas Marques Trindade/MPMG: "Presidente, Lucas, do Ministério Público. Eu só queria justificar, eu sei que me
5082 ausentei de boa parte das votações, mas de fato surgiu um compromisso aqui inadiável e infelizmente não foi
5083 possível votar. Mas eu queria deixar aqui consignado o registro de congratulações à Alice, principalmente, e toda a
5084 equipe, por esse trabalho de grande qualidade que foi feito. Muito obrigado." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
5085 "Obrigada, Dr. Lucas. Eu aproveito para estender, como o senhor já falou, a toda a equipe, estão aí dedicados até
5086 agora, foram madrugadas nas últimas semanas. Então estendo esse agradecimento a toda a equipe e a todos os
5087 conselheiros que estão aqui contribuindo também fortemente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Pode
5088 seguir, Alice." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Vamos já colocar, presidente, em discussão por categoria ou

5089 concluímos todo o Anexo? Então vamos passar aqui pela discussão de todo o Anexo e depois abrimos para verificar
5090 se houve consenso. Aqui era só a justificativa de embalagens em geral, inclusive aquela que a Monicke já tinha
5091 mencionado, que implicava na sugestão do Crea também, que já foi votada. ‘Para o segmento do setor de lâmpadas
5092 fluorescentes, vapor de sódio, mercúrio e luz mista’ é apenas a exclusão da meta de 2024, inserir uma meta para
5093 2027, que não difere daquela que já está estabelecida para 2026. Por que nós entendemos por manter igual à de
5094 2026? Porque essas lâmpadas, como já tínhamos comentado, várias vezes, elas hoje compõem muito pouco do
5095 consumo, e a meta do setor das lâmpadas fluorescentes, vapor de sódio, mercúrio e luz mista é baseada num
5096 quantitativo que foi colocado lá em 2018 no mercado, se não me engano. Pessoal da Reciclus, Fabrício. Então lá em
5097 2018 foi pensada a quantidade, está vinculada a esse valor que existia lá, e obviamente não temos uma crescente
5098 no mercado dessas lâmpadas fluorescentes. Então entendemos que não é necessário aumentar esse percentual
5099 para 2027, porque entendemos que vai ficar cada vez mais difícil comprovar a recuperação dessas lâmpadas aqui
5100 pelo sistema existente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado
5101 Soler: “Só uma nota, a Alice ponderou muito bem. É só a questão de lâmpadas. A logística reversa, o percentual é
5102 20%, que compreende a um número de lâmpadas no período de cinco anos. Então aqui por isso que ela esquece
5103 que, inclusive, a discussão do eletroeletrônico parte dessa discussão, que gerou todo aquele embate do: não é o
5104 que eu coloco no mercado no ano anterior; embalagem é: eu coloco no mercado no ano anterior, recupero no
5105 segundo e reporto no terceiro. Lâmpada, o acordo setorial considerou um número de lâmpadas num período de
5106 cinco anos, que era o objeto da recolha da logística reversa. Então aqui a sugestão seria manter próximo ao
5107 percentual, tendo em vista até porque hoje recolhe lâmpada, o sistema está recolhendo lâmpada, tem o desafio de
5108 ampliação dos pontos de recebimento no varejo nos municípios, e talvez aqui o único ponto seja sustentar
5109 porventura aqui a coerência com os 20% em âmbito federal. Essa foi apenas a ponderação aqui do acordo de
5110 lâmpadas. Obrigado, presidente, obrigado, Alice.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço. Pois não,
5111 Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada então, Fabrício. Mais alguma outra discussão? Não havendo...
5112 A lâmpada de LED, vamos ter que fazer exclusão, então por coerência, como o presidente colocou, o acessório
5113 acompanha o principal, uma vez que houve exclusão, temos também exclusão total aqui dessa alínea. Eu vou deixar
5114 tachado aqui. Para medicamentos de uso humano, domiciliar, de uso humano, vencido ou em desuso, vamos fazer
5115 a harmonia de toda a nomenclatura e dos termos ao longo da DN, que já comentamos. Mas a proposta é de excluir
5116 2024, pelo que já apresentamos. E parecer de vistas trouxe a seguinte proposta, antes tinha 2024 a 2026: ‘100%
5117 dos municípios com mais de 100.000 habitantes, com pelo menos um ponto de recebimento a cada 10.000
5118 habitantes’. Essa proposta então trazida no parecer do relato de vistas iria de 24 a 26. Portanto, distinta da que nós
5119 apresentamos aqui na minuta, pois em 2026 já avançaríamos. A proposta seria avançar para os municípios de
5120 80.000 habitantes. Essa é a diferença aqui. Para 2027 é que propunha avançar para os municípios com mais de
5121 80.000 habitantes, que poderiam ser atendidos por campanhas itinerantes. Então a nossa proposta seria incluir
5122 2027 com 100% dos municípios com mais de 50.000 habitantes, com no mínimo um ponto de recebimento a cada
5123 25.000 habitantes, mas deixando a perspectiva de 2025 a 2027, na verdade, realizar ao menos duas campanhas
5124 itinerantes a cada semestre, em cada URGR. Então houve essa outra proposta, e aí abrimos a discussão.” Presidente
5125 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor, o senhor levantou a mão de novo? Professor Fabrício. Ou o senhor só
5126 esqueceu.” Fabrício Dorado Soler: “É que nesse ponto, presidente, o pedido é para resguardar essa proposta que
5127 está de 2024 a 26, resguardar ‘adesão ao decreto federal 10.388, que prevê de 24 a 26 atender todos os municípios
5128 com mais de 10.000 habitantes, com um ponto para cada 10.000 habitantes. E não tem meta para 27, e o setor não
5129 viu óbice em avançar no Estado de Minas, mesmo sem ter esse indicativo de regulação. Então o que está em
5130 vermelho, que a Alice gentilmente reproduz aqui, é o que o setor está disposto, alinhado à regulação federal, já
5131 expandindo numa previsão de 27, sem qualquer referência, mas admitindo-se essa extensão. O ponto era
5132 resguardar a regulação federal 25, 26; e 27 o Estado está fazendo a mais, e é um ponto que caberia sustentar
5133 dentro, setorialmente, para a realização desse sistema, mesmo que ainda não tenha um regulamento federal para
5134 tanto. É o Estado exercendo a competência no 27.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Retorno à Alice.
5135 Pois não.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aqui então eu registro o dissenso, presidente, que é dessa proposta.
5136 E até pergunto à Monicke e demais conselheiros se nessa proposta que foi apresentada nós podemos retirar o
5137 2024, só para manter coerência. Porque não estamos trazendo mais metas para 24. Porque na hora de votar isso
5138 vai fazer diferença.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke...” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto
5139 de Arruda/Fiemg: “Alice, eu não vejo problema não, eu acho que é isso aí mesmo. Já evoluiu bastante esse assunto,
5140 acredito que já atenda.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós temos dissenso mesmo nesse ponto? Não

5141 seria um consenso?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Tem dissenso, presidente, aqui paro o ano de 2026 já
5142 avançaríamos para 80.000 habitantes, e a proposta apresentada no parecer é abarcar os municípios com mais de
5143 80.000 habitantes a partir de 2027, através das campanhas itinerantes.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
5144 “Monicke, você insiste na proposta do parecer?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Na
5145 verdade, presidente, foi uma proposta setorial. Até em reunião a Alice conversou com o segmento. Eles insistem
5146 para manter a coerência com o decreto federal. Eu acho que o Fabrício pode estar com essa orientação, se é
5147 exatamente isso, porque ele atende o apoio ao setor, ao segmento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu
5148 só quero saber se é dissenso, e deixamos como dissenso e colocamos em votação dessa forma. Mas podemos
5149 seguir. Alice, pois não.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Até para justificar, presidente, demais conselheiros,
5150 nós tentamos caminhar para uma proposta comum, mas realmente nos preocupa aquela situação que já havíamos
5151 colocado de que municípios acima de 60.000 habitantes nós temos apenas 33 do total de 853 municípios, que
5152 atenderiam a 4% do número de municípios aqui no Estado. Então a nossa percepção é de que pelo menos até 2025
5153 atenderiam esse rol de municípios, mas em 2026 já abarcaríamos e avançaríamos um pouco mais para os de 80.000;
5154 em 2027 atender os de 50.000 habitantes. Mas nós recebemos as contribuições, as dificuldades apresentadas pelo
5155 setor, e por isso destacamos aqui o dissenso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.”
5156 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Só para reforçar, Alice, com relação a esse ponto
5157 justamente, questão do decreto federal, e que já tem a previsão, inclusive, da realização das campanhas itinerantes.
5158 Então a proposta do segmento foi justamente trazer que, conforme o decreto, há possibilidade de que seja evoluído
5159 para 2027 para os demais municípios acima de 80.000, através das campanhas itinerantes.” Presidente Yuri Rafael
5160 de Oliveira Trovão: “Ok. Próximo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Seguimos. Para o setor de embalagens de
5161 óleos lubrificantes, também não houve proposta. Só estamos sugerindo aqui contemplar a exclusão do ano de 2024
5162 e inserindo o ano de 2027, e aí crescendo vegetativamente na proporção que já estava crescendo para os outros
5163 anos, passando para 27%. Não sei se o Ezio, do programa Jogue Limpo, está por aí ainda. No segmento de pilhas
5164 portáteis e baterias, também não teve propositura aqui. Nós excluímos o ano também de 2024, deixando apenas
5165 2025 a 2027. Para pneus inservíveis também sem proposta, incluindo o ano de 2025 a 27 e excluindo 2024.” Marcelo
5166 Luís Del Grande Pricoli: “Desculpa, eu gostaria de falar. Marcelo, da Anip. Pneumáticos.” Presidente Yuri Rafael de
5167 Oliveira Trovão: “Pois não, Marcelo.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Agradeço, presidente, a possibilidade. Eu
5168 não abro minha câmera porque estou no carro, precisei sair. Então vou falar aqui mesmo. Na verdade, temos
5169 proposta, sim, inclusive foi colocada. Eu falei na última reunião que nós temos meta Conama, então é nível federal.
5170 E as metas são para o Brasil. Então atualmente vamos dizer, exemplo, nós temos uma média de meta de 400.000
5171 toneladas por ano. E isso para o Brasil. Então essa meta Conama, como está colocado aqui, é para o Brasil inteiro,
5172 não tem uma meta específica para o Estado de Minas Gerais. Então por isso que eu coloquei, inclusive, na reunião
5173 passada, que o setor já atua não só em Minas Gerais como em todos os Estados brasileiros nessa logística reversa,
5174 desde 99, como a embalagem de agrotóxicos, que também já funciona o sistema já há muito tempo também, o
5175 maior pioneiro também. Então eu não vejo a necessidade de constar aqui, porque o sistema já funciona. E como eu
5176 falei essa meta é Conama, para o Brasil. Por exemplo, se for fazer uma meta Conama para o Estado de Minas: está
5177 bom, produção; não temos produção de pneus em Minas; importação, no caso dos nossos associados, não tem
5178 importação de pneus dos nossos associados em Minas; exportação muito menos. E aí, obviamente, venda de
5179 equipamento original, que exclui da meta exportação e equipamento original; menos os 30% lá do fator desgaste.
5180 Então eu não teria meta zero, zero, não tem produção local; é zero. Por isso que a meta é federal. E como eu
5181 coloquei na última reunião, quinta-feira, na verdade, dia 25, nós atendemos praticamente 90% da frota do Estado
5182 de Minas Gerais nessa coleta de pneus inservíveis. Então esse é o cenário que eu gostaria de colocar. E tem
5183 proposta, sim, que eu encaminhei. Não sei por que não foi colocada aí. Que é esse o cenário, não tem produção no
5184 Estado, não tem nenhuma fábrica de pneu no Estado, e a meta é Conama, é Brasil.” Alice Libânia Santana
5185 Dias/SEMAD: “Nós não recebemos essa proposta formal, e aí temos que verificar. Se o senhor quiser colocar aqui
5186 no chat ou ditar para nós qual é a proposta, para que algum conselheiro possa, se for o caso, acatar e apresentá-la.
5187 Mas eu queria deixar claro aqui para os senhores que as nossas metas não estão vinculadas ao que é produzido
5188 aqui, mas sim comercializado aqui no Estado de Minas Gerais. E não sendo possível aferir essa meta nós temos aqui
5189 já previsto no corpo da DN, em outra parte que vou tentar trazer aqui para os senhores, que cabe aqui aquela
5190 metodologia de apurar, que chamamos de metodologia Confaz, de apurar proporcionalmente ao ICMS do Estado,
5191 da contribuição do ICMS no Estado de Minas Gerais. No artigo 35, é colocado aqui: ‘Caso no plano de logística
5192 reversa o fabricante, importador, distribuidor ou comerciante não discrimine a quantidade de produtos ou

5193 embalagens colocados no mercado mineiro no ano anterior ao de desempenho, será reportada a quantidade total
5194 de produtos ou embalagens colocados no mercado mineiro considerando o percentual de participação relativa da
5195 arrecadação do ICMS, conforme disponível nos boletins frequentes emitidos'." Marcelo Luís Del Grande Pricoli: "Eu
5196 acho que isso daí, porque a nossa meta é em volume/toneladas. Eu acho um tanto quanto complexo considerar o
5197 mercado de vendas aí, até porque não sei se você tem como apurar o que é importado e o que não é. De qualquer
5198 forma, a proposta, que aí eu peço a licença de colocar, é a exclusão dessa meta, inclusive na questão de 100% dos
5199 municípios mineiros. Como eu coloquei na reunião de quinta-feira, pela Conama nós teríamos a responsabilidade
5200 de ter 34 municípios com pontos de coleta. Porém, nós temos 306. Coletamos pneus inservíveis em 306 municípios.
5201 Então mais uma vez é inviável. Hoje atualmente nós temos no Brasil em média 1.500 a 1.200 municípios atendidos
5202 que recebem pneus dos municípios menores. São 5.700 municípios no Brasil, recebem pneus de municípios
5203 menores. Da mesma forma, não tem como eu ter um sistema para os 853 municípios de Minas se já atendo, se
5204 todo esse pneu chega de alguma forma, dos outros 500, chega de alguma forma nos meus 306 pontos de coleta
5205 que eu tenho nos municípios. Então a proposta é nós fazermos parte da logística reversa, sim, aí do Estado. Temos
5206 um programa, vamos apresentar o plano que é feito atualmente. Porém, a proposta apresentada pelo setor de
5207 pneus é pela exclusão dessas metas, porque já existe meta Conama e por já estar praticando toda essa logística
5208 reversa; e também exclusão dessa questão de 100% dos municípios mineiros, porque também já temos um sistema
5209 que funciona com 306 municípios." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Entendido. Sr. Marcelo. Em relação
5210 à proposta de exclusão, ela só pode ser feita por conselheiro. Então se algum conselheiro abarcar essa ideia, por
5211 favor, faça. Senão eu vou permanecer aqui do jeito que está e nem mesmo coloco em votação qualquer tipo de
5212 alteração. Por favor, Sr. Marcelo, o senhor já fez o questionamento aqui aos conselheiros, os conselheiros sabem
5213 bem o que eles devem fazer. Então, por favor, senhores conselheiros, se manifestem caso alguém tenha interesse."
5214 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Só salientando, presidente, que os demais artigos já foram votados. Então
5215 pneus inservíveis, já foi contemplado no corpo da DN. E aí teríamos um tratamento extremamente diferenciado de
5216 ter um sistema sem metas." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Monicke, pois não." Conselheira Monicke
5217 Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Alice, considerando até um ponto que eu conversei com o Marcelo, numa outra
5218 oportunidade, para entender um pouquinho mais como funcionaria. De fato, uma das sugestões que ele incluiu, e
5219 aí até anexamos, que com relação a essas metas fosse aplicado de fato a Resolução do Conama, e dentre elas inserir
5220 o número da resolução, porque não constava. E trazendo que atualmente, por não possuir um acordo setorial ou
5221 um termo de compromisso, essa meta quantitativa seria com base nesse artigo 3º da Resolução do Conama, que
5222 'para cada pneu novo comercializado para o mercado de reposição as empresas fabricantes ou importadoras
5223 deverão dar uma destinação adequada a esse pneu inservível, descontando 30% do peso, devido a seu desgaste'.
5224 Dessa forma é que se chegou à meta de 70%. Eu acho que seria uma proposta até coerente, vamos assim dizer,
5225 para o segmento e até para nós. Eu não tenho conhecimento, não conheço o segmento, estou tentando de uma
5226 forma trazer e gostaria, Alice, que você me ajudasse, inclusive, a pensar para não estarmos entrando em conflito,
5227 inclusive, com a Resolução do Conama, que já tem previsão no artigo 3º. Mas, trazendo, não sei se a questão seria
5228 da meta geográfica, mas para que atenda de fato a Resolução do Conama e ainda participe como objeto. Eu não
5229 sei se seria o caso de ser 100% dos municípios, mas eu colocaria do lado atendimento ainda caso não houver uma
5230 legislação posterior à Resolução do Conama, e não deixamos e não falta coerência com o artigo 1º, que é o objeto
5231 desta DN." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Então, Monicke, haveria uma meta aqui, esses 70%, o resultado da
5232 memória de cálculo que é apresentada para cada pneu, recuperação e com desconto pelo desgaste dos pneus.
5233 Resta essa dúvida. Nós entendemos que essa era uma proposta de meta quantitativa. A meta geográfica também
5234 podemos discutir, como você falou, mas talvez pudéssemos vencer essa discussão. Haveria uma meta quantitativa
5235 proporcional à metodologia do Confaz?" Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Se me permite,
5236 Alice, nesse assunto, eu dei uma olhada, se não me engano, a Cetesb tem a mesma preocupação dos 70%. Salvo
5237 engano, acho que 70% mesmo. Não vou dizer, como eu falei, não é um segmento que eu conheça, mas, como eu
5238 estudei todos os decretos estaduais vigentes hoje atualmente, eu posso dizer que vi essa consideração. Eu acho
5239 que podemos nos basear ali, ao invés, colocando essa meta geográfica, trazer a Resolução do Conama. Porque eu
5240 não tenho condições, não conheço o sistema, não fiz uma análise do impacto regulatório para trazer uma meta
5241 específica, senão eu vou estar, inclusive, infringindo a Resolução do Conama." Presidente Yuri Rafael de Oliveira
5242 Trovão: "Pois é, mas eu preciso colocar em votação. O que eu vou colocar em votação, afinal? Essa proposta aqui
5243 é do Estado. A proposta de alteração qual é?" Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "A proposta
5244 é manter a do Estado, só tirando a questão da meta, obedecendo à Resolução do Conama, que já está praticamente

5245 aí. Só tirando a meta geográfica. Porque se a Resolução do Conama é do cenário federal então não temos o que
5246 inventar aí.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Manteria a meta quantitativa, e a geográfica fazemos uma
5247 discussão aqui. É possível pensarmos numa progressividade? Aí abro até a discussão. Porque para todos nós vimos
5248 uma progressividade ou atender a 100% dos municípios. Essa é a lógica que estamos seguindo para todos. Há
5249 sempre uma crescente, progressividade. Aqui hoje apuramos os dados, conforme o relatório do próprio setor. São
5250 206 municípios atendidos em Minas Gerais dos 853. Isso equivale a 24% dos municípios. Vocês acham que seria
5251 possível pensar em algo como 30% em 2025, 40% em 26, 50% em 2027? Talvez ter uma alternativa que ajude
5252 também a discutir.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Desculpe, eu gostaria só de interferir mais uma vez. Como
5253 tem algumas outras menções a cidades acima de 100.000 habitantes, a proposta seria as cidades acima de 100.000
5254 habitantes.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Para todos os anos, fixo, atendendo só 33 municípios no Estado
5255 de Minas Gerais...” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Nós já coletamos em todo o Estado.” Alice Libânia Santana
5256 Dias/SEMAD: “Os senhores, assim pelo relatório que consta da ReciclAnip, precisam atender 206, total de pontos
5257 de coletas no Estado de Minas Gerais. São 206. É o que consta no relatório que nós recebemos. E isso equivale a
5258 24% dos municípios. Na verdade, está no site essa informação. Então desses 206 municípios, é bem diferente de
5259 todo o Estado. Então por isso que pedimos essa discussão desse aumento progressivo. Até porque pneus, nesse
5260 caso, nos preocupa bastante porque, já falei, Minas Gerais tem muitos municípios médios e pequenos e recebemos
5261 frequentemente reclamações e pedidos de recolhimento de pneus em municípios médios e pequenos que estão
5262 tendo dificuldade, sim. E estamos num momento de emergência nessa área de dengue. Então é um ponto que
5263 entendemos que não podemos negligenciar, precisamos entender as peculiaridades aqui de Minas Gerais. São
5264 muitos municípios médios e pequenos, e talvez uma progressividade fosse algo que desse um conforto para todos
5265 nós, até para o próprio Estado acatar a sugestão do senhor, dos conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
5266 Trovão: “Qual a proposta? Flávia, pois não.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Alice, se a meta
5267 é geográfica, por que não pode ser, em vez de falar 100% dos municípios, 100% das URGRs?” Alice Libânia Santana
5268 Dias/SEMAD: “É uma alternativa também.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Na medida que
5269 entra na unidade de gestão isso fica mais fácil para os outros municípios participarem também, de coletar nos
5270 outros municípios. Garante que vai ter ponto de coleta em todas as Unidades de Gerenciamento de Resíduos
5271 Sólidos.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Só para eu entender, quais são, quantas são essas unidades e quais são
5272 os municípios?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “São 32 URGRs. A conselheira Flávia fez um belo trabalho, ela
5273 traz no parecer dela de vistas a lista das URGRs por município. É equivalente.” Conselheira Flávia Mourão Parreira
5274 do Amaral/Crea: “Atingem o Estado todo, elas cobrem o Estado todo. Só que você não precisaria estar atendendo
5275 todos os municípios, mas pelo menos um ponto em cada uma dessas unidades. São 32 unidades.” Alice Libânia
5276 Santana Dias/SEMAD: “Eu estou tentando traçar aqui uma proposta para discussão. De repente, em 2025, 100%
5277 dos municípios acima de 100.000 habitantes ou desceria para 80.000; ou ficaria em 100.000 habitantes, mas estaria
5278 previsto isso que a conselheira Flávia colocou de realizar ao menos duas campanhas itinerantes em cada URGR.
5279 Deixa eu até colocar aqui para ficar mais fácil.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Essas campanhas itinerantes
5280 poderiam ser uma ação, por exemplo, colocar lá um caminhão e fazer uma campanha: 'Olha, hoje é o dia do
5281 descarte do pneu inservível'. Pode ser dessa forma, por exemplo? Naquela unidade, em uma das unidades, URGRs,
5282 ou outras que sejam?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Perdão. O senhor pode repetir?” Marcelo Luís Del
5283 Grande Pricoli: “Por exemplo, uma campanha como itinerante, como você está colocando, poderia ser, por
5284 exemplo, marcar um dia... Exemplo, uma das campanhas: marcar um dia para fazer um dia do descarte do pneu
5285 inservível. Eu deixaria, por exemplo, um caminhão nessa unidade, por exemplo, para que o consumidor, o munícipe,
5286 fosse lá e descartasse seu pneu inservível, aquele que fica lá na garagem encostadinho para o carro não bater;
5287 borracheiro que fica acumulando muito pneu. Se for lá e descartar. Então faz essa campanha, um dia, tal. Isso,
5288 independentemente, sem prejuízo da retirada natural daquela URGR do pneu inservível.” Alice Libânia Santana
5289 Dias/SEMAD: “O que verificamos é que trazendo municípios acima poderíamos até fixar, acima de 80.000
5290 habitantes ou 50.000; já conseguiríamos até trazer o universo de municípios que estão nessa faixa também. Então
5291 poderíamos vincular essas duas metas. Não sei se é possível, se vocês têm esse recorte. Nós fizemos até uma
5292 reunião para tentar esse esclarecimento. Mas, pelo que o senhor falou, não tem um recorte por faixa de município,
5293 por número de habitantes.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Não. Aí eu preferia colocar 100.000, que aí a garantia
5294 é mais, como eu falei, tenho mais municípios. Mas essa questão da URGR pode ser mais interessante. E de qualquer
5295 forma, como eu falei, vamos continuar coletando nesses 206 municípios.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
5296 “Acima de 100.000 habitantes, nós entendemos que não é possível porque hoje já temos mais de 200 municípios

5297 atendidos. Como o senhor mencionou, são 206 pontos de coleta, não necessariamente 206 municípios, mas muito
5298 provável que seja nessa faixa de 200 municípios.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Me desculpe, não são 200
5299 pontos de coleta, são 200, 300 municípios em que nós coletamos pneu. Não é necessariamente que tenha ponto
5300 de coleta nesses municípios. Nós coletamos pneu nesses 300 municípios.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aqui
5301 para nós tem até 206.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “É. Pode ser que sejam 200.” Alice Libânia Santana
5302 Dias/SEMAD: “Mas realmente acima de 100.000 habitantes são só 33 em Minas Gerais.” Marcelo Luís Del Grande
5303 Pricoli: “Eu não sei quantos municípios tem abaixo de 50.000 habitantes, mas de qualquer forma eu preferia manter
5304 essa questão da URGR, que aí depois gradativamente nós vamos discutindo mais para a frente.” Presidente Yuri
5305 Rafael de Oliveira Trovão: “A questão da URGR é que hoje, se for colocado, vai atender menos municípios do que
5306 vocês atendem na realidade no momento.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Nós não vamos deixar de atender os
5307 outros, até porque, como eu coloquei na última reunião, o pneu hoje já tem um mercado, então nem sempre eu
5308 consigo pegar o pneu. Vamos dizer, um município que tem 50.000 habitantes ou 30.000 habitantes ou 60.000
5309 habitantes: eu posso chegar lá e não ter um pneu para eu retirar, porque já existe um mercado que algumas
5310 empresas já pegam esse pneu para levar direto para vender para cimenteira. E eu não tenho esse pneu, eu não
5311 tenho acesso, não vai aparecer pneu naquele município. Eu posso até ter um ponto de coleta em Belo Horizonte,
5312 por exemplo; um dos; vamos dizer que eu tenha mais de um. Aí aquele ponto de coleta está cheio. Seu eu chegar
5313 lá...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu entendi, mas acho que vai ser difícil construirmos uma proposta
5314 aqui. Alice, qual que é a proposta do Estado? E vamos passar para a frente, senão não saímos daqui hoje. Só nessa
5315 discussão.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós tentamos construir uma proposta conjunta, em contrapartida,
5316 mas não conseguimos. E eu acho que agora novamente não estamos conseguindo. De fato, hoje, acima de 50.000
5317 habitantes nós temos 72 municípios. Então até essa meta de 50.000 habitantes nos deixa muito desconfortável. De
5318 fato, não conseguimos estabelecer isso. Acima de 20.000 habitantes é que teríamos uma progressividade, que nós
5319 temos mais de 500 municípios acima de 20.000 habitantes; perdão, abaixo de 20.000 habitantes. Ou seja, até
5320 20.000 habitantes, são cerca de 300 e alguma coisa. Podemos tentar fazer esse somatório aqui. Mas a nossa
5321 proposta é, 2025, 100% dos municípios acima de 20.000. E com essa previsão das URGRs, para deixar mais
5322 confortável também o atendimento aos outros municípios no Estado. Em alternativa a essa que constava na
5323 proposta inicial.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pronto. Próximo.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Eu
5324 só vou falar, vai ser inviável e vai prejudicar todo o sistema. Só isso.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “O senhor
5325 não consegue trazer como sugestão uma faixa de municípios?” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Pelo menos 70.000
5326 habitantes, 60.000 habitantes; ou 50.000, de repente, eu já tenho atendimento. Mas isso, como eu falei,
5327 independentemente disso, nós já vamos planejar coleta nos mesmos 200 e vamos continuar coletando. Pode pôr
5328 30 mil, 50 mil, 100 mil, nós vamos continuar. Vamos imaginar 150.000 habitantes, acima de 150.000.” Presidente
5329 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Está bom, entendido aqui, Sr. Marcelo. Era só para darmos andamento, porque já
5330 estamos gastando tempo demais nessa parte aqui. Nós colocamos 50.000 e mais realizar duas campanhas
5331 itinerantes. Eu acho que está de bom tamanho, o meio-termo. Vamos para o próximo.” Alice Libânia Santana
5332 Dias/SEMAD: “Próximo item são os produtos eletroeletrônicos, e a proposta do setor. Só fazer essa discussão aqui,
5333 2024, então, também retirariamos, acrescentando o ano de 2027. A proposta do setor é manter 2025, 17%, em
5334 termos quantitativos, o que já é coerente com o que já tinha aqui. E a proposta alternativa é 2016 aguardar o
5335 posicionamento do governo federal, e imagino que seria a mesma coisa para 2027. Pelo que discutimos aqui até
5336 nos artigos anteriores, havendo posicionamento do governo federal, é claro que há uma necessidade de contemplar
5337 o que está sendo exposto. Lembrando que foi retirado aquele artigo que prevaleceria o mais restritivo. Então acho
5338 que traz um conforto maior do setor de deixar metas para 2026 e 27, porque nós tiramos a questão de prevalecer
5339 o mais restritivo. Para a parte de metas geográficas também há uma proposta: era 2024, 100% dos municípios
5340 acima de 100.000 habitantes, mas essa meta já vai estar vencida. E aí propomos abarcar em 2025 a mesma proposta
5341 que já estava, município com mais de 80.000 habitantes; para 2026 a proposta também era aguardar o
5342 posicionamento do governo federal, a proposta alternativa do parecer, e trazemos aqui a tentativa de descer até
5343 os municípios acima de 50.000 habitantes em 2026, e realizando ao menos uma campanha itinerante, em cada
5344 semestre, em cada URGR. Então nós ficaríamos com essa respectiva aqui. Deixa eu ver, 2027: seria ‘municípios com
5345 mais de 50.000 habitantes, com no mínimo um ponto de recebimento a cada 25.000 habitantes’; e 2027 realizar,
5346 avançaria para 2027, pelo menos duas campanhas itinerantes em cada URGR. Então até 2026 uma campanha em
5347 cada URGR; 2027, duas campanhas em cada URGR. Essa é a proposta. Em discussão.” Presidente Yuri Rafael de
5348 Oliveira Trovão: “Sr. Bruno, pois não.” Bruno Moreno Antônio: “Boa noite a todos, boa noite, conselheiros. Nós

5349 fomos uma das partes que fizeram essa proposição, junto com outros autores do setor de eletroeletrônicos, em
5350 grande parte porque é o que temos hoje previsto em decreto e não veio de uma construção simples, veio de anos
5351 e anos de construção que foram desembocados no acordo setorial e depois posteriormente no decreto federal. As
5352 metas que temos estabelecidas hoje para o ciclo de cinco anos, falamos ciclo de cinco anos porque eles vieram de
5353 amplos estudos. Nós tivemos um estudo que suportou toda a construção dentro dos decretos e do acordo setorial
5354 de eletroeletrônicos, e eles estão baseados hoje no comportamento que temos de mercado para eletroeletrônicos.
5355 Além disso, quando falamos ciclo, de novo, é porque toda a nossa avaliação acontece dentro desse ciclo de cinco
5356 anos, por isso baseado em 2018. E aí se prevê, ao final, desses cinco anos, reavaliar todo o sistema. Se conseguirmos
5357 observar como é que está o seu comportamento. Inclusive, eu, mas tem outros membros aqui que estão dentro da
5358 parte do grupo de acompanhamento de performance dos eletroeletrônicos, ainda fazemos esse monitoramento.
5359 Então você começa já a ter alguns pontos que são levantados dentro da operação, como ociosidade de pontos,
5360 efetividade de alguns pontos, sobre a própria meta de recolha, sobre como é o desempenho dessa meta de recolha,
5361 o comportamento do eletroeletrônico ao longo dos anos. Tudo isso para dizer o quê? Nós defendemos, ainda que
5362 seja mantido, tenha manutenção do que está de acordo com o decreto federal, até 2025, e também com o número
5363 de pontos, para que ao final desse ciclo possamos retornar e verificar como está o desempenho do sistema de
5364 logística reversa e aí ser facultado continuar com outras metas. Lógico, é uma política já implantada, ela é ad eterno,
5365 não vamos retroceder nesse ponto, mas também temos um ciclo de avaliação, assim como o órgão ambiental
5366 também tem um ciclo de avaliação para os sistemas. Isso inclui o nosso sistema de logística reversa.” Presidente
5367 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Ademir. Eu peço que os inscritos, alguns já se manifestaram até sobre esse
5368 ponto, que sejam breves nas manifestações e pontuais. Sr. Ademir, pois não.” Ademir Brescansin: “Eu acho que foi
5369 muito bem exposto pelo Bruno a questão de eletroeletrônicos. Eu acrescentaria, além disso, que, para que nós
5370 mantenhamos uma coerência de tudo que nós discutimos hoje de acompanhamento dos instrumentos já firmados
5371 de âmbito federal, que a gente, com as metas também siga esse mesmo critério. Então para os anos de 2026 e 27
5372 nós achamos muito perigoso ter um número pré-fixado, até porque isso daí talvez demandaria uma revisão dessa
5373 DN. Então o mais coerente que entendemos é fazer esse chamamento para 2026 e 27 seguindo o definido nos
5374 instrumentos que serão firmados em âmbito nacional. Então só isso para que possamos manter essa coerência
5375 também. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado
5376 Soler: “Só uma observação, presidente. E lembro que, pelo decreto federal, 2025 compreenderá os municípios com
5377 mais de 80.000 habitantes. Então é mais para reforçar o planejamento que já foi apresentado pelos meus colegas,
5378 tanto o Bruno e o Ademir, e reforçando a importância de manutenção e aderência da regulamentação federal para
5379 fins de planejamento, ficando 26 e 27 o momento oportuno para visitar e estabelecer novas metas, pelo menos
5380 com horizonte daqui para dezembro de 25, seguindo o decreto 10.240/2020. Obrigado, presidente.” Alice Libânia
5381 Santana Dias/SEMAD: “Então eu só gostaria de fazer a seguinte pergunta. Claro, não acatamos, temos essa
5382 proposta, mas só para deixar claro aqui também no momento da votação, caso permaneça na votação, seja pelo
5383 deferimento da proposta dos senhores, que 2026, 2027 seria aguardar o estabelecimento de metas definidas em
5384 âmbito federal, se não forem estabelecidas essas metas, se seria possível incluir um texto de que replicaria a meta
5385 de 2025, até que fosse definido. Já podemos fazer uma sugestão de alteração, Monicke, demais conselheiros?”
5386 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de
5387 Arruda/Fiemg: “Alice, eu até entendo a preocupação de não manter uma previsão, mas, considerando que vai ser
5388 revista, está prevista uma revisão em três anos, eu acho que o Estado não ficaria prejudicado se atender, inclusive,
5389 a manutenção e aderência com o decreto Federal. Eu entendo que é importante evoluirmos, e nada vai impedir,
5390 inclusive, ao Estado a qualquer momento ter uma proposta posterior, ter uma instrução, uma orientação que pode
5391 ser, inclusive, ser feita posteriormente à DN, que, inclusive, não saindo essa meta, ter a previsão de o Estado avaliar.
5392 Isso eu acho que é pertinente. Mas eu ainda entendo da pertinência de manter a proposta do decreto federal e
5393 com isso, independente ou não de meta ou não restritiva, o Estado tem uma liberdade. Porém, entende que, por
5394 coerência, manter em âmbito federal. E ainda tem uma outra proposta, no mesmo sentido, com relação ao ano
5395 base. Inserir um outro ponto. Depois se você quiser também já inserir. Que faz parte, especificamente, da exigência,
5396 inclusive, do ano base 2018, nos mesmos moldes que está o decreto federal também, que regulamenta o assunto,
5397 o tema.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Essa do ano base nós acabamos já votando. Nós fizemos a
5398 inserção, não sei se você vai lembrar, de excepcionalizar o ano base para a maioria dos sistemas. Vai ser aquele
5399 anterior ao ano de desempenho, que vai ser o ano de referência, exceto para eletroeletrônicos e medicamentos,
5400 que ficou resguardado, definido lá no instrumento específico. Então aqui só para deixar mais harmônico, até a

5401 forma de redigir as metas, vocês acham que essa proposta de vocês poderia ser: '2026, será aplicada a meta a ser
5402 estabelecida em âmbito federal para 2026 e 27.' E aí eu pergunto a mesma coisa e imagino que seria para o
5403 estabelecimento das metas geográficas. Mas em relação às URGRs vocês acham que é possível acatar as campanhas
5404 itinerantes? Ao menos uma campanha itinerante em cada URGR, até 2026; e 2027 seriam duas campanhas
5405 itinerantes em cada URGR." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Conselheiros, e aí? Pois não, Monicke."
5406 Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Mantendo, vamos dizer assim, a mesma coerência, Alice,
5407 pode ser como você bem trouxe nas nossas conversas. Pode ser que o decreto federal seja muito mais restritivo,
5408 com metas, inclusive, geográficas muito mais restritivas. Eu acho que a partir do momento que colocarmos isso nós
5409 estamos dando, inclusive, a possibilidade para ser menos, inclusive, abrangente ou até mesmo restritivo nos
5410 mesmos moldes que o Estado. Acho que cabe, sim, depois, posteriormente, uma avaliação, um levantamento
5411 geográfico de modo a estimular e incentivar que essas entidades venham a atuar e tenham cada vez mais pontos
5412 instalados para nós." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Então em relação à proposta de vocês podemos alterar
5413 a redação para essa, para ficar uma redação mais próxima daquela que costumamos colocar nas DNS? 'Que será
5414 aplicada a meta a ser estabelecida no âmbito federal, tanto quantitativa quanto geográfica.' Podemos manter essa
5415 redação?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Monicke. Alice, sim. Inclusive, eu acho que essa ideia que
5416 você colocou pelo menos um ponto aqui de recebimento, itinerante, talvez poderia ser uma opção. Mas manter o
5417 que você está sugerindo aqui eu achei pertinente." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Eu também
5418 acho pertinente, Yuri, dividindo essa missão árdua da Alice e da Monicke. Eu também acho pertinente." Alice
5419 Libânia Santana Dias/SEMAD: "Obrigada, conselheiro. Nós também acatamos uma sugestão do Estado. Depois que
5420 terminar essa discussão, tem umas notas de rodapé. Então depois vamos para lá para poder fazer essa limpeza. A
5421 equipe está aqui me lembrando que temos umas notas de rodapé, uma, especificamente, ou duas voltadas para
5422 essas que estamos discutindo aqui. Peço até à equipe para já ir colocando, posicionando no WhatsApp, que aí já
5423 acelera a discussão." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Pessoal, fazer só um aparte aqui, pedindo
5424 Licença. Yuri, ainda bem que a estrada está ótima, duplicação até Montes Claros. Pode dirigir à noite, tranquilo. Eu
5425 não posso sair hoje no carro do Estado, só amanhã." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Então nesse ponto
5426 acatamos a sugestão, até por entender que pode vir um quantitativo que até abarque mais do que esse, porque
5427 nós tiramos a previsão de que prevalece o mais restritivo. Então nesse, como tiramos essa previsão, é mais seguro
5428 até retirar essa propositura e ficando realmente aguardar o posicionamento do governo federal. E a sugestão de
5429 depois ir à nota de rodapé e colocar: no caso em que não tiver meta do governo federal, vale a de 2025. Ou de
5430 repente rediscutimos, este Conselho vai rediscutir uma meta para 2026 ou 27. E a meta geográfica, vocês ainda não
5431 fecharam conosco. Mantemos a campanha itinerante?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ademir, pois
5432 não. Seja breve, por favor." Ademir Brescansin: "Uma pergunta simples, Alice. Tudo isso se aplica também para os
5433 sistemas individuais. Correto?" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Correto, Ademir." Ademir Brescansin: "Cada
5434 sistema individual terá todas essas metas, inclusive a geográfica." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:
5435 "Exatamente." Ademir Brescansin: "Perfeito. Obrigado." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Então aqui estou
5436 deixando 2026, mas não me responderam ainda sobre campanha itinerante. Mantemos?" Presidente Yuri Rafael
5437 de Oliveira Trovão: "O silêncio importa aquiescência. Vamos passar, Alice. Agora a Monicke já levantou a mão. Pois
5438 não. Monicke." Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Eu estou meio lenta, presidente. Perdão.
5439 Eu colocaria, Alice, pelo menos uma. Pelo menos uma campanha itinerante eu acho que é importante assegurar."
5440 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Porque verificamos que lá em 2027 traríamos pelo menos duas campanhas
5441 itinerantes por semestre, em cada URGR, para tentar levar um pouco mais para o interior. Essa possibilidade.
5442 Lembrando que temos o costume de guardar realmente esses equipamentos e descartar nos momentos de férias.
5443 Mas ok, essa é a proposta que coloco agora. Agora nós precisamos, essa discussão nós já fizemos aqui, já vencemos
5444 a maioria dessas discussões que tinham sido colocadas aqui em apartado. Eu já vou direto lá para as notas de
5445 rodapé. Já foram todas passadas. Porque passamos por todos os setores. Deixa eu só voltar para as notas de rodapé.
5446 As notas de rodapé não estão aqui nesse arquivo. Só um minutinho que eu vou abrir o outro arquivo. Nós fizemos
5447 a sugestão, mas já até fizemos um consenso, nós vamos ter que voltar à inclusão de um parágrafo único no artigo
5448 33, se não me engano. Perdão, pessoal, compartilhando aqui as notas de rodapé, nós tínhamos a previsão de
5449 metodologia de cálculo para verificação do resultado anual. Deixa eu verificar no ano anterior. Essa meta aqui
5450 vamos ter que fazer um ajuste, que é aquele 'colocados no mercado mineiro no ano anterior' e fazer equivalência
5451 como fizemos para aquele antigo que já estava aprovado anteriormente. Mas como o Yuri comentou como o
5452 acessório acompanha o principal nós traríamos para cá essa mesma perspectiva aqui. Já no item II, a nota II também

5453 é a mesma questão de colocar a previsão de que resguarda, que foi colocada a referência para eletroeletrônico e
5454 medicamentos. A nota III não vai ser necessária, porque tiramos o LED. E aqui há uma proposta, inclusive, de
5455 sugestão do relatório de vista em relação ao descritivo da nota IV. 'Meta quantitativa determinada pela divisão
5456 entre a quantidade de resíduos eletroeletrônicos coletados pelo sistema no ano de vigência da meta e a quantidade
5457 dos respectivos produtos colocados no mercado mineiro no ano base de 2018, de acordo com o tipo de produto
5458 eletroeletrônico, conforme os artigos 49 e 52'. Aqui nós temos uma sugestão de melhoria de redação para
5459 harmonizar, mas é esse mesmo sentido. Eu vou até colocar aqui para os senhores, só para melhorar a redação para
5460 ficar coerente com o restante das outras notas. E aí deixo até para os conselheiros para verificar se poderíamos
5461 fazer uma modificação mais textual, mas trazendo aqui a mesma intenção. 'O cálculo para verificação do resultado
5462 anual em comparação com essa meta quantitativa'... Lembrando que essa meta é de eletroeletrônico. '... consistirá
5463 na divisão entre a quantidade de resíduos eletroeletrônicos coletados pelo sistema no ano de vigência da meta e a
5464 quantidade dos respectivos produtos colocados no mercado mineiro no ano base de 2018, de acordo com o tipo
5465 de produto eletroeletrônico, conforme os artigos 49 e 52 do decreto federal'. Em discussão." Conselheiro Henrique
5466 Damásio Soares/Faemg: "Eu vou ser bem honesto aqui, eu não sei, não faço a mínima ideia de quanto que é o
5467 número de produto colocado no mercado mineiro. E aí entra a questão também do que é irregular. Enfim, isso
5468 realmente vai ter que ser com a Fiemg mesmo. Eu, da Faemg aqui, realmente essa informação não tenho como
5469 agregar." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Monicke, o filho é seu. A proposta dessa alteração, de redação,
5470 de adequação, na realidade, pode ser deixada desse jeito igual a Alice colocou ao lado direito?" Conselheira
5471 Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Alice, eu entendo, ao meu ver aqui, eu acho que se possível dar um
5472 minutinho aqui para esclarecimento, meta quantitativa com cálculo de verificação não são a mesma coisa. Eu acho
5473 que principalmente para fim de quantidade de resíduos de eletroeletrônicos. O que estamos trazendo exatamente
5474 nessa redação é o que está na lei. Então 'o cálculo para verificação do resultado anual', eu entendo então que vai
5475 chegar uma meta, eu fiquei um pouco confusa, não entendi por que a alteração da redação, se ela está mais
5476 objetiva, inclusive, do que a outra disposta que o fato só colocando que o ano base é 'y'. Desculpa, só estamos de
5477 fato trazendo o que está no decreto." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Para nós, Monicke, não traz uma
5478 diferença. Se vocês veem um desconforto, a equipe até sugeriu isso por conta até da justificativa. Estava trazendo
5479 replicar a ação da decisão de diretoria também da Cetesb. Mas se vocês acharem interessante manter com essa
5480 sugestão ok, para nós não há diferença. Agora se quiserem acrescentar algum procedimento específico, interno,
5481 como foi mencionado aqui na justificativa, esse é o momento." ***** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
5482 "Então, senhores conselheiros, só retornando aqui, porque tivemos que retornar ao YouTube, só para deixar
5483 gravado, que essa foi a votação em relação ao Anexo, aos artigos referentes ao Anexo, mais a inclusão do parágrafo
5484 único no artigo 33. O único item que não foi votado é o item referente ao medicamento, que iremos votar agora.
5485 Então para esse item que foi deferido por dez votos favoráveis, às alterações do Anexo, mais a inclusão do parágrafo
5486 único no artigo 33, por dez votos favoráveis, duas abstenções e oito ausências no momento da votação. Então
5487 vamos para o único item que houve dissenso no Anexo, que é relativo ao medicamento. Então pelo medicamento
5488 você poderia explicar, Alice, onde que há o entendimento do órgão e o que é o dissenso. Por favor, só para clarear."
5489 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Eu vou projetar aqui, acho que é mais fácil. Então a proposta do órgão
5490 ambiental seria em 2025, 100% dos municípios com mais de 100.000 habitantes, com ponto de recebimento a cada
5491 10.000; em 2026 avançaria para os municípios até 80.000 habitantes. Na proposta trazida no parecer, manteria 25
5492 e 26. Aqui, conselheiros que assinaram o parecer, até pergunto se podemos colocar: 2025 e 2026. É porque 'a 2026'
5493 aqui, presidente, dá a entender que ele vai ter de 25 a 26 para atender 100.000 habitantes. E já está até colocado
5494 no decreto federal que seriam 100.000 em 2025, e permaneceria com 100.000 em 2026 também. Só tirar esse
5495 único ponto que restou. Então em 2025 até 2026. E 2027 a proposta do parecer é para os municípios até 80.000
5496 habitantes; e a proposta do órgão ambiental até 50.000 habitantes, com a perspectiva de, entre 2025 e 27, realizar
5497 ao menos duas campanhas itinerantes a cada semestre, em cada URGR. São essas alternativas." Presidente Yuri
5498 Rafael de Oliveira Trovão: "Ok, senhores conselheiros? Quem votar de acordo está votando com a manifestação do
5499 órgão ambiental; os contrários, prevalece o entendimento do parecer de vistas. Vamos para votação? Como vota
5500 Seapa?" Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: "Favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Como
5501 vota a Sede?" Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: "Voto da Sede, voto favorável." Presidente Yuri Rafael de
5502 Oliveira Trovão: "Ausente Seinfra. Crea, como vota?" Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:
5503 "Favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Segov está ausente. Como vota Polícia Militar?" Conselheiro
5504 Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: "Voto favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "ALMG, como

5505 vota?" Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: "Voto favorável, senhor presidente." Presidente Yuri
5506 Rafael de Oliveira Trovão: "MMA, como vota?" Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: "Voto favorável."
5507 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "AMM ausente, Ministério Público ausente. Faemg, como vota?"
5508 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Apesar de ter apresentado o relato de vista, mas diante da
5509 alteração, que não consegui entender direito, eu vou me abster." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Fiemg,
5510 como vota?" Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Contrário. Até como foram as discussões
5511 amplamente, o decreto federal não trouxe essas previsões específicas com relação a metas." Presidente Yuri Rafael
5512 de Oliveira Trovão: "Ibram, como vota?" Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: "Também contrário, senhor
5513 presidente. Eu acompanho o mesmo voto da Dra. Monicke." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "CMI, como
5514 vota?" Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "O voto é contrário, senhor presidente, por entender que
5515 se há um regramento federal devemos acompanhá-lo, não devemos inovar." Presidente Yuri Rafael de Oliveira
5516 Trovão: "ACMinas e Zeladoria do Planeta ausentes. Amliz, como vota?" Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz:
5517 "Contrário, pelo exposto pelo Manetta." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senar, como vota?" Conselheiro
5518 Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: "Seguindo a coerência na justificativa do voto anterior, eu continuo me
5519 abstendo." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Então foi mantida a redação do Estado, por seis votos
5520 favoráveis à manifestação da SEMAD, quatro contrários, duas abstenções e oito ausências no momento da
5521 votação." **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO. 7.1) Magnesita**
5522 **Refratários S/A. Barragem de rejeitos/resíduos (Tanque de Decantação IIA). Contagem/MG. PA/CAP/Nº**
5523 **438.045/2016, AI/Nº 89.133/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos**
5524 **conselheiros Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas**
5525 **Gerais (Fiemg), e João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram).** Presidente
5526 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senhores conselheiros, conforme previsão do nosso Regimento Interno,
5527 Deliberação Normativa COPAM 247, os pedidos de inversão de pauta ou pedidos de retirada de ponto de pauta são
5528 feitos após aprovação da ata. Pela Secretaria, nos foi solicitada a inversão dos processos administrativos de exame
5529 de recursos de auto de infração em relação à minuta, deixando a minuta para o fim. Então eu vou fazer essa
5530 inversão, eu vou começar pelos processos de exame de recursos de auto de infração, pelo item 7 da nossa pauta.
5531 Tratando de recursos de auto infração, eu questiono se algum dos conselheiros se dá por suspeito ou impedido de
5532 que trata o nosso Regimento Interno, Deliberação Normativa 247, ou a Lei Estadual 14.184." Conselheiro Felipe
5533 Dutra de Resende/Seinfra: "Eu me declaro impedido no item da ECO 135, um processo de interesse da Seinfra."
5534 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Mais algum conselheiro? Mais nenhum conselheiro. Os dois processos
5535 são processos de retorno de vista, então obviamente têm destaque. Então vou dispensar a leitura integral da pauta
5536 e já vou passar para o item 7.1 e já chamo os conselheiros para fazer o retorno de vista. Então 7.1, Magnesita
5537 Refratários S/A. Barragem de rejeitos/resíduos (Tanque de Decantação IIA). Contagem/MG. PA/CAP/Nº
5538 438.045/2016, AI/Nº 89.133/2015. Apresentação: NAI da FEAM. Nós temos retorno de vista, vamos seguir o que
5539 está na nossa pauta. Seria o conselheiro da Fiemg. Pois não, Monicke, com a palavra." Conselheira Monicke Sant'
5540 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "O João está conosco? Eu ia pedir para o João apresentar para nós, e eu complemento.
5541 Vou tentar trocar o áudio. Eu vou tentar então. Presidente, nós pedimos um pedido de vista novamente, é uma
5542 situação – casos que já tivemos em alguns outros pareceres e pedidos de vista pela Fiemg – que trouxe a
5543 necessidade de discutir algumas exigências, especificamente, que originaram a lavratura desse auto de infração.
5544 Dentre eles, o auto de infração que nós trouxemos no nosso relato que a penalidade que foi aplicada foi porque o
5545 empreendedor não apresentou todos os relatórios necessários ao cumprimento da legislação. Nós entendemos
5546 que dos mesmos moldes que foram, que houve nas razões recursais apresentadas, inclusive pelo empreendedor,
5547 que houve alguns pontos que necessariamente precisavam de respostas, as quais não houve de fato na sua
5548 fundamentação da decisão administrativa. Dentre eles, aqui o recorrente disse que a autoridade... Faltou uma
5549 fundamentação, inclusive, no auto de infração, e que a empresa à época tinha apresentado inúmeros pedidos de
5550 retificação para ser considerados pontos exigidos. Dentre eles, nesse posicionamento aqui está sendo pedido que
5551 foram atendidas as alegações da correta classificação da estrutura. Nós temos aqui que ela de fato não seria anual,
5552 seria a fiscalização de classe II, de acordo com as deliberações normativas do COPAM. Então a apresentação das
5553 DCEs seria de fato a cada dois anos e não conforme não foi bem fundamentado no auto de infração, que seria de
5554 um ano. E ainda a Magnesita, a empresa, afirma ter apresentado à FEAM toda a documentação exigida nas normas
5555 relacionadas a esse tema desse auto de infração. Dentre eles também, a própria FEAM entendeu a época e
5556 reconhece que trata-se de uma classificação II-B, conforme a NBR 1004, em fundamento emitido por aquela

5557 Fundação e também anexado aos autos através do Ofício FEAM/Nubar 323/2023. Dentre esse outro ponto
5558 também, podemos observar que esse auto de infração ficou muitos anos parado, por inércia da administração, e
5559 verificamos que tem mais de cinco anos esse auto de infração. Por isso nós apresentamos aqui o parecer de vista
5560 conjunto Fiemg e Ibram. Eu não sei se o meu colega conselheiro gostaria de fazer alguma fala, mas inicialmente
5561 verificamos que está errado, totalmente equivocado o processo como foi descrito aqui, inclusive não foi
5562 considerado na argumentação, e bem fundamentado. Nosso pedido então é pelo acolhimento do recurso
5563 administrativo. Obrigada, presidente. Agradeço, Monicke, pela manifestação. Pelo Ibram, João. Pois não.”
5564 Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Além do que a Dra. Monicke já comentou, senhor presidente, eu gostaria
5565 só de salientar mais um aspecto básico de toda essa estrutura. A estrutura em si é um tanque de decantação, uma
5566 barragem, como já foi caracterizado. A própria SEMAD, a própria FEAM já fez um documento comunicando à
5567 Magnesita que houve esse lapso, enfim, uma série de procedimentos, mas não se trata especificamente sequer de
5568 barragem nem sequer teria que ser classificado dentro desses objetivos que foram. O nosso parecer de vista retrata
5569 bem isso e o comentário, exatamente esse, para que esse auto de infração seja cancelado, senhor presidente, como
5570 já está bem apresentado no próprio parecer de vista. Ou seja, além de todas essas nuances, houve uma classificação
5571 errônea sobre esses tanques de decantação, que não são barragem. Nem sequer em termos das medidas básicas
5572 que um tanque de decantação desse tem os taludes, as paredes, afinal de contas, desse tanque de decantação, têm
5573 2 m de altura; e as barragens começam a partir de número bem acima de tudo isso. Em função de todos esses
5574 dados, senhor presidente, nós pedimos que, conforme o laudo de vista nosso que foi citado, esse processo seja
5575 devidamente cancelado. Era isso, obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João, pelo relato.
5576 Retorno ao Conselho. Algum destaque por parte dos conselheiros? Não havendo, nós temos uma inscrita, Sra.
5577 Débora. Senhora Débora, boa tarde, a senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra.”
5578 Débora Pôssa Pereira/Magnesita Refratários S/A: “Obrigada, presidente. Boa tarde a todos os conselheiros. Eu
5579 estou aqui representando a Magnesita Refratários, e, como bem exposto pelos conselheiros da Fiemg e do Ibram,
5580 dois pontos fundamentais que temos que analisar no nosso recurso administrativo é uma estrutura que era classe
5581 II e não classe III, e, portanto, as DCEs e auditorias eram de dois em anos, e assim ocorreu, com documentação que
5582 foi juntada em sede de defesa e em sede de recurso comprovando isso. E também uma estrutura que já foi até
5583 descadastrada pela FEAM, SIGBAR, porque não tem característica de barragem. Então sequer deveria se submeter
5584 às regras da DN 87/2005. As barragens classe II, teve um equívoco na questão do cadastro inicial do SIGBAR, que a
5585 empresa por vezes tentou refazer. E dentro do licenciamento ambiental, de amplo conhecimento da FEAM, tinha
5586 que essa barragem era classe II, e então ela não deveria apresentar essas auditorias nem as DCEs anuais, como é
5587 posto no auto de infração. Importante destacar também que já passaram por este Conselho dois outros autos de
5588 infração da Magnesita que tratam da mesma controvérsia: os autos de infração 89134/2015, 89139/2015, que este
5589 Conselho julgou tanto no mérito tanto pela questão da prescrição intercorrente, que tem um processo paralisado
5590 injustificadamente por mais de seis anos. Tanto julgou o recurso procedente para determinar a anulação desse
5591 auto. Então assim pelo que já foi exposto pelos conselheiros no relato de vista, pela extensa explicação que consta
5592 no recurso sobre a classificação da estrutura do tanque de decantação de classe II. Portanto, se tivesse que
5593 apresentar essa documentação, deveria ser de dois em dois anos. E também por ser uma estrutura que não
5594 configura barragem, que já foi até descadastrado e reconhecido pelo FEAM, nós pedimos pelo provimento do
5595 recurso do auto de infração com base nesses dois principais argumentos: da prescrição intercorrente e da ausência
5596 de qualquer materialidade na infração imputada. Obrigada, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
5597 “Agradeço a manifestação da Sra. Débora. Retorno ao Conselho. Não havendo, eu passo para a Dra. Gláucia.”
5598 Gláucia Dell ‘Areti Ribeiro/FEAM: “Boa tarde. Em relação ao processo, o que se percebe é uma desídia, uma vez
5599 que o empreendimento deixou de apresentar as Declarações de Estabilidade de Barragem dos anos 2012, 13, 14 e
5600 15 e, quiçá fosse uma apresentação anual, mais que comprovada nos autos do processo a não entrega da
5601 declaração. Em relação à autoridade competente, fundamentado no artigo 16c da Lei 7.772/80, muito bem
5602 fundamentada no processo. Em relação à prescrição intercorrente, nós sugerimos que seja aplicada nos termos do
5603 entendimento do Superior Tribunal de Justiça, assim como a orientação da Advocacia-Geral do Estado. E com
5604 relação aos processos que a representante da empresa menciona que houve um deferimento por parte deste
5605 Conselho nós encaminhamos o processo para controle de legalidade, uma vez que os fatos ali expostos não trazem
5606 a descaracterização do auto infração. Em relação à questão da barragem que o conselheiro João menciona que a
5607 época não era uma barragem, muito pelo contrário. Além de ser uma barragem, de estar cadastrada pelo próprio
5608 empreendedor no Banco de Declarações de Barragens, o que ocorreu foi uma alteração da norma. A alteração da

5609 norma, posterior, não altera os fatos praticados à época. O auto de infração foi um auto lavrado anterior à alteração
5610 da norma. Nesse sentido, nós temos a equipe técnica da FEAM para falar sobre isso. Em relação às atenuantes que
5611 foram solicitadas, menor gravidade e demais, nós sugerimos que não seja aplicado, porque solicitaram questão até
5612 de aplicação de atenuante mata ciliar; não tem comprovação nos autos do processo. E como a conselheira Monicke
5613 falou, que o empreendedor apresentou documentos nos autos que comprovam, ele não apresentou. Ele
5614 apresentou um documento de 2014 apenas, nos demais anos o empreendedor permaneceu inerte. Nesse sentido,
5615 sugerimos a manutenção da penalidade de multa aplicada nos autos, assim como constatado. Peço à equipe técnica
5616 da FEAM para que se manifeste.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Renato Brandão está presente na
5617 sala.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Boa tarde, presidente Yuri. Boa tarde a todos os conselheiros. Só para
5618 reiterar o que a Gláucia trouxe. Eu acho que há no parecer dos conselheiros um equívoco com relação ao
5619 entendimento, porque tinha uma legislação, e a empresa foi atuada seguindo as deliberações deste Conselho 62 e
5620 87, que caracterizavam essa estrutura, sim, como uma barragem de classe III, propriamente classificada, inclusive,
5621 pelo próprio empreendedor. Então após o ano de 2019, com a publicação da Política Estadual de Segurança de
5622 Barragem, o critério de barragem foi alterado, o que importa numa mudança a partir dessa legislação, não
5623 retrocedendo a aplicação da norma. Então essa barragem, na época da autuação e da possibilidade de apresentação
5624 das declarações, era considerada uma barragem, tinha as condições que a legislação trazia, tanto a DN 62 quanto
5625 a DN 87, e por isso teria que apresentar as declarações que não foram apresentadas nos anos listados no auto de
5626 infração. Então não há elementos para que descaracterizemos a não apresentação dessa Declaração de Condição
5627 de Estabilidade neste processo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação, Dr. Renato.
5628 Retorno ao Conselho. Manetta, pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Boa tarde. Se eu estou
5629 percebendo bem, esse caso é um pouco diferente dos outros que nós já tratamos com tanques, porque nos outros,
5630 pelo que eu entendi à época, tinha um erro de enquadramento como barragem, que depois foi corrigido, mas ainda
5631 assim se manteve a autuação por não atendimento dos requisitos de barragem. Neste aqui, se eu estou entendendo
5632 corretamente, no momento em que foram lavrados os autos de infração, há muito tempo atrás, a estrutura era
5633 enquadrada como barragem e depois deixou de ser enquadrada como barragem. Só que a meu ver essa situação
5634 continua não assistindo razão à FEAM. O que acontece? Existe a retroatividade penal benéfica ao réu, sempre, em
5635 qualquer esfera. O que é isso? Uma situação é classificada como ilícito, deixou de ser classificada como ilícito –
5636 obviamente, antes de decurso de prazo prescricional –, essa situação deixa de ser ilícito. Aqui não tem prazo
5637 prescricional porque não foi julgado. Até o Dr. Yuri me corrigiu algumas reuniões para trás, de fato, essa situação
5638 se deu em âmbito federal com o clorofórmio e cloreto de etila, a loló, que foi deixado de fora da listagem do
5639 Ministério da Saúde, por um breve período, mas foi o suficiente para que todo mundo que requeresse soltura ou
5640 levantamento do crime de tráfico de drogas relativo, exclusivamente, ao loló, em período anterior a esse fato,
5641 pedisse e conseguisse a soltura ou o levantamento do crime. Lógico, quem tivesse cumprido pena, aí não tem o
5642 que pedir. Aqui também, a meu ver, se era barragem, não foi apresentado, foi autuado, não foi julgado o recurso,
5643 e deixou de ser barragem, deixou de ser exigível, o auto de infração também deixa de existir, a exigência
5644 fundamental não há. Não é barragem hoje. ‘Ah, mas se tivesse sido julgado antes teria sido indeferido ou
5645 encerrado.’ Sim, está aí mais um efeito nocivo desses processos que se alongam ao infinito e além. Então a meu
5646 ver, nesse caso, também para além de prescrição intercorrente, que é que se aplica na espécie, nesse caso
5647 materialmente e por retroatividade benéfica ao réu da norma penal administrativa, é o caso de deferimento do
5648 recurso. Se foi o que eu entendi direito. Mas é a percepção, senhor presidente. Enfim, sim, importante, esse é o
5649 tipo da situação que esperamos que a Presidência do Conselho tenha melhor discernimento do que sair autorizando
5650 qualquer controle de legalidade mal fundamentado que chegue por lá. E, lógico, não é porque estão deferindo
5651 controles de legalidade a torto e a direito que vamos mudar de posição ou passar a concordar com o que é incorreto,
5652 com isso que a Secretaria pratica de maneira inadequada. Mas é isso, acho que é esse posicionamento. Obrigado.”
5653 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Manetta. Ainda com o Conselho. Henrique, pois não.”
5654 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Boa tarde a todos, boa tarde, presidente, obrigado pela
5655 oportunidade. Como muito bem falado pelo conselheiro da Câmara do Mercado Imobiliário, realmente, essa fala
5656 inicial da Gláucia, com todo respeito... Nós debatemos os assuntos, lemos pautas extensas, nós estamos no primeiro
5657 item hoje, uma reunião de suma importância, um item de deliberação, e de certa forma – não é intimidado, não sei
5658 qual que é a palavra certa para ser usada aqui –, ‘ah vai ter controle de legalidade, não vai ter, vocês têm que votar
5659 conforme a lei’. A lei alterou, está claro que não é barragem. Nós respeitamos demais o entendimento, vocês estão
5660 fazendo a defesa do órgão em que trabalham. Está aqui o Renato, um técnico supercapacitado, foi presidente da

5661 FEAM por muitos anos, especialista na área. Mas, respeitosamente, nós gostaríamos que as decisões aqui fossem
5662 respeitadas. Controle de legalidade... A entidade que eu represento, a Faemg, principalmente nas unidades
5663 regionais colegiadas, tem sofrido muito com essa questão de controle de legalidade sobre autos de infração que
5664 são anulados depois de anos. E aí ficamos com essa situação. Então é com muito respeito e com muita vênias que
5665 eu estou fazendo essa manifestação para que realmente o COPAM tenha cuidado muito, porque nós analisamos,
5666 votamos, nos estressamos aqui com tantas dificuldades de entendimento, processos antigos de difícil
5667 interpretação. Nós fazemos realmente um estudo aqui, fazemos um histórico dos processos, e depois essas
5668 decisões por canetadas são anuladas. Nós respeitamos demais o posicionamento, já tivemos reuniões com o
5669 subsecretário Leonardo expondo, e por isso temos fundamentado. O Yuri, na última reunião, foi muito bacana,
5670 muito proativo: 'Olha, pessoal, vamos fundamentar bem as nossas decisões'. Mas esse é o meu sentimento. Já
5671 tenho dez anos de COPAM e gostaria de ficar mais dez aqui. E sempre acho que o espírito democrático é importante.
5672 Não é porque vocês têm a convicção de que realmente praticou um ato que nós não podemos ter outra convicção,
5673 dentro da lei. A lei dá margem a várias interpretações, e o nosso entendimento tem que ser respeitado. Pessoal,
5674 com todo respeito, essa é uma manifestação de um conselheiro que estuda, tem formação técnica, tem formação
5675 jurídica. Estou cada vez mais me aprofundando nessas nuances do COPAM. Então eu desejo que os votos sigam a
5676 convicção de cada um, sem ter algum tipo de receio sobre alguma coisa que vai acontecer futuramente. Obrigado
5677 pela oportunidade." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação do Henrique. Conselheiro,
5678 só para explicar uma situação, eu acho que essa questão de entendimento é uma via de mão dupla. Eu acho que
5679 assim como os técnicos, nós servidores, não podemos ter esse desagrado de ter um voto contrário à nossa
5680 manifestação, os senhores também, ao se manifestar, quando verifica, o Estado verifica que é passível de controle
5681 de legalidade, também não deveriam ficar chateados, pelo mesmo motivo. Como o próprio senhor está colocando,
5682 é uma questão de entendimento, e os entendimentos têm que ser respeitados, tanto dos senhores conselheiros
5683 como também pelos técnicos. Então quando há um controle de legalidade não é uma canetada simples, isso passa
5684 pela análise da equipe técnica que fez aquele parecer, ou seja, é uma reanálise de um processo administrativo. Aqui
5685 gostaríamos muito de ter unanimidade nas nossas decisões, seria o ideal, mas aqui no Conselho tem visões
5686 diferentes. Agora mesmo nós temos aqui uma discussão um tanto jurídica, como o próprio Manetta colocou agora.
5687 Por exemplo, o entendimento – a Dra. Gláucia está aqui do meu lado, me corrija se eu estiver equivocado – da
5688 FEAM nesse caso aqui presente é de o tempo rege o ato, ou seja, a norma se aplica naquele momento ao caso em
5689 concreto. É o que foi colocado aqui pelo Renato. Quando da norma, quando da aplicação da sanção, você tinha o
5690 enquadramento perfeito do caso concreto da subsunção à norma, ou seja, aplicou-se a sanção em um caso que
5691 estava previsto. O argumento do Manetta é um argumento válido e jurídico também que é a retroatividade da
5692 norma mais benéfica, previsto nos casos penais, previsto na Constituição em matéria tributária. Também é previsto
5693 também em matéria administrativa, mas em matéria administrativa, no direito sancionador administrativo, não
5694 tem uma decisão unânime, tem decisões para os dois lados. Tem decisão que a lei retroage no caso da matéria
5695 administrativa sancionatória, ou ela deveria retroagir. E tem entendimento também de que não há retroatividade.
5696 Há o entendimento que o tempo rege o ato. Aplicou-se a regra que era prevista naquele tempo ao caso em
5697 concreto. Então você tem previsão. O importante que eu frisei nas reuniões e friso agora neste momento é a
5698 justificativa. Justifiquem: 'Estou votando contrário em virtude da matéria da prescrição intercorrente e da questão
5699 também administrativa de mérito, por entender da retroatividade da norma, direito sancionador no processo
5700 administrativo. Então justifiquem. Mas em todos os casos os senhores podem ter certeza – aqui pela equipe técnica,
5701 pela equipe que faz, que fez o processo administrativo, quanto agora a presença aqui da Dra. Gláucia, do Renato,
5702 aqui na reunião, é de respeito e muito respeito à decisão dos senhores. Os senhores podem ter certeza disso. E
5703 quando nós discordamos em um controle de legalidade, em momento algum nós estamos desrespeitando a decisão
5704 dos senhores. Nós estamos respeitando, sim, só que temos uma visão diversa e, por obrigação, a que é a legalidade
5705 que é prevista nos nossos serviços, solicitamos que seja realizado controle de legalidade. Isso passa por uma equipe
5706 jurídica, pela equipe técnica. Então não é um caso simples. Eu só solicito, eu entendo, eu entendi bem, Henrique, o
5707 que o senhor quis colocar. Com todo respeito que eu estou falando, que eu estou passando isso, mas fica parecendo
5708 que foi de birra que a equipe às vezes fez isso, descontente. Ou seja, perdeu no seu entendimento e quer levar isso
5709 adiante. Não é essa questão, a questão realmente é de entendimento técnico e jurídico sobre um determinado
5710 tema. Como bem colocado para os senhores, isso varia em cada caso, como eu acabei de colocar aqui neste
5711 momento. Henrique, eu volto no senhor. Só vou passar aqui pelo Fernando, e desculpem pelo alongar da minha
5712 fala. Pois não, Fernando." Conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula/Zeladoria do Planeta: "Eu queria

5713 parabenizar o Henrique, o Manetta e todos os representantes que deixaram claras essas questões. A Zeladoria do
5714 Planeta é representante da sociedade civil, então sabe que a Câmara Recursal é soberana e tem esse caso na mão,
5715 que é um caso icônico, mas que também reflete-se muito na visão com relação ao que nós temos – eu,
5716 pessoalmente – com relação ao que de fato deve ser julgado, que é um impacto ambiental. Haja vista que o
5717 processo, bem salientado, foi caracterizado ou não como barragem na temporalidade exposta tanto na parte do
5718 órgão governamental, que ora parabenizo pelo trabalho de excelência, ora pela própria empresa. Haja vista essa
5719 temporalidade, o que concluo de fato é que não apresentando-se ou apresentando-se os relatos – uma questão
5720 meramente burocrática –, não houve impacto ambiental, não houve crime ambiental. E nesse sentido a Zeladoria
5721 do Planeta, mediante a não ser mais uma barragem, entende também que esse processo deve ser arquivado. Muito
5722 obrigado, senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, conselheiro. Henrique, pois
5723 não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Yuri, obrigado. Eu vou ser bem breve. Yuri, de você eu não
5724 esperava menos, realmente você é uma pessoa bem coerente, e é por isso que você preside esta Câmara, dentre
5725 vários técnicos também que poderiam estar aqui neste momento. Então, acertadamente, ou o Leonardo ou a
5726 secretária sempre elegem você – eu tenho essa intimidade –, o senhor, para estar aqui fazendo essa condução de
5727 uma Câmara tão importante. E eu acho que é com o diálogo, com respeito que nós evoluímos nas políticas públicas
5728 e, principalmente, aqui nas decisões. Então bacana demais, eu entendi perfeitamente e com maior respeito, não
5729 considerei como crítica as suas falas. Você realmente trouxe à luz o ponto de vista, a visão que ambas as partes
5730 estão visando ao bem comum que é a preservação do meio ambiente aqui nas nossas decisões. Só para deixar isso
5731 registrado, e parabenizo pela condução da reunião.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Obrigado,
5732 Henrique, pelos elogios. João, o senhor levantou a mão... Pois não, João.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram:
5733 “Dr. Yuri, nós temos um relacionamento, inclusive de vizinhança, bastante longo, de área de Cerrado. Nós nos
5734 conhecemos há bastante tempo, e cada vez mais eu o admiro pela sua condução, pela sua efetividade, pela sua
5735 clareza em todas essas definições, com toda tranquilidade. Por outro lado, entendo perfeitamente bem a postura
5736 do Henrique, como a postura do Manetta, em todas essas adequações, todos esses comentários. Como o senhor
5737 sabe e os demais, eu sou engenheiro, então prefiro levar qualquer avaliação, qualquer prerrogativa, pelos lados
5738 lógicos do que tudo se apresenta. Se me permitir, eu gostaria de ler um próprio documento apresentado pela
5739 empresa que sintetiza tudo que estão falando aqui de uma forma bem específica, de uma forma bastante clara,
5740 sobre essa questão de classificação, tais momentos e sobre qual é a estrutura de que nós estamos falando. Ou seja,
5741 essa estrutura específica, são dimensões mínimas. Me permita, eu vou fazer uma leitura bastante rápida só para
5742 ter uma informação específica do que nós estamos falando afinal de contas. ‘Transcorridos mais de seis anos após
5743 a apresentação da defesa, em 1º de setembro de 2022, foi proferida decisão do presidente da FEAM entendendo
5744 pelo indeferimento dos argumentos apresentados pela empresa, sob o fundamento de que a empresa teria deixado
5745 de apresentar as DCEs referentes aos anos de 2007, 08, 09, 10, 11, 13 e 15.’ No entanto, a estrutura é classificada
5746 como sendo classe II, não é classe III. ‘A estrutura é classificada como classe II, tendo em vista as suas dimensões e,
5747 consequentemente, a capacidade de armazenamento, o que implica dizer que, segundo estabelecido mesmo nas
5748 normas anteriores, Deliberação Normativa COPAM 62/2022, a 87/2005 e a 124/2008, deveria ter sido submetida a
5749 estrutura a auditoria técnica de segurança e apresentado a DCE a cada dois anos, o que de fato ocorreu.’ Ou seja,
5750 por ser dessas dimensões, essas informações deveriam ser apresentadas a cada dois anos, como normalmente
5751 ocorreu. ‘Nesse sentido, vale lembrar que a Deliberação Normativa COPAM 87/2005 estabelece os critérios para
5752 classificação de barragens e os prazos de auditoria técnica a que cada classe de barragem se submete.’ No artigo
5753 7º fala que todas as barragens devem ter auditoria técnica, barragem classe III seria um ano; barragem de classe II,
5754 como é o caso aqui, e as barragens de classe I, auditadas a cada três anos como um todo. Uma vez citadas essas
5755 características, percebe-se que as informações disponibilizadas no BDA estavam equivocadas, segundo o qual o
5756 denominado tanque é tanque de decantação, não é barragem, que é toda a classificação. ‘O tanque de decantação
5757 corresponderia à estrutura de classe 3. Trata-se de um erro material que havia sido corrigido ainda em 2009,
5758 quando da apresentação do Rada pela Magnesita, visando subsidiar o requerimento de renovação da Licença de
5759 Operação. Frisa-se que a própria FEAM, diante das informações apresentadas no âmbito do Rada, já havia definido
5760 como classe II a estrutura. Essa estrutura é que está sendo discutida, as outras ou qualquer outra talvez pudessem
5761 ter alguma anomalia, mas essa especificamente era classe II. Então dentro desse contexto destaca-se que no dia 29
5762 de março de 2023 a FEAM expediu um ofício FEAM/Nubar, que já foi citado, 323/2023, que é o documento
5763 apresentado aqui, em resposta à solicitação do descadastramento dessa estrutura apresentado pela Magnesita,
5764 desse tanque de decantação, conforme indicado no quadro que ele apresenta. Essa dimensão desse tanque, a

5765 altura do talude do tanque não chega a 2 m. Ou seja, se comentou que num determinado período havia necessidade
5766 de ter um vertedor. Isso é um tanque de decantação, não é barragem. Tanque de decantação, o objetivo do tanque
5767 é decantar algum produto necessário para ser decantado dentro. Ele não poderia ter sequer uma área específica,
5768 um vertedor, como foi citado num determinado período. Assim, senhor presidente e demais conselheiros, o pedido
5769 nosso se deve exatamente em função dessa caracterização específica desse tanque que nós estamos comentando.
5770 Não é outro, é esse tanque específico que nós estamos comentando, que é classificado como classe II e não como
5771 qualquer outras dessas possíveis nuances em função das suas dimensões. As dimensões são mínimas. Era isso,
5772 senhor presidente, senhores conselheiros. E tanto o Henrique como o Manetta, o posicionamento deles nós
5773 entendemos perfeitamente bem, senhor presidente. Dentro do que foi dito, senhores conselheiros, essas questões
5774 de avaliação jurídica de processo, há vértices que devem ser analisados. Eu preferiria analisar isso com o vértice
5775 específico do que realmente a estrutura denota, o que a estrutura apresenta. E como foi comentado também,
5776 senhor presidente. Obrigado, senhores conselheiros, senhor presidente. Agradeço mais essa oportunidade, e
5777 estamos inteiramente à disposição para algum esclarecimento que for necessário nesse sentido específico da
5778 engenharia do processo. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós que agradecemos, João, pela
5779 manifestação. Senhores conselheiros, ainda com o Conselho. Alguma ponderação? Dra. Gláucia, Renato, querem
5780 se manifestar, alguma manifestação adicional? Se não houver, eu vou levar para votação.” Renato Teixeira
5781 Brandão/FEAM: “Eu queria só reiterar que em todas as listas que existem no site da FEAM essa estrutura, até 2019,
5782 era classificada como classe III. Então não há nem por parte do empreendedor alguma apresentação. Como o
5783 conselheiro João bem conhece, essas barragens eram classificadas por um auditor específico, e esse auditor gerava
5784 um relatório que classificava essa barragem. Então todos os documentos dessa estrutura a classificavam, segundo
5785 a 62 e a 87, como uma barragem classe III. Esses documentos foram apresentados ao Estado, e o Estado tinha as
5786 informações como empreendimento classe III. Isso está reportado, inclusive, no site da FEAM, que disponibiliza as
5787 listas, desde 2009, dessas estruturas, como empreendimento classe III. Por isso, a classificação desse
5788 empreendimento como uma barragem classe III e a aplicação da sanção em função da classificação a partir de uma
5789 avaliação do próprio auditor que faz essa classificação. Então é só esse registro que é importante ser feito, essa
5790 classificação não foi feita pelo Estado, essa classificação vem a partir de um especialista que faz, seguindo as
5791 Deliberações 72 e 87.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mais uma vez, agradeço, Renato, pelas
5792 explicações. Senhores conselheiros, eu acho que ficaram bem entendidas por parte de todos as questões
5793 levantadas. Pois não, Flávia.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu queria só confirmar uma
5794 informação. Para mim, ficou muito claro que à época da aplicação da penalidade era essa a classificação. Para mim,
5795 pelo menos, está claro que a aplicação da penalidade foi correta. Mas ficou uma dúvida, que eu não consegui ter
5796 clareza nas informações dos relatórios, foi do prazo decorrido entre a apresentação da defesa e alguma resposta,
5797 alguma movimentação por parte da FEAM. Consta que foi apresentada a defesa em 18 de fevereiro de 2015, e
5798 somente em 2021 a defesa foi encaminhada para o julgamento. Eu queria confirmar se foi isso. Para mim, me
5799 incomoda esse prazo que decorreu entre apresentação da defesa e qualquer movimento por parte do Estado.”
5800 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dra. Gláucia, Renato...” Gláucia Dell ‘Areti Ribeiro/FEAM: “Em relação à
5801 apresentação da defesa e a decisão do presidente, o prazo é esse. Contudo, neste andar, no trâmite do processo,
5802 ele passa por uma análise técnica, é enviado para a equipe técnica, retorna; e teve só a apresentação de defesa e
5803 a decisão; pareceres técnicos e movimentações do processo. Mas o tempo está correto.” Presidente Yuri Rafael de
5804 Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, mais algum destaque? Não havendo, eu coloco em votação o item 7.1,
5805 Magnesita Refratários S/A. Lembrando aos senhores conselheiros que, sendo possível, por favor, façam a votação
5806 em relação ao mérito e em relação à preliminar.” **Processo de votação.** Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa:
5807 “Favorável.” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “A sede vota favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
5808 Trovão: “Nós temos aqui o coronel Guedes e mais um outro conselheiro... Sempre eu coloco em votação a
5809 manifestação do órgão ambiental. A manifestação do órgão ambiental é pelo indeferimento do recurso. Então
5810 quem votar favorável está votando favorável à manifestação do órgão ambiental, que é pelo indeferimento do
5811 recurso. Seinfra, como vota?” Conselheiro Felipe Dutra de Resende/Seinfra: “Favorável.” Conselheira Flávia Mourão
5812 Parreira do Amaral/Crea: “Eu voto contrário, não pela questão do acolhimento de mérito, mas pela questão do
5813 prazo decorrido entre apresentação da defesa e qualquer resposta que a empresa tenha recebido.” Conselheiro
5814 Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: “Favorável, de acordo com o parecer do órgão ambiental.” Conselheira Gracielle
5815 Rodrigues Santos/PMMG: “Favorável, Polícia Militar.” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “ALMG
5816 vota na preliminar, pela prescrição intercorrente, seguindo aquele preceito, princípio constitucional contido no

5817 artigo 5º, que é assegurada duração razoável do processo. Inclusive, alguns julgados do próprio TJ têm admitido
5818 que não se pode admitir a omissão administrativa do Estado em detrimento da segurança jurídica. E também eu
5819 acompanho o entendimento do Adriano Manetta quanto à retroatividade da lei para beneficiar, mesmo no
5820 processo administrativo. Muito obrigado.” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável.”
5821 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Abstenção, seguindo a regra geral do Ato 2 da Corregedoria-Geral
5822 do Ministério Público.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário à aplicação da penalidade,
5823 pelo acolhimento das razões recursais, por entender que não se trata de estrutura onde se aplica essa deliberação,
5824 que nem é mais vigente no ordenamento, e também pela prescrição intercorrente.” Conselheira Monicke Sant’
5825 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Nos moldes propostos no nosso parecer de vista, meu voto é contrário, e por
5826 considerar, inclusive, que diversos pontos não foram atendidos no parecer emitido pela FEAM e por desconsiderar
5827 também os documentos, bem como também a aplicação, em preliminar, da prescrição intercorrente. Em caso,
5828 presidente, do pedido da nossa solicitação no parecer de vista, como bem trouxe, nós trouxemos a possibilidade
5829 de pedido de atenuante. Caso não for provido o nosso pedido, o exposto no nosso parecer, eu gostaria de ter a
5830 possibilidade de discutir a atenuante do artigo 68, inciso I, do Decreto que bem trouxe, o 44.844. Obrigada,
5831 presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, conselheira. Prevalendo o entendimento do órgão,
5832 eu retorno para discutirmos a atenuante.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor presidente, eu voto de
5833 acordo com o nosso parecer, pautado não só na retroatividade, como também no mérito e na questão de prescrição
5834 também. E solicitaria também o mesmo que a Dra. Monicke comentou sobre possibilidade de uma reavaliação do
5835 valor da infração, o que pode ser feito.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário,
5836 primeiro por entender que o auto de infração é prescrito e segundo, no mérito, tanto porque aqui a meu ver incide
5837 retroatividade penal administrativa favorável ao réu. Se o que um dia foi barragem deixou de ser, a menos que o
5838 auto já estivesse julgado e encerrado, a penalidade não pode mais se aplicar por deixar de apresentar relatórios
5839 dessa estrutura. Então no mérito também. E também porque aquilo que não é barragem não pode ter o tratamento
5840 de barragem. Mas no mérito também por esses motivos. Obrigado.” Conselheiro Adriano Viana Espescht/ACMinas:
5841 “Também voto contrário, pelos mesmos motivos já colocados pelos colegas, de mérito e de prescrição de prazo.”
5842 Conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula/Zeladoria do Planeta: “Meu voto é contrário, acompanhando o
5843 relato de vista da Fiemg e do Ibram, pela prescrição e também não considerar o impacto ambiental e mesmo pelo
5844 fato de que não é uma barragem.” Conselheira Camila de Magalhães Junqueira/Amliz: “Amliz vota contrário pelos
5845 mesmos motivos que já foram expostos de prescrição e mérito.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza
5846 Lima/Senar: “Também meu voto é contrário seguindo o que foi debatido preliminarmente, pela prescrição
5847 intercorrente e no mérito, também pela retroatividade da norma e todo o debate envolvendo a estrutura de classe
5848 II.” Conselheiro Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: “Voto contrário em função do reconhecimento pelo próprio órgão
5849 ambiental da classe II, atualmente, não deixando de descrever que o mérito, à época, era previsto, mas agora, com
5850 o passar do tempo, acredito na retroatividade.” Conselheiro Renato Ribeiro Ciminelli/SME: “SME vota favorável.”
5851 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu retorno ao Licínio.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier/AMM:
5852 “Boa tarde, mais uma vez. Eu vou me abster em função de haver um entendimento ruim da minha parte em relação
5853 ‘é barragem ou não é barragem’.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. Então senhores
5854 conselheiros o recurso foi provido por 11 votos favoráveis ao recurso do empreendedor, sete favoráveis à
5855 manifestação do órgão ambiental e duas abstenções no momento da votação.” **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO
5856 PARA EXAME DE RECURSO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE A LICENÇA
5857 DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) ECO 135 Concessionária de Rodovias S/A. Implantação ou
5858 duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias. Curvelo,
5859 Corinto, Augusto de Lima, Buenópolis, Joaquim Felício, Engenheiro Navarro, Bocaiuva e Montes Claros/MG.
5860 PA/Nº 18176/2018/001/2019. Processo SEI Híbrido nº 1370.01.0002254/2021-37. Exclusão da condicionante nº
5861 04. Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional/FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Adriano
5862 Nascimento Manetta, representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); João Carlos
5863 de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda,
5864 representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Kathleen Garcia Nascimento,
5865 representante Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Ronaldo Costa Sampaio,
5866 representante da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); e Junio Magela Alexandre, representante da Associação
5867 Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu passo para o item 8 da
5868 nossa pauta, processo administrativo para exame de recurso de exclusão de condicionante de Licença Prévia**

5869 concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação. 8.1, ECO 135 Concessionária de Rodovias S/A.
5870 Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.
5871 Curvelo, Corinto, Augusto de Lima, Buenópolis, Joaquim Felício, Engenheiro Navarro, Bocaiuva e Montes
5872 Claros/MG. PA/Nº 18176/2018/001/2019. Processo SEI Híbrido nº 1370.01.0002254/2021-37. Exclusão da
5873 condicionante nº 04. Classe 6. Ele foi analisado pela Diretoria de Gestão Regional da FEAM. Nós temos um retorno
5874 de vista. Vamos começar pelo conselheiro, seguindo a nossa pauta, pelo Manetta. Pois não, Manetta. O senhor tem
5875 10 minutos, podendo ser prorrogados.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, esse
5876 processo, depois de lido, muito analisado, porque eu acho meio impossível entendê-lo somente segundo o recurso
5877 – eu me aprofundi no processo inteiro –, deu para entender que ele tem elementos complexos, mas uma solução
5878 muito simples. O que acontece? Tem uma discussão que o nosso segmento travou, outros segmentos travaram,
5879 até antes de eu entrar para a Câmara Normativa e Recursal. Então isso deve ter já uns dez anos, coisa assim. É o
5880 seguinte: incidência da Lei da Mata Atlântica. Quando eu estou dentro do bioma Mata Atlântica, que é um
5881 perímetro desenhado no mapa pelo IBGE, isso é de fácil discussão, ela incide, exceto se a forma de vegetação for
5882 excluída daquelas protegidas nos termos da lei. A discussão sempre foi quando está fora do mapa de aplicação
5883 trazido pelo IBGE: normalmente, bioma Cerrado; ocasionalmente, bioma Caatinga. E naquela ocasião o nosso
5884 posicionamento foi derrotado. Era simples. O que a lei dizia – e aí por lei, não se inclui decreto, não se inclui DN,
5885 não se inclui Resolução do Conama – é que a Lei da Mata Atlântica incide no perímetro do bioma. Na época, a
5886 SEMAD entendeu diferente, o IEF fez os seus posicionamentos e esticou a Lei da Mata Atlântica conforme a
5887 conveniência do técnico do IEF no processo para qualquer região do Estado e, eventualmente, para qualquer forma
5888 de vegetação. Aí vimos o processo tratado como Mata Atlântica de supressão de Cerrado no Cerrado, de Campo
5889 dentro do Cerrado, enfim, qualquer coisa. Só que no período recente a AGE reviu essa posição e passou a entender
5890 que, de fato, a Lei da Mata Atlântica incide apenas onde a vegetação estiver inserida no perímetro do bioma da Lei
5891 da Mata Atlântica. E isso é tudo incontroverso dentro do processo, isso é uma conclusão que está posta lá, tanto
5892 sem dúvida pela Suppri quanto sem dúvida pelo requerente. E aí o que acontece? Isso é uma rodovia no Norte de
5893 Minas, que teve a sua licença deferida com supressão de vegetação no bioma Cerrado, sem compensação. E depois,
5894 por causa de um posicionamento da AGE, de 2019, se eu não estou enganado, teve um aditivo para, dentre outras
5895 coisas, estabelecer a obrigatoriedade dessa compensação, razão pela qual foi colocada essa condicionante. Claro,
5896 que mandava a empresa apresentar a proposta de compensação em 60 dias. A empresa apresentou essa proposta,
5897 que até hoje não está decidida. Só que uns dois anos depois, acho que em 2021, foi quando a AGE reviu o
5898 posicionamento para entender que no bioma Cerrado não incide a Lei da Mata Atlântica. Então o que a empresa
5899 pede é para rever junto à condicionante e excluir dessa aplicação, a exigência da compensação, porque a própria
5900 AGE reconheceu que a Lei da Mata Atlântica não incide no bioma Cerrado. E aí o posicionamento que veio foi no
5901 sentido de que não poderia ser feito porque a condicionante seria um ato jurídico perfeito. Com isso não podemos
5902 concordar, porque a condicionante não se exaure na mera apresentação da proposta. Se exaurir, eu até concordo,
5903 não tem mais nada para fazer, condicionante cumprida, podemos reconhecer o cumprimento aqui, e, enfim, não
5904 há compensação a ser feita. Mas é claro que não. Quando vem uma condicionante como essa, o que se pretende –
5905 apesar de estar escrito ‘apresentar a proposta de compensação’; essa é obrigação exclusiva da empresa –, é que o
5906 processo de compensação chegue até o final e a compensação seja efetivada e registrada no cartório de registro
5907 de imóveis. E se o entendimento da AGE se alterou para entender que fora do bioma Mata Atlântica, no bioma
5908 Cerrado, esse tipo de compensação não é mais exigível, a condicionante não pode ser mantida. Então por isso o
5909 posicionamento que nós colocamos no parecer de vista é que é o caso de ser revista. Aliás, as condicionantes, até
5910 o seu cumprimento, podem ser revistas sempre. É o que consta, pode ter pedido de revisão. É o que consta nos
5911 nossos decretos que tratam dos recursos. Então por essa razão, a nosso ver, é o caso de rever a condicionante e
5912 excluir, porque o embasamento que gerou o aditivo que gerou a condicionante, especificamente quanto a essa
5913 questão da Mata Atlântica, se ele existia num sentido, ele deixou de existir. E isso é incontroverso nos autos. Então
5914 por essa razão é que nós entendemos pela necessidade de deferimento do pedido do requerente e excluir essa
5915 condicionante 4 do aditivo. Mas é isso. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Manetta.
5916 João, pelo Ibram. Pois não, João.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor presidente, o
5917 que acontece, isso que foi muito bem posto pelo Manetta? Eu tenho participado, nos últimos, sei lá, 30, 40 anos,
5918 desse mapa do IBGE sobre o que é Mata Atlântica, o que é bioma de Mata Atlântica e o que são as zonas de conflito,
5919 as zonas que existem dentro de cada bioma desse; tem a própria formação. As formações geológicas que
5920 coordenam toda essa questão dessas coberturas vegetais dependem muito do nível de fertilidade, dependem

5921 muito de onde há possibilidade de incrementação de algumas espécies, umas ou outras. Realmente é um certo
5922 conflito entre essa questão do bioma de Mata Atlântica, do bioma da área de influência do Cerrado. Isso vem
5923 caracterizando alguma confusão em termos de avaliação, em termos específicos de definição de tudo isso. No Norte
5924 de Minas, isso é comum acontecer, onde ocorrem aquelas regiões específicas, onde há um ambiente calcáreo. Ou
5925 seja, calcário, nós todos sabemos o que representa em termos de efetividade. Então caracteriza aquelas zonas de
5926 conflito dentro dessas áreas, que poderiam vir a ser caracterizadas como Mata Atlântica, mas dentro do bioma de
5927 Cerrado, que é outra nuance de identificação. Ou seja, estou sempre tentando avaliar um pouco mais tudo isso
5928 para só concordar com o parecer apresentado pelo conselheiro Manetta. Está muito claro e muito bem apresentado
5929 como deve ser esse procedimento, voltar de novo com nova avaliação. Obrigado, senhor presidente, por mais essa
5930 oportunidade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João. Monicke, pela Fiemg. Pois não,
5931 Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, o Adriano trouxe muito bem os
5932 nossos pontos de vista, e não tenho nada para complementar, até porque o Joãozinho, educadamente, trouxe todas
5933 as ponderações necessárias para seguirmos. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Obrigado,
5934 Monicke. Agora pela Amliz, Camila. Pois não.” Conselheira Camila de Magalhães Junqueira/Amliz: “Eu não tenho
5935 nada a acrescentar, eu acho que tudo já foi falado. Agradeço.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço,
5936 Camila. Agora pela Zeladoria do Planeta. Fernando, pois não.” Conselheiro Fernando Benício de Oliveira
5937 Paula/Zeladoria do Planeta: “Obrigado, senhor presidente. O assunto é vasto. Eu queria agradecer ao João por mais
5938 essa aula fantástica. Realmente, existem as áreas de transição bem especificadas. E acompanho o parecer de vista.”
5939 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Fernando. Nós temos inscritos para este ponto de pauta? Eu
5940 vou passar para a Dra. Jeiza chamar.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “A primeira inscrita
5941 independente é a Sra. Janaína de Oliveira.” Janaína de Oliveira Costa e Silva/ECO 135: “Boa tarde a todos.”
5942 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Boa tarde. A senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois
5943 não.” Janaína de Oliveira Costa e Silva/ECO 135: “Senhor presidente, eu já gostaria de pedir. Eu não sei se vou
5944 precisar de todo o tempo, até porque a explanação dos conselheiros acho que já até exauriu boa parte daquilo que
5945 eu iria abordar. Mas eu gostaria de pedir já a aprovação da prorrogação para não tem interrupção da fala ao longo
5946 da explanação. Conforme previsto no Regimento Interno, eu peço a gentileza de pedir a aprovação dos
5947 conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então por solicitação da Dra. Janaína um tempo adicional
5948 de 5 minutos, por favor, conselheiros se manifestem... Ok, então mais 5 minutos para a Dra. Janaína, mais 1 minuto
5949 pela Presidência. Coloca 11 minutos. Pois não, com a palavra.” Janaína de Oliveira Costa e Silva/ECO 135: “Obrigada,
5950 senhor presidente. Primeiramente, cumprimento vossa excelência e estendo meus cumprimentos a todos os
5951 conselheiros da CNR, que representam este importante órgão de julgamento no Estado de Minas Gerais, que traz
5952 decisões de extrema relevância para a pauta ambiental do Estado, tanto para a proteção ambiental quanto para o
5953 desenvolvimento sustentável do Estado. Eu vou começar a minha fala abordando um pouco daquilo que o próprio
5954 conselheiro Dr. Adriano Manetta já abordou. E só de forma bastante simplificada mesmo eu trouxe para
5955 exemplificar o mapa do IBGE, porque eu entendo que essa questão que nós estamos debatendo aqui a respeito da
5956 condicionante 4 da ECO 135 tem um viés que precisamos entender do ponto de vista técnico e que depois é
5957 abordado pela legislação, que na minha visão é até um ponto muito claro. Mas é importante ressaltar que o IBGE
5958 traz um conceito muito claro do que é o bioma. Isso está divulgado, de forma muito ampla, em todos os documentos
5959 do IBGE quando ele trata dos biomas brasileiros. E o bioma não se restringe a uma vegetação em si, o bioma é uma
5960 característica regional, territorial, delimitada no Estado brasileiro. Eu falo ‘Estado’ assim de forma macro. Então nós
5961 temos os biomas da Caatinga, o bioma da Amazônia, o bioma da Mata Atlântica, o bioma do Cerrado, o bioma do
5962 Pantanal, mas o fato de ter uma regionalização, uma delimitação territorial, não exclui a possibilidade de dentro
5963 desse bioma nós encontrarmos características de vegetação de outros tipos de biomas num determinado local.
5964 Então dentro do bioma da Amazônia é encontrada vegetação de Savana, o que não exclui o fato de que aquele
5965 bioma está delimitado de forma geográfico-territorial. E essa incumbência de fazer essa delimitação foi dada ao
5966 IBGE, e não ao Ibama, ao ICMBio, porque o conceito de bioma é muito claro: ele é uma delimitação geográfica,
5967 espacial, territorial, e não uma delimitação de tipo de vegetação. Isso é um ponto que tem que ficar muito claro
5968 para podermos enfrentar o debate a respeito dessa questão da proteção do bioma da Mata Atlântica. E o legislador,
5969 atendendo os anseios do povo – porque quando se publica uma lei o que se busca é trazer as vontades do povo
5970 para serem regulamentadas –, trouxe a proteção da vegetação do bioma da Mata Atlântica. A Lei 11.428/2006 é
5971 muito clara ao tratar do bioma e não de uma vegetação de Mata Atlântica pura e simples. Tanto que a introdução
5972 dessa lei é muito clara ao trazer o regime jurídico de proteção de um bioma. Então não estamos trazendo a proteção

5973 de uma vegetação de Mata Atlântica, estou trazendo a proteção de um território dentro do Estado brasileiro, um
5974 território importantíssimo do ponto de vista da preservação ambiental, mas que deve ser observado conforme está
5975 previsto em lei, para que não se cometam injustiças. Quando trazemos na Lei 11.428 essa delimitação, o que se
5976 busca é a proteção do território regionalizado e demarcado pelo IBGE como bioma da Mata Atlântica. Quando
5977 houve uma alteração de projeto da ECO 135... E a ECO 135 é uma concessionária de rodovias que atende a uma
5978 região importantíssima, inclusive para vossa excelência, Dr. Yuri, que pega essa estrada quase que semanalmente;
5979 e que atende uma das regiões mais carentes do Estado de Minas Gerais. Então há um notório interesse público e
5980 uma relevância muito importante para esse projeto que é desenvolvido pela ECO 135, como concessionário de
5981 rodovias, recebendo esse poder concedido pelo Estado, e numa alteração de projeto se viu a necessidade de fazer
5982 a supressão de uma determinada área do traçado da BR-135. O fato é que quando a ECO 135 recebeu essa outorga
5983 de concessão para poder instalar esse empreendimento em nome do Estado de Minas Gerais, ela recebeu uma
5984 outorga dentro do bioma do Cerrado, ela não recebeu uma outorga dentro do bioma da Mata Atlântica. Então por
5985 segurança jurídica ela se posicionou e dimensionou os projetos vislumbrando um bioma de Cerrado. O que
5986 aconteceu é que ao longo desse processo foi feita a caracterização da vegetação, inventário florestal, e foi imposta
5987 essa condicionante de apresentar uma proposta de compensação por intervenção no bioma da Mata atlântica. É
5988 importante que se leia isso: apresentar compensação por intervenção no bioma da Mata Atlântica. Mas no Parecer
5989 Único, em diversos pontos – com todo respeito à equipe técnica do órgão ambiental, que todos os técnicos e
5990 servidores do órgão ambiental sabem da minha profunda admiração por eles –, consta que o empreendimento está
5991 localizado dentro do bioma do Cerrado, não existe intervenção dentro do bioma da Mata Atlântica. Existe, sim, uma
5992 caracterização de vegetação que tem características de Mata Atlântica, mas que tem características de Cerrado,
5993 que tem características de Campo, o que não descaracteriza o fato de o empreendimento estar dentro de um bioma
5994 regionalmente territorializado como Cerrado. E isso aparece em vários pontos do parecer. Então a condicionante,
5995 a própria redação da condicionante é incoerente com a redação do Parecer Único que foi proferido. E a época, para
5996 cumprimento da condicionante, foi apresentada a proposta, que ainda não foi aprovada pela CPB, para evitar
5997 eventual questionamento por descumprimento de condicionante. Mas após a apresentação dessa proposta um
5998 fato novo superveniente, e que para mim vem de uma clareza muito grande, foi a promoção que a AGE fez para
5999 esclarecer o posicionamento dela acerca da aplicação do mapa de aplicação da Lei 11.428 fora dos limites da Mata
6000 Atlântica. E a AGE é muito clara nessa promoção ao esclarecer que essas disjunções vegetacionais, sim, comprovam
6001 a presença de vegetação e de outros tipos de bioma dentro de um determinado bioma, o que é incontroverso pelo
6002 próprio conceito básico de bioma elaborado pelo IBGE. Mas o que não descaracteriza aquele bioma. A disjunção,
6003 de forma muito clara, simplesmente se incorpora ao bioma circundante, e isso vem de forma muito esclarecedora,
6004 ao longo da promoção, dizendo que não se pode subverter a lógica da Lei 11.428 para tentar aplicar a Lei da Mata
6005 Atlântica sobre áreas que não estão demarcadas pelo mapa do IBGE. Esse também é o posicionamento que já foi
6006 dado pelo STF. E a promoção é muito clara ao esclarecer no final dela que as áreas que estão compreendidas dentro
6007 do bioma da Mata Atlântica devem assim ser tratadas, como áreas de aplicação da Lei 11.428, mas as que estão
6008 fora, por mais que sejam consideradas disjunções, que são, como o conselheiro muito bem explanou, essas áreas
6009 de transição; elas não deixam de ser caracterizadas como um bioma de Cerrado, que é o caso da ECO 135. Então o
6010 que se pede aqui ao Conselho é em observância à segurança jurídica. Porque nós estamos em um governo que
6011 busca atrair investimentos para o Estado, e a segurança jurídica para os empreendedores é fundamental para atrair
6012 investimentos. Um Estado que não mostra, não apresenta segurança jurídica, afasta seus investidores. Então o que
6013 nós precisamos é que o órgão ambiental, claro que observando a proteção ambiental, observe de forma primária
6014 aquilo que o direito administrativo reza, que é o princípio da legalidade. Nós precisamos estar adstritos ao princípio
6015 da legalidade, à observância do que está em lei, que é aquilo que o legislador trouxe na separação, na repartição
6016 de poderes. E aí por isso eu nem cito decretos, regulamentações, porque em primeiro lugar nós precisamos, para
6017 ter segurança jurídica, observar a legalidade. E para que se observe também a legalidade dos projetos e o
6018 cumprimento das obrigações frente à Lei 11.428, sendo que nesse caso é inaplicável a Lei 11.428, justamente
6019 porque o empreendimento está no bioma do Cerrado. Isso é importante para que todos os empreendedores no
6020 Estado de Minas Gerais tenham previsibilidade dos seus projetos. Porque não é possível você vir trazendo um
6021 empreendimento no Estado dentro de um bioma do Cerrado e ser surpreendido com uma condicionante aplicável
6022 a um bioma que não é aquele que estava inicialmente previsto no projeto a ser executado pelo empreendedor. Por
6023 isso, por medida de justiça, eu peço aos conselheiros que excluam a condicionante nº 4 do Adendo à LAC da ECO
6024 135. Obrigada a todos pela atenção, peço desculpa pela demora.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:

6025 “Agradeço, Dra. Janaína, pela manifestação. Próximo inscrito: Sra. Danielle.” Danielle Veloso Rovaris/ECO 135: “Boa
6026 tarde a todos. Eu estou aqui representando a ECO 135 para consolidar todo esse entendimento que a Janaína e os
6027 conselheiros encaminharam na discussão até o momento. O meu objetivo aqui é só demonstrar para vocês que de
6028 fato, a partir do momento que a ECO 135 recebeu o Parecer Único do Adendo da LAC, em que haveria a
6029 condicionante para apresentar o projeto de compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica, nós buscamos
6030 via e-mail essa discussão com o órgão ambiental, no intuito de fato de retirar a condicionante, dada toda a extensão
6031 do conversado anteriormente. Então essas discussões foram feitas, e o posicionamento do órgão ambiental
6032 naquela época continuou que de fato as áreas de disjunção de Mata Atlântica seriam alvo de projeto de
6033 compensação do bioma. Depois no ano de 2021 existiu essa nota jurídica que reverteu esse entendimento anterior
6034 acordado em 2019, e nós, diante desse exposto, de fato, e considerando que o projeto de compensação de Mata
6035 Atlântica ainda não foi aprovado, mantemos a solicitação da exclusão dessa condicionante nº 4 do Adendo da LAC,
6036 corroborando, inclusive, com esse novo entendimento do órgão ambiental. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de
6037 Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação da Sra. Danielle. Próximo inscrito: Sra. Maiara.” Mayra Mendes Silva
6038 (ECO 135): “Boa tarde. Eu quero mais é reforçar o que foi dito tanto pelos conselheiros como pela assessoria jurídica
6039 da ECO 135, pela Danielle, e por mim, em questão da análise técnica. Desde o início do processo, a ECO 135 em
6040 nenhum momento se absteve da sua obrigação. Fato é que, ao decorrer do processo, houve vários entendimentos
6041 jurídicos acerca do tema e um fato novo que mudou todo o entendimento que versa hoje sobre o nosso pedido de
6042 exclusão de condicionante, em função de não estarmos intervindo no bioma Mata Atlântica, mas sim no bioma
6043 Cerrado. Então posto isso eu reforço o pedido de exclusão da condicionante nº 4.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
6044 Trovão: “Agradeço a manifestação. Não temos mais inscritos, eu retorno ao Conselho antes de passar para a equipe
6045 técnica. Dr. Lucas, pois não.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Boa tarde. Antes de tudo, sendo esta
6046 a minha primeira manifestação nesta tarde, eu queria deixar consignados os meus respeitos às vítimas e seus
6047 familiares da tragédia ocorrida em Brumadinho há cinco anos. Essa data não pode passar despercebida, e esse
6048 singelo registro tem que ser feito em nome do Ministério Público. Sobre o caso concreto, ouvi atentamente a todas
6049 as manifestações e de maneira muito objetiva eu passo de fato a complementá-las, porque na verdade tudo que
6050 foi dito aqui sobre um novo fato, um novo posicionamento da AGE, mas isso de fato não corresponde à verdade,
6051 não corresponde à realidade. Porque a AGE não alterou o seu posicionamento de maneira ampla como tem sido
6052 dito aqui. Isso está expresso no próprio parecer recursal. A AGE, em 31 de outubro de 2023, no seu posicionamento
6053 mais recente, emitiu uma nota jurídica deixando claro que o seu posicionamento naquela promoção tão citada era
6054 para aquele caso concreto específico, com base na análise técnica daquele caso específico. E a nota jurídica da AGE,
6055 que menciona isso e está aqui projetada na minha tela – eu posso ler – diz de maneira muito clara que a
6056 interpretação do mapa do IBGE e do que são ou não disjunções para fins de caracterização do bioma Mata Atlântica
6057 é competência exclusiva dos órgãos técnicos do consulente. E coloca de maneira expressa: o órgão ambiental não
6058 está impedido de, remanescendo divergências técnicas dentro sua discricionariedade administrativa, buscar maior
6059 proteção à vegetação que possua característica fitofisionômico de Mata Atlântica, mesmo que a rigor situada fora
6060 dos limites do mapa do IBGE. Ou seja, em o órgão ambiental se deparando com vegetação que possua característica
6061 fitofisionômica de Mata Atlântica, como é o caso aqui – Floresta Estacional Decidual e Semidecidual, principalmente
6062 –, ainda que situado fora dos limites do mapa do IBGE, o órgão ambiental pode atribuir – e no caso deve atribuir –
6063 a essa vegetação características do bioma Mata Atlântica. Esse sempre foi um entendimento em vigor no Estado
6064 de Minas Gerais, não só no Estado de Minas Gerais, mas no país. Não se trata de o Estado de Minas Gerais aqui ser
6065 mais rigoroso e trazer insegurança jurídica ou algo do gênero, mas esse é um entendimento firmado, inclusive, em
6066 nota do Ministério do Meio Ambiente, do ano de 2012, e está expresso no próprio mapa do IBGE. Quem lê o mapa
6067 do IBGE não tem dúvida de que a delimitação do mapa não exclui a possibilidade de aplicação da Lei da Mata
6068 Atlântica a outras vegetações características do bioma encontradas em outras partes do mapa. Portanto, essa é
6069 uma discussão antiga, que já vem há muito tempo sendo travada, mas a verdade é que o fundamento trazido de
6070 que houve um fato novo, um fato superveniente, que é esse entendimento, um novo entendimento da AGE, que
6071 teria alterado todo o cenário de aplicação da Lei da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, isso não corresponde
6072 à realidade. Como eu disse, e os conselheiros podem, inclusive, ter acesso a esse documento. Me parece que ele
6073 foi, inclusive, mencionado no próprio parecer recursal. O primeiro item da conclusão dessa Nota Jurídica nº
6074 6389/2023 é o seguinte: a Nota Jurídica Assjur/SEMAD 99/2021 e a Promoção AGE ‘nº tal’ ‘dizem respeito a
6075 consultas específicas, devendo ser compreendidas nos limites dos respectivos casos concretos e dentro da
6076 percepção que as aludidas manifestações tomaram como premissa as posições técnicas então exaradas pela

6077 própria SEMAD'. Quer dizer, nesse caso concreto, a posição técnica exarada pela SEMAD nesse que nós estamos
6078 aqui tratando agora é no sentido contrário, de que a vegetação em Campo apresenta características daquelas
6079 elencadas expressamente no artigo 2º da Lei da Mata Atlântica. Portanto, emprestar esse entendimento da AGE
6080 específico àqueles casos concretos aos quais eles se referiram para esse caso de maneira automática é deturpá-lo.
6081 Porque a Nota Jurídica de 2023, de outubro de 2023, deixou isso muito claro. E ela reafirma a possibilidade de
6082 aplicação da Lei da Mata Atlântica a áreas situadas fora do mapa do IBGE, desde que o órgão ambiental em campo
6083 ateste as características fitofisionômicas daquela vegetação a ponto de caracterizá-la como aquelas mencionadas
6084 pela Lei da Mata Atlântica. A Lei da Mata Atlântica não se importa apenas com o bioma, ela se importa com a
6085 vegetação, tanto que o artigo 2º deixe expresso quais são as vegetações às quais se destinam. Então na visão do
6086 Ministério Público, e com todo respeito, esse é um caso em que a condicionante deve ser mantida, o recurso não
6087 deve ser acolhido. O fundamento utilizado de fato superveniente não corresponde à real cronologia do que
6088 aconteceu. Quando a manifestação da AGE veio, no final do ano de 2022 – me parece; ano de 2022, com certeza –
6089 , o Ministério Público, inclusive, consultou à AGE, buscou entender melhor aquela questão, e justamente isso gerou
6090 uma possibilidade de algumas interpretações no sentido de que a AGE estava alterando o seu posicionamento,
6091 como houve essa discussão. De fato, houve, será que agora houve uma guinada com sentido diametralmente
6092 oposto de que agora não se aplica mais. E a AGE mesmo entendeu por bem emitir um segundo documento
6093 esclarecendo de maneira clara, de maneira cristalina e de uma clareza ululante que não é isso, não se trata disso,
6094 de que aquela Promoção tão mencionada nas falas anteriores, na verdade, se tratou de uma análise de um caso
6095 concreto que foi submetido à AGE naquele momento; e que o órgão ambiental e os técnicos do órgão ambiental
6096 continuam tendo a liberdade técnica para definir a aplicação da Lei da Mata Atlântica fora do mapa, quando assim
6097 entender, com base em razões técnicas justificadas, com base na fitofisionomia identificada em campo. Portanto,
6098 na nossa visão, e o Ministério Público vai votar nesse sentido, é caso de indeferimento do recurso. Eu lembro aqui,
6099 eu gostaria de deixar também expresso que o Estado de Minas Gerais e o Ministério Público celebraram um acordo
6100 histórico no ano de 2021, que garantiu que o Estado de Minas Gerais fosse aquele mais vanguardista no que tange
6101 a proteção do bioma Mata Atlântica. Esse acordo foi muito celebrado à época, porque inclusive foi o primeiro ou
6102 de maior amplitude no Brasil e mostra de fato a preocupação do Estado de Minas Gerais com a proteção do bioma
6103 Mata Atlântica. Esse acordo prevê, inclusive, que a norma protetiva, mais protetiva deve sempre ser adotada no
6104 Estado, ele deixa de maneira ainda mais expressa uma questão que sempre houve aqui que é compensação 2 para
6105 1. É uma questão que já vige no Estado há muito tempo, mas agora também positivado em acordo judicial
6106 homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça. Quer dizer, isso mostra então de fato o compromisso das
6107 instituições e do Estado com a proteção do bioma Mata Atlântica. Portanto, num caso concreto como esse,
6108 entender em sentido contrário, na nossa visão, seria algo não apenas ilegal, haveria aqui uma ilegalidade, haveria
6109 também uma violação. O argumento central de que a AGE alterou o seu posicionamento e que no Estado agora, no
6110 Estado de Minas Gerais, a aplicação da Lei da Mata Atlântica está restrita aos limites geográficos do mapa do IBGE,
6111 isso também, na nossa visão, não corresponde ao que a AGE de fato concluiu. E o que fica expresso na nota jurídica,
6112 que eu mencionei. E seria na verdade, portanto, um grande retrocesso esse tipo decisão. Olhei os argumentos do
6113 empreendedor, e em nenhum momento foi questionada, por exemplo, que a fitofisionomia no local não seria uma
6114 daquelas de Mata Atlântica. Pelo contrário, o empreendedora, inclusive, admite que se calca, se baseia apenas na
6115 questão de estar fora do mapa. E esse argumento não é acolhido pela AGE, na nossa visão. A área jurídica aqui do
6116 órgão pode até explicar, se eu estiver me equivocando. Mas me parece que eu não me equivoco nesse ponto. De
6117 modo que o Ministério Público se posicionará aqui então pelo indeferimento do recurso, então portanto no sentido
6118 do órgão ambiental.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação, Dr. Lucas. Ainda com o
6119 Conselho. Sem manifestações adicionais. Chamo a equipe técnica e jurídica.” Vitor Reis Salum Tavares/FEAM: “Boa
6120 tarde, presidente. Vitor Salum, pela Diretoria de Gestão Regional. Eu vou começar com algumas informações. É
6121 importante termos a fala do Dr. Lucas sobre o processo, informação muito importante. Então agradecer aos
6122 conselheiros em relação às suas manifestações, especialmente ao Dr. Lucas, com uma visão muito lúcida em relação
6123 ao processo, em relação ao entendimento institucional, ao entendimento de proteção de um bioma tão relevante
6124 para o Estado, com compromisso institucional de sua preservação em todo o território do Estado. É realizado por
6125 todos os poderes instituídos. E essa manifestação é muito relevante. E até me estranham, de certa forma, algumas
6126 posições externadas no âmbito deste Conselho, considerando a instrução processual levada a efeito dentro do
6127 processo de licenciamento ambiental nesse caso concreto. Nós temos uma avaliação totalmente circunstancial, de
6128 pessoas que conhecem muito bem o procedimento e sabem quais foram os procedimentos que se realizaram em

6129 torno desse processo. A ação da AGE, inclusive, gerou a suspensão de alguns processos administrativos de
6130 intervenção ambiental para que se definisse essa roupagem da posição institucional tanto da Advocacia-Geral do
6131 Estado quanto do órgão ambiental na tutela do bioma da Mata Atlântica. Isso ocorreu devido a esse parecer, e já
6132 foram superadas todas as avaliações decorrentes dessa situação, com posicionamento, retornando ao
6133 posicionamento tradicional do órgão ambiental, que define que o bioma da Mata Atlântica seja caracterizado na
6134 menor escala possível de sua avaliação, que é o inventário florestal. E o inventário florestal contratado pelo próprio
6135 empreendimento, em seu estudo ambiental, define de uma maneira muito clara que toda a vegetação realizada da
6136 intervenção ambiental está prevista como uma vegetação do bioma Mata Atlântica, merecendo o rigor e proteção
6137 de toda a legislação, acordos extrajudiciais e demais atos acessórios que regem a matéria. Existe, inclusive, um
6138 pedido expresso do empreendimento no curso do processo para que a compensação realizada pela intervenção
6139 fosse condicionada. Então como vamos discutir de uma forma posterior a viabilidade ambiental do
6140 empreendimento, onde que se consignou que a intervenção ambiental gerasse uma compensação, isso, a
6141 compensação é consignada dentro do processo como impacto positivo para a formação do órgão ambiental acerca
6142 da viabilidade ambiental do empreendimento. Isso ser retirado em um momento posterior. Isso é um ponto muito
6143 crucial nessa discussão. Nós temos uma situação muito circunstancial, vocacionada ao caso concreto, que ocorreu
6144 uma avaliação também com a análise técnica de que àquele caso concreto não se aplicaria o rigor da Mata Atlântica.
6145 Mas em todo momento a posição institucional e hoje dentro de um contexto de sedimentação da posição
6146 institucional é que a proteção da Mata Atlântica não se aplica aos limites da lei do mapa e sim de acordo com as
6147 fitofisionomias presentes, muito bem determinado no artigo 2º da Lei 11.428. Isso dentro de um contexto amplo
6148 de qualquer processo administrativo, inclusive dentro do contexto de criação de um código específico para fazer
6149 licenciamento ambiental para atividades que superem determinado parâmetro de supressão de vegetação da Mata
6150 Atlântica no território do Estado de Minas Gerais. Isso não me parece ser uma novidade. Muito pelo contrário, é
6151 um tema que é acompanhado por todos os setores, por todos os profissionais, porque temos um território hoje
6152 com um remanescente de vegetação da Mata Atlântica que talvez seja o maior do Brasil. Diante da importância
6153 desse bioma, temos que trazer todas as proteções necessárias para mantê-lo dentro de um contexto de proteção
6154 necessária. Então é muito importante que se diga isso, porque o meio ambiente natural não encontra limites dentro
6155 de um contexto definido por uma linha específica. O meio ambiente encontra suas raízes dentro de um contexto
6156 de que tenha diversas disjunções desses biomas caracterizados. Nós não conseguimos fazer essa delimitação de
6157 uma maneira clara e precisamos conferir a proteção dentro do território de acordo com as características. Então
6158 isso sempre foi muito claro como posição institucional, e uma situação concreta e particular não muda o
6159 posicionamento institucional. O que a gente vem aplicando de uma maneira muito clara, já orientada a todas as
6160 nossas unidades administrativas, é a aplicação do bioma de acordo com as suas características no território, diante
6161 de uma proteção mais rígida e mais protetiva a esse bioma tão importante, que é abarcado dentro do Estado. Então
6162 nós temos uma posição muito clara em relação a isso, toda a equipe técnica do Estado faz essa análise nesses
6163 termos. A equipe técnica também foi a campo confirmando toda a avaliação levada a efeito que as intervenções
6164 ambientais são características do bioma Mata Atlântica. Os estudos ambientais do empreendimento denotam essas
6165 características, e temos muita segurança de que a proteção de viabilidade ambiental levada a efeito nesse processo
6166 de licenciamento denota a necessidade de uma compensação para possamos fazer um contexto de impactos
6167 positivos para o empreendimento, no que tange à sua instalação, operação. Então nós temos essa necessidade.
6168 Para demais disso, é muito importante que também tenhamos em mente que o planejamento empresarial do
6169 empreendimento não pode se tratar exclusivamente baseado na caracterização do bioma de Cerrado, Caatinga,
6170 seja lá o que for. Os estudos ambientais denotaram o empreendimento, nos seus diagnósticos ambientais, que
6171 servem para levar a efeito planejamento ambiental, que aquela área era uma área de Mata Atlântica, e assim fez o
6172 requerimento, assim instruiu o seu pedido de intervenção ambiental e assim pediu o condicionamento da
6173 compensação ambiental para que pudéssemos avaliar a viabilidade ambiental desse empreendimento no seu
6174 tempo e modo. Então nós temos que ter essa visão de uma maneira muito clara, porque isso não pode contrariar
6175 a lógica da necessidade de proteção do bioma e, para muito além disso, os próprios atos já emanados dentro de
6176 um contexto de licenciamento em que não há uma alteração de quaisquer circunstâncias fáticas em torno desse
6177 empreendimento. Então nós temos muita segurança em tudo que estamos pondo aqui para o Conselho, assim
6178 como em todos os outros processos. E eu acho que é muito importante termos essa visão em um Conselho de
6179 Política Ambiental da proteção desse bioma tão importante que temos aqui no Estado como o maior remanescente
6180 de Mata Atlântica do país, garantindo sua proteção, sua diversidade. E esse parecer é mais uma ação que garante

6181 essa proteção. Tenho certeza de que o Conselho, diante das suas funções, vai conseguir denotar a proteção que
6182 queremos levar a feito também para esse processo. Logicamente que garantindo o desenvolvimento da atividade
6183 econômica, mas dentro de um processo de viabilidade ambiental que os impactos ambientais da atividade sejam
6184 ao menos neutralizados e garantido o desenvolvimento de sustentabilidade do processo.” Presidente Yuri Rafael
6185 de Oliveira Trovão: “Agradeço, Vitor pela manifestação. Somente para completar, obviamente o Dr. Lucas e o Vitor,
6186 com muito mais propriedade que eu, já trataram desse assunto, mas como o João estava falando eu sou do Norte
6187 de Minas, diretor Regional em Montes Claros, agora coordenador Regional de Controle Processual, e esse é um
6188 tema que lá já discutimos muito, várias vezes. Eu já participei de dezenas de palestras, de discussões em relação ao
6189 tema Mata Atlântica, em relação às disjunções. A Lei 11.428 é de 2006, foi regulamentada pelo Decreto 6.660 em
6190 2008. Então quando se aplica, para se aplicar a lei, você tem que lê-la de acordo com o decreto que a regulamenta.
6191 E esse decreto, logo em um dos primeiros artigos – se não me engano, no primeiro artigo –, cita o mapa do IBGE.
6192 Então tem dois pontos, eu acho que nós até já tivemos aqui rapidamente um ponto de discussão aqui de fala com
6193 o João em uma outra reunião anterior a esta, já tem um tempo. Você tem duas situações específicas na Lei 11.428
6194 do Decreto 6.660. Um é o bioma Mata Atlântica, que é muito fácil de ser definido. Aquela linha, se vocês estiverem
6195 de frente para o computador, vai estar à direita de vocês, definida em relação à linha e o que está à direita com o
6196 bioma Mata Atlântica. A outra situação, aí você tem que ler junto com o Decreto 6.660 e o mapa de biomas, que
6197 são as disjunções. Então nessas disjunções que se aplica a Lei da Mata Atlântica em outros biomas. Dentro do site
6198 da SEMAD, se os senhores entrarem no site da SEMAD, procurem ‘padronização e procedimentos’. Em
6199 ‘padronização e procedimentos’, os senhores vão encontrar uma IS, a 02/2017, que fala qual é o entendimento do
6200 Estado sobre esse tema. E mais recente, foi um acordo também, como o Dr. Lucas falou, celebrado com o Ministério
6201 Público em relação à aplicação da 11.428. Esse parecer da AGE que foi citado foi realmente um caso concreto, um
6202 caso de uma cervejaria famosa aqui em Belo Horizonte, e quando alguns empreendimentos solicitaram que
6203 aplicássemos isso como regra geral – como o próprio Dr. Vitor colocou –, nós analisamos as análises com a nova
6204 manifestação da AGE, que veio no sentido do que o Dr. Lucas e o Dr. Vitor colocaram. Não é assim, aquilo foi um
6205 caso específico. A manifestação, o entendimento do órgão ambiental está consolidado e está previsto em uma IS,
6206 que está disponibilizada aos senhores dentro do site da SEMAD. Está lá, os senhores podem procurar lá. Instrução
6207 de Serviço 02/27, que tem o entendimento do órgão ambiental. Eu vou passar a palavra para o senhor, Henrique,
6208 mas antes também o Vitor levantou a mão.” Vitor Reis Salum Tavares/FEAM: “Eu quero só complementar uma coisa
6209 até para deixar muito claro, depois você passa para o Henrique. Mas para deixar muito claro que todas as tratativas
6210 de instrução processual desse processo foram muito transparentes com o empreendimento. E existe documento
6211 específico no processo em que o empreendimento solicita que essa compensação seja condicionada. Se for
6212 necessário, faço a projeção de tela aqui, mas no processo SEI do processo de licenciamento o documento 40500292
6213 deixa de uma maneira clara a solicitação do empreendimento: ‘Conhecendo a posição institucional quanto à
6214 proposta de compensação por intervenção em estágio médio do bioma da Mata Atlântica, solicita-se que seja
6215 verificada a possibilidade de condicionar a supressão dos fragmentos de Mata Atlântica à apresentação do projeto
6216 executivo de compensação e assinatura do termo de compromisso de compensação florestal’. Então não estamos
6217 falando em nenhum momento de qualquer surpresa ao empreendimento quanto a isso. Muito ao contrário, uma
6218 solicitação, que pode ser prévia ou posterior. E acatamos a compensação posterior ao empreendimento devido à
6219 sua própria solicitação. E isso compôs a análise de viabilidade ambiental do empreendimento como um impacto
6220 positivo futuro. Então isso é muito importante que se deixe consignado dentro desse contexto. Então é só para
6221 trazer isso como uma transparência aos conselheiros que, como sempre, partindo do princípio da boa-fé, da
6222 transparência, da lealdade processual que rege as nossas relações, em nenhum momento trouxemos qualquer
6223 informação nova ou uma situação de pegar um empreendimento de surpresa quanto a essa compensação. Muito
6224 ao contrário, isso foi totalmente tratado, e a compensação, que pode ser tanto prévia quanto posterior, nesse caso,
6225 foi acordada que se fosse posterior, como um impacto positivo ao desenvolvimento da atividade produtiva.”
6226 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço ao diretor de Gestão. Antes de voltar a palavra para os
6227 conselheiros, os senhores me desculpem, eu que atravessei a conversa da equipe técnica que analisou. Tem mais
6228 algum técnico ou jurídico da Diretoria de Gestão Regional que queira se manifestar? Então eu retorno e vou seguir
6229 a sequência das minhas anotações: Henrique, Manetta e depois o coronel Guedes. Henrique, pois não.” Conselheiro
6230 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Obrigado, Yuri. Realmente, um assunto bem complexo, e, como muita coisa que
6231 a representante do empreendedor, a advogada Janaína, apresentou aqui foi falada, eu gostaria, se possível, que
6232 ela pudesse ter uma nova oportunidade. Para isso, eu gostaria de contar com sua compreensão. Mas essa questão

6233 da Lei da Mata Atlântica também é muito cara para o setor que eu represento. A região de Curvelo é uma região
6234 árida, com clima seco. Então um Cerrado com árvores tortuosas, com muitos pés de pequi. Então essa questão do
6235 mapa nós aqui da Faemg defendemos que deveria, sim, ter uma revisão legislativa para garantir maior segurança
6236 jurídica, porque acontecem essas questões, dificuldades. Eu não sei se todos têm conhecimento, mas temos um
6237 imbróglio, uma celeuma jurídica porque, como o Código Florestal foi posterior à publicação da Lei da Mata Atlântica,
6238 as áreas consolidadas pelo uso antrópico da atividade que estou representando aqui, do setor agrossilvipastoril,
6239 não são consideradas na Lei da Mata Atlântica. Então muitos produtores rurais tomam multa, atendem ao Código
6240 Florestal, mas não atendem à Lei da Mata Atlântica. Ou seja, existe um conflito jurídico. A Lei da Mata Atlântica foi
6241 sancionada na égide do Código Florestal anterior, salvo engano, o 47.771/65. Então nós aqui defendemos que
6242 deveria restringir realmente as manchas. Tem toda essa discussão, não estou aqui querendo impor meu
6243 posicionamento, mas esse tema também é muito caro. Nós gostaríamos que o Código Florestal ou a lei fosses
6244 alterados para garantirmos segurança jurídica também aos produtores rurais. E essa região de Curvelo é uma região
6245 de clima seco, poucas chuvas. Claro que a lei não fala das questões, mas como até o próprio Vitor falou da análise
6246 holística que temos que ter do meio ambiente, analisando uma região árida, seca, com déficit hídrico e com pequis,
6247 realmente temos a convicção de que aquela área está dentro do bioma Cerrado. Mas se possível conseguir uma
6248 nova manifestação dos empreendedores seria importante, porque essa questão da instrução do processo eu
6249 mesmo fiquei com dúvida. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Por nada, conselheiro. Se
6250 a Dra. Janaína quiser se manifestar, eu passo para ela a palavra novamente. Manetta, pois não.” Conselheiro
6251 Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, eu reforço a colocação do conselheiro Henrique, acho
6252 importante que a representante da empresa coloque a versão dela dos fatos combatidos aqui dentro da reunião,
6253 mas antes disso eu vou fazer algumas considerações de tudo que eu vi e ouvi. A primeira delas é que estou chegando
6254 à conclusão de que nós vamos precisar de ter uma segunda AGE, apenas para interpretar aquilo que a primeira AGE
6255 emite. Porque puxa vida, quanta loucura e confusão a partir de um posicionamento desse e que, repito, no processo
6256 administrativo propriamente dito, é incontroverso. A Suppri não apontou nada disso que está sendo trazido aqui.
6257 Inclusive, eu particularmente não conheço essa nota de 2023, mas tem a menção a ela no parecer trazido pela
6258 Suppri aqui para a CNR. O que ela diz é: ‘Compete à área interessada destinatária das notas explicativas do mapa
6259 do IBGE para aplicação da Lei Federal 11.428/2006 certificar tais limites à luz de suas atribuições legais e
6260 conhecimentos técnicos especializados’. Certificar limites, definitivamente, não é escolher no caso a caso e no
6261 casuísmo, que sempre tem sido a funesta prática do IEF nessa matéria, ‘aqui, ó, sua moita de 3 hectares para mim
6262 é bioma, aquela outra ali, não’. Certificar limites é estabelecer uma borda adicional, fundamentada, com volume,
6263 justificativa, algo mais parecido com o mapa do bioma da Mata Atlântica. Pelo menos é como eu li essa questão. E
6264 que eu saiba até hoje não tem limite certificado, estabelecido. Agora, além disso: ‘Ah, o empreendedor requereu’.
6265 A SEMAD nunca pode dizer ‘ah, o empreendedor requereu’ para fundamentar coisa nenhuma. Tudo que o
6266 empreendedor requer tem a mão pesada da SEMAD atrás carregando a mão dele. E isso é desconexo com o fato
6267 aqui, completamente desconexo com a discussão. A discussão é: foi caracterizada uma vegetação como típica da
6268 Mata Atlântica, inicialmente enquadrada fora da aplicação da lei; foi deferida a licença; posteriormente, foi
6269 chamado de volta e foi feito adendo para entender que incidia a lei. Foi pedido para que fosse condicionante. O
6270 que é isso? A licença está dada, está no meio do caminho: vai parar e voltar para o início para fazer compensação?
6271 Não. Faça a rodovia, ponha a compensação como contrapartida, como condicionante. Me parece que o que a
6272 SEMAD se ressentir aqui é o seguinte: ‘Não consegui arrancar do empreendedor esse entendimento aberrante,
6273 porque eu não o forcei a ter a compensação feita para depois ter a licença.’ Coisa esquisita. Mas o ponto de verdade
6274 está na vegetação: a vegetação é Mata Atlântica, está fora do ponto do bioma do mapa do IBGE. A AGE fez, em um
6275 caso concreto, uma interpretação que, desculpem-me os senhores, não é uma interpretação que se dá a caso
6276 concreto. A interpretação que se dá a caso concreto é assim: ‘Isso aqui tem algumas espécies indicadoras, mas na
6277 verdade não é uma vegetação de Mata Atlântica’. Ou ‘isso aqui não tem espessura, diâmetro suficiente para
6278 entender como estágio Médio, mas, por todos os outros parâmetros, entendemos que é estágio Médio.’ Isso é
6279 tratativa de caso concreto. O que a AGE faz é um entendimento geral. E dizer que ‘não é’ é muito mais grave, porque
6280 aí já vamos entrando nos campos da prevaricação, do favorecimento individual, e são coisas terríveis de se ver.
6281 Porque é o seguinte: para esse empreendimento aqui, o entendimento geral da Lei da Mata Atlântica é diferente
6282 daquele de lá, ‘porque aquele lá não me interessa, esse aqui interessa’. Isso não pode ser assim. A coisa é uma
6283 bagunça. Houve essa situação bizarra de empreendimentos parados para esperar a SEMAD decidir o que ela quer,
6284 e no final das contas chegaram à conclusão de que não querem, que não sabem de nada, que não entendem nada

do que veio desse posicionamento da AGE e dessa troca de entendimento que todo mundo queria e ninguém pediu, porque já estavam cansados desse debate. Que isso? Então no fim das contas o técnico do IEF passou a ter discricionariedade ampla, geral e irrestrita, decide sozinho se está ou não está em bioma de Mata Atlântica. É esse o entendimento que está chegando aqui. Deixa eu falar: isso é vida e morte da maioria dos empreendimentos do Estado. Essa cervejaria, se fosse Mata Atlântica, é morte; rodovia, se for Mata Atlântica, não, é só uma compensação. Agora, agrícola, morte; industrial, morte. É grave, é poder demais na mão de técnico da ponta, e já tivemos caso aqui grave, com consequência grave. Uma vontade discricionária dessa veio a este Conselho, a coisa não era Mata Atlântica, foi deferido o recurso, foi feito controle de legalidade, malfeito; a questão foi submetida ao Judiciário num campo de produção de prova antecipada, uma cautelar; todo mundo fez prova na cautelar, o Ministério Público fez, a parte fez, o perito do juiz fez, todas as três provas concluíram a mesma coisa: não era Mata Atlântica. E aliás esse processo nunca voltou, porque agora a SEMAD não sabe o que faz com a lambança que ela mesma produziu. Gente, essa ideia de 'ah, temos que preservar'... Não é a qualquer custo, existe lei, existe legalidade, ela deve ser respeitada. E não dá para dizer retroativamente que isso não foi um entendimento geral. Foi. Pode ser modulado? Pode. Mas a coisa tem que ter dignidade. Suspende processo para decidir o que eu vou fazer não é digno. E também aqui, veja bem, foi imposta a compensação porque entenderam que incidia a lei; depois o entendimento mudou. Está escrito no processo. Aí dizem que podem modular e incluir perímetro. Ok., podem modular e incluir perímetro, um novo entendimento. Não entro nem no embate da legalidade da possibilidade. Mas não é isso que aconteceu no caso. Não tem perímetro adicional definido, e certamente não poderia nunca concordar com essa hipótese de o técnico decide discricionária, individual e arbitrariamente quando, como e se o perímetro cresce. Isso é inaceitável. É até um último ponto isso do decreto. Sim, é o que se discute, o decreto fez o que eu digo, o decreto fez autonomamente a ampliação de perímetros do bioma fora dos limites da lei. A meu ver, ilegal. Era o cerne da discussão velha. O que eu não consigo entender é o seguinte: é claro que a AGE alterou a posição porque a SEMAD não acata o parecer da AGE. Toca a vida. Fica esse tipo de embate sem pé nem cabeça aqui, e, pior, aumentando mais a discricionariedade absurda que o IEF já tem de sair definindo quem vive e quem morre porque o técnico quer. No fim das contas, essas análises são muito assim: Cerrado vira Mata Atlântica, Campo vira Mata Atlântica, Mata de Galeria vira Mata Atlântica. Qualquer coisa pode virar Mata Atlântica, basta que haja a insatisfação suficiente. No meu ponto de vista, compensar ou não compensar é uma bobagem, é uma questão específica que diz à empresa, tem nada a ver com a análise econômica inicial dela. Pelo que eu percebo a coisa tem a ver com a legalidade, com a correção do que se pratica, com a isonomia, que o Estado não pode entender que a lei diz uma coisa para um e diz outra coisa para outro. Mas aproveito até para colocar a insatisfação com essa péssima condução que foi dada a essa questão. Tem mais de ano que esse negócio ficou obscuro, estranho, ninguém entende, um monte de associado reclama e continua sem saber direito o que foi feito dessa questão da Mata Atlântica. Pela reunião aqui, o Estado sabe menos ainda. Então alguma coisa precisa ser feita, precisa ter segurança jurídica, 'o técnico sabe' é péssimo para o técnico e para o Estado. Isso precisa ser corrigido. A meu ver, não há elementos a impedir que essa condicionante seja cancelada. Essa história de 'entrou na equação da viabilidade ambiental' não cola, até porque ela foi dada antes do aditivo, isso veio por imposição. Enfim, tem um fundamento no aditivo, que é o posicionamento da AGE, que foi mudado. E a SEMAD insiste em não alterar o seu próprio posicionamento conforme a mudança produzida pela AGE. Esquisito. Enfim, falei demais, peço desculpas. É isso, situação muito insatisfatória, uma condição ruim que foi dada nesse dilema. As coisas poderiam ser muito mais simples e muito menos esquisitas do que essa tentativa de proteger o que não tem proteção. Mas é isso.”

Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou passar a palavra ao Dr. Vitor. Coronel, o senhor me desculpa, eu já volto à palavra para o senhor. Mas só para esclarecer alguns pontos que foram tratados. Depois o coronel e depois o Dr. Lucas. Pois não, Dr. Vitor.”

Vitor Reis Salum Tavares/FEAM: “Manetta, com todo respeito, eu gostaria que você endereçasse o mesmo respeito que temos em todas as avaliações técnicas e posicionamentos de vocês em relação à nossa equipe técnica. A nossa equipe técnica é muito séria, muito comprometida. Você sabe de todo o esforço e viabilização de projetos e licenciamento ambiental nesta Câmara, em Câmaras Técnicas, em todas as ocorrências. Não estamos tirando nenhum entendimento técnico da cabeça, da cachola ou qualquer tipo de avaliação específica, nós somos muito sérios. A base inicial de qualquer discussão em relação à caracterização de uma área de fitofisionomia parte de um estudo do próprio empreendimento que deixou claro que a área é de Mata Atlântica. Nós trabalhamos em cima desse processo na caracterização feita pela própria equipe técnica do empreendimento. Então nós temos muito respeito por todas as posições que você externa, a sua avaliação, mas aqui todo mundo trabalha de uma maneira muito séria. Muito séria para se chegar e trazer aqui uma sombra sobre

6337 a avaliação técnica que foi realizada pela própria equipe técnica do empreendimento e confirmada pela nossa
6338 equipe técnica. Isso é muito sério, Manetta. Muito sério apontar e trazer uma avaliação aqui como se a equipe
6339 técnica, totalmente comprometida... Falo 'totalmente comprometida' porque temos números absolutos para falar
6340 isso. Só no ano de 2023, só a equipe da Diretoria de Gestão Regional viabilizou mais de R\$ 20 bilhões de
6341 investimentos no Estado de Minas Gerais por meio dos seus processos de licenciamento ambiental. Então chegar
6342 aqui e colocar uma sombra sobre o entendimento técnico da equipe técnica que foi a campo confirmar o laudo dos
6343 próprios detentores do estudo, isso é muito sério. Nós respeitamos muito a avaliação técnica levada a efeito por
6344 você, mas também gostaríamos que o mesmo respeito fosse imprimido em nossas avaliações. Isso é muito sério,
6345 colocar como se tivéssemos sombra ou estivéssemos fazendo uma avaliação equivocada acerca do que está posto
6346 ali. Então eu gostaria que passássemos a ter esse mesmo respeito que temos por todos os conselheiros para nossa
6347 avaliação técnica. Em relação aos posicionamentos institucionais da AGE, eu gostaria de deixar muito claro, e o Dr.
6348 Lucas já trouxe isso de uma maneira muito clara, nós estamos estritamente observando as avaliações levadas a
6349 efeito, não estamos trazendo casuísmo para o caso concreto. Estamos trazendo uma posição institucional que
6350 reverbera dentro do Estado de Minas Gerais e no país há pelo menos dez anos, que é o espaço de tempo em que
6351 estou aqui dentro do órgão ambiental, e me recorro de toda essa avaliação levada a efeito dessa forma. Antes eu
6352 não posso falar, mas eu me recorro de ao menos dez anos que isso foi feito dessa forma. Então, Manetta, de
6353 verdade, gostaria de endereçar essa situação, toda a minha indignação com esse posicionamento seu. Nós somos
6354 muito sérios na nossa condução. Errar, todo mundo erra. Eventualmente, se num caso concreto houve algum tipo
6355 de erro, vamos discutir esse caso concreto e falar. Se houver culpa, dolo, algum tipo de avaliação inadequada,
6356 vamos tomar providência cabível. Mas nós temos muita segurança na caracterização desta área como Mata
6357 Atlântica em estágio médio, e isso não há divergência em relação à equipe técnica do empreendimento, isso está
6358 no PUP deles. Então deixar claro que isso está nos estudos ambientais do empreendimento, a caracterização da
6359 área. Não estamos tirando isso da cachola. Então externar essa posição, porque gostaríamos de ter imposto aqui o
6360 mesmo respeito que tratamos com todos os conselheiros à nossa avaliação técnica." Presidente Yuri Rafael de
6361 Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação, Dr. Vitor. Coronel Guedes, pois não. Depois, Dr. Lucas, depois o
6362 Fernando." Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: "Presidente, inicialmente, meu muito obrigado pela
6363 gentileza da oportunidade de poder participar deste tão importante momento da democracia do Brasil, da
6364 democracia do Estado de Minas Gerais. É uma honra para mim poder compartilhar com o senhor e com os demais
6365 conselheiros este espaço aqui tão importante para todos nós, em particular, mineiros, desta Câmara Recursal, que
6366 trata um tema tão caro que é o tema do meio ambiente. Então muito obrigado pela oportunidade. Estou
6367 substituindo a nossa conselheira titular, que é a Dra. Kathleen Garcia, que é a secretária Adjunta, que está em férias.
6368 Mas é um grande prazer quando puder participar aqui e ter grandes aprendizados que estou tendo no dia de hoje.
6369 Mas, presidente, eu vou buscar ser muito objetivo, mas antes disso não poderia deixar de solicitar uma referência
6370 às joias que foram muito bem faladas pelo Dr. Lucas, aqueles mineiros que hoje completamos cinco anos que nós
6371 perdemos lá em Brumadinho. Foi um desastre da área de ecologia, foi um desastre da área ambiental mesmo.
6372 Aquilo, apesar de ser ligado à mineração, teve a parte ambiental. E todos nós temos sempre que nos lembrar disso.
6373 Eu cheguei lá nos primeiros momentos junto com a tropa. Era meu primeiro ano aqui no governo junto ao
6374 governador Romeu Zema. E chegamos lá juntos, coisa de 45 minutos depois, e foi realmente um momento que
6375 todos nós temos que parar para pensar da importância que foi o dia 25 de janeiro na história de Minas Gerais e na
6376 história do nosso meio ambiente, para que a gente evite esse tipo de acontecimento. Então minha deferência, Dr.
6377 Lucas, ao senhor por ter lembrado esse momento aqui em especial. Muito obrigado, doutor, por essa participação
6378 importante do senhor. E eu basicamente vou fazer só duas perguntas ao próprio conselheiro, presidente. Eu
6379 procurei fazer um estudo detalhado desde que recebi a missão da Dra. Kathleen aqui, e teve um fato que é novo
6380 aqui para mim, e eu queria trazer. Quando o senhor se manifestou a respeito de uma cervejaria famosa, que haveria
6381 uma nova manifestação sobre ela. E o Dr. Lucas, quando disse, disse que estaria tudo sendo a mesma coisa. Então
6382 eu pediria ao Dr. Lucas ou ao senhor, não sei quem é melhor para responder à pergunta, porque eu não entendi se
6383 houve ou se não houve uma nova manifestação para essa cervejaria famosa. Porque eu desconheço. Por estar aqui
6384 pela primeira vez, eu não coloquei isso na minha análise aqui. Como o senhor levantou, tem esse fato novo para
6385 mim dessa cervejaria famosa. E a segunda pergunta é para o meu grande amigo da Seinfra, o Felipe, no tocante ao
6386 processo de análise de custo na concessão. Eu procurei a análise de custo da concessão, e nessa análise de custo
6387 da concessão eu não vi, nem pelo nosso órgão nem pela nossa Seinfra nem por parte da própria empresa, essa
6388 preocupação com a correta interpretação. Porque eu respeito demais o trabalho, até também faço outra referência

6389 positiva aqui ao Salum, daquilo que temos como trabalho técnico. Mas hora nenhuma o Estado se comprometeu a
6390 uma execução daquilo que é a análise de custo. Isso é importante porque, se não, isso é que causa a insegurança
6391 jurídica. Se faz uma avaliação, se chama uma empresa privada para fazer a otimização de um trabalho que,
6392 teoricamente, seria do Estado... Em boa parte é, até certo ponto. Hoje na economia aberta o Estado tem que
6393 chamar esses órgãos para fazer essa participação. Mas eu não vi em nenhum momento – peguei essa análise de
6394 custo – essa análise de custo da concessão da supressão de Mata Atlântica. Então eu queria ouvir a Seinfra nesse
6395 aspecto. São essas duas perguntas, presidente. Muito obrigado, mais uma vez. Minha continência e meu respeito
6396 a todos. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do coronel. Acho que o
6397 Dr. Lucas pode esclarecer, até mesmo porque o Dr. Lucas já colocou esse ponto, coronel. Mas houve um parecer
6398 da AGE para essa cervejaria famosa, onde houve uma consulta específica por parte da então Suppri em relação a
6399 supressão de vegetação. E nesse parecer faz essas considerações que a Dra. Janaína já colocou, e houve vários
6400 questionamentos por empreendedores se aquele posicionamento que havia sido dado para essa cervejaria em um
6401 caso concreto poderia ser aplicado aos demais empreendimentos. Então o Estado procurou a AGE, fez uma nova
6402 consulta, um novo questionamento à AGE. A AGE não emitiu parecer novo para essa cervejaria, ela emitiu um novo
6403 parecer, que foi na linha que o Dr. Lucas falou, que caberia ao órgão ambiental, dentro de um caso concreto,
6404 verificar a incidência da Mata Atlântica em relação às disjunções fora do bioma da Mata Atlântica. Então não foi
6405 um novo parecer para essa cervejaria, mas um parecer somente clareando aquela dúvida que restou para demais
6406 empreendimentos. E aí o órgão ambiental, dentro desse entendimento desse novo parecer da AGE, entende que
6407 há, sim, a incidência da Lei da Mata Atlântica, conforme a 11.428, conforme o decreto e conforme o mapa de
6408 proteção de biomas.” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Obrigado, presidente. Respondido. Muito
6409 obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Dr. Lucas. Depois Fernando e depois Danielle.”
6410 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Obrigado, senhor presidente. O senhor já respondeu a primeira
6411 questão que o coronel colocou. Eu faria apenas algumas observações. A primeira delas é que o conselheiro Adriano
6412 Manetta leu uma parte do parecer recursal, no parecer do órgão ambiental que analisa o recurso, mas terminou a
6413 sua leitura na metade do parágrafo, porque o parecer segue se referindo ao posicionamento da AGE. ‘Aduz que,
6414 sendo obrigação do Estado de Minas Gerais empreender esforços para preservar e restaurar o bioma Mata
6415 Atlântica, e certificação dos limites do mapa do IBGE e o modo de interpretação das disjunções são atribuições
6416 exclusivas das áreas técnicas, o órgão ambiental pode conferir maior proteção à vegetação que possua
6417 característica fitofisionômica de Mata Atlântica, mesmo que situada fora dos limites do mapa do IBGE.’ Portanto, o
6418 parecer recursal, que está sendo submetido a votação, esclarece já o posicionamento mais recente da AGE. Então
6419 não é como se nós aqui estivéssemos trazendo esse documento da AGE como o fato novo na reunião. Não, o próprio
6420 parecer já esclarece que a AGE entende como sempre isso vigeu e áreas fora do mapa podem vir a ser caracterizadas
6421 como bioma da Mata Atlântica, desde que a área técnica assim conclua. Portanto, isso para dizer que não é em
6422 absoluto o caso de baixar em diligência ou algo do gênero, porque o parecer recursal já abordou todos os pontos,
6423 e o entendimento da AGE, exarado no mais recente documento, ali está expresso. O segundo ponto é que eu queria
6424 registrar, na linha do que o Vitor colocou também, que não é a primeira vez que manifestações, ilações, são feitas
6425 colocando em xeque a credibilidade do sistema e mais o trabalho dos servidores públicos. Fala-se em prevaricação,
6426 fala-se aqui de maneira abstrata como se houvesse algum arbítrio, algum tipo de discricionariedade que não fosse
6427 aquela legalmente prevista, como se houvesse algum tipo de má-fé. E isso nós temos que repudiar. Porque se
6428 houver algum tipo de denúncia de algum fato concreto que envolva alguma ilegalidade, por favor, conselheiro, a
6429 protocole no Ministério Público, e o Ministério Público vai apurar. Agora, colocar em xeque o trabalho do sistema...
6430 Nós temos aqui a coronel Gracielle, que comanda a Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado, faz um trabalho
6431 hercúleo pelos rincões do Estado. Nós temos aqui os servidores da SEMAD também, que fazem um trabalho bravo
6432 na fiscalização ambiental. E dizer que ‘ah, o servidor vai ter que fazer isso, cabe ao servidor’, como se o servidor
6433 fosse uma pessoa incompetente, me parece que é injusto, me parece que não deveria ser dito. Então eu acho que
6434 aqui ciosos, cientes de nossas responsabilidades, nós temos que ser cuidadosos nas nossas falas. Mas se houver
6435 algum tipo de fato que mereça apuração, por favor, façam o protocolo que o Ministério Público fará essa devida
6436 apuração para saber se há ou não há algum tipo de conduta ilícita que mereça algum tipo de penalidade. Agora,
6437 abstração, esse tipo de fala, eu não concordo com esse tipo de alegação. Eu acho que o Conselho aqui não se porta
6438 dessa forma, nós sempre aqui tratamos todos com o máximo respeito. E o Ministério Público sempre o fará, com
6439 máximo respeito. Acho que todos nós temos que falar livremente, isso é claro, mas também ciosos, conscientes,
6440 da responsabilidade que nós temos aqui enquanto servidores públicos em exercício. Portanto, eu queria deixar

6441 também registrada essa manifestação e dizer que, se houver algum tipo de denúncia concreta, o Ministério Público
6442 vai ser o primeiro a apurar. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Dr. Lucas.
6443 Fernando, pois não.” Conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula/Zeladoria do Planeta: “Obrigado, presidente.
6444 Senhor presidente, enquanto conselheiro membro desta honrada Casa, a despeito dos debates, eu procuro sempre
6445 me ater, enquanto ambientalista, com as questões dos impactos ambientais. Haja vista que o projeto do
6446 empreendedor tem um impacto ambiental, a última reunião foi realizada pelo nosso conselheiro Junio Magela,
6447 suplente, pela minha ausência, e ele então fez a análise do processo e assinou de forma conjunta o relato de vista
6448 com os demais conselheiros, de forma muito competente, por sinal. Mas mediante aos fatos apresentados,
6449 principalmente pelo Dr. Lucas, referente ao caso da AGE, eu tomei a liberdade de entrar em contato com o Junio e
6450 relatei a ele, que também acompanha, e nós então da Zeladoria do Planeta vamos modificar a nossa posição frente
6451 ao relato de vista. Mesmo porque compensação ambiental de 2 por 1 é passível para qualquer empreendimento
6452 dentro da legalidade, quando existe supressão ou quando existe o impacto ambiental dentro das normativas. E o
6453 empreendimento, eu tenho certeza, não será onerar mais do que ele já tinha previsto para este processo. Nós
6454 também consideramos que todos os servidores têm a sua capacidade. É claro que somos seres humanos e que
6455 erros podem acontecer num processo ou outro. Se fôssemos perfeitos, seríamos Deus. Eu acho que aqui ninguém
6456 quer ser. Nós somos todos seres humanos, passíveis de falhas, mas acredito que, conforme a robustez da
6457 documentação e frente à proteção da Mata Atlântica, a Zeladoria do Planeta irá modificar a sua postura frente à
6458 questão anteriormente defendida. Muito obrigado, senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
6459 “Agradeço a manifestação. Danielle, pela DGR.” Danielle Farias Barros/FEAM: “Boa tarde, senhor presidente,
6460 senhores conselheiros. Eu não vou repetir os fundamentos que já foram falados, mas eu só queria esclarecer que
6461 não houve, em momento nenhum, uma convocação pela SEMAD para o empreendedor visitar uma licença já
6462 concedida. Muito ao contrário. O que houve nesse processo foi a concessão da licença, e, em momento posterior,
6463 o próprio empreendedor, por meio de um ofício, solicitou um adendo porque ele necessitava de fazer uma
6464 adequação no trajeto da rodovia. E em razão dessa adequação pedida pelo empreendedor novas intervenções
6465 seriam necessárias, e a vegetação objeto dessas intervenções foi caracterizada pelo próprio empreendedor como
6466 disjunção de Mata Atlântica. Então a compensação exigida não foi uma alteração posterior inventada pela SEMAD
6467 e sim uma compensação estabelecida em razão de novas supressões decorrentes de um pedido de alteração do
6468 projeto realizado pelo próprio empreendedor. Então não se trata de alteração de decisão anterior do órgão
6469 ambiental. E por fim só ressaltar que a nossa análise sempre preza pelo princípio da legalidade. A equipe técnica
6470 trabalha de forma imparcial, baseada nos estudos apresentados pelo empreendedor. Nas informações que
6471 entendemos necessárias, que nós pedimos informação complementar, sempre fundamentada em critérios legais e
6472 critérios técnicos. Nenhuma decisão de processo de licenciamento se baseia em vontade ou opinião pessoal de
6473 nenhum técnico e sim na legislação prevista. E a legislação é analisada de forma integrada, sistêmica, como deve
6474 ser. E a preservação de Mata Atlântica dispensa maiores comentários, todo mundo sabe que ela está prevista em
6475 diversos instrumentos normativos. E baseado em critérios técnicos analisados por profissionais competentes e
6476 qualificados para isso. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Danielle. Felipe, depois
6477 João.” Conselheiro Felipe Dutra de Resende/Seinfra: “Presidente, só retornando ao questionamento do conselheiro
6478 da Sede, coronel Guedes. Eu não participei dessa concessão, especificamente, da ECO 135, não conheço a
6479 metodologia dotada, mas posso afirmar que em outras metodologias, outros lugares onde foram feitas concessões
6480 de rodovia, todos os custos inerentes a todo tipo de processo foram calculados e levados em consideração para os
6481 custos dessa concessão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço “Agradeço, Felipe. João, pois não.”
6482 Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Obrigado, senhor presidente. Senhor presidente, eu gostaria de fazer,
6483 vamos dizer assim, um histórico sobre toda essa questão de Mata Atlântica. Eu participei desde os tempos remotos
6484 – estou com praticamente quase 40 e tantos anos de formado – e tenho participado de uma série de discussões
6485 sobre uma série de fatos e eventos ligados, de um modo direto ou indireto, à questão de solo, vegetação,
6486 desenvolvimento agropecuário e vai por aí afora. Eu me lembro bem, essa questão, quando iniciou essa discussão
6487 toda sobre Mata Atlântica. Por que se chamou, convocou em nível federal o Instituto Brasileiro de Geografia e
6488 Estatística para projetar esse mapa que caracterizou inicialmente a Mata Atlântica? Por ser um órgão ligado à
6489 geografia e estatística do Brasil, é competência dele fazer tudo isso. Posteriormente, a partir de um determinado
6490 período, dez anos, oito anos depois – não lembro exatamente essas datas –, houve uma reavaliação do que poderia
6491 ser ampliado em tudo isso. Aí se criou a lei da própria Mata Atlântica, todas as questões da zona do Cerrado, da
6492 zona da Caatinga, da zona de influência da Caatinga e outras características mais de alguns determinados biomas.

6493 Em função desses biomas, previu-se a zona, a definição de um novo mapa, complementando esse do IBGE, pela
6494 zona de influência da Mata Atlântica. E se ampliou praticamente quase duas vezes o que validava sendo Mata
6495 Atlântica no Brasil como um todo, que era o remanescente que existia ao longo do litoral, poucas penetrações no
6496 interior. Posteriormente, se identificou toda essa questão dessas matas, dos conflitos que existiam dentro da
6497 própria região da Mata Atlântica, dentro da própria região do Cerrado, onde havia os bosques específicos com
6498 características distintas daquela região onde se encontravam. A partir daí, iniciou-se todo um processo de discussão
6499 e criou-se uma série de imbróglios, inclusive quem trabalha com isso, porque realmente esta questão: zona de
6500 influência de Mata Atlântica e mapa da Mata Atlântica se diferem. O grande conflito que surge é exatamente
6501 conseguir concatenar essas duas informações e essas avaliações. Posteriormente, definiu-se que técnicos
6502 especialistas, especializados, como é o caso da SEMAD e outros mais, poderiam fazer uma identificação dentro do
6503 que seriam essas zonas de conflito dentro da zona de influência de Mata Atlântica, onde está inclusa, inclusive, a
6504 zona do Cerrado também. Junto de tudo isso haveria a ocorrência também da Mata de Galeria. Há tempos atrás,
6505 dois ou três anos – não lembro exatamente quando –, nós tivemos uma discussão aqui bem interessante sobre essa
6506 questão de Mata Atlântica e Cerrado próximo a essa região do Semiárido da margem esquerda do São Francisco,
6507 onde se previa fazer pequenos diques, pequenas barragens para irrigação, para agricultura, e haveria necessidade
6508 de supressão de vegetação em algum determinado local, e esse local foi identificado como bioma de Mata Atlântica
6509 que alguém estava querendo que se levassem para lá todas as obrigatoriedades ligadas à Mata Atlântica
6510 propriamente, compensações e tudo mais. Essa foi aquela discussão que houve lá atrás. Agora eu gostaria de
6511 lembrar porque não é só vegetação, tudo que ocorre nessas regiões há uma implicação muito grande. O que se
6512 chama Mata de Galeria? Essas questões de toda a região central do Brasil são caracterizadas por ondulações. Você
6513 sai fora da Serra do Mar, fora da Serra Geral de Minas, alguma coisa de continuação da Serra Geral de Minas no
6514 Norte do país, vai até no trecho do Norte do Pará e outras regiões por ali, que é continuidade, as formações sempre
6515 são as mesmas. Serra da Capivara e tudo mais, praticamente uma continuação de tudo que tem por aqui, com outro
6516 nome, praticamente grande parte das formações geológicas são similares. Tudo isso levou a uma contribuição de
6517 certas confusões. O próprio nome indica, um determinado trecho lá da Serra da Capivara chama Serra das
6518 Confusões. É exatamente por não identificação do que aquilo representa. Isso gerou, como é normal, uma série
6519 discussões, o que se conserva de Mata Atlântica, o que é Mata Atlântica, o que é bioma de Mata Atlântica, o que é
6520 bioma do Cerrado dentro da Mata Atlântica, o que é Mata de Galeria. Essas confusões continuam ainda. Eu tenho
6521 certeza que há necessidade de uma avaliação mais detalhada em todos esses procedimentos para evitar discussão
6522 como essa que surge aqui. Porque ambas as nuances, ambas as entidades que se manifestaram estão cientes e
6523 certas do que estão falando. O grande problema, mais uma vez, é o conflito existente dentro da própria legislação
6524 brasileira, que às vezes caminha uma coisa por um lado e define outras pelo outro lado. É só dentro desse nível que
6525 eu queria trazer mais essa informação de como eu acho que deveria ser elencada mais toda essa questão de Mata
6526 Atlântica, bioma de Mata Atlântica, Cerrado e outras coisas mais que temos por aqui. Eu tenho praticamente quase
6527 30 e tantos, 40 anos que estudo essas características dessas áreas de Mata Atlântica, de bioma de Mata e Cerrado
6528 e por que ocorrem lá dentro. Eu estava comentando agora rapidamente, acabei pulando, a questão da
6529 geomorfologia do Cerrado. O Cerrado tem vermelho escuro, mais ou menos, uma fertilidade baixa, mas onde o
6530 relevo define aquelas questões: nas baixadas desse relevo aflora água; água mais as folhas que caem ali. Há uma
6531 modificação intensa da capacidade desse solo de reter nutrientes. E tem o negócio claro dentro da geologia e tudo
6532 mais, dentro da fertilidade, CTC, capacidade de troca de cactos. É influenciada por matéria orgânica ou outras
6533 situações mais que permitem a reformulação desse solo e, conseqüentemente, permitem que aquelas Matas de
6534 Galeria desenvolvam mais e se assemelham ao que seria Mata Atlântica, não ao bioma, mas a Mata Atlântica como
6535 um todo, mas é muito mais um bioma. Ou seja, é um certo conflito de informações que existe dentro dessas todas
6536 nomenclaturas que eu acho que precisariam a própria SEMAD ou a quem de direito fazer uma avaliação mais
6537 profunda disso para evitar discussão como essa. Acho que todos estão certos, mas há nuances específicas de cada
6538 um. Eu estou inteiramente às ordens, se precisarem dentro disso aí, porque todas as informações que eu tenho,
6539 não só do Brasil, como fora também; os Cerrados que existem na Venezuela, os Cerrados que existem em Roraima,
6540 Cerrados que existem em parte da Bolívia também representam e poderiam um dia representar tudo isso. Era isso,
6541 senhor presidente, senhores conselheiros, é só uma informação do que às vezes surge em termos de discussões,
6542 em termos de avaliações onde não se tem informação muito clara, um assentamento específico de como deveria
6543 ser feito e como deveria ser encarado tudo isso. É isso, senhores conselheiros, é mais uma informação mesmo.”
6544 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João, pelas informações. Eu vou fazer isso. A discussão em

6545 relação a Mata Atlântica, embora antiga, o Estado já tem um entendimento consolidado. O Vitor é o diretor de
6546 Gestão Regional. Eu vou conversar com o Dr. Leonardo, que é o nosso adjunto, e verificamos se podemos trazer
6547 depois umas palestras, umas apresentações, com a participação do João, e separamos quando tiver uma pauta
6548 mais tranquila para tratar desses assuntos, inclusive com a participação do Ibama, porque o entendimento do
6549 Estado de Minas é muito semelhante ao entendimento que é do Ibama. Nós podemos trazer vários personagens e
6550 discutir aqui. Mas neste momento vamos nos ater ao tema aqui, porque só vamos sair daqui às 10h. Vitor, e depois
6551 eu vou passar a palavra à Dra. Janaína.” Vitor Reis Salum Tavares/FEAM: “O último esclarecimento para o coronel
6552 Guedes, representado pelo complemento do Felipe também, relacionado à questão do equilíbrio econômico do
6553 contrato. Coronel, o Felipe deixou muito claro que o planejamento leva em conta todas as variantes, mas eu acho
6554 que do ponto de vista ambiental não podemos deixar de consignar e deixar claro a todos os conselheiros que
6555 qualquer tipo de ponto de vista de equilíbrio econômico-financeiro do contrato não prescinde da observância das
6556 normas legais de regência de proteção ambiental. Se houver alguma mudança do sinalagma em relação a esse
6557 contrato que onere excessivamente o contrato, isso tem que ser feito dentro da sua relação contratual. Não
6558 podemos deixar de impor e exigir as devidas compensações pelas intervenções dentro do bioma. E é isso que
6559 estamos levando a efeito aqui dentro desse processo, no sentido de que a gente imponha, diante de uma
6560 intervenção nesse bioma tão importante para o nosso Estado, uma compensação para que ele esteja presente
6561 também para as futuras gerações no que tange a sua proteção, regularização fundiária e outros mecanismos
6562 necessários para essa avaliação. Então só esse aparte. Em que pese isso estar previsto dentro do planejamento
6563 empresarial, nós temos que considerar exatamente o bioma e impor as obrigações ambientais, mesmo que isso
6564 acarrete uma eventual mudança do sinalagma, posterior, entre as partes concessionária e concessor.” Presidente
6565 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Vitor, pela manifestação. Doutora Janaína. Se a senhora puder ser
6566 específica, somente nos pontos, para já darmos aqui o nosso processo.” Janaína de Oliveira Costa e Silva/ECO 135:
6567 “Pois não, perfeitamente. Eu vou me ater às questões que foram debatidas. O debate é muito rico, porque, embora
6568 exista o posicionamento da AGE, que num momento se posicionou de uma forma, mudou o posicionamento e
6569 depois mudou novamente, não é uma questão pacificada no Estado nem uma questão que os empreendedores
6570 entendem de forma tão pacificada assim. E por isso que existe esse debate. Em relação à questão do pedido para
6571 que fosse colocado como condicionante, a Danielle participou dessa discussão à época. Embora o Vitor não tenha
6572 participado, ele trouxe isso como questão do processo. Mas a Suppri, à época, tinha ciência de que a empresa, a
6573 ECO 135, não concordava com esse tipo de condicionante. Porque, na verdade, ali como é um bioma de Cerrado,
6574 os levantamentos florísticos que foram feitos inicialmente para esse adendo foram considerando como se fosse
6575 uma área de Cerrado. E aí foi solicitado, como informação complementar, que se se fizesse um inventário
6576 quantitativo e qualitativo em decorrência da vistoria que foi realizada pela Suppri, que a princípio entendia que se
6577 tratava de uma área com características de vegetação de Mata Atlântica. Então o empreendedor à época solicitou
6578 que isso fosse condicionado, isso estava em debate, havia uma possibilidade de modificação de posicionamento da
6579 AGE, que nós tínhamos ciência, e por isso foi solicitado isso como condicionante, e isso está registrado em e-mails
6580 trocados com a equipe da Suppri à época. E com a mudança de entendimento da AGE por meio da promoção é que
6581 gerou um fato superveniente posterior e que permitiu o pedido de exclusão dessa condicionante. Então é por isso
6582 que foi feito esse pedido para que fosse condicionada a proposta de compensação de Mata Atlântica e que, eu
6583 reitero, não foi aprovada até o momento. Em relação à questão de orçamento, existe, sim, um reequilíbrio de
6584 contrato entre a concessionária e a Seinfra, e o governo, o poder concedente, mas em relação à questão de
6585 condicionantes, especificamente, a cláusula 14 do contrato Setop, celebrado entre a concessionária e o governo,
6586 prevê que esse tipo de condicionante, na verdade, as condicionantes do licenciamento, se tratam de um risco
6587 exclusivo da concessionária. Então quando em 2018 a empresa foi projetar o empreendimento, instalar esse
6588 empreendimento, não havia previsibilidade de orçamento para esse tipo de condicionante para a área de bioma
6589 de Mata Atlântica. Não existe esse orçamento previsto, e isso não é um risco do governo, isso é um risco do
6590 empreendedor. Então nesse caso o empreendedor age aqui, a ECO 135, como um ente privado, assim como todos
6591 os outros entes privados que, ao serem surpreendidos com uma condicionante não prevista, têm que reequilibrar
6592 as contas e reequilibrar o projeto para poder arcar com um custo não previsto em contrato. E por fim eu só gostaria
6593 de reiterar que o parecer do órgão ambiental a todo momento afirma que essa área é uma área de bioma de
6594 Cerrado, e a condicionante pede um projeto de compensação em bioma na Mata Atlântica. A área de Curvelo, a
6595 área desse projeto de ampliação e alteração do traçado da BR-135 não está dentro do bioma da Mata Atlântica,
6596 não está dentro dos limites geográficos definidos pelo IBGE. E se há esse anseio por aumento da proteção legal da

6597 Mata Atlântica eu entendo que os entes competentes, as organizações da sociedade civil, o próprio Ministério
6598 Público, devem recorrer ao Poder Legislativo para pedir a alteração da lei. Porque agir de forma contrária ao que
6599 está em lei é incorrer em ilegalidade e trazer insegurança jurídica para os empreendedores e para o processo. Eu
6600 respeito os posicionamentos que são contrários, respeito todo o posicionamento do órgão ambiental, sei que a
6601 equipe técnica do órgão ambiental é uma equipe extremamente competente e que faz as análises de forma adstrita
6602 àquilo que está no processo. De fato, existe uma caracterização de vegetação de Mata Atlântica, mas dentro de um
6603 bioma Cerrado. Então não cabe uma aplicação de compensação de bioma da Mata Atlântica dentro de um bioma
6604 que não é aquele em que o empreendimento está. E é por isso que está motivado o pedido de exclusão dessa
6605 condicionante.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Dra. Janaína. Manetta, pois não.” Conselheiro
6606 Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Presidente, eu vou só deixar sem vídeo porque acho que vou ter o mesmo
6607 problema. É uma fala curta só para pontuar as incompreensões. Mas é claro que neste processo em particular não
6608 estou falando de discricionariedade, até porque é tudo incontroverso. Classificação da formação vegetacional como
6609 ou uma vegetação semidecidual ou uma decidual e o bioma Cerrado. Aqui não, a discricionariedade é partindo do
6610 entendimento que é apresentado aqui para outros processos. E que, a meu ver, ainda nos coloca na condição pior,
6611 mais amplos poderes discricionários, do que aquela que nós tínhamos antes da história da tal cervejaria. Eu já não
6612 lembro mais, mas acho que esse era o ponto mais sério que foi levantado. Por fim, eu acho que já debatemos
6613 demais, já temos condição de deliberar. Lembrei o segundo ponto importante trazido pelo Dr. Lucas. De fato, eu vi
6614 que havia esse segundo trecho, que não está negrito, que fala que o órgão pode conferir maior proteção etc. Só
6615 que trecho da transcrição desse posicionamento da AGE, essa nota jurídica que eu não conheço na íntegra, que
6616 está aqui no parecer da Suppri, diz que o órgão pode conferir maior proteção à vegetação. Porém, de fato,
6617 colocando um parágrafo inteiro dessa maneira, a compreensão, obviamente, é que esse segundo trecho que o Dr.
6618 Lucas leu se refere à justificação do porquê no primeiro trecho o Estado poderia certificar tais limites e crescer
6619 perímetros ao bioma Mata Atlântica. Nunca entendi que essa nota jurídica abrisse caminho para que,
6620 discricionariamente, casos concretos se decidissem 'aqui é Mata Atlântica, ali não', quando estiver dentro do
6621 perímetro do bioma Cerrado. Enfim, encerrando, eu acho que não há demonstrado suficiente posicionamento da
6622 AGE a afastar o próprio posicionamento da AGE. E até por isonomia é caso de deferimento do recurso. Mas é esse
6623 o caso, é só esse esclarecimento. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Manetta.
6624 Danielle Barros, pois não.” Danielle Farias Barros/FEAM: “Boa tarde, eu queria colocar alguns esclarecimentos a
6625 respeito da cronologia de como que foi a análise do processo de adendo. Eu fui a analista que analisou e gostaria
6626 que algumas coisas fossem esclarecidas. No primeiro momento que chegou essa solicitação de adendo pelo
6627 empreendedor, foi feita uma leitura de toda a documentação apresentada, e inicialmente já foi apresentada no
6628 PUP a caracterização colocando que a floresta decidual e a semidecidual estavam no bioma Cerrado, mas que se
6629 caracterizavam como uma disjunção do bioma Mata Atlântica. Isso está descrito no PUP apresentado pela empresa.
6630 Posterior a isso, foi realizado um pedido de vistoria remota inicial, junto com algumas solicitações de espeleologia,
6631 e depois foi feito um pedido inicial de informações complementares, onde eu solicitei a apresentação de
6632 compensação de Mata Atlântica e ainda solicitei esclarecimentos ao empreendedor de quanto em hectares seria
6633 realizado nessas fitofisionomias características de disjunção de bioma Mata Atlântica, para solicitar ou não a
6634 documentação necessária para a anuência do Ibama. Após esse pedido inicial, foram tendo algumas tratativas tanto
6635 por e-mails quanto por reuniões e tudo mais, que chegamos à conclusão de que, sim, se tratava de disjunção de
6636 bioma Mata Atlântica e que iríamos fazer uma vistoria também presencial para confirmar essa situação toda e
6637 caracterizar essa fisionomia. Então esse pedido de IC, essa solicitação do empreendedor de que essa IC de
6638 compensação de Mata Atlântica, compensação dessa fitofisionomia fosse realizada, veio sendo tratado desde o
6639 início. Então não houve uma surpresa para o empreendedor nessa solicitação. A partir do momento que solicitamos
6640 como condicionante, o empreendedor apresentou uma proposta, que não foi aceita. Eu solicitei alterações dessa
6641 apresentação, o empreendedor apresentou as alterações. E depois que nós fizemos toda essa análise o
6642 empreendedor veio solicitando a retirada dessa condicionante. Então em momento algum o empreendedor foi
6643 pego de surpresa, em momento nós mudamos uma caracterização. A nossa análise começou documental a partir
6644 do que foi apresentado pelo empreendedor, e depois de muitas tratativas que realizamos a vistoria presencial,
6645 inclusive com auxílio do pessoal de Montes Claros. Quando pegamos o SEI desse processo vemos o que foi tratado
6646 inicialmente e como que foi a cronologia. Então eu acho que tem alguns equívocos quando se fala que foi o órgão
6647 ambiental que impôs essa condição e tudo mais. Nós só comprovamos em campo o que já estávamos analisando e
6648 discutindo com a equipe técnica do empreendedor e com a nossa equipe técnica da então Suppri à época. É isso.”

6649 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço os esclarecimentos, Danielle. Eu acho que nós já temos
6650 condições de ir para a votação. Senhores conselheiros, mais algum destaque pontual pelo Conselho, específico?
6651 Então vamos para a votação, item 8.1, ECO 135 Concessionária e Rodovias S/A. **Processo de votação.** Conselheira
6652 Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Favorável.” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Voto favorável.”
6653 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Seinfra alegou impedimento. Crea, como vota?” Conselheira Flávia
6654 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Voto favorável ao parecer do órgão ambiental.” Conselheiro Ivan Tavares de
6655 Melo Filho/Segov: “Favorável.” Conselheira Gracielle Rodrigues Santos/PMMG: “Voto favorável.” Conselheiro João
6656 Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Pelo rico debate que se apresentou, o meu voto é favorável.” Conselheiro
6657 Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM, como
6658 vota? Coloca ausente no momento da votação.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Consciência da
6659 promotoria natural, Ministério Público vota favorável.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto
6660 contrário por entender que o empreendimento está completamente inserido no bioma Cerrado. E para nós aqui
6661 da Faemg o bioma Cerrado é tão importante como o bioma Mata Atlântica, porque é nele que é produzido o
6662 alimento que comemos na nossa mesa no dia a dia. Desde o pão, carne, tudo que vem do campo é oriundo,
6663 principalmente, do Cerrado. Então é com muito pesar que escutamos que o Cerrado não tem proteção. Tem, sim,
6664 o Código Florestal protege o Cerrado, assim como protege a Lei da Mata Atlântica o bioma Mata Atlântica. Muito
6665 obrigado.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Meu voto é contrário. Nós apresentamos o
6666 parecer de vista. Foi muito debatido, é muito importante, o Henrique trouxe para nós a importância do Cerrado
6667 tanto quanto a Mata Atlântica. E a questão de entendimento diverso com relação à formação vegetacional, foi
6668 muito importante aqui o debate e mostrou o quanto nós estamos aqui fadados a discutir sempre um parecer
6669 porque outro manteve e trouxe outros posicionamentos. Realmente, é só isso. Obrigada.” Conselheiro João Carlos
6670 de Melo/Ibram: “Senhor presidente, meu voto é contrário. Primeiro por tudo que tentamos esclarecer e mostrar
6671 que falta conhecimento holístico de tudo que estão falando. Ou seja, não se pode fazer uma avaliação sem toda
6672 essa coparticipação. Só lembrando mais um detalhe importante que foi citado no princípio, inclusive eu fiz questão
6673 de comentar também, e a própria representante da empresa citou isso. É o IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia
6674 e Estatística, que definiu o mapa da Mata Atlântica, não o mapa do bioma da Mata Atlântica. É essa confusão que
6675 permite que haja essa falta de informação, desinformação, afinal de contas. Meu voto é contrário, senhor
6676 presidente.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Eu voto contrário nos termos do nosso parecer de
6677 vista e também porque entendo que o posicionamento da AGE que se aplicou à tal cervejaria, por isonomia, se
6678 aplica a todos os outros empreendimentos do Estado. E que não foi trazido aqui posicionamento capaz de alterar
6679 esse último que nós tínhamos conhecimento. Então a meu ver é o caso de deferimento do recurso por essas
6680 razões.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Voto contrário em função, principalmente, dessa questão
6681 da definição do bioma e entender que o que está na legislação é o que deveria ser analisado. Presidente, eu vou
6682 ter que me estender um pouquinho aqui porque o conselheiro Renato Ciminelli me fez uma ligação pessoal dizendo
6683 que a internet dele caiu e se é possível ele fazer o voto de outra forma por, por exemplo, ligação telefônica ao
6684 senhor. E aí ele está aguardando. Eu posso ligar para ele, caso seja a sua orientação.” Presidente Yuri Rafael de
6685 Oliveira Trovão: “Não, conselheiro. Pelo novo Regimento Interno, nós temos regras específicas que isso não é
6686 possível.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Ok. Muito obrigado por me fazer aprender porque, como
6687 eu te disse, era a primeira vez que eu estaria aqui e não poderia dizer isso a ele e falei que faria a transmissão do
6688 recado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Depois eu peço à assessoria para achar o artigo específico
6689 e passar para o senhor, mas não é possível. Agradeço de qualquer forma.” Conselheiro Fernando Benício de Oliveira
6690 Paula/Zeladoria do Planeta: “Senhor presidente, justificando a nossa inicial posição frente aos demais do relato de
6691 vista, eu vou me abster por não me sentir confortável de fazer uma votação contrária ou favorável frente ao exposto
6692 vasto e duvidoso. Muito obrigado.” Conselheira Camila de Magalhães Junqueira/Amliz: “Eu voto contrário, de
6693 acordo com o nosso parecer de vista.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Eu voto contrário
6694 em especial pelos argumentos trazidos pela Dra. Janaína, por entender pela prevalência da legislação federal com
6695 relação aos limites do bioma Cerrado, ao qual o empreendimento está inserido.” Conselheiro Edilson Luiz da Silva
6696 Mota/Abenc: “Voto contrário em função de o ato jurídico não ter sido perfeitamente concretizado.” Presidente
6697 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “SME, como vota? SME está ausente?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do
6698 Amaral/Crea: “É o Renato Ciminelli, que pediu para votar por telefone.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
6699 “Não é possível votar por telefone. Você faz a leitura, Jeiza, fazendo o favor, só para deixar claro esse ponto.” Jeiza
6700 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Senhores conselheiros, conforme §6º do artigo 34, ‘somente serão

6701 computados os votos proferidos no momento da deliberação do item de pauta', e sendo reunião remota ou híbrida
6702 deverá o conselheiro não presente fisicamente se identificar utilizando os recursos de áudio e de vídeo no momento
6703 da reunião. E somente serão proferidos os votos do conselheiro presente no momento em que foi chamado para
6704 realizar o seu voto, conforme os parágrafos 7º e 6º do artigo 34." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
6705 "Obrigado, Jeiza, mas parece que o Renato conseguiu entrar. Não é isso? Pois não." Conselheiro Renato Ribeiro
6706 Ciminelli/SME: "Desculpa, Yuri. Meu voto é favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Então o recurso
6707 foi indeferido por nove votos favoráveis à manifestação do órgão ambiental, oito contrários à manifestação do
6708 órgão ambiental, uma abstenção, um impedimento e uma ausência no momento da votação." **9) ASSUNTOS**
6709 **GERAIS.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senhores conselheiros, após mais de 12 horas e contando mais
6710 quatro e mais algumas oito... Tinha dois inscritos nos Assuntos Gerais, mas eu acho que esses inscritos não vão
6711 falar. Tem os nomes deles aí? Tem que registrar os Assuntos Gerais, se eles estão presentes? Quem são? Sr. Luiz
6712 Cláudio e Luiz Leonardo. Estão presentes para Assuntos Gerais? Monicke, pois não." Conselheira Monicke Sant'
6713 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Pessoal, eu queria primeiro parabenizar todo o procedimento, principalmente ao
6714 presidente pela paciência com os colegas, com os demais. Yuri, você sempre muito coerente com a sua fala. Alice,
6715 também, pela abertura em poder escutar todos, dar essa participação. Parabéns pelo seu excelente trabalho em
6716 frente desse grande desafio. Nós temos um grande desafio pela frente. Eu acho que o primeiro passo o Estado de
6717 Minas Gerais conseguiu dar, é uma legislação coerente. E quero agradecer também a todos os conselheiros por
6718 todo o apoio aqui nas discussões, muito enriquecedoras. Eu tenho certeza que para muitas pessoas aqui foi muito
6719 mais do que um curso. O professor Fabrício estava aí, que foi professor de muita gente, inclusive meu, tenho a
6720 honra de dizer que é um colega, mas também um grande ensinador. Então quero agradecer, estou aqui à
6721 disposição. Me perdoem qualquer fala, mas eu acho que nós estamos aqui é para crescer juntos, para evoluir juntos.
6722 E a Federação das Indústrias está aberta para todos que tiverem algum posicionamento. Alice, nós vamos fazer um
6723 workshop, já tem um com data marcada para trazer conscientização, trazer educação, entender a importância da
6724 logística reversa. Então nós não somos em nenhum momento contrários à legalidade, às exigências, nós só
6725 queremos decretos que sejam de fato aderentes e que sejam factíveis. Então muito obrigada, pessoal, e me
6726 desculpem qualquer coisa." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço, senhores conselheiros, a
6727 presença de todos. Eu acho que foi uma norma muito bem discutida. Se eu tenho paciência, acho que a Alice tem
6728 muito mais do que eu. Aos servidores que estão aqui até este momento. Eu sei que foi bastante cansativo, não vou
6729 me alongar. Bom descanso a todos, que Deus os abençoe. A Flávia também levantou a mão." Conselheira Flávia
6730 Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Era só para dar os parabéns para a equipe toda. Eu acho que mais do que a
6731 questão da competência, da facilidade da discussão, é a resiliência nesse tempo todo. E aquilo que às vezes parece
6732 que você perde, uma votação, não vai perder. Eu acho que no conjunto da obra é um grande passo para o Estado
6733 de Minas Gerais, graças a vocês. E é um processo que vamos estar aprendendo. Nós vamos caminhar, vamos
6734 melhorar. O importante é que a gente caminhe juntos. E tem muita coisa para fazer. Mais uma vez, parabéns a
6735 todos vocês, parabéns, Yuri, Jeiza. Muito obrigada." **10) ENCERRAMENTO.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
6736 "Agradecemos. Conselheiros, conselheiras, servidores, que Deus abençoe. Dou por encerrada a nossa reunião.
6737 Muito obrigado. Até a próxima."

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente suplente da Câmara Normativa e Recursal